





COLLECCÃO

~~1197~~  
383/

DAS

CG. 9.02.01 F  
1.14.12 Aa

# ORDENS DO DIA.

ANNO DE 1828.



BIBLIOTÉCA DO EXERCITO

(Antiga Biblioteca de E. N. E.)

N.º 3.831 / 5-10-01 / 9.02.01 F  
1.14.12 Aa

LISBOA:

NA TYPOGRAFIA DE SIMÃO THADDEO FERREIRA.

ANNO DE 1828.

Com licença de Sua Magestade.

Vende-se na loja de Caetano Antonio de Lemos,  
Rua do Ouro, 2.º quarterião.

*CPM.*

COLLECCAO

DA

ORDENS DO REI

ANNO DE 1788



LISBOA:

NA TYPOGRAFIA DE SIMÃO THADDEU FERREIRA

ANNO DE 1788

Com o logotipo de Simão Thaddeu Ferreira

Printado em Lisboa, na Typographia de Simão Thaddeu Ferreira, no anno de 1788.

COLLECCÃO,  
D A S  
ORDENS DO DIA.

PRIMEIRO SEMESTRE

D E 1828.

N.º 1.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 2 de Janeiro de 1828.*

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 21 de Dezembro proximo passado, a Sentença abaixo transcripta a respeito do Réo.*

Antonio Luiz d'Araujo, ex-Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 14, accusado do crime de deserção; foi julgado por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a do de Justiça confirmou em Sessão de 15 do dito mez, nas circumstancias de gozar da Amnistia concedida por Decreto de 13 de Abril proximo passado, e por isso absolvido daquelle crime de deserção, que perpetrou.

*Forão igualmente mandadas cumprir em 24 do sobredito mez, as seguintes Sentenças dos Réos.*

Francisco José Sanhudo, Major graduado do Regimento de Infantaria N.º 6, accusado de haver acitado o Serviço dos Rebeldes, depois da Capitulação da Praça d'Almeida, adherindo ao seu partido voluntariamente, e recebendo soldos delles, de quem sómente se evadio para o Exercito do General Conde de Villa Flor, em 13 de Janeiro proximo passado; por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a do de Justiça confirmou em Sessão de 21 do referido mez, lhe foi applicado o Regio Indulto de 13 de Abril ultimo, ficando dimittido do seu posto, e reduzido ao estado de paizano, na fórma determinada no §. 5.º do mesmesmo Indulto.

Antonio Joaquim Guedes d'Oliveira e Silva, Tenente Coronel de Cavallaria do Exercito, accusado de haver accomettido com hum pão que trazia, no dia 20 de Outubro ultimo, pela seis horas da tarde ao Coronel de Estado Maior do Exercito, Rodrigo Pinto Pizarro, na occasião

## J A N E I R O.

em que este passava pelo Campo de Santa Anna, vestido á paizana, dando-lhe o Réo huma pancada no braço direito, o que se tornou ainda mais aggravante por ser na presença de Tropa; foi havida pelo Conselho de Justiça, em Sessão de 22 do sobredito mez, por expiada a culpa do Réo com o tempo que tem tido de rigorosa prizão, moderada assim a Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que o condemnava em hum anno de prizão no Forte de Nossa Senhora da Graça.

Francisco Januario Cardoso, Tenente Ajudante do Regimento de Milicias do Porto, accusado de haver tido parte, e sido envolvido nos tumultuarios ajuntamentos que nesta Capital houverão lugar nas noites de 24 a 27 de Julho proximo passado; foi absolvido por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, julgando-o sem culpa, e por plenamente justificada sua conducta; cuja Sentença foi confirmada pela do Conselho de Justiça de 22 do sobredito mez, atendida a insufficiencia da prova da culpa.

José Braz Ferreira Cardoso Castello, Tenente da 6.<sup>o</sup> Companhia do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, arguido de que sendo Commandante da Guarda, que no dia 2 de Setembro ultimo foi para o Lugar de Bucellas com o fim de manter o socego público por occasião da festividade que alli se fazia, succedera bradar este Official = agarra, segura, e deita a terra = a hum individuo, por nome José Jorge, que montado em huma egor corria em demazia, e havia atropelado o Tambor da mesma Guarda, e dous paizanos, resultando daquellas vozes correrem alguns Soldados sobre o dito José Jorge, que fora ferido por hum destes com a bayoneta de que esteve gravemente enfermo; foi julgado por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a do de Justiça confirmou em Sessão de 22 do dito mez, sem culpa alguma, reservando-lhe o direito salvo contra o seu accusador, pela má vontade com que veio accusar o Réo, e que assaz se deprehende, não só da má exposição a fol., que não combina com as testemunhas da Devassa, mas pela nudez de provas com que se apresentou em Juizo, para se encobrir da culpa que lhe resultava como principal factor de tal desordem.

*Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.*

Ao Ajudante do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, João Joaquim Annaya, dous mezes de licença. = CAND. DO JOSE' XA-VIER. = Está conforme o Original. O *Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção.* = Sousa.

N.<sup>o</sup> 2.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 3 de Janeiro de 1828.*

*Publica-se ao Exercito que forão mandadas cumprir na data de 29 de Dezembro ultimo, as Sentenças proferidas a respeito dos seguintes Réos.*

Antonio José Lourenço, Tenente do Regimento de Milicias de Miranda, accusado de haver fugido para os rebeldes, alliciando muita gen-

te ao seu partido para o mesmo fim , e de ser encontrado com armas na mão quando foi apprehendido ; por Sentença do Conselho de Guerra Regimental , que a do de Justiça confirmou em Sessão de 22 daquellê mez , foi decidido , que este Réo se achava incluído na 5.<sup>a</sup> excepção do Indulto , e Amnistia concedida pelo Real Decreto de 13 de Abril ultimo , julgando por tanto que elle goza do Indulto referido unicamente com a sobredita excepção.

Fructuoso de Moraes Cardoso , ex Cirurgião Mór do extincto Regimento de Infantaria N.º 24 , sendo mandado justificar a sua conducta por ter aceitado o serviço dos rebeldes depois da Capitulação da Praça d'Almeida , achando-se reunido ao Regimento N.º 6 da mesma Arma ; foi julgado por Sentença do Conselho de Guerra Regimental , que a do de Justiça confirmou na mesma Sessão de 22 do dito mez , que o Justificante se acha plenamente justificado da sua conducta , a qual declaração sem mancha , ou nota alguma , e illibada assim a sua honra.

Declara-se no Exercito , que forão julgados planamente justificados , e dignos de continuar no Serviço , Manoel Martins Taveira , e Fernando da Fonseca Mesquita e Solla , em consequencia do resultado do Summario , opinião do Conselho de investigação a que se procedeo para conhecimento do crime de rebelião de que havião sido arguidos , sendo Ajudantes do Regimento de Milicias de Lamego , e Accordão proferido pela Relação do Porto a respeito dos ditos Officiaes , hoje servindo , o primeiro em Tenente do Regimento de Infantaria N.º 26 , e o segundo em Ajudante daquelle Corpo = CANDIDO JOSE' XAVIER. = Está conforme o Original. *O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção. = Sousa.*

N.º 3.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 4 de Janeiro de 1828.*

*Por Decreto de 29 de Dezembro do anno proximo passado.*

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

Alferes , os Cadetes Porta Bandeiras , José Ozorio , e Manoel de Oliveira Castel-Branco.

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Alferes , o Cadete Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 2 , Antonio de Mello , e o Cadete do Regimento de Infantaria N.º 10 , Simão Antonio de Albuquerque.

*Regimento de Infantaria N.º 7.*

Alferes , o Cadete Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 2 , João José de Mello Pereira , o Cadete do Regimento de Infantaria N.º 4 , Joaquim Antonio da Costa Freire ; e o Cadete do Regimento de Infantaria N.º 13 , Antonio Carlos da Cunha.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Alferes , o Cadete Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 21 , Antonio da Gama Araujo e Azevedo.

*Regimento de Infantaria N.º 14.*

Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N.º 2, Pedro Alexandre da Silva Oliveira.

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

Alferes, o Cadete Manoel Telles de Faria, e o Cadete Antonio Carlos Fialho, que sendo Alumno do Real Collegio Militar, concluiu com approvação plena os seus Estudos.

*Regimento de Infantaria N.º 18.*

Alferes, o Cadete Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 6, Francisco de Almeida e Silva.

*Regimento de Infantaria N.º 19.*

Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N.º 4, Policarpo Xavier de Paiva.

*Regimento de Infantaria N.º 20.*

Alferes, o Cadete Porta Bandeira, João José Cortes Paim.

*Batalhão de Caçadores N.º 6.*

Alferes, os Cadetes João Pinto de Sousa Monte Negro, e João Gomes da Silva Tallaya.

*Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Alferes, o Cadete do Batalhão de Caçadores N.º 11, Joaquim Maria da Roza e Sousa.

*Batalhão de Caçadores N.º 9.*

Alferes, o Cadete José Joaquim Iharco.

*Batalhão de Caçadores N.º 12.*

Alferes, o Cadete Antãoio Joaquim Pimentel Jorge, e o Cadete do Batalhão de Caçadores N.º 5, Antonio Maria de Frias.

Os mencionados Cadetes devem contar a antiguidade do posto de Alferes a que são promovidos, desde 9 de Julho de 1827.

Declara-se que ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 13, Francisco Manoel Bernardes, foi concedida prorrogação de licença por setenta e cinco dias, que deve determinar no dia 10 do mez corrente, em cujo dia deve achar-se reunido ao respectivo Corpo. = CANDIDO JOSE XAVIER. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 4.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 11 de Janeiro de 1828:*

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Tenente Coronel Governador da Praça de Castro Marim, Francisco Corrêa Leote, prorrogação de licença por cincoenta dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 9, José de Magalhães Villas-Boas, quarenta ditas para continuar a tratar-se em Barcellos, contados de 18 de Dezembro do anno proximo passado, findos os quaes deve achar-se reunido ao respectivo Corpo.

- Ao Capitão Quartel Mestre do Regimento de Infanteria N.º 12, Joaquim José Alves, sessenta dias para tratar-se em ares patrios, contados da data de hoje.
- Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 10, José Bruno Pereira, prorrogação de licença por sessenta dias.
- Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 18, Antonio Pedro Teixeira Ximenes Aragão, trinta dias para completo restabellecimento, contados do 1.º do corrente mez, findos os quaes deve achar-se reunido ao respectivo Corpo.
- Ao Major do Regimento de Infanteria N.º 22, Jeronymo Alves Falcão, cincoenta dias para tratamento em ares patrios, contados da data de hoje.
- Ao Capitão Quartel Mestre do Regimento de Infanteria N.º 26, José Cardoso d'Almeida Botelho, prorrogação de licença por cincoenta dias.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio Victorino da Costa, prorrogação de licença por cincoenta dias, findos os quaes deve achar-se reunido ao respectivo Corpo.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N. 6, Antonio Manoel da Costa Calheiros, prorrogação de licença por cincoenta dias.
- Ao Major do Batalhão de Caçadores N.º 7, Frederico Cezar de Freitas, prorrogação de licença por noventa dias.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 10, Joaquim Antonio Severo, prorrogação de licença por sessenta dias.
- Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Lagos, José Quintino Dias, quarenta dias para tratar-se em Lisboa, contados de 7 de Dezembro ultimo.
- Ao Praticante da Repartição do Commissariado, João Estanisláo de Lacerda Peixoto, prorrogação de licença por quarenta dias.
- Ao Padre Capellão do Forte de Santa Luzia da Praça d'Elvas, Antonio Thomaz da Silveira e Almeida, cincoenta dias para continuar em Lisboa em tratamento, contados de 9 do corrente mez.
- Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 5, Antonio Luiz de Brito, hum mez de licença.
- Ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N. 8, Antonio Rodrigues Leitão, sessenta dias de licença.
- Ao Capitão do Regimento de Infanteria N. 10, Manoel Ricardo Groot da Silva Pombo, prorrogação de licença por sessenta dias.
- Ao Padre Capellão do mesmo Regimento, Caetano Gonçalves Galhardo, cincoenta e cinco dias de licença, contados do dia 1.º do corrente mez.
- Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria N. 12, José Maria dos Reis, tres mezes de licença.
- Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N. 22, Bernardo Rodrigues Medeiros, novanta dias de licença.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N. 10, João de Sousa Pizarro, permissão de gozar hum mez de licença, que lhe foi concedida na Or-

dem Geral do Exercito N. 145 do anno proximo passado, e de que se não aproveitou por se achar então gozando de licença da Junta de Saude.

Ao Padre Capelão do mesmo Batalhão, Lourenço Antonio de Almeida, tres mezes de licença.

Ao Coronel graduado do Regimento de Milicias de Arganil, Sebastião de Albuquerque Pinto Tavares Castello Branco, prorrogação de licença por seis mezes.

Ao Tenente Coronel aggregado ao Regimeato de Milicias do Porto, Francisco Maria Guerner, seis mezes de licença.

Ao Major do Regimento de Milicias de Evora, Antonio José de Carvalho, trinta dias de licença. = CANDIDO JOSÉ XAVIER. = Está conforme o Original. *O Chefe da 1.ª Direcção.* = Sousa.

N.º 5.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 14 de Janeiro de 1828.*

*Por Decreto de 10 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 12.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infanteria N. 23, José Maria Queimado.

*Regimento de Infanteria N.º 23.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do extincto Regimento de Infanteria N. 24, Fructuoso de Moraes Cardoso.

*Regimento de Artilheria N.º 3.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, habilitado pelo exame militar da Ley, Antonio José Dias Soares.

*Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Artilheria N. 3, Sebastião da Silva Leite.

Para passar a servir na Companhia de Veteranos de Buarcos, e Figueira, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N. 22, Bernardo Rodrigues Medeiros.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Cirurgião Mór que se acha servindo na sobredita Companhia de Veteranos, Antonio Monteiro.

A SENHORA INFANTA REGENTE, em Nome d'EL-REY, Ordena que o Capitão do Regimento de Infanteria N. 8, Luiz Ignacio de Gouvêa passe a ter exercicio de Major no Regimento de Milicias da Feira, na conformidade dos §§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, Profirio de Figueiredo Sarmiento, dous mezas de licença.

- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 9, Vasco Pinto de Sousa Coutinho, prorrogação de licença por tres mezes.
- Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 11, Manoel Joaquim da Costa Ribeiro, dous mezes de licença.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 5, Manoel Cordeiro de Mattos, prorrogação de licença por noventa dias.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, José Peixoto Guimarães, tres mezes de licença.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Joaquim Pedro da Cunha, tres mezes de licença.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, Pedro Alexandrino da Cunha, tres mezes de licença.
- Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 7, Joaquim Maria da Roza e Sousa dous mezes de licença.
- Ao Tenente Ajudante do Regimento de Artilheria N.º 4, Alexandre Luiz Pinto de Sousa, tres mezes de licença.
- Ao Ajudante da Fortaleza da Insua de Caminha, José Luiz Leite da Cunha, prorrogação de licença por dous mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Milicias de Béja, Manoel Correia Gavião, prorrogação de licença por quatro mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Rafael Antonio Carvalho, hum anno de licença para ir fóra do Reino. = **CAN-  
DO JOSE' XAVIER.** = Está conforme o Original. *O Chefe da 1.ª Di-  
recção = Sousa.*

N.º 6.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Janeiro de 1828.*

*Por Decreto de 29 de Dezembro do anno proximo passado.*

Graduados em Coroneis, o Tenente Coronel do Estado Major do Exercito e Chefe de Repartição na Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, Henrique José Torcato Pinheiro; o Tenente Coronel da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, João Maria Falcão Wanzeller; e o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 10, José Julio de Carvalho.

Graduados em Tenentes Coroneis, o Major do Estado Major do Exercito e Chefe de Repartição na Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, Luiz Mendes de Vasconsellos; o Major Governador da Praça de Juromenha, Caetano Ignacio de Almeida; o Major da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, José Joaquim do Cabo Pinto; o Major da Infantaria do mesmo Corpo da Policia, Jacinto Pimentel Moreira Freire; o Major do Regimento de Infantaria N.º 9, Antonio de Gouvêa e Vasconsellos, e o Major do Regimento de Infantaria N.º 20, Francisco Manoel Couceiro.

Major do Regimento de Infantaria N.º 23, e graduado em Tenente Coro-

nel, o Major do Regimento de Infantaria N.º 25, Joaquim Manoel da Fonseca e Silva.

Capitão da 8.ª Companhia do Regimento de Infantaria N. 18, com a graduação de Major, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 25, Francisco Rebelo de Moura.

Os referidos Officiaes devem contar a antiguidade do posto, ou graduação a que são promovidos, desde 9 de Julho de 1827.

Tenente Coronel addido ao Real Corpo dos Engenheiros, o Major graduado em Tenente Coronel addido ao mesmo Real Corpo, e Lente da Academia Real de Fortificação, Artilheria, e Desenho, João José Ferreira de Sousa.

Major com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Capitão graduado em Major com exercicio de Major do Forte de Nossa Senhorá da Graça, Antonio José Machado.

Capitão da 8.ª Companhia do Regimento de Infantaria N. 16, com a mesma graduação que tem, o Capitão graduado em Major do Regimento de Infantaria N. 25, Rodrigo Navarro de Andrade.

SUA ALTEZA A SENHORA INFANTA REGENTE, em Nome d'EL REY, Manda declarar, que as promoções publicadas ultimamente, e mandadas referir á promoção de 9 de Julho de 1827, tem por objecto, quanto aos Officiaes, collocar nas suas respectivas antiguidades aquelles, que achando-se em actividade do serviço, por circunstancias não forão então contemplados; e, em quanto aos Cadetes, promover aquelles, que tendo assentado praça até ao 1.º de Janeiro de 1823, tinhão o seu comportamento, applicação e conhecimento do Serviço, ou a sua instrucção comprovada por informações dos seus Chefes, ou por titulos competentes. Lembrando SUA ALTEZA, por esta occasião, a todos os individuos, que compõem esta classe, o que nenhum delles deve ignorar, que assim o §. 4.º do Cap. 13. do Regulamento de 18 de Fevereiro de 1763, como o §. 3.º do Art. 28 do Regulamento de 21 de Fevereiro de 1816, expressamente determinão, que para os postos de Alferes não se siga a antiguidade da praça, e que os Cadetes, ou Porta Bandeiras de qualidade só sejião propostos quando o seu procedimento, e applicação ao Serviço os fizer dignos, e não de outra maneira, devendo o merecimento preceder a todas as outras considerações.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Salvador de Carvalho Assiz, dous mezes de licença.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 10, Luiz Maria da Rocha Fontanas, dous mezes de licença.
- Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 12, João Nepomuceno d'Athouguia, sessenta dias de licença.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 13, José Joaquim Barreto, quatro mezes de licença.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 16, Ignacio Joaquim Sobral, hum mez de licença.

- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 25, João Pinto de Magalhães Peixoto, dous mezes de licença.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 26, José da Silva Rodarte, dous mezes de licença.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N. 2, Carlos Conrado de Niemeyer, prorrogação de licença por dous mezes.
- Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N. 10, Manoel José de Mendonça, seis mezes de licença.
- Ao Alferes do Regimento de Milicias da Maia, Antonio Martins da Hora, prorrogação de licença por seis mezes. = CANDIDO JOSÉ XAVIER. =  
Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 7.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 19 de Janeiro de 1828.*

*Por Decreto de 2 do corrente mez.*

Governador addido á Praça de Palmella, o Major de Infantaria com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Setubal, Manoel Izidro da Paz.

Major do Exercico, o Major de Infantaria com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, José Candido Coutinho.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Capitão Supranumerario, devendo entrar na primeira vagatura, o Capitão de Cavallaria, João Ferreira Sarmento Pimentel.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Antonio de Sequeira Freire.

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Reformado na fórma da Ley, o Capitão addido, Joaquim Antonio Pereira da Silva.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Capitão addido, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 10, José Jacome de Castro.

*Regimento de Cavallaria N.º 7.*

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio de Sequeira Freire.

*Regimento de Cavallaria N.º 8.*

Major addido, e graduado em Tenente Coronel, contando a antiguidade desta graduação desde 9 de Julho de 1827, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 13, José Maria Xavier de Oliveira e Vasconsellos.

Tenente addido, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 10, Francisco Roberto Vieira.

*Regimento de Cavallaria N.º 10.*

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 6, Joaquim Bernado de Mello.

*Regimento de Cavallaria N.º 12.*

Coronel, o Coronel addido ao Regimento de Cavallaria N.º 5, Francisco da Gama Lobo Botelho.

Alferes addido, o Alferes, do Regimento de Cavallaria N.º 10, Joaquim Henriques Moreira.

*Batalhão de Caçadores N.º 12.*

Capellão, o Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 3, o Padre José da Cunha

*Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Alferes da 3.ª Companhia, o Cadete do Regimento de Infanteria N.º 4, Antonio Ribeiro dos Santos.

*Companhias de Artilheiros Conductores.*

Primeiro Tenente Commandante da 4.ª Companhia, o Segundo Tenente Commandante da mesma Companhia, Diogo José Victor Fernandes, na conformidade do Decreto de 24 de Novembro de 1825.

*Companhia de Veteranos de Setubal.*

Alferes de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, Francisco Pinto Cardoso, que foi dimittido do posto de Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, por Decreto de 16 de Outubro de 1823, em razão de ter sido julgado incapaz de servir por molestia que adquirio no tempo em que já servia, em consequencia da qual ao presente se acha totalmente cego, sem meios de subsistencia, e inhabilitado de prover o necessario sustento. *Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes José Joaquim Soares de Faria.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.*

Tenente da 3.ª Companhia, o Tenente do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Occidental, Philippe Theodoro Gomes Collares.

*Regimento de Infanteria de Voluntarios Reaes do Commercio.*

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes Francisco Joaquim dos Santos.

Dimittidos, os Alferes José Antonio da Costa Araujo, e Antonio José da Silva Junior.

*Regimento de Milicias da Idanha.*

Coronel effectivo, o Coronel aggregado, Antonio Manoel Corrêa de Sampaio. = CANDIDO JOSE XAVIER. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 8.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 23 de Janeiro de 1828.*

*Por Decreto de 21 do corrente mez.*

Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, o Cadete do mesmo Regimento, Rodrigo Franciosi.

A SENHORA INFANTA REGENTE, em Nome d'EL-REY, Ordena que os Capitães, e Subalternos abaixo declarados passem a ter exer-

cicio, aquelles de Majores, e estes de Ajudantes no Regimento de Milicias a cada hum delles designado, na conformidade dos §§1 4.º, e 5.º do Artico 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

*No Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 5, Francisco de Paula de Miranda.

*No Regimento de Milicias d Leiria.*

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 22, Luiz Marins.

*No Regimento de Milicias de Penafiel.*

O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 11, Pedro Paulo da Silveira.

*No Regimento de Milicias de Vizeu.*

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 23, José Joaquim de Sousa e Mitanda.

Ordena A SENHORA INFANTA REGENTE, em Nome d'EL-REY, que o Capitão João Ferreira Sarmiento Pimentel, que por Decreto de 2 do corrente mez passou a Capitão Supranumerario do Regimento de Cavallaria N. 1, continue a ficar ás ordens do Marechal de Campo Carlos Frederico de Caula, Encarregado interinamente do Governo das Armas da Corte e Provincia da Extremadura.

SUA ALTEZA A SENHORA INFANTA REGENTE em Nome d'EL-REY, por Aviso de 3 de Novembro ultimo, Mandou encarregar interinamente do commando militar da Praça de Extremoz, o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 2, João Rozendo de Mendonça.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 2, Joaquim José Jordão, quarenta dias de licença.

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 6, Bento Gonçalves dos Santos, tres mezes de licença.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 12, Francisco de Figueiredo Sarmiento, prorrogação de licença por quatro mezes.

Ao Alferes do Renimento de Infantaria N.º 19, Policarpo Xavier de Paiva sessenta dias de licença.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N. 22, José Pinto da Cruz hum mez de licença.

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 23, Francisco Damazo da Costa, tres mezes de licença.

Ao Cirurgião Mór addido á Companhia de Veteranos de Juromenha, Joaquim Ferreira da Luz, prorrogação de licença por tres mezes.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6, Antonio Emilio da Fontoura Araujo, trinta dias para tratar-se de molestia, contados da data de hoje.

Ao Capitão Pagador do Batalhão de Caçadores N. 1, Antonio de Sousa Coutinho, cincoenta dias para tratar-se em Campo-Maior, contados da

data de hoje = CANDIDO JOSE XAVIER. = Está conforme o Original.

O Chefe da 1. Direcção = Sousa.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 28 de Janeiro de 1827.*

Manda a SENHORA INFANTA REGENTE, em Nome d'EL-REY, que os Commandantes dos Corpos de Linha remettrão sem demora ao 1.º Escriptuario graduado em Contador do Arsenal Real do Exercito, Joaquim José Dias, todos os conhecimentos e recibos de arrigos pelos ditos Corpos entregues no referido Arsenal desde Janeiro de 1815, para na presença destes documentos se effectuar a averiguação que convém, e sem a qual não pôde progredir a escripturação que alli se está fazendo, relativa á comptabilidade dos indicados Corpos; ficando os mesmos Commandantes na intelligencia, de que os mencionados documentos lhes deverão ser devolvidos pelo referido Contador graduado, com competente verba lançada em cada hum, logo que delles se tenham tirado os esclarecimentos que para a sobredita escripturação são indispensaveis.

*Licenças concedidas por motivo de molestia:*

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 15, Victorino José d'Almeida Serrão, prorrogação de licença por quarenta dias, findos os quaes deve achar-se reunido ao respectivo Corpo.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim Hippolyto de Araujo, prorrogação de licença por cincoenta dias.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, Jacintho Paes d'Ayot du Perier, noventa dias de licença, para começar a gozar logo que conclúa a Commissão do Real Serviço, de que se acha incumbido nesta Capital.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13, Caetano de Mello Sárria, sessenta dias de licença.

Ao Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 6, Manoel Vaz Pinto Guedes, prorrogação de licença por dois mezes.

Ao Capitão do Regimento de Milicias de Castello Branco, Antonio Sotero de Souza Falcão, quatro mezes de licença. = CANDIDO JOSE' XAVIERI. = Está conforme o Original. O Chefe da 1. Direcção = Sousa.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 29 de Janeiro de 1827.*

*Por Decreto de 4 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 19.*

Alferes, o Cadete Joaquim José de Faria Picão. —

*Regimento de Infanteria N.º 21.*

Tenente, o Alferes de Infanteria com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Feira, Diogo Homem Carneiro de Vasconcellos.

*Regimento de Infanteria N.º 23.*

Tenentes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 25, Vicente Caetano de Novaes, e o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 26, Joaquim Pedro Marques.

*Batalhão de Caçadores N.º 1.*

Tenente, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 9, Joaquim José Alvares.

Os referidos Officiaes devem contar a antiguidade do posto, a que são promovidos, desde 9 de Julho de 1827.

SUA ALTEZA Ordena que o supramencionado Alferes de Infanteria com exercicio de Ajudante em Milicias, e que he promovido a Tenente, continue no exercicio que actualmente tem. = CANDIDO JOSE XAVIER, = Está conforme o Original. O Chefe da 1. Direcção. = Sousa.

N.º 11.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 30 de Janeiro de 1828.*

A SENHORA INFANTA REGENTE, em Nome d'EL REY, Ordena que os Capitães abaixo declarados passem a ter o exercicio de Major no Regimento de Milicias a cada hum delles designado, na conformidade dos §§. 4.º, e 5.º do Artigo 27. do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 2825.

*No Regimento de Milicias de Setubal.*

O Capirão do Regimento de Infanteria N. 19, Alexandre da Magalhães Coutinho com exercicio de Major no Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental.

*No Regimento de Milicias dos Arcos.*

O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 10, Joaquim Antonio Severo.

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 28 do corrente a seguinte Sentença do Conselho de Justiça de 26 deste mez, proferida a respeito do Réo*

— José Gonçalves S. Thiago, Alferes do 1.º Regimento do Pará, que sendo accusado de haver sido cooperador, e tido parte nos revoltosos tumultos que nesta Cidade houverão lugar nas noites de 24 a 27 de Julho proximo passado, sendo visto entre os mesmos na noite de 25 do dito mez no Largo de Santa Justa, e na Rua Augusta; foi absolvido por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a do de Justiça confirmou, julgando-o sem culpa no crime que lhe foi imputado, havida para isso nessa parte por provada sua defeza.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 2, Romão Jeronymo Cayola, prorrogação de licença por quarenta dias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, José Cardozo Carneiro, setenta dias para tratamento em ares patrios, contados da data de hoje,

Ao Capitão áddido á 2.<sup>a</sup> Companhia de Veterenos de Campo Maior, Francisco Xavier Abelho, noventa dias para continuar em Lisboa o tratamento em que se acha, contados do 1. do mez corrente.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Coronel do Estado Maior do Exercito, Membro da Commissão de Tactica Elementar de Infantaria, Rodrigo Pinto Pizarro, prorrogação de licença por dois mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 18, Antonio Pedro Teixeira Ximenes de Aragão, prorrogação de licença por sessenta dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 26, José João Gomes, prorrogação de licença por trez mezes.

Ao Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Conde de S. Vicente, trinta dias de licença.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Villa Viçozza, Antonio de Macedo Azevedo Gallego, quatro mezes de licença para ir a Olivença.

Ao Quartel Mestre do Regimento de Milicias de Vianno, José Miguel de Cavalho, seis mezes de licença. = CANDIDO JOSE' XAVIER. =  
Está conforme o Original. O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção = Sousa.

N.º 12.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 31 de Janeiro de 1827.*

*Por Decreto de 17 do corrente mez:*

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Reformado na fórma da Ley, o Capitão José Maximo Vaz Cardeiro.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Para ter as honras, e Soldo de Capitão, o Quartel Mestre João Benito de Campos, por ter completado dez annos de Serviço naquelle exercicio.

*Regimento de Cavallaria N.º 10.*

Capitão da 6.<sup>a</sup> Compenhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 16, D Fernando Xavier de Almeida, que foi julgado por huma Junta de Saude incapaz de Serviço violento a pé.

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 16, Joaquim Benito Pereira.

*Batalhão de Caçadores N.º 2.*

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Francisco Antonio da Silva.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Quartel Mestre, José Antonio Vidal.

*Batalhão de Caçadores N.º 5.*

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 4, José Quintino Dias.

*Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Tenente da 7.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 18, Luiz Pinto de Vasconellos.

*Real Corpo de Engenheiros.*

Reformados na fôrma da Ley, os Majores Francisco da Silva Freire, e Balthazar Antonio Falcão, e o Capitão José Ignacio Dacier.

*Regimento de Milicias de Setubal.*

Ajudante com a mesma graduação que tem o Ajudante graduado em Capitão de Milicias do Regimento de Alcacer, Ignacio José Corrêa de Moura.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Antonio José Pacheco.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Dimittidos, o Alferes Domingos José Barreira pelo requerer, allegando motivos attendiveis, e o Alferes Francisco Marrins Soares, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

*Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Occidental.*

Dimittido, o Tenente Joaquim dos Santos Pereira, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

*Regimento de Milicias de Coimbra.*

Dimittido, o Alferes Manoel José de Sousa, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

*Regimento de Milicias da Barca.*

Dimittido, o Capitão Narciso de Vasconellos Brito e Rocha, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Capitão graduado em Major do Regimento de Infantaria N.º 18, Francisco Rebello de Moura, dous mezes de licença.

Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 23, Joaquim Manoel da Fonseca e Silva, dous mezes de licença. =

CANDIDO JOSE' XAVIER. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 13.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 7 de Fevereiro de 1828.*

A SENHORA INFANTA REGENTE, em Nome d'EL-REY, Ordena que o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Manoel Bernardo Vidal passe a exercer interinamente as funcções de Major do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N. 4, Francisco José de Albuquerque, setenta dias para tratamento em Lisboa, conta'os de 10 de Dezembro ultimo, findos os quaes deve achar-se reunido ao respectivo destino

Ao Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia de Veteranos da Praça de Campo Maior, João Barreiros Galvão, sessenta dias para se tratar em Evora, contados de 19 do mez proximo passado.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 11, Manoel Joaquim Berreda Praça, prorrogação de licença por cincoenta dias.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 13, João Anselmo de Vasconellos, sessenta dias de licença.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 18, José Ricardo Peixoto, prorrogação de licença por trinta dias.

Ao Tenente de Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Luiz Pinto de Vasconellos, prorrogação de licença por sessenta dias.

= CANDIDO J SE' XAVIER. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção. = Sousa.

N.º 14.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 9 de Fevereiro de 1828*

*Por Decreto de 17 do mez passado.*

Major do Exercito, o Major do Regimento de Cavallaria N. 12, João Nepomuceno de Atouguia.

*Regimento de Cavallaria N.º 10.*

Capitão da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 4, Anselmo Archanjo Ferreira Lopes.

*Regimento de Cavallaria N.º 12.*

Major, o Major do Exercito, Bernardino Mascarenhas da Roza.

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel, Antonio Joaquim de Figueiredo.

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 18, Antonio Pedro Teixeira Ximenes de Aragão.

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 9, Manoel Bernardo Vidal.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 18, José Ricardo Peixoto.

*Regimento de Infantaria N.º 22.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 10, José Bruno Pereira.

*Batalhão de Caçadores N. 10.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 16, João Francisco Pinto.

*Companhia de Veteranos de Belém.*

Capitão de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Capitão reformado, Joaquim José da Silva Rego.

*Companhia de Veteranos de Barcarena.*

Capitão de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Capitão reformado, Bento José Duarte.

*Corpo de Veteranos da Provincia do Além-Téjo.*

Major de Veteranos, ficando addido a este Corpo, o Major de Infantaria com exercicio no Regimento de Milicias de Portalegre, Francisco de Paula Freire da Matta.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Reformado na conformidade da Ley, o Capitão Zeferino José Reimão.

*Regimento de Milicias de Alcacer.*

Tenente Coronel aggregado, o Capitão José Corrêa de Freitas Abreu Carreiro de Gouvea.

*Regimento de Infantaria de Voluntarios Reaes do Commercio.*

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes Antonio Nicoláo Affonso Redondo.

*Batalhão de Caçadores Nacionaes de Lisboa Oriental.*

Tenente Coronel aggregado, o Capitão graduado em Major, Manoel Joaquim de Sousa.

*Regimento de Milicias de Castello Branco.*

Tenente Coronel aggregado, o Cadete do Regimento de Cavallaria N.º 11, Gregorio Pessoa Tavares de Amorim.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Antonio Thomaz Pimenta de Avellar Fonseca.

A SENHORA INFANTA REGENTE, em Nome d'EL-REY, Ordena que os Capitães abaixo declarados passem a ter exercicio de Major no Corpo de Milicias a cada hum d'elles designado, na conformidade dos §§. 4.º, e 5.º do Artigo 27. do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

*No Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental.*

O Capitão do Regimento de Artilheria N.º 1, Antonio Florencio de Sousa Pinto.

*No Regimento de Milicias de Portalegre.*

O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 19, José Caetano Vivas.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Corrêa de Faria, prorrogação de licença por trinta dias.

Ao Capitão do mesmo Regimento de Cavallaria N.º 5, Francisco José Villares Costa e Macedo, dez dias de licença.

Ao Major graduado do Regimento de Cavallaria N.º 11, Manoel Ferreira da Cunha, dous mezes de licença.

Ao Capitão graduado do Regimento de Cavallaria N.º 13, Cribonio José Ferreira, quatro mezes de licença.

- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, Francisco Izidoro Fidié, prorrogação de licença por dous mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, Francisco Luiz Barbosa Leire, tres mezes de licença.
- Ao Coronel graduado do Regimento de Milicias da Idanha, José Bernardo Trigueiros do Rego Martel, noventa dias de licença.
- Ao Tenente Coronel aggregado ao mesmo Regimento de Milicias da Idanha, José Lopes da Silva, dous mezes de licença. = CANDIDO JOS. XAVIER. = Está conforme o Original. *O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.*

N.º 15.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 11 de Fevereiro de 1828.*

Communica-se ao Exercito que amanhã 12 do corrente mez, se começará na Capital o pagamento do Soldo de Novembro ultimo ás Classes effectivas do Exercito, para o qual tambem nas Provincias se achão quasi todos os fundos necessarios. = CANDIDO JOSE XAVIER. = Está conforme o Original. *O Chefe da 1. Direcção = Sousa.*

N.º 16.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 14 de Fevereiro de 1828.*

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 10, D. Fernando Xavier de Almeida, sessenta dias para tratar-se em Lisboa, contados de 8 do mez corrente.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, João Anselmo de Vasconcellos, prorrogação de licença por quarenta dias, contados de 9 de Janeiro ultimo.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8, Jacintho Paes de Mendonça, prorrogação de licença por cincoenta dias, findos os quaes deve achar-se reunido ao respectivo Corpo.
- Ao Alferes aggregado ao Regimento de Infantaria N.º 26, Manoel Antonio de Carvalho, cincoenta dias para tratamento em ares patrios, contados da data de hoje.
- Official julgado prompto para o Serviço por competente Junta de Saude.*
- O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, João José Collaço Trigo de Carvalho.
- Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 18, João da Cunha Maia, dous mezes de licença.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Carrasco Guerra, hum mez de licença.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, João Antonio de Mello, prorrogação de licença por hum mez.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 10, João Reinaldo Oudinot, dous mezes de licença.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 12, Francisco José Fernandes e Costa, tres mezes de licença.

Ao Major do Regimento de Milicias da Figueira, José Joaquim Gomes Fontoura, prorrogação de licença por sessenta dias. = CANDIDO JOSE' XAVIER. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 17.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 16 de Fevereiro de 1828.*

*Publica-se ao Exercito que forão mandadas cumprir na data de 4 do corrente, as seguintes Sentenças que o Conselho de Justiça proferio em Sessão do 1.º deste mez, a respeito dos Réos.*

Francisco de Paula Caceres, Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, sendo accusado de ter concorrido nos tumultos havidos nesta Capital nas noites dos dias 24 a 27 de Julho proximo passado, foi absolvido por aquella Sentença por falta de prova legal, confirmada desta maneira a do Conselho de Guerra Regimental, ordenando se appensem os requerimentos já mandados appensar.

Manoel Luiz Lopes Rego, Alferes da 3.ª Companhia do Regimento de Infantaria N.º 16, tendo sido accusado de haver empregado violencia contra o Guarda do Barco = Boa Hora = para desembarcar, como com effeito desembarcou, parte das bagagens do dito Regimento, que o mencionado Barco conduzia; foi julgada não provada a referida culpa, por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a do de Justiça confirmou, em vista até da propria declaração do mesmo Guarda, pelo que, e o mais que do processo consta, uniformemente o absolvêrão, e o hão por solto, e livre.

*Publica-se igualmente ao Exercito, que*

Joaquim José Falcão, Capitão da 8.ª Companhia do Batalhão de Caçadores Nacionaes de Lisboa Occidental, sendo accusado de ter concorrido nos tumultos havidos nesta Capital, nas noites dos dias 24 a 27 de Julho do anno ultimo; foi absolvido por Sentença daquelle Tribunal de 8 deste mez por falta de prova legal, confirmando desta maneira a do Conselho de Guerra Regimental a qual foi tambem mandada cumprir na data de 11 do corrente.

*Licença concedida por motivo de molestia.*

Ao Tenente Coronel Governador da Praça de Castro Marim, Francisco Corrêa Leotte, prorrogação de licença por sessenta dias.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Duarte de Sá Ozorio de Mello, tres mezes de licença.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Pedro Alexandre da Silveira Oliveira, dous mezes de licença.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 23, Vicente Caetano de Novaes, sessenta dias de licença.

Ao Capellão do Forte de Santa Luzia da Praça d'Elvas, o Padre Antonio Thomaz da Silveira e Almeida, prorrogação de licença por dous mezes. = CANDIDO JOSE' XAVIER. = Está conforme o Original. *O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.*

N.º 18.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 17 de Fevereiro de 1828:*

*Por Decreto de 4 do corrente mez.*

Graduado em Secretario com o mesmo exercicio que tem, o Official da Secretaria do Governo das Armas do Partido do Porto João Nogueira Gandra. *Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Alferes addido, o Alferes addido ao Regimento de Cavallaria N.º 12, Joaquim Henriques Moreira.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Capitão addido, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 10, Leandro Corrêa da Silva.

*Regimento de Cavallaria N.º 12.*

Tenente addido, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 10, Antonio Pedro Barreto.

*Regimento de Infantaria N.º 8.*

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 11, João Pedro Santa Clara. *Regimento de Infantaria N.º 18.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, José Ferreira da Silva Lima.

*Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Thomé Hillario Sardinha de Gusmão.

*Regimento de Infantaria dos Voluntarios Reaes do Commercio.*

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente José Joaquim Alberto. *Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Caetano da Costa Martins.

*Regimento de Milicias de Setubal.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão Izidoro Antonio Vianna.

*Regimento de Milicias de Torres Vedras.*

Reformado na conformidade da Ley, o Quartel Mestre Antonio Joaquim da Costa. *Regimento de Milicias de Arganil.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Antonio da Silva Leitão.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Capitão addido ao Regimento de Cavallaria N.º 8, José Francisco de Sousa Perreira, tres mezes de licença.

- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 9, Francisco Ignacio Pimentel, seis mezes de licença.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 16, Ignacio Joaquim Sobral, prorrogação de licença por quarenta dias.
- Ao Major do Regimento de Milicias da Covilhã, Manoel Diogo de Sampaio Mello e Castro, prorrogação de licenças por hum mez.
- Ao Capitão do Regimento de Milicias de Vizeu, Caetano Maria de Brito Costa Faro, seis mezes de licença.
- Ao Ajudante do Regimento de Milicias da Idanha, Antonio de Pinho Rezende, hum mez de licença.
- Ao Official da Secretaria do Governo das Armas da Provincia do Alentejo, Antonio Maria Xavier Pereira da Silva, hum mez de licença.  
 = CANDIDO JOSÉ XAVIER. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa

N.º 19.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 22 de Fevereiro de 1828.*

Communica-se ao Exercito, que O SERENISSIMO SENHOR INFANTE DOM MIGUEL, Lugar Tenente nestes Reinos de SUA MAGESTADE O SENHOR DOM PEDRO IV, chegou felizmente a esta Capital no dia de hoje; e SUA ALTEZA se acha no melhor estado de saude. = CANDIDO JOSÉ XAVIER. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 20.]

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 28 de Fevereiro de 1828.*

*Publicão-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Hey por bem, em Nome d'EL-REY, desonerar do exercicio inteiro de Ministro e Secretario d'Estado nas duas Repartições dos Negocios da Guerra, e dos Negocios Estrangeiros a Candido José Xavier: O Duque de Cadaval, Meu Ministro Assistente ao despacho do Gabinete, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, em vinte e seis de Fevereiro de mil e oito centos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE.

Attendendo ao prestimo, zelo, e fidelidade do Conde de Villa Real, Par do Reino, Hey por bem, em Nome d'EL-REY, Nomeallo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra: O Duque de Cadaval, Meu Ministro Assistente ao despacho do Gabinete, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, em vinte e seis de Fevereiro de mil oito centos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = CONDE DE VILLA REAL. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 21.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 1.º de Março de 1828.*

*Publica-se ao Exercito que na data de 18 do mez proximo passado foi mandada cumprir a Sentença proferida pelo Conselho de Justiça em Sessão de 16 do dito mez, a respeito do Réo.*

Fernando Luiz, Alferes do Regimento de Infantaria N.º 26, que sendo mandado justificar pela culpa de se ter ausentado do Regimento 3 de Infantaria, em que servia, na noite do dia 26 de Novembro de 1826 na Cidade de Bragança; foi julgado justificado, por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a daquelle Tribunal de Justiça confirmou, visto não poder resultar-lhe culpa da ausencia referida, em vista das circunstancias que a antecederão, e se lhe seguirão.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 10, Joaquim Bernardo de Mello Nogueirá Castello, quarenta dias para convalescer, contados de 12 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, Manoel Antonio Alfar Conforte, cincoenta dias para continuar no tratamento de molestia, contados da data de hoje.

Ao Cirurgião Director do Hospital dos Destacamentos da Praça de Peniche, Manoel Carlos Godinho, prorrogação de licença por noventa dias.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 11, José Cardoso da Costa Frazão, trinta dias de licença.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 13, Joaquim Pedro Salgado, prorrogação de licença por cinco mezes.

Ao Capellão do Regimento de Infantaria N.º 5, João Bernardo Pereira da Silva Bravo, dous mezes de licença.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 20, Melchior Billeter, quinze dias de licença.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 25, Manoel d'Abreu Madeira, quatro mezes de licença.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 3, Thaddeo Luiz de Queiroz, três mezes de licença.

Ao Quartel Mestre do Batalhão de Caçadores N.º 7, Anacleto José de Magalhães Taveira Mosqueira, trinta dias de licença.

Ao Major do Batalhão de Caçadores N.º 10, Pedro Antonio Rebocho, seis mezes de licença.

Ao Capitão do sobredito Batalhão, Paulo Maria Judice Biquer, trinta dias de licença. = CONDE DE VILLA REAL. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 22.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 4 de Março de 1828.**Publicação-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.*

Attendendo ao que Me representou o Conde de Villa Real, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, Hey por bem, em Nome d'EL-REY, desonerallo do referido Cargo de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. O Duque de Cadaval, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete, o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo as necessarias participações. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, aos 3 de Março de 1828. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE.

Attendendo ao prestimo, zelo, e fidelidade do Conde do Rio Pardo, Par do Reino, Hey por bem, em Nome d'EL-REY, Nomealloy Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. O Duque de Cadaval, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete, o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo as necessarias participações. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, aos 3 de Março de 1828. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original, O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 23.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 5 de Março de 1828.**Publicação-se ao Exercito as Cartas Regias abaixo transcriptas.*

Para Carlos Frederico de Caula.

Carlos Frederico de Caula, do Conselho d'Estado, Marechal de Campo dos Reaes Exercitos. Eu O INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, Vos envio muito Saudar. Hey por bem Desonerar-vos do Governo interino das Armas da Corte e Provincia da Extremadura, de que vos achaveis Encarregado. Escripita no Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em tres de Março de mil oitocentos vinte e oito. = O INFANTE REGENTE. = Conde do Rio Pardo.

Para o Visconde de Veiros.

Visconde de Veiros, do Conselho de SUA MAGESTADE, Tenente General dos Reaes Exercitos. Eu O INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, Vos envio muito Saudar. Pela Confiança que Faço da vossa pessoa, e pela experiencia que Tenho do zelo, e prestimo com que vos empregais ao Meu Serviço: Hey por bem Encarregar-vos do Governo das Armas da Corte e Provincia da Extremadura, cujo Emprego exercitareis em quanto Eu assim o Houver por bem, e não Mandar o con-

trario. Escripta no Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em tres de Março de mil oitocentos vinte e oito. = O INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo*. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O *Chefe da 1.ª Direcção*. = *Sousa*.

N.º 24.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 7 de Março de 1828.*

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 29 de Fevereiro ultimo, a seguinte Sentença do Conselbo de Justiça de 16 do mesmo mez.*

Bernardo do Carmo Borges Cerqueira, Coronel Governador da Praça de Villa Nova da Cerqueira, sendo accusado de haver assignado duas proclamações, que apparecêrão na dita Villa no dia 15 de Setembro proximo passado, contrarias ao legitimo Governo, e sobre o que se procedeo á devassa em que o dito réo ficou pronunciado; foi absolvido da referida culpa, por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a do de Justiça confirmou, attentas as nullidades, e innocencia que vesivelmente transcende do processo.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Tenente Coronel do Exercito, Joaquim José Pimentel Jorge, tres mezes de licença.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, Gervasio Justino de Villa Lobos, tres mezes de licença.
- Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 6, José Victorino da Silveira Torres, tres mezes de licença.
- Ao Alferes do sobredito Regimento, João Diogo da Costa, prorogada até 3 de Fevereiro ultimo, a licença que teve publicada na Ordem Geral N.º 141 de 22 de Outubro de 1827.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13, Joaquim José de Oliveira, dous mezes de licença.
- Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 9, João Evangelista Guedes, vinte dias de licença.
- Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Manoel Jeronymo Monteiro, quatro mezes de licença.
- Ao Official da Secretaria do Governo das Armas da Beira-Baixa, Manoel Antonio de Castro Moraes, hum mez de licença. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O *Chefe da 1.ª Direcção*. = *Sousa*.

N.º 25.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 10 de Março de 1828.*

*Publica-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.*

Attendendo a que o expediente, e Serviço do Quartel General da Corte e Provincia da Extremadura he ao presente mui laborioso, e por esta

causa convém haja nelle pessoa que coadjuve o respectivo General em tudo o que for conveniente ao Real Serviço; Tendo consideração ao prestimo, zelo, e fidelidade do Marechal de Campo, Marquez de Tancos, Par do Reino: Hey por bem, em Nome d'EL-REY, encarregallo de exercer no referido Quartel General, e em todo o districto que lhe he subordinado as funções do Chefe do Estado Maior, com as attribuições que competião ao Ajudante General do Exercito, cuja Commissão principiatá a exercer logo que se fecharem as Sessões das Camaras do corrente anno. O Conde do Rio Pardo, Par do Reino, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar Palacio d'Ajuda, em oito de Março de mil oitocentos vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

*Por Decreto de 8 de Março de 1828.*

Coroneis do Exercito, para serem empregados no Serviço que opportunamente se lhes designará, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º

- 1, Barão de Sabroso; o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 4,
- D. Thomz d'Assis Mascaranhas; o Coronel graduado em Brigadeiro do Regimento de Infanteria N.º 1, Conde de Lumiares; o Coronel graduado em Brigadeiro do Regimento de Infanteria N.º 4, Marquez de
- Valença; o Coronel do Regimento de Infanteria N.º 7, Francisco de
- Paula Biquer, o Coronel do Regimento de Infanteria N.º 19, Antonio de Sousa Valdez; e o Coronel Commandante do Corpo da Guarda Real
- da Policia de Lisboa, Francisco de Figueiredo Sarmiento.

Coronel effectivo, e Commandante do Regimento de Cavallaria N.º 1, o Tenente Coronel do Estado Maior do Exercito, graduado em Coronel, D. João de Castello Branco.

Commandante do Regimento de Cavallaria N.º 4, o Coronel graduado em Brigadeiro, Conde de S. Lourenço

Commandante do Regimento de Infanteria N.º 1, o Tenente Coronel graduado em Coronel, José Antonio d'Azevedo e Lemos.

Commandante do Regimento de Infanteria N.º 4, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Nuno Augusto de Brito Tabora.

- Commandante do Regimento de Infanteria N.º 7, ficando desligado do Castello de Vianna do Minho, onde actualmente he Governador aggregado, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Joaquim Ignacio de Araujo Carneiro.

- Commandante do Regimento de Infanteria N.º 19, o Coronel do Exercito, Thiago Pedro Martins.

- Commandante do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, ficando desonerado do Cargo de Deputado da Real Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito, o Coronel graduado em Brigadeiro, Joaquim José Maria de Sousa Tavares. = *Conde do Rio Pardo.* = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = *Sousa.*

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 11 de Março de 1828.*

*Por Decreto de 8 de Março de 1828.*

Tenente General effectivo, com a antiguidade que lhe comperia quando foi reformado, o Tenente General reformado, Visconde do Pezo da Regoa.

*Por Cartas Regias de 10 de Março de 1828.*

Desonerado do Governo das Armas do Reino do Algarve, o Brigadeiro Conde d'Alva.

Desonerado do Governo das Armas da Beira-Baixa, o Brigadeiro João da Silveira de Lacerda.

Desonerado do Governo das Armas da Provincia de Traz-os-Montes, o Coronel graduado em Brigadeiro, Marquez de Valença.

Desonerado do Governo das Armas da Provincia do Minho, o Coronel graduado em Brigadeiro, Conde do Lumiares.

Desonerado do Governo das Armas do Partido do Porto, o Tenente General, Thomaz Guilherme Stubbs.

Encarregado do Governo das Armas do Reino do Algarve, o Tenente General, Luiz Ignacia Xavier Palmeirim.

Encarregado do Governo das Armas da Beira-Baixa, o Marechal de Campo, Visconde de S João da Pesqueira.

Encarregado do Governo das Armas da Beira-Alta, o Tenente General, Agostinho Luiz da Fonseca.

Encarregado do Governo das Armas da Provincia de Traz-os-Montes, o Tenente General, Visconde do Pezo da Regoa.

Encarregado do Governo das Armas da Provincia do Minho, o Tenente General, Antonio Hypolito Costa.

Encarregado de Governo das Armas do Partido do Porto, o Marechal de Campo, Gabriel Antonio Franco de Castro. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 11 de Março de 1828.*

Publica-se ao Exercito que hoje se abre o pagamento dos Soldos de Dezembro ultimo ás Classes effectivas que recebem pela Pagadoria de Lisboa, devendo o mesmo continuar nas Provincias á proporção que alli chegarem os fundos que estão em via. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 28.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 12 de Março de 1828.*

SERENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, Ordena que nos Corpos do Exercito, tanto em marchas, como em qualquer acto de continencia, se não toque outro Hymno que não seja o Portuguez.

*Publica-se ao Exercito, que serão mandadas cumprir as Sentenças que o Conselho de Justiça proferio em Sessão do 1.º do corrente mez, a respeito dos réos.*

José Joaquim Simões, Tenente; Agostinho José Corrêa, José Pereira de Campos e Albuquerque, e Francisco Xavier da Silva Arêas, Alferes, todos pertencendo ao Exercito, forão mandados metter em Conselho de Guerra por dizerem hião para Hespanha, na occasião de serem apprehendidos na Villa do Gavião no dia 14 de Julho proximo passado, sem guia, ou passaporte; e julgados por aquellas Sentenças, expiada a dita culpa com o tempo que os mesmos réos tem tido de prizão, visto terse tão sómente liquidado que elles transitavão dentro do Reino sem Guia, ou passaporte; reformando desta maneira a Sentença do Conselho de Guerra Regimental.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 15, Victorino José de Almeida Serrão, prorrogação de licença por quarenta dias.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 22, José Bruno Pereira, prorrogação de licença por cincoenta dias.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Marechal de Campo Conde de Villa Flor, hum anno de licença para ir fóra do Reino tratar da sua saude.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, José Antonio de Sequeira Freire, sessenta dias de licença.

Ao Ajudante do Regimento de Milicias da Figueira, José Pedro da Silva, prorrogação de licença por quarenta dias. = CONDE DO RIO PARDO. = Esta conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 29.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 13 de Março de 1828.*

Para ser empregado ás Ordens do Marechal de Campo, Visconde de S. João da Pesqueira, Encarregado do Governo das Armas da Beira-Baixa, o Major do Exercito, José de Moraes Madureira Lobo.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Romão Jeronymo Cayolla, prorrogação de licença por vinte dias para acabar de convalescer.  
 Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 26, José Maria Pereira da Silva, quarenta dias para continuar em Villa Real no tratamento de molestia, contados do 1.º do corrente.  
 Ao Fiel da Repartição do Commissariado, João Estanislão de Lacueva Peixoto, prorrogação de licença por quarenta dias.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Tenente General Conde de Sampayo, Manoel, hum anno de licença para ir a Inglaterra, e França tratar do restabelecimento da sua saude.  
 Ao Brigadeiro Conde d'Alva, hum anno de licença para ir a Paizes Estrangeiros tratar da sua saude.  
 Ao Major do Estado Maior do Exercito, Manoel José Mendes, seis mezes de licença para ir tratar dos seus negocios em Paris.  
 Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Conde d'Alva, D. Vicente, hum anno de licença para ir fóra do Reino.  
 Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, D. Manoel Jeronymo da Camera, hum anno de licença, para ir viajar a Paizes Estrangeiros.  
 Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 7, José Florencio Delgado, quatro mezes de licença. = CO-DE DO RIO PARDO. =  
 Está conforme o Original O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 30.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Março de 1828.**Por Carta Regia de 10 do corrente.*

Desonerado do Governo das Armas da Provincia do Além-Téjo, de que tinha sido Encarregado por Carta Regia de 30 de Novembro de 1826, e igualmente do Governo iuterino das Armas do Partido do Porto, de que posteriormente havia sido incumbido por Carta Regia de 7 de Agosto de 1827, o Marechal de Campo Conde de Villa Flor.

*Por Decreto de 13 do corrente.*

- Ajudante de Ordens do Tenente General Luiz Ignacio Xavier Palmeirim, Encarregado do Governo das Armas do Reino do Algarve, o Capitão de Infantaria Augusto Xavier Palmeirim.  
 Ajudante de Ordens do Brigadeiro graduado em Marechal de Campo Gabriel Antonio Franco de Castro, Encarregado do Governo das Armas do Partido do Porto, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 4, Gabriel Antonio Franco de Castro.  
 Para passarem ao Exercito, a fim de serem empregados no Serviço que opportunamente se lhes designará, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 16, Jeronymo Pereira de Vasconcellos, e o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 8, Luiz Manoel de Lemos.

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

• Coronel, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 25, Henrique Pinto de Mesquita.

*Batalhão de Caçadores N.º 8.*

• Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 25, Francisco de Magalhães Peixoto.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 22, Antonio Roque de Andrade, doze dias de licença.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 10, Mauoel Gomes Lisboa Chaves, dous mezes de licença. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 31.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Março de 1828.*

Constando-me que mal intencionados, inimigos do socego e felicidade da Nação, andão espalhando entre os Soldados dos Corpos do Exercito boatos que os põem em temor sobre o seu futuro destino, he do meu dever como Encarregado deste Ministerio recomendar aos Senhores Generaes das Provincias, e Commandantes de Corpos, que fação desvanecer a impressão que taes boatos possão produzir, assegurando com a maior franqueza, que SUA ALTEZA O SENHOR INFANTE REGENTE em Nome d'EL-REY, tem, e continuará sempre a ter a mais elevada consideração por todo o Militar que seguir, sem desvio, o caminho da honra. — SUA ALTEZA tem já provas do que os Militares Portuguezes são capazes, pela briosa resolução que tomárão em 1823 para o ajudarem a derribar a facção que desgraçadamente então existia, com o designio de destruir a Religião Santa que professamos, e o Throno; e está convencido de que outras mais darão sempre que se offereça occasião, e principalmente se ímpios pertenderem por qualquer modo atacar os dous referidos objectos sempre tão caros aos Portuguezes.

Quando por este modo communico aos Senhores Generaes das Provincias, e Commandantes de Corpos as beneficas Intenções de SUA ALTEZA, que acima deixo referidas, devo tambem declarar que o Mesmo AUGUSTO SENHOR está determinado a ser inexoravel com todo o Militar, cuja conducta se não conformar com o que as respectivas Leis prescrevem, porque em fim o essencial dever do Militar he ser obediente o que della se affasta, torna-se indigno de pertencer á tão nobre Classe. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 18 de Março de 1828.*

*Por Decreto de 15 do corrente mez.*

- Ajudantes de Ordens do Tenente General Antonio Hypoñito Costa, Encarregado do Governo das Armas da Provincia do Minho, o Capitão Francisco de Vasconsellos Azevedo e Silva, que foi Ajudante de Ordens do Marachal de Campo Carlos Frederico de Caula, e o Tenente do Exercito José Joaquim Simões.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

- Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel Visconde de Fonte Arcada.

*Por Decreto de 17 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

- Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Conde de Ficalho.

*Regimento de Cavallaria dos Voluntarios Reaes do Commercio.*

- Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel Barão de Quintella.

OSERENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, em Resolução de 17 do corrente mez tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Manda ficar addido á Infanteria da Guarda Real da Policia de Lisboa, e nos termos do Decreto de 16 de Dezembro de 1806, o Capitão de Infanteria de Linha dos Estados da India, José Duarte Pimentel.

O SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, He Servido prorogar até fim de Junho do corrente anno o prazo para os Officiaes do Exercito de Portugal, e do Ultramar, apresentarem as respectivas Parentes na Thesouraria Geral das Tropas, aonde no entanto lhe continuarão a pagar os Soldos competentes.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Coronel graduado em Brigadeiro, Marquez de Valença, seis mezes de licença, para viajar pela Europa.
- Ao Coronel graduado em Brigadeiro, Conde de Lumières, hum anno de licença, para ir a França tratar negocios de sua casa.
- Ao Coronel do Exercito, D. Thomaz de Assis Mascaranhas, hum anno de licença para viajar pela Europa.
- Ao Coronel do Estado Maior do Exercito, Rodrigo Pinto Pizarro, seis mezes de licença para ir a Inglaterra tratar dos seus negocios.
- Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 7, Antonio de Lima Berredo Praça, quatro mezes de licença.
- Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 1, José Felix da Cunha e Menezes, hum anno de licença para ir a Paizes Estrangeiros.

- Ao Alferes do mesmo Regimento, Francisco d'Assis da Cunha e Menezes, hum anno de licença para ir a Paizes Estrangeiros.  
 Ao Major do Regimento de Milicias de Thomar, José Joaquim de Castro, dez dias de licença.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

- Ao Alferes do Regimento de Milicias de Portalegre, João Evangelista Caldeira Durão, sessenta dias para tratamento, contados da data de hoje.  
 Ao Alferes do Regimento de Milicias de Evora, Sebastião de Brito Carvalho Abreu Pereira, sessenta dias para tratar-se, contados da data de hoje. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção. = Sousa.

N.º 33.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 22 de Março de 1828.*

*Licença concedida por motivo de molestia.*

- Ao Alferes do Regimento de Milicias de Thomar, Manoel de Freitas, sessenta dias para tratamento contados da data de hoje.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Capitão addido ao Regimento de Cavallaria N.º 3, João Galvão de Origni, dous mezes de licença.  
 Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Joaquim Moreira de Sá, prorrogação de licença por trinta dias.  
 Ao Tenente addido ao Regimento de Cavallaria N.º 8, Francisco Roberto Vieira, quatro mezes de licença.  
 Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, Hermano José de Almeida Valejo, dez dias de licença.  
 Ao Capitão do mesmo Regimento, Francisco Affonso de Azevedo, prorrogação de licença por dous mezes.  
 Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 1, Manoel de Oliveira Castello Branco, seis mezes de licença.  
 Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 2, João Lampreia de Sarre, trinta dias de licença.  
 Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 8, Jacinto Paes de Mendonça, trinta dias de licença.  
 Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 13, Caetano de Mello Sárria, prorrogação de licença por trinta dias.  
 Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 15, Pedro Alcxandre da Silva Oliveira, prorrogação de licença por trinta dias.  
 Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 16, D. Antonio José de Mello, dous mezes de licença.  
 Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, Carlos Conrado de Neimeyer, trinta dias de licença.  
 Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 10, João de Sousa Pizarro, prorrogação de licença por dous mezes.  
 Ao Capitão de Veteranos de Campo Maior, João Barreiros Galvão da

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Marechal de Campo graduado, Francisco de Paula de Azeredo, seis mezes de licença para ir tratar da sua saude em França.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, D. Carlos Mascarenhas, hum anno de licença para ir para fóra do Reino.
- Ao Alferes do mesmo Regimento, Augusto Ferreira de Campos, seis mezes de licença para o dito fim.
- Ao Ajudante do Regimento de Milicias de Portalegre, Joaquim José Lucio Gonçalves, hum mez de licença.
- Ao Cirurgião Mór, com exercicio na Companhia de Veteranos de Juro-  
menha, Joaquim Ferreira da Luz, prorrogação de licença por sessenta dias.

Declara-se que os Alferes, Henrique Marcelino Nunes Leal de Gusmão, e Martim Corrêa de Sá Nunes Leal de Gusmão, que por Decreto de 22 do corrente passarão para a Guarda Real da Policia de Lisboa, pertenção ao Regimenao de Infanteria N.º 19. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 36.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 27 de Março de 1828.*

*Por Decretos de 24 do corrente mez.*

- Governador da Praça d'Elvas, o Brigadeiro graduado em Marechal de Campo, Maximiano de Brito Mozinho.
  - Desonerado do Governo da referida Praça, o Brigadeiro João de Vasconcellos e Sá.
  - Desonerado do Governo do Forte da Insua, o Capitão João Manoel de Almeida, visto ser reintegrado no mesmo Governo o Major Ricardo Leão Martin, que foi esbulhado d'elle, por motivos que se não provarão, e de que se justificou.
- Regimento de Infanteria N.º 1.*
- Major, o Major do Estado Maior do Exercito, Pedro Pinto de Moraes Sarmiento.
  - Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 25, Amancio José da Silveira.
  - Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 25; Diogo Gomes de Leiros.
  - Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 25, José Roberto Borelho.
  - Tenentes, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 25, Silverio Athanasio Ramay, e o Tenente de Infanteria do Corpó da Guarda Real da Policia de Lisboa, Vicente Thomaz de Velasco.
  - Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 25, Anselmo de Almeida Fonseca Coutinho.

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

- Major, o Major do Regimento de Infantaria N.º 25, Lucas Antonio de Sá.
- Ajudante com a patente que tem, o Alferes do Exercito, José Pinheiro de Vasconsellos.
- Tenente, o Tenente Commandante da 4.ª Companhia da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Diogo Joaquim José de Victoria.

*Batalhão de Caçadores N.º 8.*

- Major, o Major do Exercito, Antonio Lobo da Silva.
- Ajudante com a patente que tem, o Alferes do Exercito, Joaquim Antonio da Costa.
- Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Luiz de Figueiredo Araujo e Castro.
- Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, Ricardo Antonio Paulo Soares.
- Tenentes, os Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 25, João Pinto de Magalhães Peixoto, e Romão de Brito Rebelo.
- Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 25, João Martins Mourão; e José Fernandes; e o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 26, José Teixeira Pinto

*Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

- Tenente Commandante da 4.ª Companhia, o Tenente Luiz Antonio de Oliveira.
- Alferes, os Porta-Bandeiras Francisco Ignacio, e João Duarte Victorino, e o Sargento José Tavares Pereira

*Regimento de Infantaria N.º 25.*

- Major, o Major do Regimento de Infantaria N.º 4, Felix José Freire Corte Real.
- Capitães, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Philippe Marceley Pereira; o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Thomaz de Magalhães Coutinho da Motta; e os Capitães do Batalhão de Caçadores N.º 8, Antonio Augusto de Almeida Quaresma, e Lourenço José de Andrade.
- Tenentes, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Raymundo Alves Martins de Menezes, e o Tenente Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 8, Domingos Lopes da Silva.
- Alferes, os Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Antonio José das Neves, Joaquim José das Neves, e Francisco Pinto de Almeida.

*Regimento de Infantaria N.º 26.*

- Tenente Coronel com a mesma graduação que tem, o Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Infantaria N.º 4, Philippe Thomaz Ribeiro.
- Majores, o Major do Regimento de Infantaria N.º 1, Luiz de Moura Furtado, e o Major do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Figueira de Almeida.
- Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, José Jorge Loureiro.

Tenentes, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, Antonio Cazimiro Judice Samora; o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, José Manoel da Cruz, e os Tenentes do Batalhão de Caçadores N.º 8, Antonio Machado de Almeida, e Joaquim José Pedroso.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Joaquim da Silva Tallaya.

Para passarem ao Exercito, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, Francisco Pedro Segurado; o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, Manoel Ignacio Martins Pamplona; o Tenente Joaquim Bento Pereira, e o Tenente Ajudante José Joaquim do Amaral, ambos do Regimento, de Infantaria N.º 4.

Dimittido, o Capellão do Regimento de Infantaria N.º 1, Frei Joaquim José Pereira dos Santos.

*Por Decreto da mesma data.*

Inspector dos Transportes para o Exercito, o Corregedor do Crime do Bairro do Rocio, Isidoro Antonio do Amaral Semblano; ficando exonerado daquelle Emprego, o Corregedor do Crime do Bairro do Castello, José Maria de Lemos Carvalho Sousa Beltrão.

O SERENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, em Resolução de 24 do corrente mez, tomada sobre consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Reintegrar no Governo do Forte da Insua o Major Ricardo Leão Martin.

O SERENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, em Resolução de 26 do corrente mez, tomada sobre consulta do Conselho de Guerra, Attendendo a que João de Mesquita Pimentel e Pavia obteve a refôrma por Decreto de 15 de Outubro de 1824, sendo Tenente do Regimento de Infantaria N.º 16, por ter provado a muita falta de vista que soffria, a qual tem em grande parte recuperado, Foi Servido Reintegrallo na effectividade do dito posto de Tenente.

*Licença concedida por motivo de molestia.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria, N.º 6, José Jacome de Castro Araujo, trinta dias para restabelecimento, contados da data de hoje.

*Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.*

Ao Alferes do Regimento de Cavalleria N.º 5, Rodrigo Francisco, quatro mezes de licença. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 37.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 31 de Março de 1828.*

*Por Decreto de 29 do corrente mez.*

Ajudante de Ordens do Tenente General Visconde de Veiros, Encarregado do Governo das Armas da Corte e Provincia da Extremadura, o Tenente de Infantaria João de Mesquita Pimentel e Pavia.

O SERENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL REY, em Resolução de 30 do corrente mez tomada sobre consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Conceder a Victor Jorge a dimissão do posto de Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Coronel graduado em Brigadeiro e Commandante do Regimento de Cavallaria N.º 3, Bento da França Pinto d'Oliveira, sessenta dias para tratamento em mudança d'ares, contados da data de hoje.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 10, Joaquim Bernardo de Mello Nogueira do Castello, prorrogação de licença por trinta dias.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Coronel graduado em Brigadeiro, Deocliciano Leão Cabreira, hum anno de licença para ir ao Rio de Janeiro, principiando a gozar della quando effectuar o seu embarque.

Ao Tenente Coronel do Exercito, Luiz Manoel de Lemos, seis mezes de licença para ir ao Brasil.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 10, João Nepomuceno de Macedo, quinze dias de licença.

Ao Tenente addido ao Regimento de Cavallaria N.º 11, Fernando Cabral de Lemos Calheiros, prorrogação de licença por dous mezes.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 7, José Joaquim Pacheco de Avellar, tres mezes de licença.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 26, José da Silva Rodarte, dous mezes de licença.

Ao Tenente do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Occidental, João Gonçalves Dias Neiva, tres mezes de licença. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 38.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 5 de Abril de 1828.*

*Por Decreto de 31 de Março ultimo.*

Commandante da Guarda Real da Policia do Porto, o Major do Exercito João Wager Russel

Deonerado do Commando da referida Guarda, ficando pertencendo ao Exercito para ser empregado no Serviço que opportunamente se lhe designará, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Carlos José Cardoso Moniz.

*Por Decreto do 1.º do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

Major, o Major do Exercito Gerardo de Oliveira.

Capitão da 1.ª Companhia de Granadeiros, o Capitão do Exercito, Manoel José Borges da Cunha.

Capitão da 2.ª Companhia de Granadeiros, o Capitão do Exercito, Diogo José Teixeira de Araujo.

Tenentes, os Tenentes do Exercito, Antonio Luiz Ribeiro, Julio Vidigal da Silva, e o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 26, José João Gomes.

Alferes, os Alferes do Exercito, Francisco Maria de Aguiar, Francisco Pereira de Mattos, e o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 25, Joaquim José de Santa Anna.

Para passarem ao Exercito, o Tenente Coronel Pedro José Frederico; o Major Manoel Joaquim Moniz Coelho; os Capitães Lopo José Corte Real, e Romão José de Sousa; os Tenentes José Ricardo Peixoto, Theotónio Claudio de Mello, e José Maria de Carvalho; e os Alferes Joaquim Teixeira Borges, Ignacio Joaquim Sobral, e D. Antonio José de Mello, todos do referido Regimento de Infantaria N.º 16.

Desligado, o Cirurgião Mór do dito Regimento de Infantaria N.º 16, Antonio Henriques da Silveira.

O SERENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, em Resolução de 31 de Março ultimo tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Conceder a effectividade de Marechal de Campo ao Brigadeiro graduado em Marechal de Campo, Luiz Antonio Sallasar Moscoso.

O SERENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, em Resolução de 31 de Março ultimo tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem que o Major graduado em Tenente Coronel da Artilheria de Pernambuco, José Bernardo Michiles seja considerado do Exercito de Portugal.

Declara-se que o Tenente Francisco Soares da Gama Lobo, que por Decreto de 22 do mez proximo passado passou a servir na Guarda Real da Policia de Lisboa, pertencia ao Regimento de Infantaria N.º 26.

*Licença concedida por motivo de molestia.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 26, José Maria Pereira da Silva, prorrogação de licença por quarenta dias. = CONDE DO R. O PARDO.  
= Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 39.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 10 de Abril de 1828.*

*Por Decreto de 5 do corrente mez:*

Reintegrado no Governo do Castello de S. João da Foz, o Coronel José Theotónio Vieira de Carvalho.

Desonerado do dito Governo, o Major reformado José Maximo Pinto da Fonseca Rangel.

*Regimento de Infantaria N.º 20.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Exercito, João Jo.º Doutei.

Ajudante com a patente que tem, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 23, Vicente Caetano de Novaes.

Capitão da 3.ª Companhia, com a mesma graduação que tem, o Capitão

graduado em Major do Regimento de Infantaria N.º 18, Francisco Rebello de Moura.

Tenentes, os Tenentes do Exercito, Antonio Luiz da Cunha, Manoel Antonio de Barros, e Francisco de Gouvêa Franco.

Alferes, os Alferes do Exercito, Francisco Gomes Botelho, e Francisco Xavier da Silva Arêas.

Para passarem ao Exercito, o Coronel Antonio Pedro de Brito; o Tenente Coronel José Joaquim de Magalhães; o Major Thomaz Joaquim Xavier; os Capitães Antonio Joaquim de Mendonça Gameiro; Hypolito Cassiano de Paiva; Jeronymo Antonio Luna; os Tenentes D. João Carlos de Lencastre; Antonio José Salgado; José Xavier de Almeida; e os Alferes Jezuino Antonio Pientznaver, e João Cardoso Ribeiro, todos do referido Regimento de Infantaria N.º 20.

Alferes do Exercito, o Ajudante com patente de Alferes do dito Regimento, Francisco Luiz Rodrigues Villar.

Dimittido, o Capellão do mencionado Regimento, o Padre José Claudio Rozadol.

*Por Decreto de 9 do corrente mez.*

Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 12 o Cadete do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco de Saldanha da Gama.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, João de Mello e Castro d'Abreu, quatro mezes de licença.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Cezar de Vasconellos Correa, seis mezes de licença para ir para fóra do Reino.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, Rodrigo Maria Cordeiro Vinagre, quatro mezes de licença.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 11, Manoel Joaquim Berredo Praça, prorrogação de licença por hum anno para ir a Inglaterra, e França.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 12, Joaquim de Sousa Tavares, dous mezes de licença.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 13, Joaquim Bernardo de Matos, trinta dias de licença.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Francisco Silvestre Leonte, tres mezes de licença.

Ao Pagador do Regimento de Infantaria N.º 12, Henrique José de Moraes, cinco mezes de licença.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, Pedro Alexandrino da Cunha, prorrogação de licença por tres mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 16, Joaquim Teixeira Borges, seis mezes de licença.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 20, Manoel Pereira de Matos, dous mezes de licença.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 26, Ricardo José de Moraes, dous mezes de licença.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Antonio Cazimiro Judice Samora, dous mezes de licença.

Ao Alferes do dito Regimento, João Profirio da Silva, dous mezes de licença. = CONDE DO RO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção. = Sousa.

N.º 40.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 12 de Abril de 1828,

*Por Decreto de 12 do corrente mez.*

Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 3, o Tenente Coronel do Exercito, Ignacio José Simão.

Para passarem ao Exercito, o Coronel graduado em Brigadeiro Bento da França Pinto da Fonseca, e o Tenente Coronel Manoel de Sousa Rebello, ambos do referido Regimento de Cavallaria N.º 3.

*Publica-se ao Exercito, que na data de 31 de Março ultimo, foram mandadas cumprir as Sentenças proferidas pelo Conselho de Justiça em Sessão de 22 daquelle mez, a respeito dos réos.*

Agostinho da Costa Monteiro, Tenente do extincto Regimento de Infantaria N.º 11, que sendo arguido de se ter injustamente queixado contra o Coronel Commandante do Regimento de Milicias de Aveiro, Manoel Joaquim de Mello Brandão; foi absolvido do crime de calumniador porque foi accusado, por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a do de Justiça confirmou, livrando-o de toda, e qualquer pena que houvesse de se lhe impôr verificando-se o delicto.

João Nepomuceno Pestana Girão, Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Milicias de Tavira, accusado de ter recebido o requerimento de hum Soldado deste Corpo, sem os quisitos prescriptos nas Ordens do Exercito, que demorou na sua mão, e por outros factos de que o argue o seu Coronel, e de que foi concedido ao réo justificar-se; foi julgado por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a do de Justiça confirmou, destruída toda, e qualquer mancha que ao justificante possa resultar de taes arguições, como apaixonadas, e sem fundamento, e a sua conducta boa, e regular, tanto civil, como militarmente olhada.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Alferes do Exercito addido ao Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio de Sousa Pereira Sampayo, trinta dias contados de 9 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 9, Antonio de Figueiredo Sarmento, cincoenta dias para tratamento em ares patrios, contados da data de hoje.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 7, Luiz José Telles de Mello, trinta dias para tratamento, contados da data de hoje.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 4, Francisco José da Cruz, sessenta dias para tratamento em ares patrios, contados da data de hoje.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Tenente Coronel do Exercito, Manoel de Sousa Rebello, hum anno de licença para ir fóra do Reino.  
 Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 12, fazendo o Serviço no Regimento N.º 7, da mesma Arma, Francisco Antonio da Silva, quatro mezes de licença.  
 Ao Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 6, Manoel Vaz Pinto Guedes, prorrogação de licença por dous mezes.  
 Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 12, Julio Teixeira de Carvalho, três mezes de licença.  
 Ao Cirurgião fazendo o serviço no Destacamento de Veteranos em Buarcos, e Figueira, Bernardo Rodrigues Medeiros, prorrogação de licença por dous mezes. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 41.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1828.*

*Por Decreto de 14 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

- Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Estado Maior do Exercito, Conde de Belmonte D. José.  
 Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Estado Maior do Exercito, José Maria Ferreira Sarmento.  
 Tenente, o Tenente do Exercito, Francisco Maria de Lacerda.  
 Alferes, o Alferes do Exercito, Conde de Redondo.  
 Ajudante com a Patente de Alferes, o Sargento Ajudante, Germano Alves da Costa.  
 Para passarem ao Exercito, os Capitães João Xavier de Moraes Rezendes, e José de Mendonça David; o Tenente Antonio Cezar de Vasconcellos, e os Alferes José da Cunha Sousa e Brito, D. Carlos Mascaranhas, Francisco Joaquim Cerqueira, Marcolino Antonio Grijó, Augusto Ferreira Campos, José Xavier de Rezende, e o Conde de Alva D. Vicente; todos do referido Regimento de Cavallaria N.º 4.  
 Tenente do Exercito, o Ajudante com a Patente de Tenente do dito Regimento, José Aragão de Lira.

*Por Decreto de 15 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

- Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Simão Infante de Lacerda.  
*Regimento de Cavallaria N.º 4.*  
 Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Manoel Teixeira Gomes da Rocha.

*Regimento de Infanteria N.º 4.*

Capitão da 1.ª Companhia de Granadeiros, o Capitão da 2.ª Companhia de Fuzileiros, Francisco Maria Rozado Metello.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 10, D. José Antonio Carlos de Noronha.

• Tenente, o Tenente do Exercito, João Candido de Figueiredo Peio.

• Alferes, o Alferes do Exercito, José Herculano Firmino.

Para passar ao Exercito, o Alferes do dito Regimento de Infanteria N.º 4, D. Manoel Jeronymo da Camara.

*Regimento de Infanteria N.º 7.*

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 26, José da Silva Rodarte.

Tenentes, os Tenentes do Exercito, Francisco de Paiva, Joaquim Rodrigues Melloiros, e João Gomes de Almeida.

Ajudante com a Patente de Alferes, o Sargento Ajudante, Ignacio João Cordeiro

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, João de Moura e Brito.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 25, Joaquim Justiniano Lopes, e os Sargentos Ajudantes do mesmo Regimento de Infanteria N.º 7, José Antonio Ferreira Leão, e Francisco Xavier Cordeiro.

Para passarem ao Exercito, o Major Jo é Joaquim Pacheco; o Quartel

• Me tre Florencio José dos Santos; o Capitão Manoel Francisco Diniz; os Tenentes Antonio Manoel Barruncho, Bernardino de Senna e Oliveira, Francisco Teixeira de Magalhães, e Nicoláo Antonio Vieira; os Alferes Philippe Luiz Ferreira, João Pedro Pietres Folckman, e Joaquim Antonio da Costa Freire.

Tenente do Exercito, o Ajudante com a Patente de Tenente, Antonio das Neves Franco.

*Regimento de Infanteria de Voluntarios Reaes do Commercio.*

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes Francisco Rodrigues Carvalho.

O SERENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, Manda publicar ao Exercito as Relações que abaixo se guem dos Officiaes que pelo Ministerio da Marinha Houve por bem Despachar para os Estados da India, e para Moçambique, e De termina que as Authoridades respectivas lhes passem immediatamente as competentes Guias, a fim de que se apresentem com ellas no referido Ministerio, e delle recebam as Ordens.

*Relação dos Individuos, que por Decreto de 5 do corrente mez serão promovidos para terem exercicio no ponto de Alferes nos Corpos da Primeira Linha dos Estados da India.*

Estevão Cezar Corrêa de Lacerda.

Abel Arão Fragoso, Soldado do Batalhão de Caçadores N.º 6.

Estevão Ignacio Gaspar, Furriel da Brigada Real da Marinha.

Francisco Germano da Silva, Cabo de Esquadra do mesmo Corpo da Brigada.

Pedro de Alcaçtara Xavier, Soldado do mesmo Corpo da Brigada.

*Relação dos Individuos que por Decreto da mesma data serão promovidos para terem exercicio no posto de Alferes nos Corpos da Primeira Linha da Capitania de Moçambique.*

Pedro Paulo da Silva, Segundo Sargento do Regimento de Artilheria N.º 1.

José de Gambôa e Liz, do Regimento de Artilheria N.º 1.

José Maria Homem da Cunha d'Eça, Alumno, que foi do Collegio Militar da Luz.

Manoel Augusto Xavier de Oliveira, Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º 7

Jorge Agostinho Chaves, do Regimento de Infantaria N.º 16.

João Gregorio Coni, do mesmo Regimento N.º 16.

Eduardo José Curvo Semedo, Cadete de Caçadores N.º 8.

Domingos Thomaz d'Aquino de Mendonça, Alumno da Academia Real da Fortificação.

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 10 do corrente mez a Sentença proferida pelo Conselho de Justiça em Sessão de 29 de Março ultimo, a respeito do réo*

João Pedro, Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 10, que sendo mandado processar pela sua conducta em Almeida, ausentando-se do Corpo a que pertencia, foi julgado por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a do de justiça confirmou, sem crime em vista do expellido no processo, não estando por isso sujeito a pena alguma cominada no Decreto de 13 de Abril de 1827, devendo ser por tanto absolvido, posto em liberdade, e restituído ao exercicio da sua Patente.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Maria de Mello Breyner, cinco mezes de licença para ir para fóra do Reino.

Ao Coronel do Regimento de Infantaria dos Voluntarios Reaes do Commercio, José Machado, tres mezes de licença. = CONDE DO RIO PARDO, = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 42.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 19 de Abril de 1828.*

*Por Decreto de 18 do corrente mez.*

Para passar ao Exercito, o Major do Regimento de Artilheria N.º 2, Frederico Mauricio Peyran de Chateaufneuf.

Dimittido, o Capelão do Batalhão de Caçadores N.º 8, o Padre D. André de Moraes Sarmento.

Dimittidos, o Tenente do Batalhão de Caçadores Nacionaes de Lisboa

Oriental Hillario Francisco Lima, e o Alferes do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, João Ferreira Amado, que forão julgados incapazes de Servir por huma Junta de Saude.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 9, Vasco Pinto de Sousa Coutinho, quarenta dias para continuar no tratamento em que se acha, contados do dia em que findar a licença que está gozando.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 25, José Carlos de Sequeira, cincoenta dias para continuar no tratamento da molestia que padece, contados de 31 do mez passado.
- Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 26, Manoel Bento Corrêa da Silva, quarenta dias para continuar no tratamento da molestia que soffre, contados de 29, do mez passado.
- Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 10, José Antonio da Costa Graça, cincoenta dias para continuar no tratamento em que se acha, contados de 6 do corrente mez.
- Ao Alferes do mesmo Batalhão, Bernardo José de Carvalho, quarenta dias para continuar no tratamento em que se acha, contados de 6 do corrente mez.
- Ao Alferes do dito Batalhão, José de Menezes e Sá, quarenta dias para continuar em tratamento da molestia que soffre, contados de 6 do corrente mez.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, Manoel da Gama Lobo, seis mezes de licença para ir a Olivença tratar de seus negocios.
- Ao Coronel aggregado ao Regimento de Cavallaria dos Voluntarios Reaes do Commercio, José Diogo de Bastos, seis mezes de licença.
- Ao Major do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, José Athanazio de Miranda, quatro mezes de licença para ir a Badajoz.
- Ao Major do Regimento de Milicias da Covilhã, Manoel Diogo de Sampaio Mello e Castro, prorrogação de licença por hum mez.
- Ao Tenente addido á Companhia de Veteranos de Bragança, José Antonio de Magalhães, noventa dias de licença. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 43.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 21 de Abril de 1828.*

Publica-se ao Exercito que amanhã 22 do corrente começa o pagamento dos Soldos de Janeiro ultimo ás Classes effectivas que recebem pela Pagadoria de Lisboa; e que igual pagamento terá principio nas Provincias, logo que alli chegarem os fundos que se vão expedir. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 44.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 24 de Abril de 1828.*

O SBRENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, em Resolução de 23 do corrente mez de Abril tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Conceder a effectividade de Coronel ao Tenente Coronel graduado em Coronel, Ignacio Joaquim de Castro.

*Publica-se ao Exercito, que serão mandas cumprir na data de 12 do corrente mez, as Sentenças que o Conselho de Justiça proferio a respeito dos seguintes réos, nas Sessões abaixo declaradas.*

*Sessão de 27 de Outubro proximo passado.*

José Maria de Magalhães, Capitão graduado em Major do Regimento de Infantaria N.º 6, sendo mandado julgar em Conselho de Guerre pelos excessos que praticou contra os presos da Relação do Porto, no dia 18 de Junho do anno ultimo, em que o réo era Commandante da Guarda da cadeia, resultando destes excessos as contusões, e ferimentos constantes do auto do exame, e corpo do delicto, feitos em cinco dos presos que o mesmo réo fez sahír da enxovia, onde á força desceo com huma escolta para o fim de os chibatar, o que com effecto praticou, a pezar da opposição do Carcereiro das cadeas da dita Relação, que disse ao réo, que naquelle sitio nada podia, nem devia fazer sem ordem do Chanceler, a quem passava a dar parte do acontecimento das cantigas sediciosas que os presos entoarão, e fizerão objecto a tal excesso; foi condemnado o mencionado réo, além da perca do Posto em que está incurso na conformidade do §. 5.º do Alvará de 21 de Outubro de 1763, na pena tambem de dez annos de degredo para os Estados da India; attendidas as circumstancias de excesso criminoso que aggravão o seu delicto, mandando por tanto que elle seja recolhido á prizão, e que della vá cumprir esta pena.

*Sessão de 27 de Novembro ultimo.*

Joaquim Pereira Marinho, Tenente Coronel de Artilheria de Goa, accusado: 1.º Por exceder os limites do respeito devido as Ordens do Governo, no requerimento que fez ao mesmo Governo: 2.º Por dizer em outro requerimento dirigido a SUA ALTIZA, que acelle havia tido hum despacho paliativo, por ter sido mandado informar ao Tenente General José Antonio da Rosa, que informou, segundo diz o mesmo réo, sem ir de acordo com a Ley, acrescentando que este General não tinha os precisos conhecimentos para informar a seu respeito, notando de irregular a marcha, e destino do mencionado requerimento, e pondo em dúbida a inteireza do Tenente General: 3.º Por se em hum outro requerimento avançara, que a informação do dito General havia sido dada por algum mo-

tivo que não podia ser hontoso ao informante, chamando á informação cavilosa, e da classe daquellas que algumas autoridades costumão dar, e que só tendem a illudir o Governo; e 4.º finalmente, por chamar perfidas as Leyes que o obrigarão a ir servir na India, e dar os epitetos da falçaria, e insolente á informação referida, increpando o Ministerio de decidir sem analysi, e exame, e só fundado nas informações a que o mesmo réo chama subterrâneos; foi condemnado, attendida a gravidade da culpa do referido réo, que se acha convencido de desmedida falta de respeito em seus requerimentos ao Governo de SUA ALTEZA, e de respeito ao Superior seu, além das injúrias graves que lhe irroga nos ditos requerimentos, e que o Direito qualifica de atrozes, por respeito á qualidade do injuriante, e injuriado, e por serem feitas por escripto na Presença de SUA ALTEZA, do que o réo se não justifica em sua defeza, antes se torna mais culpado pela insistencia que nella faz em a dia culpa, no perdimento de seu Posto, e demissão do Serviço, com inhabilidade para entrar nelle, e em seis annos de dégreo para huma das Ilhas de Cabo Verde.

*Sessão de 27 de Novembro ultimo.*

Antonio Cardoso de Sousa Menezes Montenegro, Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 7, havendo sido accusado de ter mandado dar em hum Payzano cincoenta varadas de que resultou ser necessario confessar-se logo, por ter o mesmo Payzano espancado hum rapaz que entoava o Hymno Constitucional na Villa de Cêa, onde o réo se achava destacado, procedendo a este castigo com todo o apparatus, e abuso d'authoridade; foi condemnado o mencionado réo no perdimento de seu Posto, em conformidade do Alvará de 21 de Outubro de 1763.

*Foi igualmente mandada cumprir na data de 23 do mesmo mez, a seguinte Sentença daquelle Tribunal, proferida em Sessão de 24 de Novembro proximo passado, a respeito do réo.*

João Antonio de Almeida, Coronel graduado do Batalhão de Caçadores Nacionaes de Lisboa Occidental, que sendo accusado de se ter envolvido nos tumultos acontecidos que tiverão lugar nesta Capital nas noites dos dias 24 e 27 de Julho do anno ultimo, era que o réo figurou, e tomou parte, e em que se proferião palavras infames contra EL-REY; foi condemnado pela dita Sentença no perdimento de seu Posto, e inhabilidade para occupar outro algum militar, relevando-o de maior pena por senão provar que com aquella sua assistencia criminosa nos tumultos, a que por sua profissão devera obstar, concorresse facto positivo de accção, em voz criminosa do mesmo réo; visto provar se do processo, por duas testemunhas contestes, e não contraditadas com defeito algum attendivel, e provado, que o réo no dia 24 de Julho dito, primeiro em que se manifestarão os tumultos revoltosos, e subversivos que fizerão o objecto da devassa, fora visto entre os montões dos perturbadores d'onde sahião as vozes subversivas, e criminosas; prova que se não pôde julgar

illibada com a negativa, e improcedente coarctada do réo, nem com o que sobre ella jurão as testemunhas de sua defeza, reformando desta fórma a Sentença do Conselho de Guerra Regimental.

*Ena data de hoje se mandarão tambem cumprir as Sentenças do mesmo Conselho de Justiça abaixo transcriptas, e que são pertencentes aos réos seguintes:*

Ignacio Luiz Madeira de Mello, Brigadeiro, havendo sido accusado de abandonar o seu Posto, sem ordem positiva em 1823, sendo encarregado do Governo das Armas da Provincia da Bahia, e Commandante Militar da Guarnição daquella Cidade, e de não ter tomado providencias economicas para prevenir a falta de viveres de reserva para a força que alli se esperava de Portugal, e que effectivamente recebeo, deixando de servir-se de todos os meios, e sufficiente força que tinha á sua disposição para a defeza da Cidade, e finalmente por não conservar boa intelligencia com as Authoridades, dmittindo a penultima Junta Provisoria que houve na dita Cidade, não attendendo ás representações da ultima Junta sobre os recursos, e meios de defeza; foi absolvido pelo referido Tribunal, em Sessão de 23 de Outubro de 1824, por não se verificar do processo verdadeira culpa em que o réo se ache comprehendido, antes se mostrarem destruidos todos os artigos da accusação pelos documentos, e testemunhas produzidas por elle em sua defeza.

José Rodrigues do Nascimento, Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Milicias da Figueira, accusado dos ferimentos feitos em Emilio Augusto, da mesma Villa, e de que resultou a morte deste; foi absolvido por Sentença do mencionado Conselho de Justiça de 19 do corrente mez de Abril, por ser constante do processo que o réo foi aggreddido, e que fez em sua natural defeza o ferimento de que resultou a morte de que se trata.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

- Ao Tenente Coronel Governador da Fraça de Castro Marim, Francisco Corrêa Leotte, prorogação de licença por cincoenta dias
- Ao Tenente Coronel Commandante de Veteranos do Partido do Porto, Zacarias Manoel Teixeira Pinto, sessenta dias para tratamento em ares patrios, contados da data de hoje.
- Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 11, José da Fonseca, cincoenta dias para tratamento em ares patrios, contados da data de hoje.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 12, José Maria da Cunha, cincoenta dias para continuar no tratamento em que se acha, contados da data de hoje.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, Manoel Antonio Alfar Conforte, prorogação de licença por cincoenta dias.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, José Cardoso Carneiro, prorogação de licença por trinta dias.

Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 23, Joaquim Manoel da Fonseca e Silva, trinta dias para tratamento, contados de 15 do corrente mez.

Ao Alferes do Exercito, Marcelino Antonio de Oliveira Grijó, trinta dias para convalescer, contados de 9 do corrente mez.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 25, José Freire Corte Real, tres mezes de licença.

Ao Alferes José Luiz Leite da Cunha, Ajudante da Fortaleza da Insua, prorrogação de licença por dous mezes.

Ao Capellão do Forte de Santa Luzia da Praça d'Elvas, o Padre Antonio Thomaz da Silveira e Almeida, prorrogação de licença por tres mezes. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 45.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 5 de Maio de 1828.*

*Por Decreto de 3 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 7.*

Alferes, o Alferes do Exercito, Conde de Almada.

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

Ajudante com a patente que tem, o Tenente Vicente Thomaz de Velasco.

Capellão, o Padre Francisco Rodrigues Paixão.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão Amancio José da Silveira.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 25, Fernando de Lima Lobo.

Tenentes, os Tenentes do Exercito, José da Nobrega Botelho, Bernardino Tinoco de Sande e Vasconsellos, e o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 20, Antonio Luiz da Cunha.

Alferes, os Alferes do Exercito, Antonio Pedro Baptista Gonsalves, e Antonio Hermogenio da Cunha; o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 25, Miguel Carlos Barbosa; e o Cadete José Pedro de Mello.

Para passarem ao Exercito, o Major Antonio Pimentel Maldonado; os Capitães Francisco Xavier Antonio Ferreira, e Gerardo Jo é Braancamp; os Tenentes José Julio do Amaral, José Rufino Moniz da Maia, e Francisco de Paula e Silva; e os Alferes José Ozorio, José Felix da Cunha Menezes, Francisco da Cunha Menezes, e José Gomes Ribeiro. Tenente do Exercito, o Ajudante com a patente de Tenente, Constantino Pereira da Silva.

*Regimento de Infantaria N.º 7.*

Tenente, o Tenente de Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, José Joaquim Lopes.

*Batalhão de Caçadores N.º 12.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil habilitado pelo exame da Ley, Antonio da Silva Magalhães.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

Capitão Supranumerario, devendo entrar em effectivo na primeira vaga-tura que occorrer, o Capitão do Regimento de Artilheria N.º 3, Antonio Nicoláo de Moura Stockler.

*Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Alferes, o Sargento Manoel José Guedes.

*Infanteria do dito Corpo da Policia.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 25, Manoel Joaquim de Araujo

Alferes, o Porta Bandeira, José Antonio, e o Sargento Manoel Marques.

O SERENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, em Resolução de 30 de Abril ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Reintegrar no posto em que se achava quando foi reformado, a Manoel José de Sousa Leote, que sendo Coronel e Tenente Rey da Praça de Valença foi reformado na fórma da Ley por Decreto de 28 de Dezembro de 1826.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, Francisco Maria da Cunha, cincoenta dias para tratamento em ares patrios, contados da data de hoje.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Severino Joaquim Ferreira, cincoenta dias para tratamento em ares patrios, contados da data de hoje.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 6, José Joaquim Vieira Gomes, quarenta dias para tratamento em ares de campo, contados da data de hoje.

Ao Capitão de Infanteria de Linha do Exercito do Brazil, Luiz Antonio Cau, quarenta dias para tratamento em ares de campo, contados da data de hoje.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, Christovão de Vasconcellos Vieira de Andrade, dous mezes de licença.

Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 9, Antonio Pinto Alvares Pereira, hum mez de licença.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 12, Francisco de Saldanha da Gama, quarenta dias de licença.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 18, João da Cunha Maia, prorrogação de licença por dous mezes.

Ao Capitão addido á Companhia de Veteranos de Campo Maior, Francisco Xavier Abelho, dous mezes de licença. = CONDE DO RIO PARDO.

= Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 8 de Maio de 1828.*

*Por Decretos de 6 do corrente mez.*

Restituído á effectividade do posto de Capitão de Infantaria, graduado em Major, João Antonio Rebocho.

*Regimento de Cavallaria N.º 13.*

Reformado na fórma da Ley, o Capitão Francisco Affonso de Azevedo.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes Damazo Ferreira Pimenta

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Dimittido, o Alferes Antonio Pedro Sobral.

*Regimento de Milicias de Leiria.*

Dimittido, o Tenente Francisco Moreira de Mattos.

*Regimento de Milicias de Évora.*

Dimittido, o Capitão Antonio Affonso d'Arse Cabo Coelho Perdigão.

*Regimento de Milicias de Vizeu.*

Dimittido, o Alferes José de Oliveira Berardo.

*Regimento de Milicias de Braga.*

Dimittido, o Tenente Antonio Bento de Carvalho Pereira Coutinho de Vilhena.

*Regimento de Milicias de Vianna.*

Reformado na conformidade da Ley, o Capitão Manoel Joaquim Maciel Reimão.

Todos os referidos Officiaes reformados, e dimittidos forão julgados incapazes de servir pelas Juntas de Saude.

O SERENISSIMO SENHOR INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, em Resolução de 30 de Abril ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Foi Servido Reintegrar a Valeriano Caldeira Telles, no Posto de Capitão de Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, em que se achava quando foi reformado por Decreto de 22 de Novembro de 1827.

*Licenças concedidas por motivo de molestia*

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 8, José Maria de Sá Camello, quarenta dias para tratamento, contados da data de hoje.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 22, José Bruno Pereira, prorrogação de licença por trinta dias.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, Manoel Joaquim da Silva Rocha, sessenta dias para continuar no tratamento em que se acha, contados de 3 do corrente mez.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Tenente Coronel do Exercito, Pedro José Frederico, seis mezes de licença para ir a Vianna d'Austria.

- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, José Antonio de Sequeira, prorrogação de licença por dous mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 6, Manoel Douzel, hum anno de licença para ir ao Brazil.
- Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 6, Bento Gonçalves dos Santos, prorrogação de licença por quarenta dias.
- Ao Quartel Mestre do Regimento de Infanteria N.º 8, Hypolito Candido de Mattos, quatro mezes de licença.
- Ao Alferes do dito Regimento, José Maria de Lara, tres mezes de licença.
- Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 12, José Maria dos Reis, prorrogação de licença por dous mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 16, Jacinto José Pinto, cinco mezes de licença.
- Ao Alferes do Exercito, José Leonardo da Silva Tallaya, dous annos de licença para ir vijar por Paizes Estrangeiros, principiando a ser contada logo que effectue o seu embarque.
- Ao Alferes do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Occidental, Manoel Gonçalves Dias Neiva, seis mezes de licença.
- Ao Official da Secretaria do Governo das Armas da Beira Alta, José da Encarnação Pereira de Loureiro, quarenta e cinco dias de licença. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.

N.º 47.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 10 de Maio de 1828.*

*Publica-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.*

Tomando em Consideração as representações do General das Armas do Partido do Porto, e do Commandante do Corpo da Policia daquela Cidade, mostrando a necessidade de augmentar o número de Officiaes em cada huma das Companhias de que se compõe o dito Corpo, constituindo-as a este respeito do mesmo modo que se achão organizadas as Companhias da Guarda Real da Policia de Lisboa; por quanto a experiencia tem mostrado nas actuaes circumstancias, que o número de Officiaes do sobredito Corpo determinado pela Regulação de dezeseite de Fevereiro de mil oitocentos vinte e quatro, não he sufficiente para satisfazer como convém ao importante Serviço da Policia da Cidade: por todos estes motivos Hey por bem em Nome d'EL-REY, ampliar a referida Regulação de dezeseite de Fevereiro de mil oitocentos vinte e quatro, augmentando mais hum Tenente na primeira Companhia de Infanteria, e hum Alferes na segunda Companhia desta Arma; e bem assim hum Alferes na Companhia de Cavallaria. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, em oito de Maio de mil oitocentos vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = Conde do Rio Pardo.

*Por Decreto de 9 do corrente mez.*

*Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto*

Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 25, José Manoel Ferreira.

Tenente Commandante da 2.<sup>a</sup> Companhia, com a mesma graduação que tem, o Tenente de Infantaria graduado em Capitão com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Santarem, Manoel Pereira de Moraes.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 26, Manoel Gonçalves.

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de hontem, a Sentença que o Conselho de Justiça proferio em Sessão de 2 do corrente mez, a respeito dos Officiaes.*

• Pedro Antonio d'Araujo Camizão, Tenente Ajudante do Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 4, Francisco Antonio da Costa, Cirurgião Mór do mesmo Batalhão, e João José Teixeira Pinto Alferes do Exercito, aos quaes sendo-lhes concedido poder justificar se em Conselho de Guerra, por terem passado a Hespanha, d'onde recolhendo a estes Reinos se não quizerão aproveitar do Decreto de Amnistia de 13 de Abril de 1827, foão julgados por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, que a daquelle Tribunal confirmou, o primeiro, e segundo dos Justificantes, plenamente justificados, e illibada a sua conducta politica, civil, e militar, não só pelo que dispõem os Artigos 1.<sup>o</sup>, 7.<sup>o</sup>, 9.<sup>o</sup>, e 24, dos de Guerra mas principalmente pelo que ordena o Cap. 23, que trata da sub-dinação; não lhes ficando por similhante facto de terem passado a Hespanha nota alguma em seus assentos; e o terceiro dos mesmos Justificantes, tambem plenamente justificado pelo que se mostra do processo, e o declara por innocente, e sem culpa, ficando como tal sem nota alguma em seus assentos.

*Licenças concedidas por motivo de molestias.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 9, João Tavares de Almeida, quarenta dias para fazer uso das aguas das Caldas da Rainha, contados da data de hoje.

Ao Alferes do Exercito addido ao Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 1, Antonio de Sousa Pereira Sampayo, prorogação de licença por quarenta dias.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Primeiro Tenente addido ao Real Corpo de Engenheiros, Luiz da Silva Mozinho de Albuquerque, hum anno de licença para ir a França tratar dos seus negocios.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 21, Antonio Pinheiro de Carvalho, tres mezes de licença. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção = Sousa.

N.º 48.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 12 de Maio de 1828.*

*Por Decreto de 28 de Abril ultimo.*

*Regimento de Infantaria N.º 25.*

Tenente, o Tenente José Joaquim Simões, Ajudante de Ordens do Tenente General Antonio Hypolito Costa.

*Por Decreto de 9 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 9.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 18, Antonio Joaquim da Silva e Mello.

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores, N.º 4, Francisco Antonio da Costa.

*Regimento de Infantaria N.º 18.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 9, Joaquim José Pereira.

*Regimento de Milicias de Thomar.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Manoel de Freitas.

*Por Decreto de 10 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Coronel, o Coronel de Cavallaria, Antonio Joaquim Bandeira.

*Regimento de Infantaria N.º 2.*

Coronel, o Coronel de Infantaria, Manoel José de Sousa Leotte.

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Coronel com a mesma graduacão que tem de Brigadeiro, Manoel Caetano Teixeira Pinto, que sendo Coronel graduado em Brigadeiro, voltou à classe de reformado por Decreto de 13 de Agosto de 1824.

*Regimento de Infantaria N.º 6.*

Coronel, o Coronel e Governador do Castello da Barra de Vianna, Francisco Joaquim Pereira Valente.

*Regimento de Infantaria N.º 7.*

Major, o Major de Infantaria, D. José Maria Carlos de Noronha.

*Regimento de Infantaria N.º 12.*

Major, o Major de Infantaria, João Pigott.

*Batalhão de Caçadores N.º 8.*

Capellão, o Padre Antonio Joaquim de Azevedo e Sousa de Almeida.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 26, D. Henrique de Menezes Alarcão.

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, Ricardo Antonio Paulo Soares.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 25, José Corrêa de Carvalho.

Alferes, o Alferes do Exercito, José Pereira de Albuquerque e Campos. Para passarem ao Exercito os Capitães Luiz de Vasconellos Lemos Castello Branco, e José de Figueiredo Frazão; o Tenente João Teixeira de Sousa; e o Alferes João Baptista Germack Possollo, todos do referido Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 8.

*Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 10.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel de Caçadores, Joaquim José Pimentel Jorge.

*Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 12.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, José de Azeredo Pinto.

*Regimento de Artilheria N.<sup>o</sup> 3*

Coronel, o Coronel de Artilheria, João Vieira da Silva.

Para passarem ao Exercito, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 5, José Corrêa de Faria; o Coronel do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 3, Thomé de Avellar da Silva Capêto; o Coronel do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 6, Francisco José Pereira; o Coronel graduado em Brigadeiro do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 8, João Corrêa Guedes Pinto; o Coronel do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 9, João Antonio Teixeira de Sampayo; o Coronel graduado em Brigadeiro do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 10, José Benedicto de Mello; o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 21, Thomaz Antonio Rebocho; o Major Antonio Maria Homem; e o Tenente José Vaz Lopes, ambos do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 12; e o Tenente Coronel graduado em Coronel do Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 10, José Julio de Carvalho.

Desligados do Regimento de Milicias de Penafiel, o Coronel Alexandre Alberto de Serpa Pinto, e o Tenente Coronel Antonio Vieira de Vasconellos.

*Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.*

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 9, João Evangelista Guedes, prorogação de licença por sessenta dias. = CONDE DO RIO PARDO. =  
= Está conforme o Original. O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção. = Sousa.

N.<sup>o</sup> 49.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 13 de Maio de 1828.*

*Publicão-se ao Exercito as Cartas Regias abaixo transcriptas.*

Para Antonio Hypolito Costa.

Antonio Hypolito Costa, do Conselho de SUA Magestade, Tenente General dos Reaes Exercitos. Eu O INFANTE REGENTE, em

Nome d'EL-REY, Vos envio muito Saudar. Attendendo aos motivos que Me forão presentes, Hey por bem Exonerar-vos do Governo das Armas da Provincia do Minho. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos dez dias do mez de Maio de 1828. — O INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

Para D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo.

D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, Brigadeiro dos Reaes Exercitos. Eu O INFANTE REGENTE, em Nome d'EL-REY, Vos envio muito Saudar. Pela Confiança que faço da vossa pessoa, e pela experiencia que Tenho do zelo e prestimo, com que vos empregais no Meu Real Serviço, Hey por bem Encarregar-vos interinamente do Governo das Armas da Provincia do Minho. Ecripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos dez dias do mez de Maio de 1828. — O INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

*Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.*

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, Carlos Conrado de Niemeyer, prorrogação de licença por vinte dias. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. *O Chefe da 1.ª Direcção. = Sousa.*

N.º 50.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 16 de Maio de 1828.*

*Publicão-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Tendo cessado ha muito os motivos, pelos quaes os Governadores do Reino, annuindo á Súpplica que lhes fizeram os Negociantes da Cidade de Lisboa, creárão por Portaria de vinte e oito de Dezembro de mil oitocentos e oito, hum Regimento de Infantaria, e outro de Cavallaria, denominados Voluntarios Reaes do Commercio, que mui distincto Serviço prestarão durante a Guerra Peninsular, e em outras occasiões posteriores; e convindo que aquelles Corpos, não comprehendidos nas Leys que tratão da organização do Exercito, sejam dissolvidos, para que os individuos a elles pertencentes melhor possam dedicar-se a suas respectivas occupações: Hey por bem dissolver os sobreditos dous Regimentos de Voluntarios Reaes do Commercio, Ordenando que Officiaes, attenta a consideração outorgada aos referidos Corpos na condição oitava da sua criação, fiquem conservando as honras inherentes aos seus Postos actuaes. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos quatorze de Maio de mil oitocentos vinte e oito = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

Tendo cessado ha muito os motivos, pelos quaes os Governadores do Reino julgárão a proposito crear, por Portaria de dez de Julho de mil oitocentos e dez, dous Batalhões de Caçadores, e outros dous de Artilhei-

ros Nacionaes de Lisboa Oriental, e Occidental, que mui distincto Serviço prestarão até á conclusão da Guerra Peninsular, e em outras occasiões posteriores; e convindo que aquelles Corpos, não comprehendidos nas Leys que tratão da organização do Exercito, sejam dissolvidos, para que os individuos a elles pertencentes melhor possam dedicar-se a suas respectivas occupações: Hey por bem dissolver os mencionados quatro Batalhões, ordenando que os Officiaes, attenta a consideração que aos referidos Corpos foi concedida na condição quarta da sua criação, fiquem conservando as hoarias inherentes aos seus Postos actuaes. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, aos quatorze de Maio de mil oitocentos vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

*Publica-se ao Exercito a seguinte Sentença proferida na Cidade de Angra contra o réo*

Antonio Joaquim Emauz, que sendo Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, foi accusado do crime de aliciação tendente a rebelião, e da sua irregular conducta por effeito de embriaguez repetida, por excesso de bebidas; e condemnado por Acordão do Conselho de revisão de 17 de Agosto proximo passado, a ficar desligado do Serviço Militar; o que se verificou em 18 do mesmo mez.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 6, João Pinto de Sousa Menezes Monte Negro, quarenta dias para fazer uso das aguas thermaes, contados da data de hoje.

Ao Cirurgião Mór fazendo o Serviço no Castello de Matozinhos, João Ferreira de Almeida, quarenta dias para fazer uso dos banhos thermaes, contados da data de hoje.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Major do Regimento de Milicias de Viseu, José Joaquim Semblano, seis mezes de licença.

Ao Major do Regimento de Milicias de Lagos, Francisco Neri Caldeira, quatro mezes de licença. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = *Sousa.*

N.º 51.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 17 de Maio de 1828.*

*Por Decreto de 13 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 26, Ricardo José de Moraes,

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, D. Luiz Gregorio de Almeida.

*Regimento de Infantaria N.º 26.*

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Antonio Maria de Albuquerque.

Para passarem ao Exercito, o Quartel Mestre com as honras e Soldo de Capitão, que foi da extincta Divisão de Voluntarios Reaes d'EL REY, e que actualmente está fazendo o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 4, Antonio Ignacio de Seixas, e os Alferes deste ultimo Corpo Thomaz Theodoro Jesé, e José Stuard.

*Em consequencia de Resoluções de 16 do corrente, tomadas sobre Consulta do Conselho de Guerra.*

Reintegrado no posto de Brigadeiro, e exercício de Governador da Praça de Valença, Francisco Xavier Calheiros, que sendo Brigadeiro e Governador da dita Praça foi reformado por Decreto de 21 de Agosto de 1826.

Reintegrado no Governo da Barra e Cidade de Aveiro, o Major Fernando de Magalhães e Menezes.

Exonerado do referido Governo da Barra e Cidade de Aveiro, o Major reformado José Maria da Cunha Ereire.

Reintegrado no posto de Tenente Coronel de Infantaria, José Antonio Ferreira de Aragão, que foi Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 6.

Reformado na fôrma da Ley, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 9, Antonio Pinto Alvares Pereira.

Tendo SUA ALTEZA, em Resolução de 16 do corrente tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, concedido passagem para o Exercito de Portugal ao Alferes de Cavallaria dos Estados da India que actualmente se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 1, D. Francisco de Salles da Piedade e Lencastre, para se verificar a sua effectividade na vagatura que houvesse em hum dos Regimentos daquela Arma, conforme lhe tocasse pela ordem da sua antiguidade: Ordena em consequencia O Mesmo SENHOR, que o referido Alferes passe a ter a effectividade do seu posto no Regimento de Cavallaria N.º 8

*Official a quem na conformidade do Decreto de 25 de Julho de 1824 compete a Estrella de Ouro conferida pelo Serviço feito na Guerra do Sul.*  
O Major do Exercito, Antonio Duarte Pimenta.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, José Teixeira Pinto sessenta dias de licença, contados de 14 de Maio corrente.

Ao Tenente do Exercito, Antonio Manoel Barruncho, quatro mezes de licença para ir á Ilha da Madeira. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção, = Sousa.

N.º 52.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 19 de Maio de 1828.**Por Decreto de 17 do corrente mez.**Batalhão de Caçadores N.º 12.*

Ajudante com a mesma patente que tem, o Alferes do Exercito, João Martins de Passos.

Para Tenente do Exercito, o Ajudante com a patente de Tenente do referido Batalhão, José Marques Caldeira.

*Regimento de Milicias de Santarem.*

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes João Ferreira da Costa.

Publica-se ao Exercito, que por Acordão da Relação de dez do corrente mez se mandou relaxar a homenagem, e dar baixa na culpa em que foi pronunciado réo, Manoel Alves Chaves, Capitão do Exercito, a qual consistia no projecto de fazer huma conjuração na praça de Chaves na noite de 21 para 22 de Julho de 1826, contra o Governo destes Reinos. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 53.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 20 de Maio de 1828.**Por Decreto de 19 do corrente mez.**Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Major, o Major de Cavallaria, José Urbano de Carvalho.

*Regimento de Cavallaria N.º 10.*

Tenente, o Tenente do Exercito, Joaquim Honorio do Rego.

*Regimento de Infantaria N.º 7.*

Capitão da 1.ª Companhia de Granadeiros, o Capitão da 6.ª Companhia, Sebastião José Leite de Miranda.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 24, João José Teixeira Pinto.

Tenente, o Tenente do Exercito, Pedro Antonio d'Araujo Camizão.

Cirurgião Ajudante, Fernando José Rodrigues Moreira, que foi Cirurgião Ajudante deste Regimento.

*Companhias de Artilheiros Conductores.*

Graduado em Capitão, e Commandante da 3.ª Companhia, com o Soldo desta graduação, o primeiro Tenente Commandante da mesma Companhia, Antonio Gonçalves Galvão, na conformidade do Decreto de 21 de Novembro de 1825.

Primeiro Tenente, e Commandante da 1.ª Companhia, o segundo Tenente Commandante da mesma Companhia, José Martins Fernandes Minas, na conformidade do referido Decreto de 24 de Novembro de 1825

Para passarem ao Exercito, o Tenente Coronel graduado em Coronel, e Tenente Rey da Praça de Valença, Antonio d'Azevedo e Cunha; o Major do Regimento de Cavallaria N.º 5, Manoel Pestana d'Almeida Valejo; o Major do Regimento de Infantaria N.º 3, Mariano José Barrozo; os Tenentes Francisco de Lemos Luiz Damião Chambel, Manoel Maria d'Oliveira e Azevedo, Carlos Maria Corrêa de Lacerda; e os Alferes Domingos Simões Pontes, Paulo Bronett, Antonio Carlos da Cunha; todos do Regimento de Infantaria N.º 7; o Capitão Francisco Luiz Pacheco, e o Tenente Felix Paulo de Carvalho, ambos do Regimento de Infantaria N.º 9; o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 15, Victorino José d'Almeida Serrão; o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 18, Antonio de Mattos Carneiro; e o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 21, Antonio Manoel de Meirelles. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. *O Chefe da 1.ª Direcção.* = Sousa.

N.º 54.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 21 de Maio de 1828.*

Publica se ao Exercito, que á manhã 22 do corrente se abrirá em Lisboa o pagamento dos Soldos de Fevereiro ás Classes effectivas, seguindo nas Provincias logo que alli cheguem os fundos que se remettem. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. *O Chefe da 1.ª Direcção.* = Sousa.

N.º 55.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 21 de Maio de 1828.*

*Por Decreto de 20 do corrente mez.*

Para passarem ao Exercito, o Major Matheus Caldeira Vieira, e o Capitão Joaquim José de Faria, ambos do Regimento de Cavallaria N.º 3.

*Por Decreto de 21 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, Caetano Ferreira de Figueiredo.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Exercito, José Pereira da Costa.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, Manoel Antonio Alfar Conforte.

Tenentes, os Tenentes do Exercito, Conde de Soure, Visconde de Torre Bella, e D. Christovão de Vilhena.

Alferes, o Porta Estandarte do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Carlos Barruncho; o Porta Estandarte do Regimento de Cavallaria N.º 8,

João Paulo de Carvalho; o Porta Estandarte da Cavallaria do Corpo

da Guarda Real da Policia de Lisboa, Joaquim José Urbano de Carvalho; os Cadetes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Manoel Corrêa de Sá, e Bernardo José de Almada; e o Cadete do Regimento de Cavallaria N.º 6, Ayres Pinto de Sousa de Mendonça.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre com as honras e Soldo de Capitão, e que se acha fazendo o Serviço neste Regimento, Francisco do Cabo Ramalho.

Capellão, o Padre José Jeronymo Granja.

*Regimento de Infantaria N.º 2.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 7, Joaquim Gualdino da Roza.

Major com a mesma graduacão que tem, o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 23, Joaquim Manoel da Fonseca e Silva.

Capitão da 1.ª Companhia de Granadeiros, com a mesma graduacão que tem, o Capitão graduado em Major do Regimento de Infantaria N.º 20, Francisco Rebelo de Moura.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 26, Evaristo Simpliciano.

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Isidoro José de Figueiredo.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Exercito, João Theotônio da Fonseca Quintanilha.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Exercito, João Maria Pinto.

Tenentes, os Tenentes do Exercito, João Manço de Victoria, Manoel de Lemos, e o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 26, José Martins da Silva.

Alferes, o Cadete Porta Bandeira, Augusto Paes de Vasconsellos; o Cadete Francisco Paes de Vasconsellos, e o Sargento Ajudante, Marcelino Antonio de Sá.

*Para passarem ao Exercito.*

O Tenente Coronel, Luiz Philippe Pereira de Carvalhal; os Capitães José Maria Barreto Ramires, José da Gama Lobo, Simão Felix Calça e Pina, e José Joaquim dos Santos Cordeiro; os Tenentes Christovão da Costa, Gaspar de Sousa Barreto Ramires, Gervasio Justino Villa Lobos, Domingos Manoel Pereira de Barros, e Antonio da Cunha Sousa e Brito; os Alferes Joaquim José da Silva, Joaquim Henriques Moreira, Ignacio Guedes Ozotio, João Cezario de Oliveira Sampayo, Gaspar de Sousa Barreto Ramires, Gregorio Caldeira Castello Branco, Bartholomeu Pessanha de Mendonça, Francisco Pessanha de Mendonça, Rodrigo Franciosi, Antonio Bernardino de Groot, e Antonio Ludgero de Menezes; o Quartel Mestre, Basilio Maria; e o Cirurgião Mór, Lourenço Felix Sardinha, todos do Regimento de Cavallaria N.º 5.

O Tenente Coronel, Luiz José Maldonado d'Eça, o Major Pedro Alexandrino Pereira, e os Capitães Antonio Silvestre de Sousa, e José Alvaes da Silva, todos do Regimento de Infantaria N.º 2.

Os Capitães Manoel Bernardo Vidal, Antonio Pedro Teixeira de Aragão, e Ricardo Antonio Teixeira da Cunha; os Tenentes Joaquim Eleuterio Antonio Ferreira, Jacinto José Pinto, e José Sebastião de Azevedo; e os Alferes Manoel Lino Lopes do Rego, Anselmo José Gaciras, João Antonio Peres, Victorino Antonio Villaca, e Antonio Carlos Fialho, todos do Regimento de Infantaria N.º 16.

Os Capitães José Anacleto Cabrita, Manoel Pereira de Campos, e Antonio Maximo Figueira; o Tenente Joaquim José Lucio Gonsalves, e o Alferes José Joaquim Boquete, todos do Regimento de Infantaria N.º 20.

Dimittido, o Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 5, o Padre Antonio José Penedo. = CONDE DO RIO PAEDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 56.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 24 de Maio de 1828.*

*Publica-se ao Exercito a Proclamação abaixo transcripta.*

### LEAES E HONRADOS PORTUGUEZES.

Se os vossos Votos legitimamente expressados; se as Representações das Classes, Tribunaes, e Corporações mais distinctas da Monarchia; se o bem do Estado, a Dignidade do Throno, e a Gloria da Nação; (única ambição, que tem entrado no Coração de hum PRINCIPE verdadeiramente Português) se finalmente os principios do mais sólido Direito Me fizerão tomar a Resolução de chamar a execução as Primordiales Instituições da Monarchia, Convocando a Cortes os Tres Estados do Reino, o Espírito revoltoso, não podendo encarar sem terror esta medida legal, que para sempre esmagará o monstro revolucionario, procura fazer seus ultimos esforços para obstar a tão saudavel providencia, e perpetuar a serie de males, que ha tantos annos pezão sobre nós, vendo desacatada a nossa Santa Fé, menoscabado o Throno, a Honra Nacional offuscada, a Independencia quasi perdida, e moribunda a nossa Existencia Politica. Portuguezes, esta Causa he verdadeiramente a vossa, Eu vos chamo para series testemunhas das Deliberações legaes, que vão tomar se; nada mais Pertendo que o bem dos Povos, e nada Quero que não seja fundado no mais rigoroso principio de Legitimidade. A vós, Soldados Portuguezes, pela vossa honesta Profissão pertence particularmente sustentar este Glorioso Empenho, e desaggravar a vossa nobre Classe da injúria que alguns malevolos e outros illudidos, se arrojarão a fazer-lhe. Conheço o vosso valor; e já ont'ora á vossa frente Destruí hũa Facção, e Tenho Resoluto Fazello todas as vezes que as circunstancias o pedirem; são suaves todos os incommodos, são nenhuns todos os perigos, quando se pugna por hũa causa justa, Aquelles que a seducção arrastou ao crime, e que,

reconhecendo o seu erro, se Me apresentarem, serão recebidos; e aos que não cumprirem tão sagrado dever, a Lei marcará o destino. Fovos, e Soldados Portuguezes, uni-vos a Mim, e para sempre acabemos a Revolução. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda aos 23 de Maio de 1828.

INFANTE REGENTE.

= CONDE DO RIO PARDO. = Esté conforme o Original. *O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção.* = Sousa.

N.º 57.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 24 de Maio de 1828.*

*Por Decreto de 23 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

Major, o Major do Regimento de Infantaria N.º 12, João Pigott.  
Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 25, José Joaquim Simões.  
Alferes, os Sargentos Ajudantes, Nuno José da Costa, e Luiz Ferreira Cãbral.

Para passarem ao Exercito, o Tenente Coronel D. José Miguel de Noronha, os Capitães Luiz Antonio de Oliveira e Miranda, Francisco Felix do Prado, Francisco de Assis Costa, José Climaco B aancamp, Alberto Magno Rozado, e Caetano José de Campos e Andrade; os Tenentes Pedro Alexandrino de Sousa, Antonio Joaquim de Moraes Rezende, Augusto Hedvigés do Amaral, e Antonio Olimpio da Silva; e os Alferes Marcuimio José do Amaral, e José Antonio Zagallo.

*Por Decreto de 24 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

Alferes, os Cadetes Pedro de Alcantara Serrão Diniz, D. José Joaquim de Almada, e o Alferes do Exercito, Francisco Belém.

*Regimento de Cavallaria N.º 7.*

Major, o Major do Exercito, Barão de Bednido.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia com a graduação de Major, José Manoel de Assis, que foi Capitão graduado em Major do Regimento de Cavallaria N.º 13.

Tenente, o Tenente addido ao Regimento de Cavallaria N.º 8, Francisco Roberto Vieira.

Alferes, o Sargento Ajudante José Simões.

Reformado na fórma da Ley, o Capitão José Banha da Costa.

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

Major, o Capitão graduado em Major, Rodrigo Navarro de Andrade.  
Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, João Nepomuceno de Azevedo.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Quartel Mestre com as honras e Soldo de Capitão, Ricardo José Ferreira de Miranda.

*Batalhão de Caçadores N.º 8.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór addido á Companhia de Veteranos de Jerumanha, Joaquim Ferreira da Luz.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Marcellino Coelho Bandeira do Quintal.

Alferes, o Alferes do Exercito, Joaquim Antonio de Figueiredo, e o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 25, Francisco José da Costa.

Governador aggregado ao Forte Velho, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco Egidio de Azevedo

Para passarem ao Exercito, os Capitães Bernardino Godinho Cabral, e Christovão José Franco Braco, os Tenentes José da Gama Lobo Soares,

João Lopes da Verdella, Marquez de Fronteira, e Francisco Infante de Lacerda; e os Alferes Francisco de Sá Nogueira, Vicente Godinho Valdez, e Manoel Godinho Valdez, todos do Regimento de

Cavallaria N.º 4, o Major Carlos José Franciosi, do Regimento de Infantaria N.º 16, o Cirurgião Mór Domingos José da Fonseca, e os Alferes Luciano José de Almeida Pimentel, Antonio Pedro de Azevedo,

e Joaquim José de Macedo e Couto, todos do Batalhão de Caçadores N.º 8, e o Major de Infantaria com exercicio no Regimento de Milicias

do Termo de Lisboa Oriental, Francisco José da Costa Moia.

Dirittidos, o Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 4, o Padre Antonio Pires Mendes; e o Alferes do Regimento de Milicias do Termo

de Lisboa Oriental, Francisco Xavier de Figueiredo.

*Por Decreto de 21 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

Alferes, o Alferes do Exercito, Antonio Valeriano de Sousa e Castro.

= CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa.

N.º 58.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 27 de Maio de 1828.*

*Publica-se ao Exercito o Decreto, e Plano abaixo transcriptos.*

Tendo-se offerecido hum grande número de pessoas para tomarem armas em Minha defeza, e da Patria, e Querendo Eu dar-lhe huma prova do quanto aprecio a sua acrisolada lealdade, e brioso offerecimento, Sou Servido Ordenar, que se fórme hum Corpo de dous mil seiscentos e noventa e dous homens, fardados á sua custa, e como os Caçadores, que se denominará *Voluntarios Realistas*, conforme o Plano, que baixa com este assignado pelo Conde do Rio Pardo, Ministro e Secretário d'Estado dos Negocios da Guerra; em cujo Corpo se alistaráo todas as pessoas, que te-

não até cincoenta annos de idade, e forças para marcharem com o Exército, de que vou tomar commando: E havendo entre as pessoa que se tem offercido algumas, que ou pela sua idade, ou por terem empregos que as embaração de sahir da Capital, se não podem alistar no Corpo acima dito: Determino que junto a cada huma das Companhias da Policia se fórme outra, que se denominará *Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos*, segundo o Plano que baixa tambem com este assignado pelo sobredito Ministro e Secretario d'Estado; e estas Companhias serão empregadas em coadjuvar a Policia, durante a ausencia da mais Trapa; e como no número de Voluntarios que se tem apresentado, e que espero se apresentem, ha muitos a quem convirá mais assentar praça nos Corpos de Primeira Linha, Sou Servido que os Commandantes dos diversos Corpos da Corte os aceitem, pondo-lhe no seu assento verba, para que logo que cessem os motivos que derão causa a esta medida, os mesmos Commandantes lhes dem as suas escusas, sem dependencia de nova Ordem. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e façam executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em vinte e seis de Maio de mil oitocentos e vinte e oito. — Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

*Plano do Corpo de Voluntarios Realistas.*

Este Corpo será commandado por hum Coronel General, com a Graduação de Marechal de Campo, dividir-se-ha em duas Brigadas; o Commandante de cada huma das Brigadas terá a Graduação de Brigadeiro de Milicias; cada Brigada será formada por dous Batalhões, tendo cada Batalhão seis Companhias; os Commandantes dos Batalhões terão a Graduação de Coroneis de Milicias, e terá cada Batalhão hum Major, e hum Ajudante, da mesma fórma que tem os Regimentos de Milicias.

*Estado Maior do Corpo.*

Hum Coronel General . . . . .	1
Hum Ajudante de Campo . . . . .	1

2

*Estado Maior de cada Brigada.*

Hum Commandante . . . . .	1
Hum Major de Brigada . . . . .	1

2

*Estado Maior de hum Batalhão.*

Hum Commandante . . . . .	1
Hum Major . . . . .	1
Hum Ajudante . . . . .	1
Hum Quartel Mestre . . . . .	1

4

*Eseado Menor.*

Hum Sargento Ajudante . . . . .	I
Hum Corneta Mór . . . . .	I
	<hr/>
	2

*Composição de huma Companhia.*

Capitão . . . . .	I
Tenente . . . . .	I
Alferes . . . . .	I
Primeiro Sargento . . . . .	I
Segundo Sargento . . . . .	I
Forriell . . . . .	I
Cabos . . . . .	4
Anspeçadas . . . . .	4
Corneta . . . . .	I
Soldados . . . . .	96
	<hr/>
	III

Total do Corpo . . . . . 2:692.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 26 de Maio de 1828.

= Conde do Rio Pardo.

*Plano de huma Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos.*

Capitão, ou Tenente . . . . .	I
Alferes . . . . .	I
Primeiro Sargento . . . . .	I
Segundo Sargento . . . . .	I
Forriell . . . . .	I
Cabos . . . . .	4
Anspeçadas . . . . .	4
Soldados . . . . .	52
	<hr/>
	65

As Companhias que tiverem de condjuvar Companhias de Policia commandadas por Capitães, terão Capitães: as que deverem condjuvar as commandadas por Tenentes, serão commandadas por Tenentes.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 26 de Maio de 1828.

= Conde do Rio Pardo.

*Relação dos Officiaes que por Decreto de 26 do corrente mez não promovidos aos postos abaixo designados para o Corpo de Voluntarios Realistas.*

Coronel General, o Duque de Cadaval.

Brigadeiros Commandantes das Brigadas, o Duque de Lafões, e o Marquez de Pombal.

Coroneis Commandantes dos Batalhões, o Conde de S. Vicente, o

Conde de Mesquitella, o Conde de Atalaya, e o Conde Barão.

Major do Primeiro Batalhão, o Capitão de Caçadores que foi de Pernambuco, Diogo José Massano.

Major do Segundo Batalhão, o Capitão do Exercito, Manoel Alves Chaves.

Major do Terceiro Batalhão, o Capitão do Exercito, Bernardino Rodrigues.

Major do Quarto Batalhão, o Major de Milicias do Ultramar, Manoel Mancio Judice Biquier. = CO DE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção. = Sousa.

N.º 59.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 28 de Maio de 1828.*

*Por Decreto de 27 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão de Cavallaria, Roberto Mackintosh.

Capitão da 7.<sup>a</sup> Companhia com a graduação de Major, João da Veiga Leite, que foi Capitão graduado em Major do Regimento de Cavallaria N.º 9.

Alferes, o Cadete João Paes de Faria Pereira, e o Alferes de Cavallaria, José Alves Frederico.

Para passarem ao Exercito, o Tenente Coronel Pedro Lobo Teixeira de Barros; os Capitães Eusebio Xavier de Moraes Rezende, Luiz Francisco de Mello Brayner, João Antonio de Queiroz, e José Maria de Mello Brayner; os Tenentes Pedro Manoel Annes de Oliveira, Joaquim Pedro Barbosa Montanha, e Antonio Maria Gonsalves da Costa; os Alferes D. Diogo da Camara Leme, D. Rafael Maria Balthazar da Piedade da Silveira, Pedro Maria de Sousa Soares Castello Branco, e João de Sá Nogueira, todos do dito Regimento de Cavallaria N.º 1; o Tenente graduado em Capitão addido a este Regimento, Antonio Manoel Lobo de Saldanha, e o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 12, D. Vasco Guterre da Cunha, que se acha fazendo o Serviço no mencionado Regimento de Cavallaria N.º 1.

O SENHOR INFANTE REGENTE, em Resolução de 27 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerre, Houve por bem Reatuir á effectividade do posto de Tenente, e exercicio de Ajudante de Ordens do Tenente General Visconde de Veiros, a Silveiro Paes de Sande e Castro, que sendo Tenente foi reformado na fôima da Ley por Decreto de 29 de Janeiro de 1825.

O SENHOR INFANTE REGENTE Houve por bem Conceder rações d'etape ás mulheres cazadas com Officiaes Inferiores, e Soldados das Tropas que se achão em movimento a favor da Causa do Mesmo AUGUSTO SENHOR. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção = Sousa.

N.º 60.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 28 de Maio de 1828.*

*Publica-se no Exercito o Decreto abaixo transcripto.*

Attendendo á fidelidade, intelligencia, e mais partes que concorrem na pessoa do Marechal de Campo, Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Póvoas, Sou Servido Nomeallo General em Chefe da Divisão da Vanguarda do Exercito Grande, que Eu Commando. O Conde do Rio Pardo, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o faça executar com os Despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em seis de Maio de mil oitocentos e vinte oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

*Por Decreto de 28 do corrente mez,*

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Alferes, o Sargento Ajudante, Bonifacio Nunes da Fonseca.  
Para passarem ao Exercito, o Capitão Francisco José de Araujo Lacerda, e os Alferes Vasco José Manoel Torres, José Maria Moscoso Dias, Pedro Lopes da Silva, Ludgero José Veller, e José Pedro da Costa Laborão, todos do sobredito Regimento de Infantaria N.º 4.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Capitão da 1.ª Companhia, Victorino Joaquim dos Santos.  
Capitão da 5.ª Companhia, Carlos Baptista.  
Tenente da 2.ª Companhia, José Antonio de Sequeira.  
Tenente da 3.ª Companhia, Antonio Joaquim Bernardes.  
Tenente da 6.ª Companhia, Manoel da Costa Neves.

Os referidos Officiaes forão do extincto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental.

Alferes, Domingos Pinto, que foi do extincto Batalhão de Caçadores de Lisboa Occidental, e José Pedro Garcez, e João Baptista de Freitas, que f.ão do extincto Regimento de Infantaria do Commercio.

Dimittido, o Ajudante Caetano Alberto de Borja Amora; os Capirães José Francisco de Fonseca, e Miguel Paulo de Almeida; o Tenente João Proffirio Rodrigues da Costa, e os Alferes Antonio Simão Quaresma, e Francisco Xavier da Silva Freire. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção. = *Sousa.*

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 29 de Maio de 1828.*

*Por Decreto de 28 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 19.*

Major, o Capitão do Exercito graduado em Major, João Antonio Rebocho.  
Ajudante, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, João de Abreu e Silva.

Capitão da 2.ª Companhia de Granadeiros, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 25, Manoel de Abreu Madeira.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Exercito, José Maria da Silveira.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 25, Vicente Freire Corte Real.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do mesmo Regimento N.º 25, Manoel José Trigo.

Capitão da 7.ª Companhia, Luiz de Sousa Prego, que sendo Capitão deste Regimento, foi reformado na fôrma da Ley, por Decreto de 6 de Julho de 1827.

Tenentes, o Tenente do Exercito, Francisco José de Sousa, e os Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 26, Francisco José Ribeiro, e Fernando Luiz.

Alferes, os Alferes regressados do Ultramar, Antonio José da Silva, e Joaquim Leite.

Para passarem ao Exercito, o Major Pedro Celestino de Barros, o Cirurgião Mór João Henriques de Simas, o Cirurgião Ajudante Francisco José do Patrocínio; os Capitães Diogo Honorato de Brito, Felix José d'Almeida, Antonio José Silveira, Antonio Bazilio Garcez, Francisco de Paula Botelho, José Caetano Vivas, Joaquim José de Almeida, João Baptista Marçal, e Claudio Caldeira Pedroso; os Tenentes Francisco José de Faria, Joaquim Antonio de Freitas, Manoel Quaresma da Silva, e Francisco Antonio Robalo da Costa; os Alferes Policarpo Xavier de Paiva, Manoel de Mattos Ferreira, e Luiz José Godinho de Sousa Tavares.

Tenente do Exercito, o Tenente Ajudante, Joaquim da Roza e Costa.

*Em consequencia de Resoluções de 28 do corrente, tomadas sobre Consulta do Conselho de Guerra.*

Reintegrado no exercicio de Tenente Rey da Praça de Valença, o Tenente Coronel Nicoláo José Monteiro.

Major com exercicio que actualmente tem, o Capitão Carlos Raymundo Xavier Diniz Vilas Boas, com exercicio de Lente de Desenho no Real Collegio Militar.

Reintegrado na effectividade do posto de Capitão de Infantaria, Mathias Gualberto Ferreira, que sendo Capitão do Regimento de Infantaria N.º

4, por Decreto de 21 de Dezembro de 1826 foi reformado na forma da Ley passando a ter exercicio de Major da Praça de Cascaes. Coronel aggregado ao Regimento de Milicias da Covilhã, Antonio Cortez Freire da Fonseca Ozorio.

Declara-se que Diogo José Massano, o qual na Ordem Geral ao Exercito de 27 do corrente foi designado Major do Primeiro Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas, he Major de Caçadores, e não Capirão, como foi mencionado na referida Ordem. = CONDE DO RIO PARO. = Está conforme o Original. *O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção = Sousa.*

N.º 62.

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 30 de Maio de 1828.*

*Por Decretos de 29 do corrente mez.*

*Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Tenente Commandante da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente Antonio Luiz Monteiro.

Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, e Alferes João Luiz d'Oliveira Frazão.

Alferes, o Porta Estandarte, Antonio Pedro de Carvalho.

*Regimento de Cavallaria N.º 7.*

Tenentes, o Alferes Conde d'Almada, e o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 10, Joaquim Honorio do Rego.

Para passarem ao Exercito, o Tenente Commandante da 2.<sup>a</sup> Companhia de Cavallaria da Guarda Real da Policia, José Prestello Bitancourt da Casta e Albuquerque; os Tenentes Antonio Joaquim Pascoalinho, e Amaro Antonio de Sousa, e os Alferes Guilherme Xavier de Vasconellos Corrêa, José de Vasconellos Corrêa, e João Augusto de Vasconellos, todos do Regimento de Cavallaria N.º 7.

Dimittidos, os Capitães deste ultimo Corpo, João Carlos de Forman, Gil Guedes Corrêa, e Amaro Felix Hillario de Santa Anna.

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 24 do corrente, a Sentença proferida a respeito do réo abaixo declarado.*

Desiderio de Magalhães Coutinho, Alferes do Regimento de Infantaria N.º 22, sendo accusado de ter desobedecido aos mandatos do Juiz da Universidade de Coimbra, com injúria feita aos Officiaes de Justiça, que o havião mandado recolher á sua casa, respondeo a Conselho de Guerra, que o absolveo do crime de que foi arguido por falta de prova, e cuja sentença o Conselho de Justiça confirmou em Sessão de 17 do corrente = CONDE DO RIO PARO. = Está conforme o Original. *O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção. = Sousa.*

N.º 63. 63

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 31 de Maio de 1828.*

*Publica-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Tendo Determinado pôr Me á frente do Exercito: Sou Servido Ordenar que o Estado Maior da Minha Pessoa se organize conforme o Pla-

no, que baixa com este assignado pelo Conde do Rio Pardo, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio d'Ajuda em vinte e sete de Maio de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo*

*Plano d'Organisação do Estado Maior de SUA ALTEZAREAL O SENHOR INFANTE REGENTE.*

Chefe do Estado Maior General . . . . .	1
<i>Subordinados ao Chefe do Estado Maior General.</i>	
Ajudantes d'Ordens da PESSOA de SUA ALTEZA REAL . . . . .	2
Ajudantes de Campo . . . . .	6
<i>Repartição do Ajudante General.</i>	
Ajudante General . . . . .	1
Officiaes . . . . .	4
<i>Repartição do Quartel Mestre General.</i>	
Quartel Mestre General . . . . .	1
Officiaes . . . . .	4
<i>Auditoria do Exercito.</i>	
Auditor . . . . .	1
Amanuense . . . . .	1
<i>Hospitaes do Exercito d'Operações.</i>	
Director dos Hospitaes, que será Medico . . . . .	1
Amanuense . . . . .	1
<i>Commissariado.</i>	
Encarregado do Fornecimento geral do Exercito d'Operações . . . . .	1
Encarregado das Postas Militares . . . . .	1
Correios . . . . .	6
<hr/>	
Total . . . . .	31

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 27 de Maio de 1828. = *Conde do Rio Pardo.*

Hey por bem Nomear para os lugares que vão designados na relação, que baixa com este assignada pelo Conde do Rio Pardo, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, os Officiaes constantes da mesma relação, para serem Empregados no Meu Estado Maior; devendo aquelles que tem exercicio na Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, conservar os seus Empregos na mesma Secretaria d'Estado. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio da Ajuda em vinte e sete de Maio de mil oitocentos e vinte e oito = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

*Relação dos Officiaes, que por Decreto da data desta são Nomeados para os lugares abaixo designados, no Estado Maior de SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE.*

Chefe do Estado Maior General, o Marechal de Campo, Conde de Barhacena Francisco.

Ajudantes d'Ordens da PESSOA de SUA ALTEZA REAL os Coronéis do Exercito Marquez de Belas, e Antonio das Povoas e Brito.

Ajudantes de Campo de SUA ALTEZA REAL, o Alferes do Exercito Marquez de Laviadio, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Conde d'Almada, e os Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Conde de Redondo, e D. José d'Almada.

Ajudante General, o Marechal de Campo Marquez de Tancos.

Quartel Mestre General, o Coronel do Exercito, Philippe Neri Gorjão.

Empregados na Repartição do Quartel Mestre General, o Capitão do Exercito, João Honorato Rollin, e o Primeiro Tenente do Corpo d'Engenheiros Manoel Epifanio de Saldanha Machado.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 27 de Maio de 1828.

= Conde do Rio Pardo

= CONDE DO RIO PARDO. = Es á conforme o Original. O Chefe da 1.ª Direcção = Sousa,

N.º 64.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 31 de Maio de 1828.

*Publica-se ao Exercito o Decreto, e Plano abaixo transcriptos.*

Tendo-Me representado a Comarca da Villa de Setubal, que hum grande número de pessoas se tem offerecido para tomar armas em Minha defeza, e da Patria, e Querendo Eu dar-lhe huma prova do quanto apreço a acrisolada lealdade, e brioso offerecimento dos leaes habitantes daquella Villa, Sou Servido Ordenar que se fórme hum Batalhão de duzentos noventa e dous homens, fardados á sua custa, que se denominará *Batalhão de Voluntarios Realistas*, conforme o plano que baixa com este assignado pelo Conde do Rio Pardo, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em trinta e hum de Maio de mil oitocentos e vinte oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = Conde do Rio Pardo.

*Plano para a Organisação de hum Batalhão de Voluntarios Realistas, que a Camara da Villa de Setubal se offerece a formar para a defeza dos Direitos de SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE.*

Será composto de hum Estado Maior, e de quatro Companhias, na fórma seguinte:

*Estado Maior.*

Commandante . . . . .	1
Major . . . . .	1
Ajudante . . . . .	1
Quartel Mestre . . . . .	1

Sargento Ajudante . . . . .	1
Tambor Mór . . . . .	1

2

*Composição de huma Companhia.*

Capitão . . . . .	1
Tenente . . . . .	1
Alferes . . . . .	1
Primeiro Sargento . . . . .	1
Segundo Sargento . . . . .	1
Furriel . . . . .	1
Cabos . . . . .	3
Anspeçadas . . . . .	3
Tambor . . . . .	1
Soldados . . . . .	60

73

Total . . . . . 292

O Fardamento deste Batalhão será regulado pela Camara.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 31 de Maio de 1828.

= Conde do Rio Pardo.

*Por Decreto de 31 do corrente mez.*

Para passar ao Exercito de Portugal, continuando a ficar addido ao Regimento de Cavallaria N.º 1, até entrar em effectivo, o Alferes do Ultramar, João Maria Valente

*Regimento de Cavallaria N.º 8.*

Commandante, o Tenente Coronel do Exercito, Antonio Joaquim Guedes. Para passar ao Exercito de Portugal, ficando addido ao Regimento de Infanteria N.º 1, até entrar em effectivo, o Tenente de Infanteria de Pernambuco, Bartholomeu Salazar Moscoso.

Para passar ao Exercito, ficando addido ao Regimento de Infanteria N.º 1, até entrar em effectivo, o Alferes de Caçadores de Pernambuco, Antonio Salazar Moscoso.

*Regimento de Infanteria N.º 16.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Exercito, que foi Ajudante de Ordens do Governo da India, Guido José Serrão.

Para passar ao Exercito de Portugal, ficando addido ao Regimento de Infanteria N.º 19, até entrar em effectivo quando por sua antiguidade lhe tocar, o Major do Ultramar, José Pinto de Araujo Corrêa.

*Batalhão de Caçadores N.º 1.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Exercito, Antonio Simplicio de Moraes Fontoura.

*Regimento de Milicias de Torres Vedras.*

Tenente Coronel aggregado, João Carlos Mauricio de Aguiar.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Coronel, Manoel Maria Coutinho Pereira.

*Regimento de Milicias de Tavira.*

Ajudante, o Ajudante do Regimento de Milicias da Figueira, José Pedro da Silva.

*Regimento de Milicias de Evora.*Ajudante addido a este Regimento, para entrar em effectivo quando houver vagatura, o Tenente regressado do Rio Grande do Norte, João Gualberto. = CONDE DO RIO PARDO. = Está conforme o Original. O Chefe da 1.<sup>a</sup> Direcção. = Sousa.

N.º 1.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 2 de Junho de 1828.**Publica-se ao Exercito a Proclamação abaixo transcripta.*

Soldados: Huma Facção puramente Militar, surgindo de repente, ousa perturbar a Ordem, e tranquillidade pública, que por sua profissão devia manter; attentar contra as austeras Leys da subordinação, que formão a primitiva devisa, e o honrado caracter do bom Militar; conspirar contra a Minha AUGUSTA PESSOA, e REAL AUTHORITY; e querer por meios vís, e infames seduzir, e trazer ao seu partido a mais Tropa, para ultrajar o THRONO, para calcar aos pés as Sagradas Leys fundamentaes da Monarchia, para extinguir a Santa Religião, e para submergir no abysmo de inexplicaveis, e insoffríveis males a independencia da Patria, e o esplendor da Nação. Soldados: Esses miseraveis facciosos já terião desistido de tão louca empreza, e depondo as armas terião perdido perdão de seu horroroso Crime, se a immoralidade os não impedisse de escutar os remorsos da consciencia, os sentimentos da Honra, as Minhas VOZES, e as reflexões que lhes devião inspirar os exemplos da briosa fidelidade, que tendes dado ao Reino, e ao Mundo. Soldados: Cumpre sem demora premiar a lealdade de vossa conducta, e castigar com as armas na mão a perfidia desse punhado de facciosos, para acabar de humavez, e para sempre esse espirito revolucionario, que ha tantos annos agita, e tem levado a Nação aos ultimos parocismos.

Soldados: Tenho determinado pôr-Me á frente do Exercito: He este o lugar mais Nobre, e de mais Gloria que posso occupar, porque nelle vos dou o testemunho mais positivo da Confiança, que em vós Tenho, e nelle Me lisonjeio de receber as provas mais brilhantes da vossa incomparavel fidelidade, e do vosso invencivel valor. Segui-Me, nunca trilhareis outra estrada que não seja a da honra. Obedecei escrupulosamente ás Minhas Ordens, debaixo das bençãos do DEOS de AFFONSO HENRIQUES; nunca entrareis em combate, que não canteis a Victoria. Palacio d' Ajuda em o primeiro de Junho de mil oitocentós e vinte e oito. = INFANTE REGENTE. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. Ajudante General, = MARQUEZ DE TANCOS.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 3 de Junho de 1828.*

*Publica-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.*

Sendo necessario que a força dos Corpos que compõem o Exercito que passo a Commandar, se augmente com a brevidade que exigem as circumstancias presentes, e de hum modo adquado ao fim a que se dirige, Sou Servido que todos os Officiaes inferiores, Cabos, e Soldados de qualquer Corpo do Exercito, que tiverão baixa desde o fim do anno de 1820, se reunão no prefixo termo de dez dias, contados da publicação deste Decreto, aos Regimentos de Cavallaria N.º 1, 3, 4, 5, e 7; de Infantaria N.º 1, 2, 4, 5, 7, 8, 13, 16, 19, e 22; Batalhões de Caçadores N.º 1, e 8; e Artilheria N.º 1, 2, e 3, cujos Commandantes lhes assentirão praça em Livro separado, para que logo que sessem os motivos que Me Induzirão a Chamallos ás Armas, lhes darem baixa independente de nova ordem, e de nova escusa, lançando-se naquella que obtiverão, e que devem agora apresentar a necessaria declaração por onde conste que se unirão ás fileiras do Exercito quando por Mim forão Chamados. Aquelles porém que deixarem de cumprir tão justo dever, recusando tomar as Armas para defeza da Religião, e do Throno Portuguez, serão tratados como Desertores. Ficão porém dispensados de se apresentarem aos ditos Regimentos aquelles individuos que já tiverem assentado praça nos Corpos de Voluntarios Realistas. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d' Ajuda em dous de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

*Por Decreto de 3 do corrente mez.*

Alferes de Infantaria, o Alferes Ajudante que foi do Regimento de Infantaria N.º 14, Antonio Luiz Pereira de Araujo.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Dimittido pelo requerer, o Capitão Roberto Mackintosh.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Artilheria, João Alberto Guerreiro.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente de Artilheria, Pedro Xavier Fragosó.

Para passarem ao Exercito, o Coronel João da Cunha Preto; o Major

Joé Victorino da Silveira; o Capitão graduado em Major, João José

Ludovice, e o Capitão Braz Antonio Camolino.

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE como

Commandante em Chefe do Exercito de Operações, O dena que os Officiaes

abaixo declarados passem a ter o destino a cada hum delles indicado.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Para ter o exercicio de Major, o Major de Infantaria Joaquim Severo Pe-

reira de Sousa Pinto

Para ter o exercicio de Ajudante, o Tenente de Infantaria, Francisco José

Falcão da Frota.

Para ser desligado do exercicio de Major, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 5, Francisco de Paula de Miranda.

Para ser desligado do exercicio de Ajudante, o Alferes do Exercito, José Antonio Zagallo.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Para ter o exercicio de Major, o Capitão de Infantaria Joaquim de Mello de Sousa e Menezes.

Para ter exercicio de Ajudante, o Alferes de Infantaria Antonio Luiz Pereira de Araujo.

Para ser desligado do exercicio de Major, o Capitão do Exercito, Caetano José de Campos e Andrade.

Declara-se que Manoel Maria Coutinho Pereira, despachado Coronel para o Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, mencionado na Ordem Geral ao Exercito de 31 de Maio ultimo, he o Visconde da Bahia. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 3.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 4 de Junho de 1828.*

*Publica-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.*

Tendo-se briosamente offerecido muitos habitantes das Cidades de Evora, e Elvas, e das Villas de Santarem, Covilhã, Setubal, Campo Maior, Extremoz e Borba, para se armarem em Minha defeza, e da Patria; e Querendo Eu Mostrar-lhes quanto esta prova de lealdade he do Meu Real Agrado, Sou Servido Ordenar, que nas ditas Cidades, e Villas se formem Batalhões denominados *Voluntarios Realistas* de tal Cidade, ou Villa a que pertencem, conforme o Plano, que baixou com o Decreto de 26 do mez passado, ficando debaixo da direcção do Coronel General Duque do Cadaval; e se o número das pessoas offerecidas não for o preciso para completar hum Batalhão, Determino que se formem huma, ou mais Companhias, commandadas, sendo duas ou tres por hum Major, e sendo quatro ou cinco por hum Tenente Coronel; e nestes dous ultimos casos terão hum Ajudante, como os Corpos de Milicias. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio d'Ajuda em 30 de Maio de 1828. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

*Por Decreto de 4 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 2.*

Capitão, o Capitão de Infantaria, Antonio Silvestre de Sousa.

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, Mathias Gualberto Pereira

Tenente, João Antonio Carneiro, que foi Tenente do Regimento de Infantaria N.º 11.

Alferes, os Alferes do Ultramar, Joaquim da Costa, e João de Paços.

*Regimento de Infantaria N.º 13.*

Capitão graduado em Major, Francisco José Sanhudo, que foi Capitão graduado em Major do Regimento de Infantaria N.º 6.

→ Capitão, o Capitão reformado Placido Pinto Henriques.

Tenentes, Damazo Ozorio Dias, que foi Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, e o Tenente do Ultramar, Domingos José Lopes.

Alferes, o Alferes do Exercito, Manoel Ignacio de Paiva.

*Regimento de Milicias de Torres Vedras.*

Coronel aggregado, D. Francisco de Sousa.

Para passarem ao Exercito, o Capitão João de Mello de Lacerda; o Tenente Antonio José d'Araujo, e o Alferes Joaquim José Corrêa de Lacerda, todos do Regimento de Infantaria N.º 4, o Major José Pedro d'Abreu, e os Capitães José Joaquim de Queiroga, e Pedro Joaquim Corrêa de Lacerda, todos do Regimento de Infantaria N.º 13; e o Major de Infantaria com exercicio no Regimento de Milicias de Santarem André Avelino Portella.

Desligado do Exercicio de Major do Regimento de Milicias de Alcacer, o Capitão de Infantaria, Manoel Sesinando Ribeiro.

Ordena SUA ALTEZA que todos os Officiaes do Exercito, e do Ultramar que existem na Capital, e se achavão sem exercicio até ao dia 22 de Fevereiro ultimo, e que posteriormente não tiverem sido empregados, se apresentem quanto antes ao Chefe do Estado Maior General na sua Secretaria em Belém. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 4.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 5 de Junho de 1828.*

*Relação dos Officidés, que por Decreto do 1.º do corrente são Nomeados para os lugares abaixo declarados no Estado Maior de SUA ALTEZA O SENHOR INFANTE REGENTE, devendo aquelles que tem exercicio na Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra com e var os seus Empregos na mesma Secretaria d'Estado, na conformidade do Decreto de 27 de Maio ultimo.*

Ajudante de Ordens do Marechal de Campo, Chefe do Estado Maior General, Conde de Barbacena Francisco, o Capitão do Estado Maior do Exercito, e Chefe de Repartição na Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, Antonio Joaquim Ribeiro.

Empregados na Repartição do Ajudante General, o Capitão do Estado Maior do Exercito, e Chefe de Repartição na Secretaria d'Estado nos Negocios da Guerra, Joaquim José Annaya, e os Tenentes do Estado Maior do Exercito, Empregados na dita Secretaria d'Estado, Antonio Domingues de Oliveira Vianna, e Francisco da Gama Lobo Cabeças.

Empregado na Repartição do Quartel Mestre General, o Primeiro Tenente do Real Corpo dos Engenheiros, Manoel Pedro de Oliveira Grijó.  
*Por Decreto do 1.º do corrente mez.*

Desonerado do lugar de Director do Collegio Militar, o Tenente Coronel do Estado Maior do Exercito, Candido José Xavier.

*Por Decreto de 2 do corrente mez.*

Segundo Tenente do Exercito, o Segundo Tenente de Artilheria com exercicio de Ajudante nas Brigadas de Artilheria Volante, Francisco de Paula Lima.

*Por Decreto de 4 do corrente mez.*

Major do Segundo Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas, o Capitão do Ultramar, Joaquim Gomes Infante.

Capitão da 8ª Companhia do Regimento de Infantaria N.º 19, o Capitão de Infantaria com exercicio de Major no Segundo Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas, Manoel Alves Chaves.

Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, José Antonio de Sequeira.

Convinde dar aos Estados Maiores das Divisões do Exercito de Operações huma fórma que fique em harmonia com a organização do Meu Estado Maior, Sou Servido Determinar que o Estado Maior de cada huma das Divisões seja composto da maneira seguinte: hum Chefe de Estado Maior, hum Official encarregado da Repartição do Ajudante General, hum Official encarregado da Repartição do Quartel Mestre General, e hum Ajudante de Ordens; devendo estes Empregos ser reputados como Commissões, conservando os Officiaes que para elles forem nomeados, os lugares que anteriormente occupavão. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio d'Ajuda em quatro de Junho de mil oitocentos e vinte e oito = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

SUA ALTEZA Houve por bem Nomear para Commandante da Primeira Divisão do Exercito de Operações, o Tenente General Visconde de Sousel.

*Por Decretos de 4 do corrente mez.*

Chefe do Estado Maior da Primeira Divisão do Exercito de Operações, o Coronel de Artilheria do Ultramar, José d'Aquino.

Encarregado da Repartição do Quartel Mestre General, o Capitão do Real Corpo dos Engenheiros, José Antonio de Abreu.

Ajudante d'Ordens do Tenente General Visconde de Sousel, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, João Candido de Figueiredo Feio.

Ordena SUA ALTEZA que todos os Officiaes Inferiores, Cabos, e Soldados, que em Conformidade do Decreto de 2 do corrente escolherem servir nos Corpos do Exercito, que já estão em Operações, se apresentem ao Governador do Castello de S. Jorge, para alli se formar hum Deposito, e armarem-se, a fim de marcharem depois aos respectivos Corpos.

= CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. =  
Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 5.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 6 de Junho de 1828.**Por Decreto de 5 do corrente mez.*

— Major da 1.ª Brigada de Cavallaria, composta dos Regimentos N.º 7, e 8, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Maria de Oliveira.  
*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, Hermano José de Almeida Valejo.

Tenente com a mesma graduação que tem, o Tenente de Cavallaria graduado em Capitão, Ricardo José Gomes.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 10, Luiz Maria da Rocha Fontanas, e o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 13, José Joaquim Barreto.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre com as honras e Soldo de Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, João Bento de Campos.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Major, o Major de Cavallaria, Antonio Teixeira Chaves.

*Regimento de Infanteria N.º 1.*

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, Carlos Conrado Nimeyer.

*Batalhão de Caçadores N.º 8.*

— Tenente, o Tenente de Caçadores, Jerônimo Lobo Infante.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 4, Luiz Alexandre Ferreira Nobre.

Segundos Tenentes, o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.º 4, Thomaz Chiapa Pietra, o Segundo Tenente do Ultramar, Antonio Fernando da Silva Araujo, e o Alferes de Ultramar, Manoel José Francisco.

Para passarem ao Exercito, os Capitães, João Ferreira Sarmiento Pimentel, e Simão Infante de Lacerda, e o Quartel Mestre João Rodrigues Nogueira, todos do Regimento de Cavallaria N.º 1; o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 7, José Maria Taborda; os Alferes do Regimento de Infanteria N.º 16, Pedro Victor de Moraes Lamare, e João Paulo Genabel; e o Capitão graduado em Major João Xavier da Costa Velloso, o Capitão Gaspar Pinto de Magalhães Cardoso; os Primeiros Tenentes Antonio Thomaz de Carvalho, e Lourenço Christovão Vidal; e os Segundos Tenentes João Cypriano de Barros, Simão José de Carvalho, Justino Duarte Fava, e Manoel Thomaz dos Santos, todos do Regimento de Artilheria N.º 1.

Desligado do Regimento de Infanteria N.º 7, o Cirurgião Mór Joaquim Antonio dos Santos Teixeira.

Dimittido, o Capellão do Regimento de Infanteria N.º 7, o Padre Manoel Joaquim de Almeida.

Determina SUA ALTEZA REAL que os Commandantes dos Corpos de Infantaria do Exercito de Operações escolhão de cada hum dos seus respectivos Regimentos 100 homens dos mais proprios para o Serviço de Caçadores, nomeando dous Officiaes dos mais habéis para este Serviço, a fim de principiarem logo a instruillos no exercicio, e manobra desta arma.

Sendo provavel que se apresentem alguns Officiaes inferiores, e Soldados comprehendidos na disposição do Decreto de 2 do corrente, que não estejam em estado de entrar nos Corpos por incapazes de Serviço activo, Determina SUA ALTEZA REAL que os Commandantes dos Corpos, a que se apresentarem, verificando-se a sua impossibilidade, lhes ponhão notas em suas escusas, declarando que se apresentarão, e o motivo porque não forão acceitos: Outro sim Ordena o Mesmo SENHOR, que aquelles dos referidos Officiaes inferiores, que ficarem apurados para servir, entrem no mesmo posto, que tinhão quando tiverão baixa do Serviço = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 6.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 7 de Junho de 1828.*

*Publicão-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Sendo necessario regular as gratificações que devem vencer os Officiaes empregados no Meu Estado Maior, e nos Commandos e Estados Maiores das Divisões, e Brigadas que compõem o Exercito d'Operações; Sou Servido Ordenar, tendo attenção ás actuaes circumstancias do Estado, que os sobreditos Officiaes venção sómente as gratificações que lhes competem segundo as suas Patentes, como Officiaes empregados, e que estão designados no paragrafo primeiro do Artigo decimo quarto, e no paragrafo primeiro do Artigo decimo quinto do Regulamento de vinte e hum de Fevereiro de mil oitocentos e dezeseis; sem que pelo lugar que occuparem no Meu Estado Maior tenham direito a outra alguma graduação. Os Officiaes porém do Real Corpo d'Engenheiros, empregados em diversos Estados Maiores, vencerão sómente as gratificações de Commissão activa. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em seis de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE = *Conde do Rio Pardo.*

Constando-me que muitos dos Officiaes inferiores, e Soldados que briosamente se têm apresentado em observancia do Decreto de dous do corrente, huns estão encartados, outros servindo Officios públicos, e não sendo da Minha Real intenção (que elles fiquem privados da utilidade que de taes empregos lhes resulta por virem Servir-me nesta occasião, Sou Servido, que aquelles que forem Proprietarios encartados em qualquer Officio de Justiça, ou Fazenda se lhes admittão Serventuarios; e aquelles que servião os ditos Officios, ou se achavão empregados em qualquer das Re-

partições Civis, ou Militares, voltem a exercellas logo que obtiverem a baixa do Serviço Militar como dispõe o referido Decreto de dous do corrente. Aquelles porém que pertencem a Tribunaes, ou Repartições cujo número de Empregados for superabundante para o ordinario expediente, e por isso não soffra falta pela temporaria ausencia de alguns, serão considerados como se estivessem em Comissão. O Duque de Cadaval, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete o tenha assim entendido, e faça executar expedindo os Despachos necessarios. Paço d'Ajuda em sete de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE.

*Por Decreto de 7 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Alferes, o Cadete Visconde de Villa Nova de Souto d'El-Rey.

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, João Anselmo de Vasconcellos.

Capellão, o Padre Antonio Joaquim dos Santos.

*Regimento de Milicias de Santarem.*

Desligado deste Regimento, o Coronel Antonio José Botelho da Cunha.

*Regimento de Milicias de Torres Vedras.*

Desligados deste Regimento, o Coronel Antonio Agostinho Ferreira Carvalhosa, o Coronel aggregado José Damaso da Costa Carvalhosa e Silva, e o Ajudante Joaquim José Pereira de Araujo.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Capitão da Companhia de granadeiros, o Capitão da 1.ª Companhia, Victorino Joaquim dos Santos.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão, José Carlos Baptista.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente Manoel da Costa Neves.

Capitão da 5.ª Companhia, o Alferes Domingos Pinto.

Capitão da 6.ª Companhia, Antonio Faustico da Silva.

Capitão da 7.ª Companhia, Policarpo João Xavier de Lemos.

Capitão da 8.ª Companhia, José Joaquim de Castro e Lemos, que foi Capitão do extincto Regimento de Cavallaria do Commercio.

Tenente da 3.ª Companhia, Francisco d'Assis Franco Telles.

Tenente da 5.ª Companhia, Antonio Ignacio de Gouvêa.

Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes Antonio José Tinoco.

Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes João Baptista de Freitas.

Tenente da 8.ª Companhia, o Alferes José Pedro Garcez.

Alferes da Companhia de granadeiros, Antonio Imilgídio de Oliveira Duarte, e Carlos Augusto Elbleng.

Alferes da 1.ª Companhia, Pedro Antonio de Carvalho.

Alferes da 2.ª Companhia, João Pedro da Costa, e João Carlos Dias.

Alferes da 3.ª Companhia, Vicente Martins da Hora.

Alferes da 4.ª Companhia, Antonio de Sousa Pereira Caldas.

Alferes da 5.ª Companhia, José Antonio de Oliveira Guimarães.

Alferes da 6.ª Companhia, Alberto de Oliveira Guimarães, e Francisco

João Bradey Junior.

Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia Miguel Antonio Fernandes.

Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Joaquim Franco Coriollo, e José Felix Faria e Silva.

Dimittidos, os Capitães João Raymundo do Sobral, Manoel José dos Reis, José Joaquim Rodrigues, Filippe Gonsalves Tormenta, José Roberto Insinate, e José da Costa Pereira; o Tenente graduado em Capitão Luciano Braz da Silva Negrão, os Tenentes Antonio Joaquim Bernardes, Domingos da Cunha Fialho, Francisco Gomes da Silva, Rafael Antonio de Carvalho, Antonio José Hillario Pereira, e Jacinto José Duarte; e os Alferes João Antonio de Amorim, Miguel Simões dos Reis, e Manoel Florencio.

- SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE como Commandante em Chefe do Exercito de Operações, Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.
- O Marechal de Campo Luiz Antonio Salazar Moscoso, para Governador do Castello de S. Jorge.
  - O Major Francisco Salazar Moscoso, para Major da Praça do dito Castello.
  - O Brigadeiro graduado Affonso Furtado de Mendonça, para Commandante da 1.<sup>a</sup> Brigada de Cavallaria composta dos Regimentos N.<sup>o</sup> 7, e 8.
  - O Brigadeiro graduado Conde de S. Lourenço, para Commandante da 2.<sup>a</sup> Brigada de Cavallaria composta dos Regimentos N.<sup>o</sup> 1, e 5.
  - O Capitão do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 1, Carlos Conrado Nimeyer, para ser empregado na Repartição do Ajudante General da 1.<sup>a</sup> Divisão.
  - O Capitão do Exercito Antonio Guedes de Sousa, para ter o exercicio de Major no Regimento de Milicias de Santarem.
  - O Ajudante graduado em Capitão do Ultramar, Simão Francisco Cabrita, para ter o exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Ordena SUA ALTEZA REAL, que a todas as praças que pertencem a Corpos, e Repartições, que compõem o Exercito de Operações se lhes abonem diariamente as competentes rações de etape, logo que marchem dos seus respectivos Quarteis permanentes a incorporar-se ao referido Exercito.

Ordena SUA ALTEZA REAL, que os Commandantes dos Corpos das differentes Armas existentes nesta Capital, remettão ao Ajudante General do Exercito de dous em dous dias o mappa semanal conforme o modelo que se acha junto á Ordem do dia 28 de Outubro de 1810, e que os dos Corpos que se achão fórada Capital, remettão o mencionado mappa semanalmente, devendo remettero primeiro logo que receberem esta Ordem.

Tendo os Regimentos de Cavallaria N.<sup>o</sup> 8, e Infantaria N.<sup>o</sup> 20, passado a fazer parte do Exercito de Operações, Ordena SUA ALTEZA REAL que fiquem por isso comprehendidos na disposição do Decreto de 2 do corrente para a recepção das praças, que tiverão baixa, e se mandão reunir ao Exercito.

Faz-se saber aos Corpos, e mais Repartições de que se compõe o Exercito de Operações, que os Expedientes do Ajudante General, e Quar

rel Mestre General do Exército se achão estabelecidos em Belém no edificio do Pateo das Vacças, aonde se devem dirigir as respectivas correspondencias. = CONDE DE BARBACENA FRANCIS O, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 7.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 8 de Junho de 1828.*

*Por Decreto de 8 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 19.*

- Capitão da 5.ª Companhia, Felix José de Aguiar, que foi Capitão do Regimento de Infantaria N.º 25.
- Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 26, Bernardo da Silva Azevedo.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

- Capitão da 9.ª Companhia, o Capitão Supranumerario, Antonio Nicoláo de Moura Stokler.

Para passar ao Exército, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 18, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, José Marçal de Oliveira.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

- Ajudante, o Ajudante do extincto Batalhão de Artilheiros de Lisboa Occidental Manoel José Monteiro.

Capitão graduado em Major, o Capitão reformado graduado em Major, que foi do extincto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Francisco Antonio da Silva.

- Tenente, Joaquim Alberto, que foi Tenente do dito extincto Batalhão.
- Alferes, Joaquim Raimundo Monteiro, João Caetano Carreira Guerra, e Joaquim José Ferreira, que forão Alferes do referido extincto Batalhão.

*Regimento de Milicias de Santarem*

- Ajudante, o Ajudante de Milicias do Ultramar, Francisco Manoel da Silva Faiões.

*Companhias de Infantaria dos Voluntarios Realistas Urbanos.*

Capitão da 1.ª Companhia, José Leite de Sousa Pereira de Foisos.

Alferes da dita Companhia, Joaquim José Rodrigues.

Tenente Commandante da 2.ª Companhia, Jorge de Mesquita.

- Alferes da dita Companhia, José Bento d'Azambuja.

Capitão da 3.ª Companhia, o Visconde de Azurára.

Alferes da dita Companhia, Antonio Sanches de Almeida.

Tenente Commandante da 4.ª Companhia, Luiz da Cunha.

Alferes da dita Companhia, Pedro Antonio Manique.

Capitão da 5.ª Companhia, João Prestelo do Amaral.

Alferes da dita Companhia, Manoel Paes de Sá e Menezes.

Tenente Commandante da 6.ª Companhia, José Maria Monteiro.

Alferes da dita Companhia, José Theotônio da Costa Posser.

Capitão da 7.ª Companhia, Francisco Telles de Mello.

Alferes da dita Companhia, José Pedro Pereira d'Azambuja.

Tenente Commandante da 8.<sup>a</sup> Companhia, Vi. conde de Manique do Intendente.

Alferes da dita Companhia, Paulo Nogueira de Pina Manique.

Capitão da 9.<sup>a</sup> Companhia, Ricardo José de Barros.

Alferes da dita Companhia, Manoel Joaquim Pereira da Silva.

Tenente Commandante da 10.<sup>a</sup> Companhia, D. Thomaz da Cunha Manoel Henriques de Mello e Castro.

Alferes da dita Companhia, Francisco de Paula Xavier da Serra.

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE como Commandante em Chefe do Exercito de Operações, Foi Servido Nomear na conformidade do Decreto de 4 do corrente mez, os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 5, D. Christovão Manoel de Vilhena para Major da 1.<sup>a</sup> Brigada de Cavallaria composta dos Regimentos N.<sup>o</sup> 1, e 6.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, D José de Mello para Ajudante de Campo do Commandante da dita Brigada.

SUA ALTEZA REAL Permite que os individuos dos Corpos da 2.<sup>a</sup> Linha, que não pertencem ao Exercito de Operações possam alistar-se como Soldados nos Corpos de Voluntarios Realistas; e o mesmo aos Officiaes do Exercito, e aos Officiaes, e Officiaes inferiores das Ordenanças, e Legiões Nacionaes.

Ordena SUA ALTEZA REAL que o armamento, fardamento, e mais equipamento, que existe nos Depositos dos Corpos que tem marchado desta Capital para o Exercito de Operações, seja recolhido ao Arsenal Real do Exercito, e da mesma maneira os dos outros Corpos logo que recebão ordem de marcha para o tornarem a receber quando recolherem aos seus Quartéis.

Em consequencia das Ordens expedidas á Thesouraria Geral das Tropas para serem pagos os Soldos até fim de Abril aos Officiaes dos Corpos que estão em movimento pertencentes ao Exercito de Operações, os Commandantes daquelles, que já marcharão desta Capital mandarão á referida Thesouraria receber aquelles Soldos; e os que ainda não marcharão praticarão a mesma diligencia logo que recebão ordem de marcha.

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE Houve por bem Mandar organizar o Batalhão provisorio segundo o Plano que abaixo segue:

*Organisação do 1.<sup>o</sup> Batalhão provisorio de Voluntarios, composto dos Regimentos de Milicias de Lisboa Oriental, e Occidental.*

*Estado Maior.*

Tenente Coronel . . . . . 1

Major . . . . . 1

*Pequeno Estado Maior.*

Ajudante . . . . .	1
Quartel Mestre . . . . .	1
Sargento Ajudante . . . . .	1
Sargento Quartel Mestre . . . . .	1
Porta Bandeira . . . . .	1
Capellão . . . . .	1
Cirurgião Mór . . . . .	1
Ajudante de Cirurgia . . . . .	1
Coronheiro . . . . .	1
Espingardeiro . . . . .	1
Tambor Mór . . . . .	1
Pilanos . . . . .	2

13

*Huma Companhia,*

Cap.tão . . . . .	1
Tenente . . . . .	1
Alfres . . . . .	2
Primeiro Sargento . . . . .	1
Segundo Sargento . . . . .	2
Fo riel . . . . .	1
Cabos d'Esquadra . . . . .	5
Anspeçadas . . . . .	5
Soldados . . . . .	110
Tambor . . . . .	1

129

Estado Maior . . . . .	2
Pequeno Estado Maior . . . . .	13
Cinco Companhias, inclusa a de granadeiros . . . . .	645

Total . . . . . 660

*Relação dos Officiaes nomeados para o referido Batalhão, os quaes devem ser considerados como destacados dos Corpos a que pertencem.*

Tenente Coronel Commandante, o Tenente Coronel do Regimento de Milicias Oriental, João Egydio Mendes de Azevedo.

Major, o Major do Regimento de Milicias Occidental, Joaquim de Mello de Sousa e Menezes.

Ajudante, o Ajudante do Regimento de Milicias Occidental, Antonio Luiz Pereira de Araujo.

Capitão da Companhia de granadeiros, o Capitão graduado em Major do Regimento de Milicias Oriental, Gerivasio Martins Salgado.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Milicias Occidental, José Carlos Baptista.

- Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão de Ultramar, João Martins Peleijão.
- Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão graduado em Major do Regimento de Milicias Oriental, Francisco Antonio da Silva.
- Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Milicias Occidental, Domingos Pinto.
- Tenente da Companhia de granadeiros, o Tenente graduado em Capitão de Caçadores de Ultramar, Bernardo José Lopes de Miranda.
- Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente Ajudante de Caçadores de Ultramar, Antonio José Brandão.
- Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Caçadores de Ultramar, Domingos José Lopes.
- Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias Occidental, Francisco d'Assis Franco Telles.
- Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias Oriental, Militão José Antunes.
- Alferes da Companhia de granadeiros, o Alferes de Ultramar João Alberto Arouca de Gusmão, e o Alferes do Regimento de Milicias Oriental, David de Sousa Brito.
- Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, os Alferes do Regimento de Milicias Occidental, José Telles Faria e Silva, e Vicente Martins da Hora.
- Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, os Alferes do Regimento de Milicias Occidental, Francisco João Brandey Junior, e Manoel Joaquim Franco Coriolo.
- Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias Oriental, Antonio Candido Ribeiro, e o Alferes do Regimento de Milicias Occidental, Antonio de Sousa Pereira Caldas.
- Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, os Alferes do Regimento de Milicias Occidental, José Antonio de Oliveira Guimarães, e Miguel Antonio Fernandes. = CONDÉ DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 8.º J.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 10 de Junho de 1828.*

*Publicão-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Havendo respeito a muitas e importantes considerações que Me forão presentes: Hey por bem perdoar aos Officiaes inferiores, e Soldados, e mais praças dos Corpos da primeira, e segunda Linha do Exercito, o crime de primeira, e segunda deserção simples, incluindo neste número todos aquellos que por semelhante crime se achão prezos, ou cumprindo Sentença; com tanto que se apresentem no prazo de hum mez contado da dada deste em diante, ao Chefe do Estado Maior do Exercito, que Eu Commando, o qual lhe designará o Corpo aonde devem continuar a servir novamente. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em tres de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE Mandada Declarar que os desertores, que se devem apresentar ao Chefe do Estado Maior na conformidade do Decreto assima transcripto, são sómente aquellos que pertencem aos Corpos que não fazem parte do Exercito de Operações.

Attendendo ao merecimento, e mais partes que concorrem na pessoa do Meu Ajudante d'Ordens Marquez de Bellas, e a ser o Coronel mais antigo do Exercito; Hey por bem Graduallo no Posto de Brigadeiro. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ájuda em sete de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE = *Conde do Rio Pardo.*

Attendendo á representação que o Conde de Me quitella fez subir á Minha Real Presença, Supplicando-Me que pertencendo ao Officio de Armador Mór que exerce o ministrar-Me as Armas que Eu Houver de usar, desejava na presente occasião em que Tomei o Commando em Chefe do Exercito não perder aquella prerogativa, mas acompanhar Me para o dito fim na fórma do paragrafo terceiro do respectivo Regimento; e por que o dito Conde de Mesquitella Me tem sempre bem servido, e dado continuadas provas da sua lealdade, Hey por bem que Me acompanhe, segundo Me representou, exercendo o seu Emprego d'Armador Mór, ficando por este motivo exonerado do Commando do Segundo Batahão de Voluntarios Realistas, para o qual Eu o havia Nomeado. O Duque de Cadaval, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ájuda aos sete de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE.

*Torna a ser inserido nesta Ordem do dia o Decreto abaixo transcripto, que sendo publicado na Ordem do dia N.º 6 de 7 do corrente, deixou de ser declarada parte da sua integra*

Constando-Me que muitos Officiaes inferiores, e Soldados que briosamente se tem apresentado, em observancia do Decreto de dous do corrente, e outros que desejão apresentar-se, bem como muitos Paizanos que animados de Amor á Minha AUGUSTA PESSOA, e á Patria se tem e forem alistar voluntariamente nos Corpos de primeira linha, e Batalhões de Voluntarios Realistas, huns estão encartados, e outros servindo Officios públicos, e empregados em diversas Repartições; e não sendo da Minha Real Intenção que elles fiquem privados da utilidade que de taes empregos lhes resulta, por virem Servir-Me nesta occasião, Sou Servido, que aquellos que forem Encartados em qualquer Officio de Justiça, ou Fazenda se lhes admittão Serventuarios; e aquellos que servião os ditos Officios, ou se achavão empregados em quaesquer das Repartições Civis, ou Militares, voltem a exercellos logo que obtiverem a baixa do Serviço Militar como dispõe o referido Decreto de dous do corrente. Aquelles porém que pertencerem a Tribunaes, ou Repartições cujo número de Empregados for superabundante para o ordinario expediente, e por isso não

soffra falta pela temporaria ausencia d'alguns, serão considerados como se estivessem em Commissão. O Duque de Cadaval, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete o tenha assim entendido, e faça executar expedindo os Despachos necessarios. Palacio d'Ajuda em 7 de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE.

*Por Decreto de 10 do corrente mez.*

Para passar ao Exercito, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 1, Jeronymo Rogado de Oliveira.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Alferes, o Cadete Ignacio José de Barros, e José Joaquim de Barros.

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE como Commandante em Chefe do Exercito de Operações, Foi Servido Nomear, na conformidade do Decreto de 4 do corrente mez, os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

— O Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 12, José de Azeredo Pinto para ser Encarregado da Repartição do Ajudante General na Divisão da Vanguarda do Exercito de Operações.

O Major do Regimento de Cavallaria N.º 7, Barão de Beduido para ser Encarregado da Repartição do Quartel Mestre General na dita Divisão.

O Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, João Paes de Faria Pereira, para Ajudante de Ordens do Commandante da dita Divisão.

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o plano que abaixo segue dos Uniformes para as Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos.

*Officiaes.*

Fardas azues ferretes compridas como as do Estado Maior, com golla, canhão, e vistas encarnadas; dragonas, boldrié, e espadas curvas com bainha amarella; borões de metal amarellas com as letras iniciaes = R. U. = Chapéos com penacho branco, e encarnado, e banda como as da Brigada Real da Marinha.

Os Officiaes inferiores com espada, e talabarte, e as dragonas serão de franja de lã.

*Soldados.*

Fardas azues ferretes como as do Exercito, com golla, e canhão encarnado, e fuzileiras brancas; espingardas, e correames branco, chapas amarellas, barretina de pêlo, e na chapa della as letras iniciaes = V. R. U. =

Os Commandantes dos Corpos devem declarar no reverso dos Mappas semanaes se tem recebido as Ordens do dia, e até que número.

SUA ALTEZA REAL Houve por bem Conceder seis mezes de licença registada ao Brigadeiro João de Vasconsellos de Sá, contados de 10 do corrente, para ir fóra do Reino tratar da sua saude = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 9.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 12 de Junho de 1828.**Por Decreto de 10 do corrente mez.*

Major da Praça d'Elvas, o Major João Nepomuceno Vieira de Mello.  
Para passar ao Exercito, o Major José Joaquim de Almeida, com exerci-  
cio de Major da referida Praça.

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

Capitão da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitão da 2.ª Companhia  
de fuzileiros, Amancio José da Silveira.

*Regimento de Infantaria N.º 7.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Exercito, José Antonio Ferreira  
de Aragão.

*Regimento de Infantaria N.º 8.*

Tenentes, Evaristo do Rego Gilvãõ, e João Antonio do Carmo, que  
sendo Tenentes deste Regimento forão reformados por Decreto de 6 de  
Julho de 1827.

Alferes o Alferes do Ultramar, José Teixeira Bastos.

*Primeiro Batalhão provisório composto dos Regimentos de Milicias de  
Lisboa Oriental, e Occidental.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Antonio Mendes Duarte.

*Em consequencia de Resoluções de 3 do corrente, tomadas sobre Con-  
sulta do Conselho de Guerra.*

Reintegrado no posto de Tenente Coronel, com o Governo da Praça de  
Chaves, de que havia sido esbulhado, o Tenente Coronel reformado,  
Diogo de Lemos Peres de Lacerda.

Para passar a huma Companhia de Veteranos, o Tenente do Exercito,  
João Lopes da Verdelha.

SUA ALTEZA Ordena que o referido Tenente de Veteranos, fique  
addido á Companhia de Beirollas.

SUA ALTEZA REAL Ordena que o Tenente de Ultramar, D. Mi-  
guel da Silveira vá fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 8.

Os Individuos que tiverão baixa do Batalhão de Artifices Engenhei-  
ros, só se devem apresentar quando se declarar na Ordem do dia que o  
devem fazer. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior  
General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE  
TANCOS.

N.º 10.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 13 de Junho de 1828.*

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE co-  
mo Commandante em Chefe do Exercito de Operações, Tomando na sua  
Alta Consideração os relevantes Serviços que acaba de prestar-Lhe no Al-  
garve o Tenente General Luiz Ignacio Xavier Palmeirim, Houve por  
bem Condécorallo com a Gram Cruz de huma das Ordens Militares, que

lhe ha de ser designada pela respectiva Repartição, e outro sim Houve por bem por Decreto de 13 do corrente Promover, e Premiar os Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados, como abaixo se declara, os quaes pertencendo ás Tropas Fieis, se distinguirão coadjuvando o mencionado Tenente General.

Graduado em Brigadeiro, com o mesmo exercicio que tem, o Coronel Governador da Praça de Lagos, Antonio José Baptista de Sá Pereira Carneiro.

Graduado em Major, continuando no exercicio que actualmente tem, o Capitão Augusto Xavier Palmeirim, Ajudante de Ordens do referido Tenente General.

*Regimento de Infanteria N.º 2.*

Major, o Capitão Loduvico José da Roza.

Alferes, o Primeiro Sargento, Francisco Antonio da Silva; o Cadete Antonio Paulo Soares, e o Alferes do Ultramar, José Corrêa de Faria.

*Regimento de Artilberia N.º 2.*

Graduado em Brigadeiro, o Coronel Joaquim José da Cruz.

Major, o Capitão Luiz Guilherme Coelho.

Capitão da 10.ª Companhia, o Primeiro Tenente, Jaques Philippe de Landerset.

*Regimento de Milicias de Tavira.*

Coronel, o Tenente Coronel, Manoel José da Conceição, e Mattos.

*Regimento de Milicias de Lagos.*

Coronel, o Tenente Coronel reformado deste Regimento, Francisco de Paula Sarrea.

Tenente Coronel, o Capitão Diogo Guerreiro de Brito e Mello.

*Regimento de Infanteria N.º 2.*

Porta Bandeira, com o Soldo dobrado deste posto, o Soldado Francisco dos Santos Pinxo Foi quem tirou a Bandeira do Quartel do Major do Regimento.

Para terem Soldo dobrado, o Anspeçada José Caetano, e os Saldados Marcelino Lopes, Manoel Duarte 2.º, Antonio Joaquim, Antonio Bento dos Santos, Joaquim Manoel, Antonio Gonsalves Cabido, e Francisco Alberto Arouca

Todos os referidos Soldados, e Anspeçada compunhão a Guarda do Quartel General, e acompanharão o mencionado Tenente General até á praça aonde se formou a Tropa, e o Povo.

*Por Decreto de 11 do corrente mez:*

Commandante do Segundo Batalhão do Corpo de Voluntaries Realistas, D. Nuno Manoel.

*Por Decreto de 12 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 13, Joaquim Pedro Salgado.

*Batalhão de Caçadores N.º 1.*

Reintegrado em Tenente, Bernardo José Zarco, que foi Tenente deste Batalhão. = CONDE DE BAREAC NA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 11.

Quartel General no Paço d' Ajuda em 14 de Junho de 1818.

Por Decreto de 13 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão de Cavallaria, José Pedro Borges da Silveira.

*Corpo de Voluntarios Realistas.*

Ajudante de Campo do Commandante do dito Corpo, D. Jaime Caetano Alvares Pereira de Mello.

Major da Brigada que Commanda o Duque de Lafões, o Tenente do Estado Maior do Exercito, José da Silva dos Anjos.

*Primeiro Batalhão.*

Ajudante, o Tenente do Ultramar, José Pires.

Quartel Mestre, João Baptista Peixoto da Maia.

Capitão da 1.ª Companhia, Pedro Quartim.

Capitão da 2.ª Companhia, Joaquim Guilherme da Costa Posser.

Capitão da 3.ª Companhia, José Pedro Lourenço d' Andrade.

Capitão da 4.ª Companhia, João Lourenço d' Andrade Junior.

Capitão da 5.ª Companhia, Manoel Vicente Vieira.

Capitão da 6.ª Companhia, Domingos José Pereira Rocha.

Tenente da 1.ª Companhia, Conde da Redinha.

Tenente da 2.ª Companhia, D. Francisco da Cunha.

Tenente da 3.ª Companhia, Francisco Jo é Mendes Junior.

Tenente da 4.ª Companhia, José dos Santos e Silva.

Tenente da 5.ª Companhia, Antonio Pedro Maximo da Costa Monteiro.

Tenente da 6.ª Companhia, Marçal Mascaranhas de Azevedo.

Alferes da 1.ª Companhia, D. João de Mello Manoel da Camara.

Alferes da 2.ª Companhia, Luiz Marqués Ozorio Pereira Negrão.

Alferes da 3.ª Companhia, João Xavier Lopes de Paiva.

Alferes da 4.ª Companhia, Antonio Bernardo de Almeida.

Alferes da 5.ª Companhia, Manoel Paiva e Reis.

Alferes da 6.ª Companhia, Pedro Antonio Teixeira.

*Tercero Batalhão.*

Quartel Mestre, João Carlos Henriques da Silva.

Capitão da 1.ª Companhia, o Barão de Tavadede.

Capitão da 2.ª Companhia, Joaquim Fernandes Couto.

Capitão da 3.ª Companhia, Francisco Antonio Teixeira Sobral.

Tenente da 1.ª Companhia, Antonio d'Ornellas.

Tenente da 2.ª Companhia, Antonio Jo é de Abreu Guião.

Tenente da 3.ª Companhia, Antonio Eduardo da Costa Freire.

Alferes da 1.ª Companhia, Manoel Xavier da Gama Lobo Salema.

Alferes da 2.ª Companhia, D. José Manoel.

Alferes da 3.ª Companhia, Luiz de Oliveira d' Almeida Calheiros Me-  
nezes.

*Quarto Batalhão*

- Ajudante, o Tenente de Veteranos, José Joaquim Saigado.
- Quartel Mestre, Caetano Cordeiro Fialho.
- Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, João Luiz de Sousa.
- Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, Marquez de Vagos.
- Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Duarte Luiz de Sousa.
- Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, D. José da Cunha Mendonça Menezes.
- Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, João José de Faria Blanc
- Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Rodrigo de Sequeira Freire.
- Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Philippe Marques da Silva Sousa Belforte.
- Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Luiz de Sousa.

Sendo o Serviço que mais arruina a Cavallaria o empregalla em communicações. Determina SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE como Commandante em Chefe do Exercito de Operações, que os Generaes das diversas Divisões do mesmo Exercito escolhão do Corpos de Milicias, que se achão unidos á respectiva Divisão hum Offici l de confiança, e oito, ou dez Soldados de melhor conducta, que tenham bestas suas para serem empregadas naquelle serviço, abonando-se-lhe além dos vencimentos de Companhia, huma ração de forragem.

Achando-se determinado na Ordem do dia 6 do corrente, que cada Corpo de Infantaria do Exercito de Operações tenha 100 homens instruidos no exercício, e manobra de Caçadores, Ordena SUA ALTEZA REAL, que delles se fórme huma Companhia provisoria, que se postará na direita do respectivo Corpo; e quando dous Corpos formarem Brigada, a do primeiro formará á direita e a do segundo á esquerda, podendo tambem reunir-se, se o Commandante da Brigada assim o julgar conveniente = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 12.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 15 de Junho de 1828.*

*Publica-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.*

Constando-Me que os habitantes de varias Cidades, e Villas deste Reino (além das mencionadas no Decreto de trinta de Maio ultimo) animados de leaes, e briosos sentimentos desejão formar Corpos de Voluntarios Realistas, Hey por bem Authorisar o Coronel General Duque de Cadaval para conceder as precisas licenças para a organização dos referidos Corpos. O mesmo Duque, Ministro Asistente ao Despacho do Meu Gabinete o tenha assim entendido. cumpra, e faça executar. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em doze de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE.

*Por Decreto de 9 do corrente mez.*

- Cirurgião Mór do Exercito, o Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Maria da Silva,

*Por Decreto de 13 do corrente mez.*

Ajudante do Segundo Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas, o Tenente de Ultramar, José Vicente de Vargas.

Ajudante do Terceiro Batalhão do dito Corpo, o Tenente Ajudante de Ultramar, João José de Castro.

*Por Decretos de 14 do corrente mez.*

Ajudante de Campo de SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Conde de Belmonte D. José.

Director dos Hospitais do Exercito, o Doutor José Carlos Barrero.

Major do Exercito, e com exercicio de Major no Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, João José de Salles, que foi reformado, sendo Major do Regimento de Infanteria N.º 19.

*Regimento de Infanteria N.º 1.*

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 2, Evaristo Simpliciano.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 26, Manoel de Santa Anna Borges.

*Regimento de Infanteria N.º 2.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 26, Domingos Gomes Ferreira, e Domingos Luiz Pereira, que foi Alferes do Regimento de Infanteria N.º 9.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

Primeiros Tenentes, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 4, José Henrique de Carvalho, e o Primeiro Tenente reformado, José Thomé Perdigão.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Reformado na conformidade da Ley, o Coronel José Sebastião de Saldanha Oliveira e Daun.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Dimittido pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Coronel Visconde da Bahia.

Dimittidos pelo requerer, os Alferes João Carlos Dias, Vicente Martins da Hora, e Manoel Joaquim Franco Coriollo.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.*

Coronel aggregado, o Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Arouca, Manoel de Mendonça Figueira de Azevedo Pinto e Sousa.

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE Ordena que os Officiaes abaixo declarados passem a Servir interinamente nos Corpos, e exercicios que lhes vão indicados.

O Brigadeiro reformado José Joaquim Simões, com exercicio de Governador da Praça de Cascaes, para ter o exercicio de Governador da Torre de S. Julião da Barra.

O Coronel reformado Antonio Corrêa Leotte, para ter o exercicio de Governador da Praça de Cascaes.

O Major Francisco Xavier Bustorf, para ter o exercicio de Major da Torre de S. Julião da Barra.

O Major reformado da Cavallaria da Policia do Porto, Francisco Antonio de Figueiredo Moraes Antas, para commandar o Deposito do Regimento de Cavallaria N.º 7.

O Major reformado, Manoel Bernardo Aranha Cota Falcão de Menezes, no Regimento de Cavallaria N.º 4.

O Major de Ultramar, Antonio Bernardo de Abreu e Castro, no Regimento de Infantaria N.º 2.

O Capitão de Ultramar, João Antonio Teixeira, no Regimento de Infantaria N.º 13.

O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio Pereira do Valle Pinto Ferrão, no Regimento de Infantaria N.º 19.

Os Primeiros Tenentes de Artilheria de Ultramar, José Fortunato Pereira da Rocha, e João Manoel Coelho Borges, no Regimento de Artilheria N.º 1.

O Cirurgião Mór do extincto Regimento de Infantaria N.º 17, Germano Antonio Rodrigues Casaleiro, no Regimento de Artilheria N.º 3.

SUA ALTEZA REAL Houve por bem Nomear para o Batalhão provisório de Voluntarios composto dos Regimentos de Milicias de Lisboa Oriental, e Occidental, o Major do Regimento Oriental, Joaquim Severo Pereira de Sousa Pinto, em lugar do Major do Regimento Occidental, Joaquim de Mello de Sousa e Menezes, que SUA ALTEZA tem reservado para outra Commissão.

Havendo representado alguns Officiaes das differentes Armas do Exercito com praça nas Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos, que tendo graduação superior áquella do lugar, que occupão nas ditas Companhias, e desejando por isto hum distinctivo pelo qual se conheça a graduação que já tinhão, Foi SUA ALTEZA REAL Servido Permittir que os mencionados Officiaes possão usar nos canhões da farda, como os Officiaes de Caçadores, o distinctivo da respectiva graduação, que tem no Exercito: Ordena, outro sim, o Mesmo SENHOR que as fardas dos Sargentos, e Officiaes inferiores das ditas Companhias sejam curtas.

Ordena SUA ALTEZA REAL que os Officiaes ultimamente despachados para Majores, e Ajujantes de Milicias reunão immediatamete aos respectivos Corpos, e que os despachados para Corpos de Linha que se achão no Exercito de Operações, se apresentem ao General da Provincia, a fim de marcharem nos primeiros contingentes daquelles Corpos que partirem para o Exercito.

SUA ALTEZA REAL Ordena que os Commandantes dos Corpos, logo que recebão ordem para estarem promptos a marchar com o respectivo Corpo, fação immediatamete as requisições para os competentes transportes. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 16 de Junho de 1828.*

*Por Decreto de 11 do corrente mez.*

Dimittidos, o Coronel graduado Antonio Luiz da Cunha Faria Lobo e Mello; o Tenente Coronel João Ignacio de Sequeira Lobo, o Ajudante Antonio de Vasconellos Bandeira Lemos; os Capitães José Rodrigues de Castro, e João de Vasconellos Sousa Castro e Lima, e o Tenente graduado José Antonio Peixoto, todos do Regimento de Milicias de Villa do Conde.

*Por Decreto de 15 do corrente mez.*

— Ajudante de Ordens do Tenente General Conde d'Alhandra, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Ignacio José de Barros.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Ajudante com a mesma patente que tem, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Simões.

Alferes, o Porta Estandarte do Regimento de Cavallaria N.º 7, Diogo Ignacio de Oliveira.

Para Alferes do Exercito, o Ajudante com a patente de Alferes deste Regimento, Francisco Antonio de Paula.

*Regimento de Infanteria N.º 1.*

— Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Cirurgião Mór José Joaquim Franco.

*Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Major aggregado, o Major reformado, e actualmente Capitão da 9.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Ricardo José de Barros e Vasconellos.

*Regimento de Milicias de Leiria.*

Tenente Coronel, o Capitão Manoel Antonio da Silva Crespo.

Quartel Mestre, o Tenente Domingos Ferreira Rino.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente Luiz José Ribeiro.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente Joaquim Nunes Ribeiro.

Capitão da 3.ª Companhia, o Alferes Claudio da Motra Abreu.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente Joaquim da Costa e Sousa.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente João José Batalha.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão aggregado João Duarte Xavier.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente Antonio de Sousa.

Tenente da Companhia de Grandeiros, o Alferes José Augusto Midoens.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes Luiz da Cunha Villas-Boas.

Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes Francisco de Paula Salgado.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes José Cardoso Moreira da Silva.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes José Vieira.

Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes Francisco Augusto Pinto de Cêa Trigueiro.

Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes Antonio da Silva Ferreira.

Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, Eusebio Cardoso Moreira da Silva  
 Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Porta Bandeira Antonio Pereira Roque.  
 Reformados na conformidade da Ley, os Capitães José Nicoláo da Fon-  
 seca, e Francisco Gomes da Cunha.

Para passar ao Exercito, o Tenente de Infanteria com exercicio de Aju-  
 dante neste Regimento, Domingos Henriques Ayalla.

Dimittidos, os Capitães Jusé Lopes Vieira, Joaquim Teixeira Bello, e  
 Antonio José Chaves

*Em consequencia de Resoluções de 11 do corrente, tomadas sobre Consulta  
 do Conselho de Guerra.*

Restituido ao posto de Tenente, ficando addido á Companhia de Vetera-  
 nos de Lagos Antonio Xavier Bustorf, que foi Tenente reformado.

Dimittido, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 10, José Pessoa  
 Tavares de Amorim.

SUA ALTEZA REAL Houve por bem Conceder seis mezes de li-  
 cença registada ao Tenente Coronel do Exercito, Caetano José Peixoto,  
 contados de 15 do corrente para ir tratar dos seus negocios fóra do Rei-  
 no. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General.  
 = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 14.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 17 de Junho de 1828.*

*Por Decreto de 12 do corrente mez.*

Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 5, o Cirurgião Ajudan-  
 te do Regimento de Infanteria N.º 16, Joaquim do Carmo Nobre.

*Por Decreto de 16 do corrente mez.*

Para passarem ao Exercito, o Capitão Domingos Egidio de Freitas, os  
 Tenentes Diogo Xavier de Almeida, Francisco Maria da Cunha, e An-  
 tonio Epifanio Sicard; e os Alferes Jeronymo dos Santos, Martiniano  
 Roberto, e Severino Joaquim Ferreira da Costa, todos do Regimento  
 de Cavallaria N.º 3; os Capitães Theotonio Nobre, Francisco de Pau-  
 la de Miranda, José Paulo Mourato, Antonio Peixoto da Gama, José  
 Joaquim Durão, João José Padrão, e Fortunato José Barreto; os Te-  
 nentes Matheus Maria Padrão, e José Antonio Silvano; e os Alferes  
 José Maria da Silva, Antonio Soares Ribeiro, Manoel Mauricio Cri-  
 vas, Joaquim Philippe, Felizardo Antonio Silveiro, e Manoel Cordeiro  
 de Matos, todos do Regimento de Infanteria N.º 5; e o Major Ama-  
 ro dos Santos Barroso, os Capitães João Luiz Thomaz, Matheus José  
 Rocho, Estevão Constancio Reixa, João Antonio Abranches, e José  
 Joaquim Xavier Tavares; os Tenentes Antonio Pedro Broa, Diogo Bello  
 da Silva Malaquias, e Pedro Antonio Pereira de Campos; e os Alferes  
 Manoel Joaquim Mendes, Francisco Xavier Tavares, Francisco Pessa-  
 nha Vilhegas do Casal, Joaquim Luiz Thomaz, e Jacinto Paes de Men-  
 donça, todos do Regimento de Infanteria N.º 8.

Tenentes do Exercito, o Ajudante com a patente de Tenente do Regi-

mento de Infantaria N.º 5, José Gerardo Ferreira Passos, e os Ajudantes com a patente de Tenente do Regimento de Infantaria N.º 8, José Maria Leal, e Severino Vicente da Costa Baião.

Alferes do Exercito, o Ajudante com a patente de Alferes do Regimento de Infantaria N.º 5, José Fortunato de Almeida.

Dimittidos, o Picador do Regimento de Cavallaria N.º 3, Joaquim Pedro Severino, e o Capellão Frei Filippe do Menino Jesus, e o Cirurgião Ajudante Joaquim Eduardo da Gama, ambos do Regimento de Infantaria N.º 8.

SUA ALTEZA REAL Houve por bem Permittir que o Tenente de Caçadores, José Pinto Machado fique ás Ordens do Coronel General do Corpo de Voluntarios Realistas.

SUA ALTEZA REAL Manda desligar do exercicio que tem o Capitão de Infantaria com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Portalegre, José Caetano Vivas, e o Capitão de Infantaria com exercicio de Major no Regimento de Milicia de Béja, Francisco José de Araujo.

SUA ALTEZA REAL Houve por bem Nomear para ter exercicio de Quartel Mestre no Primeiro Batalhão provisorio de Voluntarios, composto dos Regimentos de Milicias de Lisboa Oriental, e Occidental, o Ajudante do extincto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Joaquim José Lopes.

Ordena SUA ALTEZA REAL que nos Regimentos de Cavallaria, que tiverem mais de 100 homens além dos Cavallos, se suspenda a admisión de Voluntarios, á excepção daquelles que se apresentarem com cavallo proprio. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 15.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 18 de Junho de 1828.*

*Publica-se ao Exercito o Decreto, e Avisos abaixo transcriptos.*

Querendo que os Officiaes, que compõem o Meu Estado Maior tenham hum Uniforme distincto do dos Officiaes do Estado Maior do Exercito, Sou Servido que o Chefe do Estado Maior General, Ajudante General, e Quartel Mestre General usem das dragonas, e cordões, como se estabeleceo para o Chefe do Estado Maior, por Decreto de dezoito de Novembro de mil oitocentos e vinte tres; que os Meus Ajudantes de Ordens, e Ajudantes de Campo usem das fardas do segundo Uniforme, e mais distinctivos de dragonas, e cordões da mesma forma, que lhes foi concedido, quando no referido anno de mil oitocentos e vinte tres Commandei o Exercito, e que os de mais Officiaes do Estado Maior General usem nas fardas que estabeleceo o Plano dos uniformes de dezanove de Maio de mil oitocentos e seis das mesmas dragonas que os Meus Ajudantes de Ordens, só com a differença de designarem as gradações respectivas. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda aos cinco de Junho de mil

oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE. = *Conde do Rio Pardo.*

III.º e Ex.º Sr. = O SENHOR INFANTE REGENTE Manda comunicar a V. Ex.ª, que, tendo-se ordenado ao interino Thesoureiro General das Tropas, em 10 do presente mez, igualasse em pagamento com as Classes effectivas do Exercito os Officiaes que tendo pertencido á de desempregados, passarão a servir no Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, pagando-lhes de prompto o que se lhes devesse desde Novembro ultimo; o mesmo acaba de se Ordenar hoje a respeito dos Officiaes desempregados que tem passado a servir nos Corpos que se achão em Operações. Deos Guarde a V.ª Ex.ª Palacio d'Ajuda em 14 de Junho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = III.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

III.º e Ex.º Sr. = O SENHOR INFANTE REGENTE Manda comunicar a V. Ex.ª, a fim de ser publicado na Ordem do dia ao Exercito, que em Resolução de 11 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem decidir que ás praças que forão feitas prisioneiras aos Corpos, hoje emigrados na Hespanha, e que se achão servindo no Exercito, se lhes deve satisfazer os prets que se lhes dever desde que forão prisioneiras. Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio d'Ajuda em 16 de Junho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = III.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

III.º e Ex.º Sr. = O SENHOR INFANTE REGENTE Manda participar a V. Ex.ª a fim de ser publicado na Ordem do dia ao Exercito, que em Resolução de 11 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem decidir que os Officiaes licenciados para fora do Reino não devem ser abonados de Soldo, nem de Pensões, ainda que gozem dellas Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio d'Ajuda em 16 de Junho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = III.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

*Por Decreto de 17 do corrente mez.*

Reintegrado na effectividade de Segundo Tenente graduado em Primeiro Tenente, sendo empregado no Trem de Faro, Theodorio José da Costa Silva Antunes que foi reformado em 5 de Abril de 1820.

Para passar ao Exercito, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Luiz de Matos Soeiro de Brito.

SUA ALTEZA REAL Houve por bem que passe a ter o exercicio interino de Major da Torre de S Julião da Barra, o Capitão graduado em Major de Artilheria do Ultramar, Antonio José Ferreira, ficando exonerado daquelle exercicio o Major Francisco Xavier Bustorf, para ser empregado em outra Commis.ão. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Major General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 18 de Junho de 1818.*

*Publica-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto, pelo qual SUA ALTEZAREAL Perdoa aos Officiaes Inferiores, Cabos, Soldados, e Tambores, que illudidos seguirão o partido dos rebeldes, e que depondo as Armas se apresentarem ás Authoridades Militares, ou Civis.*

Sendo sobremaneira preciso, que com a brevidade possivel seja punido com toda a severidade da justiça o crime atrocissimo da pérfida rebellião, perpetrado por huma Facção Militar contra a Minha REAL PESSOA, e Authoridade: E que vingado o decóro da Nação indignamente ultrajado, se restitua aos povos a paz, e segurança, de que com escandalo, e horror da humanidade barbaramente tem sido privados: Cumpre sem demora extinguir e aniquilar essa abominavel Facção, que he causa de tantos e tão gravissimos males, a qual não póde resistir ao valor e número das briosas e leaes Tropas, que Tenho a incomparavel gloria de Comandar, e com enthusiasmo igual á sua fidelidade se empenhão na justa Causa da Salvação da Patria, que Deos abençoa: Sendo porém tão li ongeiro para Mim, como conforme aos generosos Sentimentos de Meu Coração poupar áquelles, que servem illudidos, e enganados a dita Facção, a infamia da pena, e a effusão de sangue, que basta ser de Portuguezes para que Eu me interessa em que não seja derramado: ainda Me Apraz o dar a esses menos criminosos hum testemunho, de que folgo mais de render-lhe os braços pela Clemencia, do que pela espada. E por isso Hey por bem Perdoar aos Soldados, Cabos, Officiaes inferiores, e Tambores, que depondo as Armas, deixarem o partido dos rebeldes, e se apresentarem ás Authoridades Militares, ou Civis para serem empregados no Meu Real Serviço, segundo o destino que Eu For Servizio designar-lhes: E outro sim Hey por bem, que do mesmo Indulto gozem os Officiaes que assim abandonarem o partido dos rebeldes; ficando porém dimittidos dos postos que occupavão, á excepção d'aquelles, que tiverem sido Chefes e Cabeças de rebellião, para os quaes não ha perdão, ha Ley. O Conselho de Guerra, e as Authoridades competentes assim o tenham entendido, e fação publicar e cumprir. Palacio d' Ajuda em dezoito de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rública do SENHOR INFANTE REGENTE. = CONDE DE BACACINA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 17.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 20 de Junho de 1818.*

*Por Decreto de 19 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

*Alferes, o Cadete Estevão da Silveira Menezes,*

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N.º 10, Francisco da Costa de Carvalho.

*Regimento de Infanteria N.º 4.*

Alferes, o Cadete do Regimento de Infanteria N.º 19, José Felix de Moura Lima.

*Regimento de Infanteria N.º 5.*

Alferes, os Porta Bandeiras Placido de Almeida Barradas, e Joaquim de Santa Anna da Fonseca, e os Sargentos Ajudantes Manoel Joaquim de Santa Anna, e José Maria Ferreira Delgado.

*Batalhão de Caçadores N.º 1.*

Alferes, o Cadete João José da Silva Carvalho.

*Regimento de Artilheria N.º 3.*

Segundos Tenentes, o Cadete Estevão José de Matos, e o Primeiro Sargento Antonio Gonsalves Nobre.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Capitão da 3.ª Companhia, Ambrosio Ribeiro dos Santos, que foi Tenente do extincto Regimento de Infanteria do Commercio.

Capitão da 5.ª Companhia, Antonio Pedro da Silva Pedroso.

Capitão da 6.ª Companhia, Francisco Antonio da Silva Franco, que foi Tenente do extincto Regimento de Cavallaria do Commercio.

Tenente da 6.ª Companhia, Francisco Fernandes Couto.

Tenente da 7.ª Companhia, Eloy Antonio Basto, que foi Alferes do extincto Regimento de Infanteria do Commercio.

Alferes da 1.ª Companhia, José Agostinho de Sousa e Silva, e João Augusto Brady.

Alferes da 2.ª Companhia, Joaquim Gomes Dourado, e José Maria Pires Leitão.

Alferes da 4.ª Companhia, Manoel Antonio de Carvalho.

Dimittido, o Tenente Coronel Diogo João Climaco Palmeiro; o Tenente Coronel aggregado Henrique José Pires; os Capitães Francisco Manoel de Oliveira S. Paio, José Luiz Rodrigues, e Francisco Xavier de Carvalho; os Tenentes Antonio Pedro da Silva Arouca, José Baptista Dias, João Martins Medeiros Chaves, Manoel Antonio Vieira, e José Dionisio Cardoso; e os Alferes Antonio Eusebio Gomes Seabra, Francisco Xavier, José da Silva Cruz, Francisco Joaquim de Jesus, Thomaz José Machado, Ayres Antonio de Saldanha, João Francisco Lage, Francisco Xavier Maria da Silva, e Antonio Alves de Azevedo.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.*

Ajudante, o Ajudante de Milicias do Ultramar, Joaquim José da Silva.

Capitão da 2.ª Companhia, Luiz Hedwiges Teixeira Machado.

Tenente da 3.ª Companhia, Manoel Caetano de Araujo.

Dimittidos o Tenente Coronel João Luiz da Fonseca; o Capitão José Joaquim Emauz; o Tenente Philippe Theodoro Gomes Collares; e os Alferes Alexandre José Garcia, Joaquim José Pereira, Joaquim José Gomes, Antero José de Moraes, e José Isidoro.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.*

Alferes, Rodrigo Luiz de Miranda, e Hippolito Faustino de Miranda.

*Regimento de Milicias de Arganil.*

Dimittidos, os Capitães João Moniz de Almeida Rangel, e Joaquim Mendes Diniz; e os Alferes Roberto Borges da Gama, e Joaquim Mendes d'Abreu.

*Regimento de Milicias de Villa Viçosa.*

Capitão, D. Bernardo de Lucena.

Tenente, José Joaquim dos Santos.

Dimittidos, os Capitães Constantino Zagallo, José Francisco dos Reis Sarmento, Francisco Maria da Silveira, e João Nepomuceno de Pinna; e os Tenentes José Maria Queimado, e Joaquim José Biscouto.

*Companhias de Infantaria dos Voluntarios Realistas Urbanos.*

Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, Domingos de Albuquerque.

Capitão da 9.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, João Preste-lo do Amaral.

Tenente Commandante da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Theotónio da Costa Posser.

Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim José Ferreira da Costa Castello.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Paes de Sá e Menezes.

Para passarem ao Exercito, o Major José Pedro Celestino Soares, e o Alferes João José Collaço Trigo de Carvalho, ambos do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 4, os Capitães José Miguel Delgado, Manoel Joaquim de Matos, e Antonio José Boquete; o Primeiro Tenente José Maria Baldi e os Segundos Tenentes José Maximo Regueira Pinto de Sampaio, João Pereira da Costa, e Nicoláo d'Ascensão, todos do Regimento de Artilheria N.<sup>o</sup> 3.

Segundo Tenente do Exercito, o Ajudante com a patente de Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.<sup>o</sup> 3, Joaquim Militão Sardinha de Gusmão.

Para passarem ao Exercito, ficando exonerados do exercicio que tem o Capitão do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 5, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Villa Viçosa, José Athanasio de Miranda; o Capitão de Caçadores Antonio Maria Telles do Valle com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Arganil, o Tenente de Infantaria com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Antonio Alberto de Sori; o Tenente do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 18, Joaquim Mendes Neutel, e o Alferes graduado em Tenente do Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 3, José Marques Salgueiral, ambos com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Arganil.

*Em consequencia de Resolução de 11 do corrente, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra.*

Sargento Mór, e Commandante das tres Companhias de Ordenanças de Setubal e Palmella, o Capitão de Artilheiros d'Ordenanças de Setubal, Manoel Joaquim de Almeida.

SUA ALTEZA REAL Ordena que o Major graduado em Tenente Coronel de Artilheria do Ultramar, Antonio José da Silva passe a fazer o Serviço interinamente no Regimento de Artilheria N.º 1.

Achando-se destinada huma Corneta no Arsenal Real do Exercito para cada hum dos Regimentos de Infanteria, os respectivos Commandantes a mandarão alli receber. = CONDE DE BARBACENA FRANCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 18.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 22 de Junho de 1828.*

*Por Decreto de 21 do corrente mez.*

- Tenente do Exercito com o exercicio que tem, o Tenente de Veteranos com exercicio de Ajudante no 4.º Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas, José Joaquim Salgado.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão de Cavallaria Antonio Joaquim Botto.

*Regimento de Cavallaria N.º 8.*

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão addido ao Regimento de Cavallaria N.º 3, João Galvão d'Origni.

*Regimento de Infanteria N.º 5.*

- Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 1, Diogo Gomes de Leiros.

*Regimento de Infanteria N.º 20.*

- Tenentes, os Tenentes do Exercito, Antonio José Salgado d'Aranjo, e Antonio Manoel de Moncada.

*Batalhão de Caçadores N.º 1.*

Ajudante com a patente que tem, o Ajudante com a patente de Tenente do Regimento de Infanteria N.º 26, Manoel Bento Corrêa da Silva.

*Corpo de Voluntarios Realistas.*

Major da Brigada que commanda o Marquez de Pombal, o Segundo Tenente de Artilheria de Gôa, Joaquim Antonio de Lemos Telles de Menezes.

*Segundo Batalhão.*

Capitão da 1.ª Companhia, Conde de Carvalhaes

Capitão da 2.ª Companhia, Francisco Antonio Mariz Sarmiento.

Capitão da 3.ª Companhia, Bernardo Augusto Goulade.

Tenente da 1.ª Companhia, D. João da Silva Pessanha.

Tenente da 2.ª Companhia, Joaquim Miguel da Mota Cerveira.

Tenente da 3.ª Companhia, Gaspar Angelo Goulade.

Alferes da 1.ª Companhia, João da Silveira.

Alferes da 2.ª Companhia, Jeronymo Quintino Ferreira.

Alferes da 3.ª Companhia, Bernardino Baptista Lopes de Castro.

Quartel Mestre, o Anspeçada da 3.ª Companhia dos Voluntarios Realistas Urbanos, Joaquim Gonsalves Ferreira.

Para passarem ao Exercito, o Tenente José Maria Leal Ferreira, e o

Alferes Joaquim Fermino Herculano, ambos do Regimento de Cavalla-

ria N.º 7; os Capitães Gonçalo Mendo Castello Branco, e João José Bolho; o Tenente Antonio Durão de Sá, e o Alferes João Couceiro da Costa, todos do Regimento de Cavallaria N.º 8; o Capitão José Thomaz Casseres; o Tenente Felix Antonio Gomes Capella, e o Alferes Desiderio de Magalhães Coutinho, todos do Regimento de Infantaria N.º 22; e o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, José Custodio Pereira Pinto, ficando exonerado do exercicio que tem de Ajudante do Regimento de Milicias de Santarem.

Tenente do Exercito, o Ajudante com a patente de Tenente do Regimento de Infantaria N.º 22, Joaquim Francisco Xavier Nogueira.

Alferes do Exercito, o Ajudante com a patente de Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, Thomaz Hopman.

**SUA ALTEZA REAL** Houve por bem Nomear para Commandante da 3.ª Divisão do Exercito de Operações, o Marechal de Campo Visconde S. João da Pesqueira.

**SUA ALTEZA REAL** Foi Servido Nomear, na conformidade do Decreto de 4 do corrente mez, os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Major do Real Corpo dos Engenheiros, Antonio Eliseu Paula de Bulhões, para Chefe do Estado Maior da 3.ª Divisão.

O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Carlos Conrado Nimeyer, empregado na Repartição do Ajudante General da 1.ª Divisão, para ser empregado no mesmo exercicio na 3.ª Divisão.

**SUA ALTEZA REAL** Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados, para os exercicios que vão designados.

O Coronel do Ultramar, Paulo José Miguel, para ter o exercicio de Governador Militar de Santarem.

O Coronel do Regimento de Milicias da Figueira, José Maria Branco de Mello, para ter o exercicio de Governador Militar de Leiria.

O Alferes do Regimento de Milicias da Figueira, Joaquim Lopes d'Azevedo, para ficar ás Ordens do referido Coronel de Milicias.

O Ajud. nte graduado em Capitão do Ultramar, João Alexandre de Almeida, para ter exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Santarem.

O Alferes do Exercito, Agostinho José Corrêa, para ter exercicio de Ajudante do Castello de S. Jorge.

O Quartel Mestre do Ultramar, Joaquim Anacleto Picatt, para ter exercicio de Quartel Mestre no Deposito do dito Castello de S. Jorge.

O Capitão de Artilheria, Felix José Dias, que teve exercicio de Major no extincto Batalhão de Artilheiros de Lisboa Occidental, e o Capitão do Ultramar João Martins Peleijão, com exercicio de Capitão da 3.ª Companhia do Batalhão provincial de Voluntarios compostos dos Regimentos de Milicias de Lisboa Oriental, e Occidental, para terem exercicio no Arsenal Real do Exercito.

**SUA ALTEZA REAL** Ha por bem Ordenar que o Batalhão provisório, cujo plano de Organização foi declarado na Ordem do dia N.º 7,

de 8 do corrente mez, seja denominado = *Primeiro Batalhão provisório de Milicias Realistas* = e que as praças que o compõem tragão na farda, como distinctivo, carhões verdes. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 19.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 24 de Junho de 1828.*

*Por Decreto de 21 do corrente mez.*

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Tenente Coronel, Manoel Joaquim de Sousa, que foi Tenente Coronel aggregado do extincto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Reformado na conformidade da Ley, o Coronel aggregado Duarte Cardoso de Sá.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Tenente Coronel effectivo, o Tenente Coronel aggregado, Luiz Carlos Sanches.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente da 8.ª Companhia, José Pedro Garcez.

Tenente da Companhia de Granadeiros, o Tenente da 5.ª Companhia, Antonio Higino de Gouvêa.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da 6.ª Companhia, Alberto José de Oliveira Guimarães.

Tenente da 8.ª Companhia, Jacinto Aparicio Marques.

Alferes da 2.ª Companhia, Joaquim Garcia da Costa.

Alferes da 3.ª Companhia, Joaquim Antonio Pereira, e José Agostinho de Sousa e Silva

Alferes da 4.ª Companhia, Felix Estanislão da Cerveira, e José Antonio de Castro.

Alferes da 6.ª Companhia, João da Cruz Azeredo.

Alferes da 7.ª Companhia, Manoel Gomes Ribeiro.

Dimittido pelo requerer, a fim de continuar a servir no terceiro Batalhão de Voluntarios Realistas, aonde tem praça, o Alferes Joaquim Gomes Dourado.

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Antonio de Sousa Pereira Caldas.

Dimittidos, os Tenentes Antonio José da Silva Portugal, e Antonio José Tinoco.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, José Maria de Moraes.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental*

Coronel effectivo, o Coronel aggregado, Manoel de Mendonça Figueira de Azevedo Pinto e Sousa.

Alferes, Antonio de Carvalho Rocha e Almeida.

Reformado na conformidade da Ley, o Coronel Manoel Liborio Diniz.

Dimittidos, o Quartel Mestre José Antonio Garcia, os Capitães João Marques de Oliveira, Antonio Egidio Moreira Bauró, Luiz Gomes Gaudino, e José Francisco Pereira Lima, e os Alferes Joaquim Rafael dos Santos, José Joaquim Soares, e Bento José de Freitas.

*Regimento de Milicias da Idanha.*

Dimittido, o Capitão graduado em Major, João Duarte Rato.

*Regimento de Milicias da Guarda.*

Ajudante, Francisco da Fonseca Ribeiro, que foi Ajudante deste Regimento.

SUA ALTEZA REAL Manda declarar que Joaquim José Lucio Gonçalves, que passou a Tenente do Exercito por Decreto de 21 de Maio ultimo, sendo Tenente do Regimento de Infantaria N.º 20, continúa no mesmo exercicio, em que então se achava, de Ajudante no Regimento de Milicias de Portalegre.

SUA ALTEZA REAL Houve por bem Conceder ao Capitão do Exercito, Francisco José d'Assis Costa, seis mezes de licença sem vencimento, e na conformidade do Aviso de 16 do corrente, inserido na Ordem do dia N.º 15, para ir a Inglaterra, e França tratar da sua saúde.

Ordena SUA ALTEZA REAL que os Commandantes dos Corpos, que já se achão unidos ao Exercito de Operações, remettão ao Quartel Mestre General huma relação dos artigos de fardamento, e fardetas, que precisão para as praças do respectivo Corpo.

SUA ALTEZA REAL Houve por bem Ordenar que os Officiaes com exercicio de Major de Brigada no Corpo de Voluntarios Realistas, sejam considerados para os seus vencimentos como os Majores dos Batalhões do dito Corpo, sendo Capitães ou Majores, e como os Ajudantes dos mesmos Batalhões sendo Subalternos.

SUA ALTEZA REAL Permite que as Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos possam ter Soldados aggregados, quando esteja preenchido o estado completo das mesmas Companhias. = CONDE DE BARRALHA NA FIANÇA, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 20.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 26 de Junho de 1818.*

*Por Decretos de 13 do corrente mez.*

*Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Alferes, o Porta-Bandeira Theotonio Mendes da Costa.

Para passar ao Exercito, o Alferes José Manoel Ribeiro.

Desonerados do exercicio que tem no Arsenal Real do Exercito, os Capitães Miguel de Castro e Menezes, e Carlos Antonio da Silveira; os Primeiros Tenentes Antonio Pinto da Fonseca Neves, e Francisco José Pereira Peixoto; o Segundo Tenente Bernardo Antonio Lucas, e o Alferes João Carlos da Silva Leote.

Por Decreto de 25 do corrente mez.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Cirurgião Mór Supranumerario com a mesma graduacão que tem, Jacinto José da Silva, que foi reformado sendo Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 12, com a graduacão de Cirurgião Mór de Brigada.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão de Cavallaria, João José Bolho.

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Couceiro da Costa.

*Regimento de Infantaria N.º 5.*

Ajudantes com a patente que tem, os Alferes Antonio de Almeida Freixêdas, e José Elisardo Pombeiro.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Antonio Silvestre de Sousa.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Artilheria N. 3, José Joaquim Barreira.

Para passarem ao Exercito, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 2, Francisco Antonio de Freitas; e os Primeiros Tenentes de Artilheiros Conductores, José Sabino Corrêa, e Diogo José Victor Fernandes.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental*

Dimittido pelo requerer, a fim de continuar a servir no Corpo de Voluntarios Realistas aonde se acha com praça, o Alferes José Maria Pires Leitão.

*Regimento de Milicias de Santarem.*

Dimittidos, os Tenentes José Theodoro Cardoso, João Isidoro Ferreira, e Manoel Maria de Azevedo, e os Alferes Francisco de Matos e Silva, e Alexandre Ferreira Bemposto.

SUA ALTEZA REAL Houve por bem Nomear os Officiaes abaixo declarados para servirem no Primeiro Batalhão provisorio de Milicias Realista, os quaes devem ser considerados como destacados dos Corpos a que pertencem

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão graduado em Major do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Caetano Ayres de Andrade.

Capitão Supranumerario, o Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Francisco Carlos Botelho Moniz.

Tenente da 3.ª Companhia, o Tenente do referido Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Manoel Fernandes Fidalgo.

Alferes da 2.ª Companhia, o Alferes do dito Regimento do Termo Occidental, Manoel Antonio.

Alferes da 3.ª Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, João Augusto Brady

SUA ALTEZA REAL Houve por bem Nomear para servirem no Arsenal Real do Exercito, o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria

N.º 1, Antonio Fernando da Silva Araujo, e o Segundo Tenente do Ultramar, Antonio de Castro.

Ordena SUA ALTEZA REAL que todas as praças pertencentes á Arma da Cavallaria, que para o futuro houverem de apresentar-se em virtude dos Decretos de 2, e 3 do corrente, se apresentem ao Inspector General da Cavallaria, o qual lhes destinará o Corpo ou Deposito, para onde devem ir servir.

Os Commandantes dos Corpos existentes na Capital ficão dispensados de remetter de dons em dous dias o Mappa exigido pela Ordem do dia N.º 6, devendo remetello semanalmente. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General*, = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 21.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 27 de Junho de 1828.*

*Por Decreto de 26 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 13.*

— Tenente Coronel, Joaquim José de Proença, que foi reformado sendo Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 16.

Major, José Bernardino de Faria, que foi reformado sendo Major do Regimento de Infantaria N.º 3.

Tenentes, os Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 25, Francisco de Paula Serrão, e Francisco Manoel de Carvalho.

Para passarem ao Exercito, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Manoel Bernardo da Silva Rebocho, os Capitães Joaquim Firmo Penaguião, Francisco de Paula Salema, e José d'Azambuja Proença, os

— Tenentes Pedro de Sousa Folque, Francisco da Silva, Manoel Antonio de Barros, Carlos Vieira da Silva, Pedro Alexandrino da Silva,

e João Pitta de Castro, e os Alferes Domingos Moniz Barreto, e Caetano de Mello Sárria.

*Regimento de Milicias de Santarem.*

Dimittido, o Alferes Antonio Tertulliano.

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE em Resolução de 18 do corrente, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Conceder a demissão do Serviço ao Capitão aggregado ao Regimento de Milicias de Viseu, Caetano Maria de Brito Costa e Faro.

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE Houve por bem Nomear para servir interinamente de Governador da Praça de Abrantes, o Coronel dos Veteranos da Extremadura, José Antonio Vidigal.

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE Ordena que os Officiaes abaixo declarados passem a servir interinamente nos Corpos, e exercicios que lhes vão indicados.

*No Regimento de Infantaria N.º 5.*

O Capitão do Ultramar, João Carlos d'Abreu.

*No Regimento de Infantaria N.º 8.*

Os Alferes do Ultramar, José Nicoláo da Costa, Joaquim Antonio da Silva, e Onofre José da Silva.

*No Regimento de Infantaria N.º 13.*

Os Capitães Antonio Jacinto Pereira de Matos, e Francisco José Mascarenhas; os Tenentes José Flavio Alves, e Manoel Maria Ferreira Nobre, e os Alferes Vicente Ignacio da Silva, e Antonio Pereira, todos do Ultramar.

*No Batalhão de Caçadores N.º 1.*

Os Alferes do Ultramar, Martinho Antonio de Castro, e Joaquim José Freire.

*No Arsenal Real do Exercito.*

O Major de Artilheria, Ignacio Antonio da Silva.

Ordena SUA ALTEZA REAL que os Commandantes dos Corpos da primeira Linha remetão ao Ajudante General do Exercito huma relação de antiguidades, conforme aquella exigida pela Ordem Geral ao Exercito N.º 109 de 26 de Agosto de 1825, declarando em observação a respeito de cada hum dos relacionados não só o seu prestimo, e conduera, mas tambem se está unido ao Corpo, ou aonde se acha, des de quando, e por ordem de quem.

SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE como Commandante em Chefe do Exercito de Operações Permite que os Soldados que são chamados pelo Decreto de 2 do corrente mez, e que residem nas Provincias do Minho, Traz-os-Montes, e Beira Alta, em lugar de se reunirem aos Corpos, possam apresentar-se aos Generaes das respectivas Provincias, ou aos Governadores Militares, como lhes for mais conveniente, a fim de que estes depois de os armarem, e reunirem, os empreguem contra os Facciosos. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 22.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 28 de Junho de 1828.*

SUA ALTEZA O SENHOR INFANTE REGENTE, como Commandante em Chefe do Exercito d'Operações, Quer que seja público ao Exercito o distincto, e brioso comportamento das Tropas da Divisão da Vanguarda, e 3.ª Divisão do Exercito d'Operações, no primeiro encontro que tiverão com os rebeldes. — No dia 24 do corrente mez marchou parte da Divisão da Vanguarda a occupar Condeixa, tendo a Guarda avançada ordem d'occupar Sarnache, aonde se achavão postadas forças dos rebeldes. — Logo que se poz em marcha o Batalhão de Caçadores N.º 8, e a 1.ª Brigada d'Infanteria, parte da qual foi necessario empregar em serviço de Caçadores por causa do terreno, levárão diante de si todos os postos dos rebeldes até a posição de Sarnache, aonde se achavão com quatro Batalhões daquella Arma. — Coube a esta força a gloria de levar os rebeldes até a Cruz dos Marouços, e ficarmos occupando a principal, e vantajosa posição adiante da Venda do Cego; sendo então auxiliada aquella

força da Divisão da Vanguarda pela 3.<sup>a</sup> Divisão, que se postou nas alturas da direita, conseguindo-se com auxilio d'Artilheria repellir sempre os rebeldes, que procurarão novamente levar a nossa importante posição, trazendo todas as suas forças, e quanta Artilharia tinham. — SUA ALTEZA já Ordenou aos Generaes Commandantes das Divisões, que fizessem constar aos Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados dos Corpos do seu Commando a plena satisfação do Mesmo AUGUSTO SENHOR pela sua leal, e valorosa conducta, a qual he tanto mais recommendavel por isso que mesmo antes do principio da acção os rebeldes não pouparão todos os meios de seducção para os illudir, pagando porém bem depressa a sua ousadia. — E Quer tambem SUA ALTEZA que os referidos Generaes, o Marechal de Campo Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, Commandante da Divisão da Vanguarda, e o Marechal de Campo Visconde de S. João da Pesqueira, Commandante da 3.<sup>a</sup> Divisão, fiquem certos do quanto foi da sua Approvação o valor, e pericia com que se houverão neste dia. = CONDE DE BARBACEN. FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.<sup>o</sup> 23.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 29 de Junho de 1828.*

*Publica-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.*

Achando-se felizmente em perfeita e inteira observancia as Leys fundamentaes da Monarquia, e sendo de rigorosa justiça que aquelles fiéis Vassallos, que sustentarão e defendêrão as mesmas Leys, deixem de sofrer as penas, que por esta causa lhes foram impostas antes da Minha chegada a estes Reinos: Hei por bem, que lhes sejam restituídos seus bens, direitos, e empregos, tanto civis como militares, e outro sim Conceder a liberdade de voltarem á sua Patria todos aquelles, que pela mencionada razão se ausentárão della. O Duque de Cadaval, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete, o tenha assim entendido, e faça executar com as necessarias participações. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, aos 23 de Junho de 1828. = Com a REAL RUBRICA.

SUA ALTEZA REAL Ordena que os individuos militares comprehendidos no referido Decreto se apresentem aos Generaes das respectivas Provincias, para continuarem a servir na conformidade do mencionado Decreto nos Corpos que escolherem; e que aquelles que se apresentarem ao General das Armas da Corte e Provincia da Extremadura, e não escolherem Corpo, o mesmo General os mande unir ao contingente do Regimento de Infanteria N.<sup>o</sup> 10, que commanda o Tenente Coronel Antonio Joaquim de Figueiredo.

*Por Decreto de 11 do corrente mez.*

Graduados em Brigadeiros, o Coronel de Cavallaria, Conde da Figueira, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 5, Antonio Joaquim Bandeira, o Coronel do Regimento de Infanteria N.<sup>o</sup> 2, Manoel José de Sousa Leotte, e o Coronel do Regimento de Infanteria N.<sup>o</sup> 16, Henrique Pinto de Mesquita.

Por Decreto de 19 do corrente mez.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

Segundos Tenentes, os Cadetes José Brunette Gorjão, e José Paes de Faria Ferreira. o Segundo Sargento Joaquim Manoel Fernandes Braga, e o Soldado Caetano José Peixoto Guimarães, discipulos da Academia Real de Fortificação, Artilheria, e Desenho.

Por Decreto de 27 do corrente mez.

*Regimento de Infanteria N.º 1.*

Coronel, o Tenente Coronel graduado em Coronel, José Antonio d'Azevedo Lemos.

*Regimento de Infanteria N.º 4.*

Coronel, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Nuno Augusto de Brito Taborda.

*Regimento de Infanteria N.º 7.*

Coronel; o Tenente Coronel graduado em Coronel Joaquim Ignacio d'Araujo Carneiro.

*Regimento de Infanteria N.º 20.*

Capitão da 2.ª Companhia de Granadeiros, o Capitão da 4.ª Companhia, José Eduardo da Silva.

Capitão da 1.ª Companhia, Francisco de Borja Delicado, que sendo Capitão deste Regimento passou á Companhia de Veteranos de Juromenha por Decreto de 19 de Junho de 1827.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre com as honras e Soldo de Capitão do Regimento de Infanteria N.º 25, Henrique José de Matos.

Capellão, o Padre João Manoel Lopes.

Desligados, o Cirurgião Mór Melchior Belliter, e o Quartel Mestre Manoel Filippe d'Abreu.

SUA ALTEZA REAL Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios, que vão designados.

O Tenente Coronel de Artilheria, Thomaz Manoel Xavier Palmeirim, para ser empregado ás ordens do Tenente General Agostinho Luiz da Fonseca, Encarregado do Governo das Armas da Beira Alta.

O Capitão do Estado Maior do Exercito, José d'Andrade Corvo de Camões, para ser empregado na Repartição do Ajudante General da 1.ª Divisão = CONDE DE BAMBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 24.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 30 de Junho de 1828.*

*Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.*

III.º e Ex.º Sr. = Tendo feito presente ao SENHOR INFANTE REGENTE as razões expedidas por V. Ex.ª no seu Officio de 26 do corrente mez, acerca da prorogação do prazo destinado para os Officiaes do Exercito tirarem suas respectivas Patentes, Manda o Mesmo SENHOR participar a V. Ex.ª, que a pezar de Julgar mais que sufficiente o perio-

do já conferido, e repetido por tantas vezes, Attendendo, com tudo, ás presentes, e criticas circumstancias, He Servido Prorogar por mais dous mezes o mencionado prazo, findo os quaes devem os Officiaes estar munidos de suas Patentes, salvo algum caso extraordinario. O que participo a V. Ex.<sup>a</sup> para que haja de o mandar publicar na Ordem do dia. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio d' Ajuda de 28 de Junho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde de Barbacena Francisco.

SUA ALTEZA REAL Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Coronel do Regimento de Milicias de Coimbra, Manoel Cabral de Moura Coutinho de Vilhena, para Governador Militar da dita Cidade de Coimbra.

O Tenente Coronel do mencionado Regimento de Milicias, Manoel Cabral de Moura Coutinho de Vilhena, para coadjuvar o referido Coronel naquelle Serviço.

O Major graduado em Tenente Coronel do Ultramar, Manoel Antonio da Silva Sarmiento, para commandar em Coimbra o Deposito das praças que se tem apresentado abandonando os Corpos dos rebeldes.

Os Capitães João Manoel Pereira da Silva, Julio José de Sá, e Luiz Eugenio Fernandes Lobo; os Ajudantes de Milicias Francisco Antonio Ramos, e João Pereira da Cruz; e os Alferes graduados em Tenentes José Ignacio de Oliveira, e Manoel Rodrigues da Costa, todos do Ultramar, para serem empregados no referido Deposito.

O Major do Exercito, Affonso Borelho de Sampayo, para Commandante do Batalhão de Caçadores formado na 3.<sup>o</sup> Divisão pelo Marechal de Campo Visconde de S. João da Pesqueira.

O Capitão graduado em Major de Artilheria do Ultramar, Antonio Jo é Ferreira, que tem exercicio interino de Major da Torre de S Julião da Barra, para ser empregado no Arsenal Real do Exercito.

O Capitão reformado Bernardino Henriques de Sousa Sodré da Costa Homem, para ter interinamente o exercicio de Major da referida Torre.

SUA ALTEZA REAL Ordena que os Commandantes dos Corpos do Exercito no fim de cada mez, começando do actual, remetão ao Quartel Mestre General o mappa de campanha a que se referem as Ordens do dia 16 de Outubro de 1810, e 30 de Maio de 1812. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.<sup>o</sup> 25.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em o 1.<sup>o</sup> de Julho de 1828.*

Faz-se público que hoje se abre em Lisboa o pagamento dos Soldos de Março ultimo ás Classes effectivas que recebem pela Pagadoria da Capital. EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados, para os exercicios que vão designados.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 12, Antonio Matheus Lobo de Villas Boas; o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 4, José Antonio Champalimaud; o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 11, José Manoel Ferreira; e o Tenente de Caçadores do Ultramar, Manoel Mauricio Gomes, para serem empregados no Batalhão de Caçadores formado na 3.ª Divisão pelo Marechal de Campo Visconde de S. Joao da Pesqueira.

O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Jaão Lobo de Villas Boas, para ficar ás ordens do Brigadeiro D. Alvaro da Costa de Sousa de Macedo, Encarregado do Governo das Armas da Provincia do Minho, a fim de o empregar como convier.

*Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.*

Ill.º e Ex.º Sr. = Devendo o Decreto de Perdão de 3 do corrente mez ser julgado por conforme á culpa dos réos Militares, que se acharem nas circumstancias de lhes aproveitar a sua disposição; e não podendo isto ter lugar sem que os Commandantes dos Corpos da 1.ª, e 2.ª Linha remettão á Relatoria do Conselho de Justiça os respectivos processos, Ordena SUA ALTEZA REAL O SENHOR INFANTE REGENTE, que V. Ex.º determine, em Ordem do dia, que os mencionados Commandantes fação a referida remessa dos processos d'aquelles réos, cujos crimes estiverem incluídos no beneficio do mesmo Decreto, e que remettão a esta Secretaria d'Estado huma relação dos ditos processos, declarando os nomes, e postos dos individuos, e o dia da remessa. O que communico a V. Ex.º para sua intelligencia. — Deus Guarde a V. Ex.º Palacio d'Ajuda em 30 de Junho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARHVEZ DE TANCOS

N.º 26.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 2 de Julho de 1828.*

*Publicação-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Attendendo ás qualidades, e mais partes que concorrem na pessoa do Doutor José Carlos Barreto, que por Decreto de 14 do corrente Junho havia sido de pachado Director dos Hospitaes do Exercito: Hei por bem que seja restituído ao lugar, que já em outro tempo occupou de Fyfico Mór do Exercito. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d' Ajuda em vinte de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE.

Merecendo a Minha particular Attenção os Serviços prestados pelas Tropas leaes empregadas actualmente contra os facciosos, que, debaixo de falsos pretextos ousarão rebelar-se, Sou Servido: 1.º Que o Soldo da Tarifa de Paz dos Officiaes de qualquer Patente, Officiaes Inferiores, Soldados, e mais praças da 1.ª Linha do Exercito, que tiverem morrido, ou morrerem na presente luta, se aplique com a mesma natureza de Soldo, ás suas familias nos termos seguintes: Será percebido pelas viuvias dos

falecidos ; na sua falta pelas filhas solteiras , e filhos menores de quatorze annos , repartidamente ; na falta destas pessoas pela mãe viuva , e não a havendo , pelas irmãs solteiras repartidamente , bem entendido que a respeito da mãe viuva , e das irmãs se limita ao caso de ter estado a sua subsistencia a cargo do morto. 2.º Que estas disposições sejam extensivas ás familias dos Officiaes de qualquer Patente , Officiaes Inferiores , Soldados , e mais praças da 2.ª , e 3.ª Linha , os quaes todos para esse fim serão considerados como se fossem de 1.ª Linha ; e bem assim ás familias dos individuos pertencentes a Corpos irregulares , ou a Companhias de Voluntarios Realistas , devendo os Soldos quanto ao Officiaes corresponder aos Postos que Eu tenha Havido por bem conferir-lhes , ou ás Nomeações que os Generaes das Provincias lhes tiverem conferido 3.º Que os individuos inteiramente impossibilitados de Servir , ou trabalhar por causa de feridas recebidas na actual luta , percebão em quanto vivos forem , o mesmo Soldo , que , segundo o disposto nos dous artigos antecedentes , virião a perceber as suas familias , se elles falecessem 4.º E finalmente , que as pessoas a quem competirem os Soldos nos termos do presente Decreto , ficão dispensadas , sómente para o caso presente , de se habilitarem no Juizo das Justificações do Reino , podendo supprir este quisito por quaesquer outras habilitações que legalizem a identidade das mesmas pessoas , e o direito que lhes competir. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido , e faça cumprir com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em vinte e quatro de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE.

Havendo concorrido a alistar-se nos differentes Corpos do Exercito hum grande número de Voluntarios , e tendo ao mesmo tempo entrado nas fileiras aquelles Soldados que Eu Chamei ás Armas pelo Decreto de dous do corrente mez , achando-se por isso alguns dos referidos Corpos com bastantes praças supranumerarias ; Sou Servido que d'ora em diante : só se admittão Voluntarios com a condição de continuarem a Servir-Me mesmo depois de cessarem os motivos , que obrigarão a augmentar a Força do Exercito. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido , e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em vinte e nove de Junho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica do SENHOR INFANTE REGENTE.

*Por Decreto de 7 do mez passado.*

*Regimento de Infanteria N.º 4.*

Alferes , o Cadete João Christiano do Couto e Mello.

*Regimento de Milicias de Setubal.*

Capitão da Companhia de granadeiros , o Capitão da 1.ª Companhia , Victorino Carlos de Almeida.

Capitão da 1.ª Companhia , Francisco Sanches Pereira de Gusmão.

*Por Decreto de 20 do mez passado.*

*Regimento de Milicias da Villa do Conde.*

Coronel effectivo , o Coronel aggregado , José Carneiro Pizarro.

*Por Decreto de 25 do mez passado.*

*Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Desligados do exercicio que tem, por não convir ao Real Serviço o serem conservados neste Corpo, o Cirurgião Mór João Antonio da Silva, e o Cirurgião Mór graduado Paulo Patricio do Couto.

*Por Decreto do 1.º do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 8.*

Alferes com a mesma graduação que tem, o Alferes de Cavallaria graduado em Tenente, João de Moraes Corrêa de Castro.

*Regimento de Infantaria N.º 13.*

Major, o Major de Infantaria que se acha fazendo o Serviço no Regimento N.º 2, Antonio Bernardo de Abreu e Castro.

— Reformado na forma da Ley, o Major graduado em Tenente Coronel, Gregorio Profrino da Fonseca e Castro.

Para passarem ao Exercito, os Capitães Domingos José da Silva, e José Antonio Teixeira; o Tenente Antonio Maria de Oliveira, e o Alferes Miguel Caetano Pratt.

Tenente do Exercito, o Ajudante com a patente de Tenente, Thomaz de Mello Sarria.

Desligado, o Cirurgião Mór Francisco Manoel Bernardes.

— Dimittido, o Capellão o Padre Antonio José de Sá.

*Regimento de Milicias de Santarem.*

Dimittidos, os Capuães Theodoro José de Faria, Pedro Maria Bastos, e Pedro José Vellozo, e o Alferes Antonio Tertuliano Soares Leite.

EL-REY NOSSO SENHOR Foi Servido Nomear para encarregado da Repartição do Quartel Mestre General na 3.ª Divisão, o Capitão do Regimento de Artilheria N.º 2, Jaques Philippe de Landerset.

EL-REY NOSSO SENHOR Foi Servido exonerar do Commando para que foi nomeado na Ordem do dia 30 de Junho ultimo, o Major graduado em Tenente Coronel do Ultramar, Manoel Antonio da Silva Sarmiento. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 27.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 3 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 2 do corrente mez.*

Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio Alves de Sá Carneiro.

Para passarem ao Exercito o Capitão Miguel Corrêa de Freitas; o Tenente Joaquim José Alves, o Alferes Joaquim Lopes, e o Pagador Antonio de Sousa Coutinho, todos do Batalhão de Caçadores N.º 1.

Reformado na forma da Ley, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Carrasco Guerra.

Dimittido, o Capellão do dito Batalhão, o Padre Francisco Freire Gammeiro.

*Regimento de Infantaria N.º 7.*

Capellão, o Padre Florencio Agostinho de Almeida.

*Regimento de Infantaria N.º 13.*

— Capellão, Frei Vicente de S. Candido

*Primeiro Batalhão provisório de Milicias Realista.*

Capellão, Frei Manoel de Nossa Senhora da Penha de França.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Dimittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Alferes Felix Estanislão da Cerveira

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Pedro Antonio de Carvalho.

*Regimento de Milicias de Torres Vedras*Dimittidos, os Capitães Antonio Luiz Pereira da Cunha, e Leandro de Mello da Silva Lobo. *Regimento de Milicias de Thomar.*Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes Antonio Jacinto Zagallo.Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, Luiz Manoel de Abreu Serrão.Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia Antonio José de Almeida.Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, João DuarteAlferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, José Delgado da Silva.Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Antonio CoriêaAlferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Martinho José Baptista.Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Bernardo Alves de Macedo.*Batalhão de Voluntarios Realistas de Setubal.*

Tenente Coronel Commandante, Vasco Manoel d'Oliveira Banha.

Major, Antonio José Maximo d'Almada e Lencastre, que foi Major do Regimento de Milicias de Setubal.

Ajudante, João Cabral Mascarenhas, que foi Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7.

Quarrel Mestre, Manoel José Alves Teixeira.

Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, João José Sanches.Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, Bernardo de Oliveira Perdigão.Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, Manoel José Soares Ferreira da Paz.Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Coelho de Carvalho.Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, João José de Faria.Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, José Caetano Freire Coelho de Paiva.Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Casimiro Theofilo d'Oliveira e Asevedo.Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Antonio Pedrosa Gamito.Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Carlos Leite.Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, João de Brito e Mello.Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, José Manoel de Oliveira e Asevedo.

EL-REY NOSSO SENHOR Manda declarar que os motivos que allegou o Visconde da Bahia para não tomar o Commando do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, forão por se haver offerecido com louvavel fidelidade ao Mesmo AUGUSTO SENHOR logo que appareceo

a rebellião do Porto, para ir como Voluntario com seus dous filhos para a Divisão da Vanguarda do Exercito de Operações.

EL REY NOSSO SENHOR Houve por bem que o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.º 1, Antonio Fernando da Silva Araujo, continue a servir neste Regimento ficando exonerado de servir no Arsenal Real do Exercito, para que foi nomeado na Ordem do dia 26 de Julho ultimo.

EL-REY NOSSO SENHOR Ha por bem que o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, João José Bolho, passe a servir interinamente no Regimento de Cavallaria N.º 7.

Declara-se que o Capitão do Estado Maior do Exercito José d'Andrade Corvo de Camões, e o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Carlos Conrado Nimeyer, são encarregados da Repartição do Ajudante General na respectiva Divisão, e não empregados, como forão mencionados nas Ordens do dia N.º 18, e 23 de Junho ultimo.

Declara-se que a Ordem do dia apontada na de 30 de Junho ultimo he de 10 de Outubro, e não de 16. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 28.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 5 de Julho de 1818.*

*Por Decreto de 4 do corrente mez.*

Reintegrado no posto de Alferes, Bernardo de Sequeira Oliva, que foi Alferes do Regimento de Infantaria N.º 11.

Tenente do Regimento de Infantaria N.º 5, o Tenente reformado, José Joaquim de Pinna.

Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, Jeronymo Fernandes Salvado, que foi Sargento do Batalhão de Caçadores N.º 4.

O Tenente Ajudante do 3.º Batalhão do Corpo dos Voluntarios Realistas, João José de Castro, para ser empregado no Arsenal Real do Exercito.

*Regimento de Milicias de Villa Viçosa.*

Graduado em Major, o Capitão Philippe Neri Caeiro e Sousa.

Capitães, Joré Anastasio Ramalho Fallé, e Manoel do Rego Maio.

Quartel Mestre graduado em Capitão, o Alferes Manoel Fernandes Arganil.

Alferes, João Carlos da Silva Zagallo, e José Antonio Ruivo.

EL-REY NOSSO SENHOR Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Major do Ultramar, Joaquim Bernardo Alves Pereira de Araujo, para commandar em Coimbra o Deposito das praças, que se tem apresentando abandonando os Corpos dos rebeldes.

O Tenente do Ultramar, Francisco Alberto da Costa Rubim, para servir no Batalhão de Caçadores N.º 1.

O Alferes de Cavallaria do Ultramar, José Marie Ferreira Souto, para servir no Regimento de Cavallaria N.º 3.

EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem Nomear para Ajudante do 3.<sup>o</sup> Batalhão do Corpo dos Voluntarios Realistas, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 1, Jeronymo Fernandes Salvado. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ D. TANCOS.

N.<sup>o</sup> 29.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 6 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 5 do corrente mez.*

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.*

- Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente Manoel Fernandes Fidalgo.  
 Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Antonio Lopes da Costa.  
 Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, Lucio José de Gouvêa.  
 Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes José Telles de Faria e Silva.  
 Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, Zeferino José da Costa.  
 Capitão da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Manoel da Costa Neves  
 Tenente da Companhia de Granadeiros, Pedro Gabriel da Silva Martins.  
 Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Antonio de Carvalho.  
 Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Francisco de Borja Nogueira d'Andrade.  
 Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Vieira do Carmo.  
 Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Mendes.  
 Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, João Baptista Monteiro.  
 Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Silvestre Maximiano Gonsalves Martins.  
 Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Paes Loureiro.  
 Dimittido, o Coronel aggregado, João Carlos de Moraes Palmeiro; o Capitão graduado em Major, Domingos José Palmeiro, os Capitães João José Jozuino, e José Tiburcio da Fonseca; o Tenente graduado em Capitão, Antonio Justiniano Gaspar; os Tenentes José Francisco Gravata, e Eusebio Sebastião da Silveira; o Alferes graduado em Tenente, Francisco Monteiro Cardoso, e os Alferes Manoel Francisco Gravata, e Gregorio Casimiro.

*Corpo de Voluntarios Realistas.*

*Segundo Batalhão.*

- Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, D. Antonio de Menezes.  
 Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 4, D. José Manoel de Menezes e Alarcão.  
 Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Miguel da Motta Cerveira.  
 Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 6.<sup>a</sup> Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Gaspar da Costa Posser.  
 Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, D. Diogo de Almada.  
 Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, José Manoel Teixeira de Carvalho.  
 Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Ignácio de Loyolla Marques.  
 Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, João Paulino de Carvalho.

- Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Augusto Fernando Nunes Corrêa Bacellar.  
 — Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, João Severino Tarrabuse.  
*Quarto Batalhão.*  
 Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, D. José da Cunha.  
 Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Duarte Luiz de Sousa  
 Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Rodrigo de Sequeira Freire.  
 Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Luiz de Sousa.  
 Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Daniel de Almeida Navarro.  
 Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, Pedro Maria Monteiro Torres.  
 Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Joaquim Gomes da Silva Belford.  
 Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, Venceslão da Cunha Botelho Galhano.  
 Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Cadete do Regimento de Cavallaria N.º 1,  
 D. João de Almeida.  
 Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, José Maria Pires Leitão.  
 Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Manoel José Pereira.  
 Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, José Pinto Coelho de Ataíde e Castro.  
 Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Feliciano Antonio Telles Corte Real.  
 Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Corrêa de Amorim e Castro. =  
 CONDE DE BARBACENA FRANCOSO, Chefe do Estado Maior General.  
 = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 30.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 8 de Julho de 1828.**Por Decreto de 7 do corrente mez.**Regimento de Artilheria N.º 1.*

Segundo Tenente, o Cadete Matheus Valente do Couto Diniz, discipulo da Academia Real de Fortificação, Artilheria, e Desenho.

*Regimento de Milicias da Leiria*

Capitão, o Capitão reformado deste Regimento, José Nicoláo da Fonseca.  
 Para passarem ao Exercito, o Coronel do Regimento de Infanteria N.º 5, Bernardo Antonio Zagallo; o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 2, João Rozendo de Mendonça Pessanha; e o Tenente de Infanteria, Fermino Antonio de Carvalho e Silva, ficando exonerado do exercicio, que tem de Ajudante no Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

EL-REY NOSSO SENHOR em Resolução de 25 de Junho ultimo, tomada sobre consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Conceder a dimissão ao Alferes do Regimento de Milicias de Alcacer, João Pereira da Lança.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Tendo Resolvido que se estabeleça em Setubal hum Deposito aonde devão reunir-se, e apresentar-se, ou ser derigidas pelas respectivas

Authoridades, as praças que tem abandonado os rebeldes para se proceder á organização de Corpos, que vão ser empregados no Exercito; e igualmente que se estabeleça na Cidadella de Cascaes outro Deposito para os presioneiros; Houve por bem Nomear para os referidos Depositos os Officiaes abaixo declados.

*Deposito de Setubal.*

Commandante, o Tenente Coronel do Ultramar, Luiz Deodato Pinto de Sousa.

Empregados no Deposito, o Capitão João Pedro da Costa, e o Quartel Mestre Antonio Gonsalves Carneiro, ambos do Ultramar.

*Deposito de Cascaes.*

Empregados no Deposito, o Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N.º 26, José Cardoso de Almeida Boteho, e o Tenente graduado em Capitão do Ultramar, Antonio José Pereira.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Ordena que as Authoridades tanto Militares como Civis, a quem se apresentarem os Officiaes para gozarem do beneficio do Decreto de 18 de Junho ultimo; remettão ao Ajudante General do Exercito huma relação delles, que declare Corpos a que pertencião, postos, nomes, lugar e dia em que abandonarão os rebeldes, e dia da apresentação: outro sim Ordena o Mesmo SENHOR, que os Officiaes inferiores, Cabos, Soldados, e Tambores dos Regimentos de Milicias que estejam no Exercicio de Operações, e que se apresentarem na conformidade do referido Decreto, devem considerar-se como licenciados para se reunirem aos respectivos Regimentos logo que estes regressem aos seus districtos.

*Publicação-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.*

III.º e Ex.º Sr. = Cumpre-me communicar a V. Ex.ª em resposta ao Officio que V. Ex.ª me dirigio na data de 2 do corrente mez, incluindo a relação dos individuos que tem assentado praça nos diversos Corpos do Exercito, e são pertencentes ás Obras Militares; que tendo levado a Real Presença d'EL-REY NOSSO SENHOR o Officio que me remetteo o Ministro e Secretario d'Estado Encarregado da Pasta dos Negocios da Marinha solicitando a minha opinião acerca dos vencimentos, que pertendião se lhes continuassem os operarios da Real Cordoaria, que se achão como aquelles servindo no Exercito; foi SUA Magestade Servido Determinar o constante da Cópia junta, do Officio expedido ao mencionado Ministro d'Estado, que levo ao conhecimento de V. Ex.ª = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio d'Ajuda, em 4 de Julho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = III.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

III.º e Ex.º Sr. = Respondendo aos Officios que V. Ex.ª me dirigio nas datas de 17 do mez ultimo, e 1.º do corrente, sollicitando a minha opinião acerca da supplica que fazem alguns dos operarios da Real Cordoaria, que se offerecerão a servir no Exercito, tenho a honra de dizer a V. Ex.ª, que EL REY NOSSO SENHOR Tem Determinado em regra geral, que os operarios venção suas ferias sómente nos dias que trabalharem nos Arsenaes, ou Officinas, por não ser compativel, atentas

as actuaes circumstancias em que se acha o Thesouro Público, que elles renhão dous vencimentos; e mesmo porque viria a ser bastantemente caro á Fazenda hum Soldado, quando tal se permittisse. = Deos Guarde a V. Ex.<sup>o</sup> Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em 3 de Julho de 1828. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. José Antonio de Oliveira Leite de Barros. = Conde do Rio Pardo. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.<sup>o</sup> 31.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 9 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 8 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 3.*

Picador, o Picador da Casa Real, José Rodrigues.

*Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 5.*

Picador, Lino Rodrigues Soares Monteiro.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Picador Jacinto Rodrigues Leal.

*Publica-se ao Exercito o Decreto, e Aviso abaixo transcripto.*

Attendendo ao que Me representou o Sargento Mór Commandante das Companhias de Artilheiros, Ordenanças de Setubal e Palmella; e ao bom Serviço que as referidas Companhias ultimamente tem prestado: Sou Serviço que d'ora em diante se denominem *Companhias de Artilheiros Ordenanças Realistas*, e fiquem gosando da mesma Consideração que os Corpos de Voluntarios Realistas. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido; e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em sete de Julho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda participar a V. Ex.<sup>o</sup> para seu conhecimento, que tendo-se esquecido o Assistente Deputado do Commissariado, Verissimo Antonio Ferreira da Costa, do seu mais restricto dever, abandonando o seu lugar, e seguindo os rebeldes que evacuarão a Cidade de Viseu no dia dous de Junho ultimo, deixando de providenciar, como lhe cumpria, sobre o fornecimento á Tropa fiel: Houve o Mesmo AUGUSTO SENHOR por bem, por Decreto de 27 do referido mez, Ordenar que o mesmo Assistente Deputado do Commissariado fosse dimittido do seu emprego, como rebelde ao Legitimo Governo, e omisso no Serviço a que estava ligado. = Deos Guarde a V. Ex.<sup>o</sup> Palacio d'Ajuda em 3 de Julho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina que todos os Officiaes, Officiaes inferiores, Cabos d'Esquadra, Anspeçadas, Soldados, Tambores, e mais praças regressadas de Hespanha, e que pertencem aos Regimentos de Infanteria N.<sup>o</sup> 11, 14, 17, e 24, Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 4, e Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 2, se reunão aos pontos aonde erão seus antigos Quartéis permanentes,

devendo os Generaes das respectivas Provincias, no caso de se não ter apresentado Official algum daquelles Corpos, nomear hum para os commandar interinamente; ficando na intelligencia de que SUA MAGESTADE vai Mandar expedir Ordem ás respectivas Pagadorias para lhes serem abonados os competentes vencimentos, assim como para a remessa de fardetas, e o mais necessario para o seu fardamento, e armamento. Aquelles individuos, porém, que pertencão a Regimentos de Milicias, devem reunir-se a elles; e quando os respectivos Regimentos se achem em Serviço fóra de seus districtos, ficarão considerados como licenciados para se lhes reunirem logo que regressem aos seus Quarteis: e pe'o que pertence aos Veteranos deverão os Generaes das Provincias mandallos reunir ás suas Companhias. Outro sim Determina SUA MAGESTADE que aquellas das referidas praças, que não pertencerem aos mencionados Corpos, os respectivos Generaes, ou as mandarão addir a hum dos Corpos da Provincia, ou formar dellas hum Deposito, como julgarem mais conveniente, remetendo depois huma relação, declarando Corpos a que pertencem, postos, e nomes, a fim de se lhes dar destino.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina que áquelles individuos, que voluntariamente correrão a alistar-se nos Corpos da 1.<sup>a</sup> Linha do Exercito sendo empregados nas Repartições Civis, e Militares, e a quem o Memo AUGUSTO SENHOR Mandou conservar seus empregos, e continuar seus vencimentos, visto achar-se felizmente aniquilada a facção revolucionaria, tenham baixa os que erão paizanos, e os outros as declarações nas escusas que apresentarão em observancia do Decreto de 2 de Junho ultimo, a fim de voltarem a cumprir com as obrigações de seus empregos, que louvavelmente deixarão para defender o Throno, como leaes, e valorosos Portuguezes, lançando se no respectivo livro o competente assento para assim ficar constando. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 32.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 11 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 10 do corrente mez.*

Major, e Governador aggregado á Praça de Faro, o Capitão do Regimento de Artilheria N.º 2, Francisco José de Almeida.

Major, e Governador da Praça de Albufeira, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Gaspar de Villa Lobos.

Para ter exercicio de Major da Praça de Villa Real de Santo Antonio, o Major reformado Antonio Paulo Soares.

Major da Praça de Lagos, o Major de Infantaria, Francisco Xavier Bustorf.

Major effectivo, e empregado no Arsenal Real do Exercito, o Capitão graduado em Major da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Domingos José da Silva.

Secretario graduado do Governo das Armas do Reino do Algarve, o Secretario graduado João de Sousa de Carvalho.

Ajudante da Praça de Tavira, com o Soldo mensal de quinze mil réis, o Tenente reformado João Pires Rua

Desligados dos exercicios que tem, o Major Governador da Praça de Albufeira, Manoel Henriques de Barahonesa; o Major Belchior Drago Valente de Brito Cabreira, com exercicio de Major da Praça de Villa Real de Santo Antonio; o Tenente Coronel Manoel de Azevedo Coutinho, com exercicio de Major da Praça de Lago; e o Secretario do Governo das Armas da Beira Alta, Manoel Fermão da Trindade.

*Companhias de Artilheiros Conductores.*

Segundo Tenente, o Primeiro Sargento Isidoro José Seabra.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Dimittido, o Capitão Antonio Pedro da Silva Pedroso, que foi julgado incapaz de Servir por huma Junta de Saude

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.*

Dimittidos, os Alferes Antonio Maria dos Santos, e José Dionisio de Almeida,

*Regimento de Milicias de Setubal.*

Dimittido pelo requerer, a fim de continuar a Servir no Regimento de Cavallaria N.º 4, aonde se acha com praça, o Capitão Francisco Sanchez Pereira de Gusmão.

Dimittidos, o Capitão João Nepomuceno da Silveira Borralho, os Tenentes João José Mota, Antonio Ignacio Ferreira, e Francisco de Paula e Sousa; e os Alferes Jeronymo Alexandre da Cunha, e Manoel José Nunes de Meireles.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Nomear para Servir no Primeiro Batalhão provisório de Milicias Realistas, devendo ser considerado como destacado do Regimento a que pertence, o Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Carlos Antonio da Costa.

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 10 do corrente a seguinte Sentença, que o Conselho de Justiça proferio em Sessão de 21 de Junho ultimo.*

Achando-se provado o crime: 1.º do réo Francisco de Paula Biquer, Coronel do Regimento de Infantaria N.º 7, d'attentar contra a Soberania, assignando em 27 de Julho de 1827, e fazendo subir á Presença da Serenissima Senhora INFANTA DONA IZABEL MARIA, na qualidade de REGENTE, huma representação em que procurava a conservação de hum Ministro, que SUA ALTEZA tinha dimittido; assim como de transformar por esta forma a disciplina militar, que só permite obediencia ás ordens superiores, seduzindo mesmo a alguns dos seus Officiaes para tambem assignarem aquella representação, e apresentalla a SUA ALTEZA, sem que procurasse evitar os tumultos da Capital nos dias 24, e 27 de Julho de 1827, dando antes occasião a que se augmentassem: 2.º dos réos José Maria Honorato Monteiro de Barbuda, Capitão, e Domingos

Rodrigues de Carvalho, Alferes, ambos do mesmo Corpo, de assignarem a supradita representação, e levalla ás Caldas da Rainha, onde SUA ALTEZA se achava: = 3.º do réo José Maria Taborda, Tenente tambem do Regimento N.º 7, de acompanhar o primeiro réo nos tumultos, e concorrer para os augmentar: Forão todos condemnados por Sentença do Conselho de Justiça de 21 de Junho do corrente anno em dimissão dos Postos; e além disto o primeiro em hum anno de prisão em qualquer das praças do Reino, e os tres ultimos em quatro mezes no Castello de S. Jorge. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 33.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 14 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 13 do corrente mez.*

Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, o Alferes do Exercito José Maria Limpo de Lacerda.

Para passar ao Exercito, o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 6, Manoel Vaz Pinto Guedes, e o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 5, Antonio Silvestre de Sousa.

Para ser considerado reformado no posto de Tenente Coronel graduado em Coronel de Milicias, Paulo Nogueira de Pinna Manique, actualmente com exercicio de Alferes nas Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos, e que foi dimittido em 1820 pelo requerer allegando motivos attendiveis, sendo Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Nomear para ficar ás ordens do Marechal de Campo graduado, Gabriel Antonio Franco de Castro, Encarregado do Governo das Armas do Partido do Porto, o Capitão do Estado Maior do Exercito, José d' Andrade Corvo de Camões, Encarregado da Repartição do Ajudante General na 1.ª Divisão.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Ordena que os Militares fação Subir as suas pertenças por via dos respectivos Commandantes, ou competentes Authoridades, segundo prescrevem as Ordens do Exercito, e outro sim que os Commandantes dos Corpos remettão quanto antes as pertenças do ultimo Semestre.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda remover para a Cidadella da Praça de Peniche, o Deposito dos presoneiros estabelecido na Cidadella de Cascaes, e Ha por bem Nomear para Commandante o Tenente Coronel do Ultramar, Luiz Deodito Pinto de Sousa, Commandante do Deposito de Setubal; e para empregado, além dos que já forão Nomeados pela Ordem do dia N.º 30 de 8 do corrente, o Tenente graduado do Ultramar, José de Abreu.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Generaes Encarregados dos Governos das Armas,

conservando reunidas unicamente as Milicias indispensavelmente necessarias para o Serviço de guarnição, mandem licenciar o resto, comprehendendo neste número aquellas que mais necessidade tiverem de acudir á colheita, as quaes serão reunidas naquelle prazo de tempo, que mais convier á regularidade do Serviço, combinada com a utilidade da Agricultura.

*Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.*

Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. = Manda EL-REY NOSSO SENHOR Communicar a V. Ex.<sup>a</sup> para sua intelligencia, e para que assim o faça publicar na Ordem do dia, que Houve por bem Permittir que o Brigadeiro graduado, Conde de Lumiães possa acabar, viajando pela Europa, a licença que para esse fim lhe foi concedida em 17 de Março do corrente anno, publicada na Ordem Geral ao Exercito de 18 do referido mez N.<sup>o</sup> 38. = Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio d'Ajuda em 12 de Julho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. Conde de Barbacena Francisco. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.<sup>o</sup> 34.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 15 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 14 do corrente mez.*

*Regimento de Infanteria N.<sup>o</sup> 1.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.<sup>o</sup> 10, Antonio Joaquim de Figueiredo.

*Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Capitão da 9.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão Supranumerario, Valeriano Caldeira Telles.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.*

Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado André Gomes Silvério Rosa.

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da mesma Companhia, José Braz Ferreira Cardoso Castello.

Tenente da Companhia de granadeiros, o Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Diogo José d'Araujo e Abreu.

Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Nicoláo Antonio de Lima.

Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Braz Luiz.

Tenente da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Valeriano Colvier.

Alferes da Companhia de granadeiros, Francisco Bernardo de Carvalho Junior.

Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Luiz de Castro Guimarães.

Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Egydio José Maria Telles Corte Real.

Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, José Ladisláo de Almeida, e Joaquim Maximino Lopes de Carvalho.

Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, João Maria de Figueiredo.

- Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes das Ordenanças de Alverca, Eugénio José Ferreira.
- Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Maria Xavier Martins, e o Soldado José Maria de Mello Sousa e Vasconsellos.
- Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, Antonio, Joaquim Guedes, e Francisco Justino de Castro Guimarães.
- Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, Quirino Luiz Antonio.
- Reformados na conformidade da Ley, os Tenentes Sebastião José da Silva, e João Manoel Leocadio Pires da Motra.
- Regimento de Milicias de Béja.*
- Coronel, o Tenente Coronel, José Estevens Mendes Thomaz.
- Tenente Coronel, o Capitão graduado em Major, Joaquim Hedwiges Valente Farinho.
- Capitão da Companhia de granadeiros, o Capitão da 7.<sup>a</sup> Companhia, José Joaquim Alvares.
- Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Belchior da Roza de Gusmão.
- Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Manoel Corrêa Gavião.
- Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Joaquim de Sequeira e Sá.
- Capitão da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Alvaro Gonsalves de Faria.
- Capitão da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Balthazar Affonso Camacho Romano.
- Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio José Ferreira.
- Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Rafael.
- Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Manoel Luciano Moreno Gaio.
- Tenente da 7.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Pessanha de Mendonça.
- Tenente da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Joaquim Romano.
- Alferes da Companhia de granadeiros, o Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, José de Sousa Grave.
- Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Porta Bandeira, João de Deos Pimenta.
- Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, João de Almeida, e o Soldado José Martins Preto.
- Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado João Francisco Acabado.
- Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Ajudante de Ordenanças, José Martins Leitão, e Fernando Limpo Toscano.
- Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Antonio de Castro.
- Reformado na conformidade da Ley, o Capitão graduado em Major João Antonio Duarte Pimenta Serra.
- Dimittidos, o Coronel Domingos de Mello Brayner; o Tenente Coronel João de Araujo e Lacerda; os Capitães Bento Maria Segurado, e Antonio Cortez de Bermeu Lobão; o Tenente José do Prado Fragoso; e

os Alferes Francisco de Paula Segurado, Antonio Joaquim Bravo, e Antonio Dias Bornicho. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 35.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 16 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 15 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 3*

Capitão, Pedro Nunes da Silva Raposo, que sendo Capitão deste Regimento foi reformado em 19 de Junho de 1827.

*Regimento de Infanteria N.º 1.*

Para ficar addido a este Regimento, o Quartel Mestre com as honras e Soldo de Capitão do Regimento de Infanteria N.º 10, Francisco José de Almeida.

*Regimento de Infanteria N.º 2.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 10, João Lino Caldeira.

*Regimento de Infanteria N.º 5.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 10, João Manoel da Morada.

*Corpo da Guarda Real da Policia do Porto.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Alves Frederico.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Ordena que os Generaes Encarregados dos Governos das Armas das Provincias, remettão quanto antes ao Ajudante General do Exercito, relações dos Officiaes de cada hum dos Corpos tanto da 1.ª, como da 2.ª, e 3.ª Linha pertencentes ao districto do seu Governo, devendo estas comprehender todos os Officiaes, que pertencião ao respectivo Corpo no dia 15 de Maio ultimo, declarando em observação adiante do nome de cada hum, se reunio aos rebeldes, e qual he a sua situação actual: Determina, outro sim, o Mesmo SENHOR, que remettão iguaes relações, não só dos Officiaes Generaes, Officiaes do Estado Maior, e de Praças, Officiaes desligados, e do Exercito, etc., como também dos Empregados das Repartições Militares. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 36.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 19 de Julho de 1828.*

*Publicão-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Hei por bem Conceder passagem para o Regimento de Cavallaria número hum no Posto de Tenente, a Manoel Monteiro Torres, Segundo Tenente da Armada Real. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d' Ajuda em dez de Julho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rubrica de SUA Magestade.

Tornando-se desnecessario o Lugar de Ajudante de Juiz Relator do Conselho de Justiça, para que havia sido nomeado o Bacharel José Maria da Silva Pinto, por Decreto de dezeseite de Setembro de mil oitocentos e vinte quatro, Sou Servido exonerar daquelle cargo o dito Bacharel. O Conde do Rio Pardo, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo os despachos, e mais communicações necessarias. Paço de Nossa Senhora d'Ajuda em dez de Julho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

*Por Decreto de 18 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Alferes, o Alferes de Cavallaria, Antonio Luiz Champalimaud.

*Regimento de Infantaria N.º 5.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 25, José Thomaz.

*Regimento de Milicias de Setubal.*

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Alexandre Lino Gonsalves da Costa.

*Regimento de Milicias de Santarem.*

Dimittidos, os Alferes José Maria Corrêa Cutrim, e Joaquim Germano Borges de Lemos

*Regimento de Milicias da Idanha.*

Dimittidos, o Capitão João Ferreira Franco; o Tenente Damaso Antonio; e os Alferes João Geraudes Neves, e Rodrigo de Attaide.

Para passar ao Exercito, ficando exonerado do exercicio que tem de Ajudante neste Regimento, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 8, Antonio Pinto da Motta.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por Bem Nomear para Servir no Arsenal Real do Exercito, o Segundo Tenente de Artilheria do Ultramar, Joaquim Maria dos Santos.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Conceder ao Capellão do Forte de Santa Luzia da Praça d'Elvas, o Padre Antonio Thomaz da Silveira e Almeida, tres mezes de licença sem vencimento, por assim o requerer. = CONDE DE BARBACENA FRANCIS O, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 37.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 21 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 19 do mez passado.*

Segundo Tenente, e empregado no Arsenal Real do Exercito, o Primeiro Sargento do Regimento de Artilheria N.º 1, Manoel Pereira Borges.

*Regimento de Milicias de Torres Vedras.*

Tenentes Coroneis effectivos, os Tenentes Coroneis aggregados, Luiz Garcez de Sousa Mello Freire e Alte, e João Carlos Mauricio de Aguiar.

Quartel Mestre, o Sargento João José da Conceição.

- Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da Companhia de Granadeiros, Philippe Cabral de Rezende.
- Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Feliciano José Vasconsellos.
- Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Domingos José da Silveira.
- Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Belchior de Faria Pimentel.
- Capitão da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da mesma Companhia, José Botelho Moniz de Sequeira.
- Tenente da Companhia de Granadeiros, o Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Garcia Henriques
- Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Cypriano José dos Santos.
- Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Rodrigues Camarate.
- Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Gastão de Sousa Alvim.
- Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Maria Franco.
- Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da Companhia de Granadeiros, Antonio Cordeiro de Sequeira.
- Tenente da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Joaquim da Vasa Cezar de Faro e Vasconsellos.
- Tenente da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João Nepomuceno das Neves.
- Alferes da Companhia de Granadeiros, José Maria dos Santos.
- Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Jacinto Leal.
- Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Alexandre Brunette, e Antonio Roque Pedreira.
- Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, Bento Joaquim Fajardo, e o Porta Bandeira, Pedro Joaquim Lopes da Silva Sarmen o.
- Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, João Philippe Pinto, e Francisco Manoel Veloso d'Horra.
- Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes d'Ordenanças, Joaquim Garcia.
- Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Pinheiro, e José João Veiga.
- Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, Francisco de Paula.
- Reformados na conformidade da Ley, o Tenente Coronel Antonio Xavier Franco de Carvalho; o Capitão Bernardo Corrêa de Mesquita; e os Tenentes Antonio Franco de Sequeira, e José Garcia de Matos.
- Dimittido, o Capitão Antonio Manoel Pimentel, que se acha impossibilitado de servir por molestia.
- Dimittidos, o Capitão graduado em Major João José Paulo de Oliveira, e o Alferes João José Delgado.
- EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem que passem a servir interinamente no Regimento de Infantaria N.º 1, os Capitães Francisco de Paula da Cunha, e Patriçio José Abranches, e o Tenente José Manoel de Paiva e Carvalho, todos do Batalhão de Caçadores N.º 5; e no Regimento de Infantaria N.º 2, como Tenente, o Tenente Ajudante do Ultramar, Duarte Figueiró Trindade.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito to Manda estabelecer na Praça de Cascaes hum Deposito, além daquelle que se acha estabelecido em Setubal, para as praças que abandonarão os rebeldes, e Nomea para ser empregado naquelle Deposito o Tenente Ajulante do Ultramar José Gonçalves Curto.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Ordena, que o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 11, José Manoel Ferreira; e o Tenente de Caçadores do Ultramar, Manoel Mauricio Gomes, que pela Ordem do dia do 1.º do corrente forão Nomeados para serem empregados no Batalhão de Caçadores formado na 3.ª Divisão, passem a servir no contingente do Batalhão de Caçadores N.º 6.º, estacionado na Praça de Abrantes. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Esta conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS

N.º 38.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 23 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 22 do corrente mez.*

Tenente Rey da Praça de Abrantes, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 22, Agostinho José da Costa.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria, N.º 1., Joaquim Pedro Salgado.

*Regimento de Infantaria N.º 5.*

Tenente, Matheus Francisco Padrão, que foi Tenente deste Regimento. Alferes, o Alferes da Companhia de Veteranos d'Elvas, Antonio Joaquim de Sousa.

*Regimento de Infantaria N.º 22.*

Coronel, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 6, Francisco Joaquim Pereira Valente

Para passarem ao Exercito, o Tenente Coronel graduado em Coronel, António Gorcez Pinto de Madureira, ficando exonerado do exercicio de Tenente Rey da Praça de Abrantes; o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 23, Manoel Freire Rebocho de Andrade; o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 2, Francisco de Paula de Mendonça Pessanha; o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 3, Sabino José de Oliveira Ferraz; o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.º 1, Domingos Alves Damião; e o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.º 2, Joaquim José Ribeiro.

Constando a SUA Magestade que algum dos Officiaes que se tem apresentado para gozarem do Regio Indulto Concedido pelo Decreto de 18 de Junho ultimo, continuão a usar dos Uniformes Militares que ji lhes não competem, por ficarem reduzidos á classe de paizanos, Manda o Mesmo SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, recomendar aos Generaes Encarregados dos Governos das

Armas das Provincias, Governadores de Praças, e mais Authoridades Militares, que não consintão semelhante abuso, procedendo contra aquelles que depois desta declaração usarem dos referidos Uniformes, ou insignias Militares, de que se tornárão indignos pelo seu comportamento.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Ordena que na relação dos Officiaes, que se apresentarem para gozar do beneficio do Decreto de 18 de Junho ultimo, de que trata a Ordem do dia N.º 30 de 8 do corrente se devem comprehender os Empregados Civis do Exercito, e Officiaes, que não pertencendo a Corpos servirão os rebeldes, e aceitarão empregos delles.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina que o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Luiz Champaliwaud, continue ás ordens do Marechal de Campo graduado Inspector geral da Cavallaria; e que o Segundo Tenente empregado no Arsenal Real do Exercito, Manoel Pereira Borges, fique ás ordens do Governador interino da Torre de S. Julião da Barra.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear para serem empregado no Deposito de Setubal, os Capitães Julio José de Sá, e João Manoel Pereira da Silva, e os Alferes graduados em Tenentes, José Ignacio de Oliveira, e Manoel Rodrigues da Costa, todos do Ultramar, e que tinham sido Nomeados para o Deposito de Coimbra pela Ordem do dia N.º 24, de 30 de Junho ultimo.

*Publicação-se ao Exercito os tres Avisos abaixo transcriptos.*

Ill.º e Ex.º Sr. = Em vista dos motivos allegados pelo Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 7, Luiz José Telles de Mello, EL-REY NOSSO SENHOR Manda declarar a V. Ex.ª, a fim de ser público ao Exercito, que Houve por bem Conceder que seja contada de 2 do mez corrente, e não de 12 de Maio ultimo, a prorrogação dos quarenta dias de licença, concedida a este Official, a qual foi publicada na Ordem ao Exercito N.º 26 com data de 2 do mez presente. — Deos Guarde a V. Ex.º Palacio d'Ajuda em 17 de Julho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL REY NOSSO SENHOR Manda declarar a V. Ex.ª, a fim de ser público ao Exercito, que Houve por bem Conceder quarenta dias de licença, contados da data da publicação, ao Coronel Governador da Praça de Cezimbra, José Chrisogno de Freitas Araujo e Sousa, para se tratar em ares patrios; conforme o resultado da inspecção da Saude. — Deos Guarde a V. Ex.º Palacio d'Ajuda em 17 de Julho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem Conceder prorrogação de licença registada por quatro mezes, ao Capitão addido á Companhia de Veteranos de Campo Maior Francisco Xavier Abelho. O que o Mesmo SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, a fim de que pela Repartição a cargo de V. Ex.ª se faça publicar na Ordem do dia a referida concessão. — Deos Guarde a V. Ex.º Palacio d'Ajuda em 18 de Julho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Conceder dous mezes de licença registada ao Major Governador da Praça de Sagres, Alvaro de Macedo Pestana Coutinho de Vasconsellos. = CONDE DE BA BACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 39.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 26 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 24 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 1*

Ajudante com a mesma patente que tem, o Alferes Nuno José da Costa.

*Companhia de Artilheiros Conductores*

Commandante da 2.ª Companhia, o Segundo Tenente, Izidoro José Seabra.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.*

Quartel Mestre, João Dias Ribeiro Crespo.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Francisco Lourenço de Miranda.

Tenente da 3.ª Companhia, Feliciano José Pimenta de Albuquerque.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da 3.ª Companhia, José Ribeiro.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Pereira da Costa.

Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes da 5.ª Companhia, Silvestre Maximiano Gonsalves Martins.

Alferes da 2.ª Companhia, Antonio José de Carvalho Santiago.

Alferes da 3.ª Companhia, Antonio Duarte Gomes Castellão.

Alferes da 4.ª Companhia, Candido Joaquim de Moraes Palmeiro.

Alferes da 5.ª Companhia, o Sargento Raymundo José.

Reforçados na conformidade da Ley, o Tenente graduado em Capitão, João Antonio da Cunha S Payo Maia, e os Tenentes João Paulo Moreira, e Bartholomeu Gomes.

EL-REY NOSSO SENHOR por Decreto de 19 de Junho ultimo Houve por bem Promover o Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 1, Francisco de Paula Monteiro ao posto de Tenente e Ajudante da pessoa do Governador e Capitão General Nomeado para a Ilha da Madeira, José Maria Monteiro.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Nomear para Governador Militar da Cidade de Coimbra, o Coronel de Artilheria do Ultramar, José d'Aquino Pereira, que teve o exercicio de Chefe do Estado Maior da 1.ª Divisão do Exercito de Operações devendo com tudo o actual Governador Militar o Coronel do Regimento de Milicias da dita Cidade, Manoel Cabral de Moura Coutinho de Vilhena, e o Tenente Coronel do mesmo Regimento, Manoel Cabral de Moura Coutinho de Vilhena, em attenção ao bom Serviço que tem prestado, continuarem a ser alli empregados, para coadjuvarem o mencionado Coronel.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem que passem a servir interinamente no contingente do Batalhão de Caçadores N.º 6, que se acha estacionado na Praça de Abrantes o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 2, Placido Joaquim Pinto e Serra; e o Alferes aggregado á Companhia de Veteranos de Monsanto, Antonio Joaquim de Brito.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina que os Commandantes dos Corpos, que se achão promptos a embarcar na expedição destinada para as Ilhas Terceira, e da Madeira dirijão pelas Repartições do Ajudante General, e do Quartel Mestre General as requisições de todos os objectos, que precisarem tanto para o embarque, e accommodação a bordo dos transportes, como dos utensilios, e ferramentas de campanha, a fim de se promptificarem sem demora.

Tendo SUA Magestade Concedido pão, e etape ás mulheres dos Officiaes inferiores, e Soldados pertencentes aos Corpos destinados para a sobredita expedição, do mesmo modo que Foi Servido Ordenar para os Corpos, que compozirão o Exercito de Operações, Determina que se formalizem as competentes relações para que o referido fornecimento possa começar desde o dia em que se effectuar o embarque.

*Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.*

Ill.º e Ex.º Sr. = EL REY NOSSO SENHOR Manda declarar a V. Ex.ª, a fim de ser público ao Exercito, que Houve por bem Conceder sessenta dias de licença, contados da data da publicação, ao Commissario Assistente da Thesouraria Geral do Exercito, Francisco de Paula Xavier de Castro, para usar d'aguas ferreas, ares do Campo, e banhos do mar, conforme o resultado da inspecção da Saude — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio d'Ajuda em 21 de Julho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 25 do corrente, a Sentença proferida a respeito ao réo abaixo declarado.*

Manoel José de Azevedo, Capitão graduado em Major do Regimento de Milicias da Feira, sendo accusado do delicto de ferimento acontecido no dia 3 de Setembro de 1827 no sitio da Capella do Senhor do Bom Fim na Freguezia de Grijó, respondeo a Conselho de Guerra, que o absolvoo do crime de que foi arguido por falta de prova, e cuja Sentença o Conselho de Justiça confirmou em Sessão de 31 de Maio do corrente anno. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 40.

Quartel General no Paço d'Ajuda em 29 de Julho de 1828.

Por Decreto de 28 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, D. Christovão Manoel de Vihena.

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

— Capellão, o Capellão do Regimento de Infantaria N.º 13, Frei Vicente de S. Candido.

*Regimento de Infantaria N.º 8.*

Capellão, Frei Manoel de S. Joaquim Abreu.

*Regimento de Infantaria N.º 13.*

Capellão, o Capellão do Regimento de Infantaria N.º 1, o Padre Francisco Rodrigues Paixão.

*Corpo da Guarda Real da Policia do Porto.*

Ajudante com a mesma patente que tem, o Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 25, João de Sá Corrêa Guterres.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Tenente da 1.ª Companhia, Francisco José Hersh, que foi Tenente deste Regimento.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercios que vão designado.

O Coronel do Regimento de Infantaria N.º 1, José Antonio de Azevedo e Lemos, para Commandante da Tropa destinada para a expedição das Ilhas da Madeira, e Açores.

O Major de Artilheria, José Joaquim Januario Lapa para servir na referida expedição na qualidade de Major de Brigada.

O Coronel graduado em Brigadeiro do Regimento de Infantaria N.º 2, Manoel José de Sousa Leotte, para encarregado interinamente do Governo da Praça de Extremoz.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda recommendar aos Generaes Encarregados dos Governos das Armas das Provincias o determinado na Ordem do dia N.º 31 de 9 do corrente, relativo á organização dos Depositos, que se mandarão formar das praças que tendo emigrado para Hespanha em 1826, d'alli tiverem regressado, devenho pelo que respeita áquellas, que nelles se acharem, e que tendo pertencido aos Corpos que depois se rebellárão, remetter ao Ajudante General relações nominaes em que se comprehenda Corpo a que pertencia, filiação, naturalidade, tempo de Serviço, e as mais declarações tendentes ás circumstancias de cada huma das referidas praças, a fim de SUA Magestade lhes Mandar dar o destino competente: Quanto porém ás que tinhão praça nos outros Corpos do Exercito, deverão ser enviadas aos seus respectivos Corpos, reunidas e debaixo do commando de Officiaes, ou Officiaes inferiores conforme ao seu núm. ro.

EL REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina aos Commandantes dos Corpos, que tem manado requerimentos directamente ás Repartições do Estado Maior General, que os derijão na fôrma das Ordens do Exercito com as suas informações aos Generaes das respectivas Provincias, para serem por estes enviados ao Estado Maior General, a fim de Subirem á Sua Real Presença.

*Publica-se no Exercito o Aviso abaixo transcriptos.*

III.º e Ex.º Sr. = Entrando em divida o Commandante do Batalhão de Caçadores N.º 1, se o abono de piets atrazados, que em resolução de Consulta de 11 de Junho ultimo, se mandou fazer ás praças apprehendidas aos Corpos que havião emigrado para Hespanha, e hoje se achão servindo no Exercito, deve ser á razão de 60, ou 80 réis, rogo por fiso a V. Ex.ª queira mandar declarar, em aditamento á Ordem Geral ao Exercito N.º 15 do referido mez, que o indicado abono deve ser feito á razão de 60 réis por dia, por ser assim a Vontade d'EL-REY NOSSO SENHOR. = Deos Guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 24 do Julho de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill. e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Conceder dous mezes de licença registada ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 10, Manoel Gomes Lisboa Chaves. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 41.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 30 de Julho de 1828.*

*Officiaes, e Empregados Civis do Exercito, que tendo seguido o partido dos rebeldes, e apresentando-se para gozarem do beneficio do Decreto de 18 de Junho ultimo, ficão por ora somente dimitidos dos seus postos, e empregos, em quanto se não conhecer se estão comprehendidos nas excepções do mesmo Decreto.*

*Real Corpo dos Engenheiros.*

Coronel, Antonio José da Silva Pauleti.

Capitão, José Antonio de Almeida Mattos.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Capitão, Manoel de Jesus Borges Rebelo.

Capitão, Guilherme de Sousa Sampayo.

*Regimento de Cavallaria N.º 9.*

Capitão, Leonel Joaquim Carmona.

*Regimento de Cavallaria N.º 10.*

Tenente, Jeronymo da Silva Maldonado.

Tenente, João Carlos de Mello Baracho.

*Regimen'o de Cavallaria N.º 12.*

Capellão, o Padre Innocencio José Pinto de Moraes. Tenente, Francisco de Mello Baracho. Tenente, Manoel Luiz Pacheco. Alferes, Francisco José Fieire. Alferes, Antonio Ferreira Sarmiento Pimentel.

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Tenente Ajudante, Venancio Antonio Marques.

Cirurgião Ajudante, Thomaz Antonio Rbeiro.

*Regimento de Infantaria N.º 6.*

Pagador, Manoel José de Faria. Capellão, o Padre José Joaquim Gon-

- salves. Capitão, José Nunes de Matos. Capitão, Antonio de Sousa Cirne. Alferes, João Soares Pinto.  
*Regimento de Infantaria N.º 9.*
- Capitão, Antonio Pimenta da Gama. Alferes, José Maria Lopes Ribeiro. Alferes, João Carlos da Costa.  
*Regimento de Infantaria N.º 10.*
- Capitão, Manoel Ricardo Groot da Silva Pombo.  
*Regimento de Infantaria N.º 15.*
- Alferes, Fortunato Maria Pereira.  
*Regimento de Infantaria N.º 18.*
- Capellão, o Padre José da Cruz Capitão, Martinho Quesado Villas Boas. Capitão, João Maria Pereira Bandeira. Tenente, Victorino Vieira Borges. Tenente, José Moreira da Silva Alferes, Manoel d'Almeida de Azevedo Vasconcellos. Alferes, Francisco de Almeida e Silva.  
*Regimento de Infantaria N.º 21.*
- Capitão, João José de Queiroz Capitão, Joaquim de Almeida Batalha. Tenente, Belchior Machado Paes de Araujo Gaio.  
*Regimento de Infantaria N.º 23.*
- Capitão, José Baptista Leitão.  
*Regimento de Infantaria N.º 26.*
- Capitão, Manoel José da Costa. Alferes, Antonio Pinro da Fonseca.  
*Batalhão de Caçadores N.º 3.*
- Tenente, Constantino Antonio da Cunha.  
*Batalhão de Caçadores N.º 6.*
- Cirurgião Ajudante, Marçal Cardoso da Rocha Capellão, Frei Antonio das Dores. Alferes, João Gomes da Silva Tallaya. Alferes, João Pinto de Sousa Monte Negro  
*Batalhão de Caçadores N.º 10.*
- Alferes, João Reinaldo Ondinot.  
*Batalhão de Caçadores N.º 11.*
- Tenente Coronel, Joaquim Manoel da Fonseca Lobo. Tenente Ajudante, Francisco Duarte de Freitas Quartel Mestre, Manoel Joaquim Cardoso. Capitão, Antonio Gouvêa Cabral. Capitão, José de Sousa Cirne. Capitão, Bernardo Alves Coelho Tenente, Joaquim Manoel da Fonseca. Alferes Frederico Augusto da Camera Leme.  
*Batalhão de Caçadores N.º 12.*
- Cirurgião Mór, Luiz Bento Garção. Capitão, José Pinto de Sousa Monte Negro. Tenente, Manoel Antonio da Fonseca. Tenente, José Moreira Lopes Machado  
*Regimento de Artilheria N.º 4.*
- Capitão, Francisco Pedroso Barreto. Primeiro Tenente, João José de Almeida Segundo Tenente, Belchior José Garcez. Segundo Tenente, Francisco Leite Bastos.  
*Regimento de Milicias de Guimarães.*
- Capitão, João Ferreira de Sousa Villas Boas.

*Regimento de Milicias de Thomar.*

Capitão, Luiz Cotrim de Vasconellos e Sousa.

*Regimento de Milicias do Porto.*

Tenente do Exercito, Francisco Januario Cardoso, e Alferes do Exercito, Francisco Gomes de Oliveira, ambos com exercicio de Ajudantes neste Regimento.

Capitão de Caçadores do Ultramar, Pedro Francisco da Silva.

Achando-se dissolvidas as Divisões, e Brigadas que compunhão o Exercito de Operações por terem cessado os motivos da sua organização, Ordena EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, que os Officiaes do Estado Maior das mesmas Divisões, e Brigadas voltem á situação em que se achavão, quando forão Nomeados para o referido Estado Maior.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Conceder prorrogação de tres mezes de licença registada ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, Christovão de Vasconellos Vieira. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 42.

*Quartel General no Paço d' Ajuda em 31 de Julho de 1828.*

*Por Decreto de 30 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Dimittido, o Capellão o Padre Caetano da Transfiguração.

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante, Valentim Manoel de Paiva, que se acha habilitado pelo exame da Ley.

*Regimento de Infanteria N.º 1.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Artilheria N.º 1, Antonio Maria Valente, que se acha habilitado pelo exame da Ley.

*Regimento de Infanteria N.º 12.*

Tenente, o Tenente de Infanteria com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Feira, Diogo Homem Carneiro de Vasconellos.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente da 7.ª Companhia, João Baptista de Freitas. Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, João Pedro da Costa. Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Antonio de Oliveira Guimarães. Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes da 3.ª Companhia, Joaquim Antonio Pereira. Alferes da 1.ª Companhia, André Montez Garcia. Alferes da 3.ª Companhia, o Soldado José Gomes Junior. Alferes da 4.ª Companhia, Antonio José Gonsalves Prego. Alferes da 8.ª Companhia, José Antonio Baptista Annes. Dimittidos, o Tenente Valentim Antonio Corrêa, e o Alferes José Antonio de Castro.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.*

Capitão da Companhia de Granadeiros, com a mesma graduação que tem, o Capitão graduado em Major da 2.<sup>a</sup> Companhia, Caetano Ayres de Andrade Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, Lucio José de Gouvêa. Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Maria de Azevedo. Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Libanio. Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, Aleixo Duarte Serrão, e Manoel Simões. Reformados na conformidade da Ley, o Capitão graduado em Major, Manoel Antonio Perdigão, e os Alferes Manoel Antonio, e Estevão Duarte. Dimittido, o Alferes Antonio Estanislão Bernardes.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Moura.*

Tenente Coronel Commandante, o Capitão Mór da mesma Villa, Francisco de Paula Limpo Quaresma.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Serpa.*

Tenente Coronel Commandante, o Capitão Mór graduado da mesma Villa, Miguel Francisco Palma.

*Companhia de Voluntarios Realistas de Leiria.*

Capitão, o Capitão reformado de Milicias, José Cardoso Moreira da Silva. Alferes, José Verissimo Coelho da Cunha.

*Companhia de Cavallaria de Voluntarios Realistas de Monforte.*

Capitão, Joaquim Ignacio da Silva Madeira. Tenente, Francisco Antonio Chixorro da Gama Lobo. Alferes, Daniel de Oliveirã.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exer-cito Manda Declarar aos Generaes das Provincias que todos os Cirurgiões e mais Empregados, que se achavão em effectivo Serviço e tratamento dos doentes nos Hospitaes Militares estabelecidos em terras occupadas pelos rebeldes, e se conservarão nellas quando as Tropas leaes alli entrárão, e se apresentárão aos respectivos Generaes, conservem por ora os seus postos, e empregos até nova Determinação do Mesmo AUGUSTO SENHOR; devendo com tudo os referidos Generaes remetter a este Quartel General relações das que se acharem nestas circunsrancias.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exer-cito Determina que todos os Officiaes, que se tem apresentado, ou se apresentarem, tendo abandonado os rebeldes, depots do dia 10 do corrente, devem ser considerados prisioneiros, e como taes postos em segurança. = CONDE DE BAREACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Major General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 43.

*Quartel General no Paço d'Ajuda em 2 de Agosto de 1828.*

*Declarão-se os dous Decretos abaixo transcriptos.*

Attendendo ás provas de lealdade, que á Minha REAL PESSOA tem dado o Padre Francisco Ignacio Cardoso, Hei por bem Nomeallo Capel-lão Mór dos Corpos de Voluntarios Realistas. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio de Nossa Senhora d'Aju-da aos dous de Julho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Tendo em Consideração o que Me representou Jorge de Mesquita Mascarenha de Menezes, que, havendo servido por espaço de vinte e sete annos, até ao Ponto de Coronel de Milicias de Thomar, foi dimittido pelo requerer: Hei por bem Reformallo no Posto de Coronel de Milicias, em attenção áquelles motivos, e a ter-se apresentado promptamente para o Serviço da segunda Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, de que foi Nomeado Tenente Commandante. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os Decretos necessarios. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em oito de Julho de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

*Por Decreto do 1.º do corrente mez.*

*Regimento de Infanteria N.º 4.*

Major, o Major de Infanteria, Manoel Antonio Pimentel.

*Regimento de Infanteria N.º 5.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 20, Francisco Martins

*Batalhão de Caçadores N.º 1.*

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 3, Domingos de Sá Pereira Farinha.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Alferes da Companhia de granadeiros, o Alferes Joaquim Raimundo Monteiro.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.*

Dimittido pelo requerer, o Alferes Silvestre Maximiano Gonsalves Martins.

*Regimento de Milicias da Lousã.*

Dimittidos, o Capitão Ignacio Leitão de Lemos, e os Alferes Antonio de

Abreu Amorim Pessoa, e Manoel José Telles de Faria.

*Companhia de Voluntarios Realistas de çamora Corrêa.*

Capitão, o Capitão d'Ordenanças da mesma Villa, Joaquim José Montoia

Alferes, José Manoel Henriques de Sousa.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados. O Coronel gradnado em Brigadeiro, Manoel Caetano Teixeira Pinto, para ter o exercicio de Governador de Bragança O Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 12, José de Azeredo Pinto, para ser empregado na Expedição destinada para as Ilhas da Madeira, e Açores, como immediato ao Commandante da dita Expedição. Os Capitães Francisco de Paula da Cunha, e Patricio José Abranches; e o Tenente José Manoel de Paiva e Carvalho, todos do Batalhão de Caçadores N.º 5, e o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 2, Pedro de Brito Rebelo, que se achão actualmente servindo no Regimento de Infanteria N.º 1, para passarem a Servir no contingente do Batalhão de Caçadores N.º 11 O Tenente do Ultramar, Carlos Damasceno Rosado, para fazer o Serviço no Regimento de Infanteria N.º 2. O Alferes de Cavallaria, Jeronymo Gonsalves dos Santos, para fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 1.

EL REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina que os Generaes Governadores das Armas das Provin-

cias da Beira-Alta, e Traz-os-Montes, organizem e armem quanto antes os Corpos de Milicias das suas respectivas Provincias, que desde 1826 se achão desarmados; requisitando os Armamentos de que precisarem ao General Governador das Armas do Partido do Porto, a quem SUA Magestade Ordena que os forneça dos Depositos existentes naquella Cidade, logo que lhe forem pedidos pelos referidos Generaes, tendo a cautela de que todas as Armas sejam do mesmo Adarme.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Conceder dous mezes de licença registada ao Alferes Ignacio José de Barros Leitão Carvalhosa, Ajudante d'Ordem do Tenente General Conde d'Alhendra, e dous mezes de licença tambem registada ao Secretario graduado do Governo das Armas do Reino do Algarve, João de Sousa de Carvalho. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original.

Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 44.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 5 de Agosto de 1828.*

*Por Decreto de 4 do corrente mez.*

Reintegrado na effectividade de Capitão de Cavallaria, ficando empregado no Deposito de Chefes, o Capitão de Cavallaria reformado, Antonio Matheus de Sousa Raivoso.

*Companhias de Artilheiros Conductores.*

Commandante da 4.ª Companhia, o Primeiro Tenente, Francisco Martins Valente. Para passarem ao Exercito, o Tenente Gregorio Pessoa Tavares de Amorim, e os Alferes Manoel de Oliveira da Silva Castello Branco, e Agostinho Antonio Freire, todos do Regimento de Cavallaria N.º 11.

*Regimento de Milicias de Evora.*

Capitão da 1.ª Companhia, Francisco de Paula Cordovil. Capitão da 2.ª Companhia, João da Mesquita Pimentel e Pavia. Capitão da 3.ª Companhia, Liborio de Brito Casco e Mello. Cpitão da 4.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Christovão Salema de Barros e Vasconcellos. Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, José Maria Alves Godinho Lameira. Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Manoel Raposo Béja. Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João Pinto. Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia Joaquim Anacleto do Monte Patricio. Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Gregorio Pereira Rosa. Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Luiz Ignacio de Paiva. Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Francisco Roberto de Sousa. Alferes da Companhia de granadeiros, Amandio Maria da Lança. Alferes da 1.ª Companhia, Antonio Jacinto Vieira. Alferes da 2.ª Companhia, Francisco de Brito Casco e Mello, e Manoel Rosado. Alferes da 3.ª Companhia, Joaquim José Perdigão. Alferes da 4.ª Companhia, José Joaquim de Villa Lobos, e Antonio Vicente. Alferes da 5.ª Companhia, Fran-

cisco de Mello Faria e Sousa. Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Antonio Branco, e Manoel Sobral Lobo. Reformado na conformidade da Ley, o Ajudante Nicoláo Jeronymo de Brito e o Capitão Pedro Thomaz Branco. Dimittidos, o Tenente Coronel aggregado, Joaquim José de Moura Cabral; e o Tenente Francisco Christostomo da Silva Monteiro. Dimittido, o Alferes Antonio Francisco Guerreiro, que se acha impossibilitado de Servir por molestia.

EL-REY NOSSO SEEHOR em resolução de 23 de Julho ultimo Tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por Bem Promover ao posto de Capitão, o Tenente do Estado Maior do Exercito e Lente Substituto da Academia de Fortificação, Artilheria e Desenho, José da Silva dos Anjos.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear para ser empregado no Deposito de Cascaes o Ajudante de Milicias do Ultramar, Francisco Antonio Ramos, empregado no Deposito de Coimbra.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda Declarar que o Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 4, passado para o Exercito na Ordem Geral N.<sup>o</sup> 60, por Decreto de 28 Maio ultimo he José Joaquim da Silva, e não Pedro Lopes da Silva. = CONDE DE BRAGA N.<sup>o</sup> FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS. N.<sup>o</sup> 45.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 7 de Agosto de 1828.*

*Officiaes, e Empregados Civis do Exercito, que pertencêrão á Guarnição rebelde da Praça de Almeida, aos quaes SUA Magestade Houve por bem que gozem do Beneficio do Decreto de 18 de Junho ultimo, ficando por ora somente dimittidos dos seus postos, e empregos, em quanto se não conhecer se estão comprehendidos nas excepções do mesmo Decreto.*

*Estado Maior da dita Praça.*

Ajudante, José Caetano da Silva Araujo. Almojarife, Jacinto José de Figueiredo. Dito, João Antonio de Almeida. Escrivão, Joaquim Pereira.

*Empregados na dita Praça.*

Capitão reformado, e Cazeineiro, Simão José de Gouvêa.

Segundo Tenente do Trem, Bento Luiz Alves.

*Companhia de Veteranos da dita Praça.*

Capitão, Manoel Carlos de Sousa Miranda. Tenente, Antonio de Gouvêa Coutinho. Alferes, Lucas de Seabra e Oliveira.

*Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 15.*

Alferes Ajudante, Antonio Pereira d'Azevedo. Dito, Carlos Manoel de Seixas. Quartel Mestre, José da Silva. Dito, Antonio José de Campos. Capellão, Padre Sebastião José de Azevedo Lobo. Cirurgião Mór, João Luiz da Cunha. Capitão, Francisco Peixoto Guimarães. Dito, Manoel dos Santos Cabral. Dito, José Maria Innocencio. Dito, João Antonio de Vasconsellos. Dito, Antonio Peito de Carvalho. Dito, Manoel Ce-

rardo de Sousa. Dito, Manoel Jeremias Pinto. Dito, Luiz Carlos de Sousa. Tenente, Manoel Loureiro de Mesquita. Dito, Antonio do Valle Salazar. Dito, José Gomes da Silva. Dito, Jorge de Gouvêa. Dito, José Joaquim da Fonseca. Tenente, João de Magalhães. Dito, Antonio Bernardino Geraldês Alferes, Jacinto José de Araujo Pereira. Dito, Alexandre Magno de Sá. Dito, José Antonio da Costa Mendes. Dito, Rodrigo Bezerra do Rego. Dito, João Leite Pereira da Costa. Dito, Antonio Ferreira da Silva.

*Regimento de Infanteria N.º 23.*

Alferes Ajudante, Antouio Tavares de Sequeira Quartel Mestre, Francisco José Ferreira. Capellão, Padre Paulino de Carvalho. Cirurgião Mór, Fructuoso de Moraes Cardoso. Capitão, José Anastasio Monteiro. Dito, Francisco Monteiro. Dito, José Bernardo Pires. Dito, Lucas Maximo de Frias. Tenente, Luiz Carlos de Sousa. Alferes, João Francisco Pereira. Dito, João Caetano Alexandrino. Dito, Agostinho Antonio Rebocho.

*Regimento de Artilheria N.º 4.*

Segundo Tenente, Pedro Vieira Gorjão.

*Milicias.*

Major do Regimento da Guarda, Fernando d'Almeida Pimentel. Capitão do Regimento de Trancoso, Francisco da Guerra Bordallo. Tenente Ajudante do Regimento de Lamego, Fernando da Fonseca Mesquita e Solla.

*Ordenanças.*

Sargento Mór, Antonio Maria da Costa. Capitão, Manoel Rodrigues Braz. Alfetes, Domingos do Couto.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, Francisco de Madureira Lobo Moraes e Prada; e o Tenente graduado em Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 10, Francisco de Salles da Silveira, para fazerem o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 4.

O Capitão do Ultramar, Manoel Guedes de Guinhones, para ficar ás Ordens do Governador Militar de Coimbra.

O Alferes do Regimento de Infanteria N.º 4, João de Passos, para fazer o Serviço no contingente do Batalhão de Caçadores N.º 11.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina que as praças apresentadas vindas dos rebeldes, e que desertarem antes de terem o destino que o Mesmo SENHOR For Servido Dar-lhes, devem ser tratadas como prisioneiras, e remetidas para Peniche, logo que forem apprehendidas.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda lembrar aos Commandantes dos Corpos de Cavallaria, a execução do §. 2.º da Ordem do dia 18 de Agosto de 1811.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito

cito Manda Declarar que o Alferes José Simões, que por Decreto de 15 de Junho ultimo, lançado na Ordem do dia N.º 13, passou a Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 3, era Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 7, e não do N.º 15, como na dita Ordem do dia se acha designado. = CONDE DE BA. BACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 46.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 11 de Agosto de 1828.*

*Por Cartas Regias de 6 do corrente mez.*

Exonerado do Governo das Armas do Reino do Algarve, e Encarregado do Governo das da Provincia do Além-Têjo, o Tenente General Luiz Ignacio Xavier Palmeirim.

Encarregado do Governo das Armas do Reino do Algarve, o Tenente General Barão da Villa da Praia.

Exonerado do Governo das Armas do Partido do Porto, para ser empregado na Corte no lugar, que lhe está designado, o Marechal de Campo graduado Gabriel Antonio Franco de Castro.

Encarregado do Governo das Armas do Partido do Porto, o Brigadeiro graduado Conde de S. Lourenço.

*Por Decreto de 9 do corrente mez.*

Para passar ao Exercito, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 16, Ignacio da Silva Costa.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Capellão, o Padre João José de Carvalho.

*Corpo da Guarda Real da Policia do Porto.*

Capitão da Companhia de Cavallaria com a gradação de Major, Francisco Antonio de Figueiredo Moraes Antas, que sendo Capitão graduado em Major deste Corpo, foi reformado por Decreto de 5 de Agosto de 1826.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Dimittido, o Alferes Manoel Antonio de Carvalho, que foi julgado incapaz ne Servir por huma Junta de Saude.

*Regimento de Milicias de Castello Branco.*

Tenente Coronel aggregado com a mesma gradação que tem, o Tenente Coronel graduado om Coronel do Regimento de Milicias de Idanha, José Bernardo Trigueiro do Rego Martel

*Companhia de Voluntarios Realistas de Mafra.*

Capitão, o Capitão de Ordenanças, Manoel Marques da Cunha e Silva.

Tenente, João Manoel Pires.

Alferes, Francisco Marques Xavier da Cunha e Silva.

*Publica-se ao Exercito a Carta de Ley, e Aviso abaixo transcriptos.*

DOM MIGUEL por Graça de Deos REY de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem Mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India,

&c. : Faço saber aos que esta Carta de Ley virem, que sendo a disposição da Carta de Ley de dezanove de Dezembro de mil oitocentos e vinte e seis contraria ás Leys destes Reinos, que e t be e cem o Juizo em que devem ser julgados os Militares, que se constituem réos de Lesa Magestade de primeira cabeça, o que foi novamente excitado no Regulamento para a organização do Exercito, de vinte e hum de Fevereiro de mil oitocentos e dezeseis, Artigo XXX §. 1.º, exceptuando do Foro militar aquelles crimes: Hei por bem derogar a sobredita Carta de Ley de dezanove de Dezembro de mil oitocentos e vinte e seis, ficando sómente em vigor para os Processos sobre que já se tenha proferido Sentença em Conselho de Guerra inferior, e Ordenar que se observe o que he disposto pelo referido Artigo XXX §. 1.º do mencionado Regulamento.

Pelo que Mando á Meza do Desembargo do Paço, Regedor da Casa da Supplicação, ou quem suas vezes fizer, Conselhos da Fazenda, de Guerra, e do Ultramar, Governador da Relação, e Casa do Porto, Desembargadores, Provedores, Ouvidores, Juizes, Justicias, e mais Pessoas destes Meus Reinos, e seus Dominios, a quem o conhecimento desta Carta de Ley pertencer, que a cumprão, guardem, e fação cumprir, e guardar com inteira, e inviolavel observancia, não obstante as disposições de qualquer denominação em contrario, que todas deroga para este effeito sómente, ficando aliás em seu vigor como se aqui especificadas fossem: E valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não passe, e que o seu effeito haja de durar mais de hum, e muitos annos, sem embargo das Ordenações que o contrario determinão. Dada no Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em seis de Agosto do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oitocentos e vinte e oito.

EL-REY Com Gnarda.

*Conde do Rio Pardo.*

Carta de Ley, porque VOSSA Magestade derogando a disposição conteúda na Carta de Ley de dezanove de Dezembro de mil oitocentos e vinte e seis, que unicamente fica em vigor para os Processos sobre que já se tenha proferido Sentença em Conselho de Guerra inferior: Ha por bem Mandar pôr em inteira observancia o disposto do Artigo XXX §. 1.º do Regimento de vinte e hum de Fevereiro de mil oitocentos e dezeseis, que exceptua do Foro militar o crime de Lesa Magestade de primeira cabeça, tudo na fórma acima declarada.

Para VOSSA Magestade Ver.

*José da Silva Vieira a fez.*

Registada nesta Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra a fol. 201 do Liv. 1 de Cartas, Leis, e Alvarás. Nossa Senhora das Necessidades em 8 de Agosto de 1828.

*Antonio Ezequiel Lima.*

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR a Quem foi presente o Officio de V. Ex.º de 30 do mez proximo passado, sobre dúvida d'al-

guns Commandantes de Corpos se no abono de pret Ordenado pela Resolução de Consulta do Conselho de Guerra de 11 de Junho ultimo, a favor das praças presioneiras aos Corpos que havão emigrado para Hespanha, devem entrar os 40 réis diários que receberão em quanto se conservarão naquella situação: Manda declarar a V. Ex.<sup>a</sup> que he neste sentido que se deve entender aquella Real Resolução. = Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio d'Ajuda em o 1.<sup>o</sup> de Agosto de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercto Determina, que todos os Officiaes, Officiaes inferiores, Cabos, e Soldados, e mais praças, que seguirão o partido dos rebeldes, e que até ao presente se não tiverem apresentado na conformidade prescripta no Decreto de 18 de Junho ultimo, sejam prezos, e conduzidos á Praça de Peniche como prisoneiros. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.<sup>o</sup> 47.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 12 de Agosto de 1828.*

*Por Decreto de 11 do corrente mez.*

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercto Foi Servido Nomear Ajudante de Ordens de SUA REAL PESSOA o Major do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 19, João Antonio Rebocho. *Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 1.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 4, João Candido de Figueiredo Feio.

*Companhia de Veteranos d'Elvas.*

Capitão effectivo, o Capitão addido João Barnabé Lobo de Vasconellos. Para Passarem ao Exército, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 8, Ayres de Sá e Sousa Chichotro Mexia Cayolla.

*Declaração-se os dous Decretos abaixo transcriptos.*

Attendendo que muitas praças dos Corpos de primeira, e segunda Linha, a quem já não aproveitava o Perdão Concedido por Decreto de tres de Junho ultimo por se haverem apresentado depois do prazo de hum mez prescripto no mesmo Decreto, levadas de sentimentos de lealdade, forão unir-se aos respectivos Corpos para defender a Patria, e aniquillar a rebellião perpetrada na Cidade do Porto: Hei por bem que sejam comprehendidos no referido Perdão os Officiaes inferiores, Soldados, e mais praças de primeira Linha, que se tiverem apresentado até á data deste, e se acharem nas circunstancias do mencionado Decreto; e as da segunda Linha, ainda mesmo que tenham mais de duas deserções simples. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 11 de Agosto de 1828 = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Querendo separar do Exercto sómente aquelles Officiaes, que por pertencerem ao partido revolucionario, que acaba de ser aniquillado, são

indignos de fazerem parte dos Corpos leaes ; Sou Servido Mandar Crear hum Conselho Militar, composto de hum Presidente, quatro Vogaes, e hum Auditor, noqual possão justificar-se todos os Officiaes, que desde o dia oito de Março ultimo tem passado ao Exercito ; Authorisando o mesmo Conselho para pedir os esclarecimentos necessarios ás Authoridades e Estações competentes, e Consultar-Me sobre cada hum dos referidos Officiaes, que pela sua conducta estiverem no caso de entrarem outra vez na effectividade do Exercito, de ficarem sem exercicio, ou de serem dimittidos. O Conde do Rio Pardo, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocio da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 11 de Agosto de 1828. = Com a Rúbrica de SUA MAJESTADE.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Nomear para Membros do Conselho Militar creado por Decreto de 11 do corrente mez.

*Presidente.*

— Tenente General, Marquez de Sabugosa.

*Vogaes.*

— Marechal de Campo graduado, Gabriel Antonio Franco de Castro.

— Brigadeiro graduado, Henrique Pinto de Mesquita.

Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Artilheria N.º 1, Pedro José de Santa Barbara.

Major do Regimento de Cavallaria N.º 7, Barão de Beduido.

*Auditor.*

— Desembargador, João Gaudencio Torres.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear para ser empregado no Deposito de Peniche, o Capitão do Ultramar Theodoro Joaquim da Costa Valente.

EL REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Ha por bem que o Capellão do Regimento de Infantaria N.º 10, o Padre Francisco Gonsalves Galhardo passe a servir no 2.º Batalhão do Regimento de Infantaria N.º 1.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina que os Generaes Encarregados do Governo das Atmas das Provincias, a quem o Mesmo SENHOR em consequencia das extraordinarias circumstancias, em que se achárão estes Reinos, Authorisou por Cartas Regias para separarem dos Corpos aquelles Officiaes em quem não tivessem confiança, e para os substituir por outros que a merecessem, remettão a este Quartel General relações nominaes daquelles que do dia 17 de Maio ultimo em diante forão desligados, e outras dos que entrárão em effectivo Serviço, declarando a respeito de huns e outros os motivos, que tiverão para lhes dar taes destinos.

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 30 do mez passado a Sentença proferida a respeito do réo abaixo declarado.*

Bernardo Cabral de Mello, Tenente do Regimento de Infantaria N.º 8, sendo accusado do crime de deserção respondeo a Conselho de Guerra,

e foi absolvido por Sentença do Conselho de Justiça em Sessão de 12 de Julho do corrente anno

EL REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda Declarar que o Coronel de Artilheria do Ultramar, que foi nomeado para Governador Militar da Cidade de Coimbra na Ordem do dia N.º 39 de 26 de Julho ultimo, he José d'Aquino Guimarães e Freitas, e não José d'Aquino Pereira, como na dita Ordem do dia se acha designado. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 48.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 16 de Agosto de 1828.*

Faz-se público que no dia 14 do corrente mez começou o pagamento dos Soldos do mez de Abril ultimo aos Officiaes que recebem pela Pagadoria da Capital, fazendo se extensivo nas Provincias, logo que para este fim se recebam os necessarios fundo.

EL REY NOSSO SENHOR em Resolução de 23 de Julho ultimo Tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Reintegrar no posto de Alferes com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias da Villa do Conde a Belchior Carneiro Pereira Rangel, que foi Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9.

*Por Decreto de 13 do corrente mez.*

EL REY NOSSO SENHOR Houve por bem Conceder a refórma com as suas honras ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 10, Manoel Gomes Lisboa Chaves.

*Regimento de Infantaria N.º 13.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 26, José Pedro Barjona.

*Regimento de Milicias de Villa Real.*

Coronel aggregado, o Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Trancoso, Cypriano de Sousa Canavarro.

*Regimento de Milicias de Santarem.*

Dimittido, o Tenente graduado em Capitão, Joaquim Machado.

*Regimento de Milicias de Torres Vedras.*

Dimittido, o Tenente Antonio Maria Franco Garcez de Barbuda e Brito, que foi julgado incapaz de Servir por huma Junta de Saude.

EL REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda estabelecer na Cidadella da Praça de Cascaes outro Deposito, além do de Peniche, para os prisioneiros.

EL REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designado.

O Tenente de Caçadores, Ignacio Antonio de Paiva Raposo, para fazer o Serviço no Batalhão de Caçadores N.º 1.

Os Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 2, Manoel Lourenço Pereira, e Joaquim Manoel da Palma, para fazerem o Serviço no Contingente do Batalhão de Caçadores N.º 6.

O Alferes graduado em Tenente do Ultramar, Florencio José da Costa, para ser empregado no Depósito de Cascaes.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes dos Corpos da 1.<sup>a</sup> Linha dem parte ao Ajudante General de terem executado os Decretos de 26 de Maio ultimo, publicado na Ordem Geral ao Exercito de 27 do referido mez, e de 2 de Junho seguinte, declarado na Ordem do dia 3 do mesmo mez relativamente ás escusas dos voluntarios, e apresentados em observancia dos mencionado Decretos, remettendo-lhe mappa das praças das duas classe: que quizerão continuar no Real Serviço.

*Officiaes, e Empregados Civis do Exercito, que tendo seguido o partido dos rebeldes, e apresentando-se para gozarem do beneficio do Decreto de 18 de Junho ultimo, ficão por ora sómente dmittidos dos seus postos, e empregos, em quanto se não conhecer se estão comprehendidos nas excepções ds mesmo Decreto.*

Capitão do Estado Maior do Exercito, Antonio d'Araujo d'Azevedo.  
Tenente Coronel de Milicias reformado, João Lopes d'Eiró d'Azevedo.  
Major reformado com exercicio de Caserneiro em Braga, João Manoel da Veiga.

Capellão do Castello de S. João da Foz, o Padre José de Barbosa Pereira.  
Cirurgião Mór do dito Castello, Matheus Rodrigues Vieira.  
Official da Secretaria do Governo das Armas da Provincia do Minho, José Francisco Pacheco.

Official da Contadoria Fiscal das Tropas, João Pedro Soares.  
Escripturario do Commissariado, Raimundo Pinto da Fonseca.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*  
Tenente, Antonio Pinto da Fonseca.

*Regimento de Cavallaria N.º 12.*  
Tenente, Manoel Gomes da Costa.

*Regimento de Infantaria N.º 3.*  
Tenente, João Pereira Araujo Barbosa.

*Regimento de Infantaria N.º 6.*  
Quartel Mestre, Theodoro José Rodrigues.

Tenente, Joaquim de Sampayo Coelho.  
*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Quartel Mestre, Fernando José da Silva Cirurgião Ajudante, Manoel Dias. Alferes, José Lourenço Vianna.

*Regimento de Infantaria N.º 18.*  
Tenente, Antonio de Matos Carneiro.

*Regimento de Infantaria N.º 21.*  
Tenente, João José Gonsalves Coutinho.

*Regimento de Infantaria N.º 23.*  
Tenente, Joaquim Pereira d'Eça

*Regimento de Infantaria N.º 26.*  
Tenente, Antonio Machado de Almeida.

*Batalhão de Caçadores N.º 2.*

Tenente, Manoel José Meira.

*Batalhão de Caçadores N.º 9.*

Capitão, Francisco Antonio do Valle.

Alferes, Joã Evangelista.

*Batalhão de Caçadores N.º 12.*

Quartel Mestre, João Pereira de Magalhães.

Capitão, José Raimundo de Paiva.

*Companhia de Veteranos do Castello de S. João da Foz.*

Capitão, Francisco José Resende de Vasconcellos.

Tenente, Francisco José de Sampayo.

*Regimento de Milicias do Porto.*

Tenente Coronel aggregado, Sebastião Gomes de Oliveira. Capitão graduado em Major, Sebastião José de Almeida. Capitão, Domingos Vieira Dias. Dito, João Gonsalves Pereira. Dito, Joaquim Victorino Ribeiro e Silva. Dito, Manoel da Silva Guimarães. Tenente graduado em Capitão, José Manoel da Costa e Andrade. Tenente, Antonio José Gomes. Dito, Manoel Moreira d'Aguiar. Dito, José de Sousa Ribeiro Junior. Dito, Luiz Antonio Salgado. Alferes, Antonio Lopes Guimarães. Dito, Antonio Rodrigues Coelho. Dito, Joaquim Pinto Soares. Dito, Manoel José Moreira Medon. Dito, Manoel da Veiga Campos. Dito, João Pinto Soares.

*Regimento de Milicias da Maia.*

Quartel Mestre, José Maria das Neves. Capitão, Victorino da Silva Ribeiro. Tenente, Antonio da Silva Maia. Alferes, Francisco da Silva Reis. Dito, Joaquim Rodrigues de Brito.

*Regimento de Milicias da Feira.*

Tenente Coronel, Antonio Bernardino de Vasconcellos. Quartel Mestre, Manoel Antonio Ferreira Pinto. Capitão graduado em Major, Bernardo Gomes d'Abreu. Capitão, Manoel Joaquim Borges de Castro. Dito, Fernando Camello Sarmento. Dito, José Alves da Silva. Tenente, Manoel Fernandes Cassalho. Dito, José Alves Pereira da Silva. Dito, Antonio Joaquim de Sousa. Dito, Manoel Alves Moreira. Dito, Hermenegildo José Tavares. Dito, Francisco Pinto Gonsalves Junior. Alferes, Manoel Alves da Silva. Dito, José Antonio Camarinha Junior. Dito, José Nunes. Dito, Manoel Alves Bregada. Dito, Thomaz Rodrigues d'Araujo. Dito, Antonio Lopes Fontes. Dito, Thomaz da Silva. Dito, Francisco José Gomes Monteiro. Dito, Antonio Pinto da Cunha. Dito, Antonio José Soares de Pina.

*Regimento de Milicias de Coimbra.*

Capitão, João Simões Pinto. Tenente, José Victorino da Silva. Dito, Luiz Joaquim da Cunha. Dito, José Henriques da Cunha. Alferes. Agostinho José de Freitas. Dito, Antonio Simões Coelho. Dito, Manoel Antonio de Sampayo. Dito, Antonio Rodrigues de Oliveira. Dito, José Coelho de Campos.

*Regimento de Milicias de Aveiro.*

Alferes, Agostinho José Pinheiro.

*Regimento de Milicias da Louzã.*

Tenente, José Martins Teixeira.

*Regimento de Milicias de Thomar.*

Tenente, Leonardo de Magalhães e Visconellos. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 49.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 19 de Agosto de 1828.*

*Publicão-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Attendendo ao merecimento e Serviço do Tenente General Visconde de Veiros, Encarregado do Governo das Armas da Corte e Provincia da Extremadura, e ser o mais antigo Tenente General dos Maus Exercitos: Hei por bem fazer-lhe Mercê do Governo da Torre de S. Vicente de Belém, vago pelo falecimento do Tenente General Visconde de Jurubenha, devendo continuar no mesmo exercicio em que actualmente se acha empregado. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e lhe mande expedir os Despachos necessarios. Palacio das Necessidades, em quatorze de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE

Attendendo á maneira valerosa com que se comportou nos combates com os rebeldes, na entrada de Braga, o Sargento do Regimento de Infantaria número vinte e hum, João Bernardo da Fonseca, salvando naquella occasião a vida ao Principe Hesse-Darmstadt, Frederico Augusto; Sou Servido promover o dito Sargento João Bernardo da Fonseca, ao Posto de Alferes aggregado á Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia da Cidade do Porto, para entrar em effectivo na primeira vagatura, que occorrer no mencionado Corpo. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e o faça executar expedindo os despachos, e mais communicações necessarias. Paço das Necessidades, em quatorze de Agosto de mil oitocento e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Por justos motivos, que Me forão presentes, Hei por bem que todos os Officiaes que pertencendo aos Corpos que tomarão parte na rebellião, que teve principio na Cidade do Porto no dia dezaseis de Maio do corrente anno, não estavão unidos a elles, e ainda se não achão empregados em Corpos, ou outro Serviço, sejam Considerados como Officiaes do Exercito até que Eu Seja Servido dar-lhes destino. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Paço das Necessidades, em quatorze de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Hei por bem, que a todos os Militares que emigrarão para Hespanha, desde o mez de Julho de mil oitocentos e vinte e seis, até Reverendo do corrente anno, e que estiverão naquella Reino, em algum dos De-

positos alli estabelecidos para os emigrados Portuguezes, logo que se forem apresentando se lhes traquem as notas que por aquelle motivo se lhes tiverem posto em seus assentos. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios Paço das Necessidades, em dezoito de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

*Por Decreto de 18 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 12.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 26, José Mendes.

*Regimento de Infantaria N.º 22*

Ajudante com a mesma patente que tem, o Alferes Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 12, João Martins de Passos.

*Em consequencia de Resoluções de 7 do corrente, tomadas sobre consulta do Conselho de Guerra.*

Graduado no posto de Capitão de Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, João da Silva Fragoço, Tenente Commandante da 10.ª Companhia do mesmo Corpo.

Tenente da Companhia de Veteranos da Torre de Belém, o Tenente da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Joaquim Antonio da Silveira.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda Declarar que o Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Antonio de Carvalho, que foi promovido a Tenente do mesmo Regimento por Decreto de 5 de Julho ultimo, na Ordem do dia N.º 29, he Antonio de Carvalho Rocha e Almeida.

*Officiaes do Exercito, que tendo seguido o partido dos rebeldes, e apresentando se para gozarem do beneficio do Decreto de 18 de Julho ultimo, ficão por ora somente dimittidos dos seus postos, em quanto se não conhecerem se estão comprehendidos nas excepções do mesmo Decreto.*

Alferes do Exercito, José Joaquim Ramalho.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Alferes, Francisco Teixeira de Barros.

*Veteranos do Partido do Porto.*

Major, Rodrigo Antonio Leite.

*Companhia de Aveiro.*

Capitão, José Mathias de Carvalho. Dito, Vicente José de Almeida. Alferes, Custodio da Cunha Ribeiro. Dito, Manoel Valente de Barros.

*Companhia do Castello da Foz.*

Alferes, Joaquim Leite Telles.

*Companhia do Castello de Matosinhos.*

Capitão, José Bernardo Pereira Barroso.

Tenente, Claudio José Leal.

Alferes, Miguel José Ribeiro. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conform o Original. Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 50.

Quartel General no Paço das Necessidades em 21 de Agosto de 1828.

Por Decreto de 18 do corrente mez.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Capitão da 1.ª Companhia com a mesma graduação que tem, o Capitão graduado em Major do Exercito, Joaquim Antonio de Moraes Palmeiro.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Alferes, o Alferes do Exercito, João Pedro Tavares.

*Regimento de Infanteria N.º 4.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 19, Joaquim Ferreira dos Santos

*Regimento de Artilheria N.º 8.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 10, Vicente José de Simas.

*Regimento de Infanteria N.º 19.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Exercito, Antonio da Silva Pinto.

*Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.*

Ill.º e Ex.º Sr. = Havendo SUA Magestade EL-REY NOSSO SENHOR, por Sua Soberana, e Real Revolução de 7 do corren e mez, tomada sobre consulta do Conselho de Guerra, Mandado reintegrar José Ignacio Teixeira de Sampaio, no lugar de Official aggregado á Secretaria do Governo das Armas da Beira-Alta, para que havia sido de papparedo em 17 de Abril de 1824; devendo igualmente ser pago do Soldo que tem deixado de receber desde a data do referido despacho: Tenho a honra de assim o communicar a V. Ex.ª, a fim de que se sirva mandar publicar na Ordem geral ao Exercito, a referida Real Resolução. = Deos Guarde a V. Ex.ª Secretarii d'Estado dos Negocios da Guerra, em 16 de Agosto de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REI NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear para ser empregado no Deposito de Peniche o Capitão reformado Felix Antonio de Miranda.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Nomear para ser empregado no Deposito de Cascaes, e Quartel Mestre de Ultramar Joaquim Anaclero Picart, com exercicio no Deposito do Castello de S. Jorge.

Faz se saber aos Corpos, e mais Repartições do Exercito, que o Expediente do Estado Maior General he transferido no dia 22 do corrente para o edeficio N.º 19, na Rua do Livramento em Alcantara, onde se devem derigir as respectivas correspondencias = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 51.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 23 de Agosto de 1828.**Por Decreto de 21 do corrente mez.*

Governador do Castello da Barra de Vianna, o Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.º 7, José Antonio Ferreira de Aragão.

Major do Exercito, para ser empregado na enfermaria geral dos cavallos doentes, o Major reformado Manoel Bernardo Aranha Cotta Falcão de Menezes.

Reformado na fórma da Ley, ficando com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Ajudante da Praça de Cascaes, João Francisco de Carvalho.

*Regimento de Cavallaria N.º 2.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Exercito, João Borges Cerqueira de Alpoim.

Alferes, o Cädete Porta Estandarte, Antonio Lucio Magessi Tavares.

*Regimento de Infanteria N.º 5.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 14, Francisco Alexandre da Fonseca Brazão.

*Regimento de Infanteria N.º 12.*

Major, o Major do Exercito, Francisco Pinto Henriques de Menezes.

*Em consequencia de Resoluções de 7 do corrente, tomadas sobre consulta do Conselho de Guerra.*

Reintegrado no posto, que occupava, o Major de Cavallaria reformado, Alvaro Barreto Borges

Dimittido, o Alferes do Regimento de Milicias de Setubal, Manoel Joaquim Torres Gomes.

EL REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Ordena que o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 13, Manoel Ignacio de Paiva, passe a ter exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Leiria na conformidade dos §§. 4.º, e 5.º do Artigo de 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

EL REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina que o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 4, Francisco Bernardo da Costa, passe a fazer o Serviço no Batalhão de Caçadores N.º 1.

*Officiaes do Exercito que tendo seguido o partido rebelde, e composto o Conselho militar da Praça de Almeida, ficão em consequencia do Decreto de 18 de Junho ultimo, dimittidos dos seus postos, para terem o ulterior destino, que SUA Magestade For Servido Determinar.*

Brigadeiro e Governador da dita Praça, Sebastião José de Mira.

Major da mesma Praça, Ignacio Pereira de Lacerda.

*Regimento de Infanteria N.º 15.*

Coronel graduado em Brigadeiro, Antonio José Soares Borges e Vasconellos. Major, Francisco Antonio S. Tiago. Dito, Thomaz Joaquim D'ordaz.

*Regimento de Infanteria N.º 23.*

Coronel, Antonio Pereira de Brito.

Major, Antonio Alves da Silva.

*Officiaes, e Empregados Civis do Exercito, que fiação dimittidos de seus postos, e empregos, para terem o ulterior destino, que SUA Magestade Determinar, porque, tendo seguido o partido rebelde, que abandonarão depois do dia 10 de Julho, em que os rebeldes já se achavão desarmados, não estão comprehendidos no Indulto, concedido por Decreto de 18 de Junho, que somente aproveita aos que depozerão as armas, e se entregáráo.*

Fiel do Commissariado, Bernardo Antonio Marques Caldeira.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Tenente, Antonio Joaquim da Ponte.

Cirurgião Ajudante, Francisco José da Silva.

*Regimento de Cavallaria N.º 9.*

Alferes, João Antonio d'Oliveira.

*Regimento de Infanteria N.º 10.*

Cirurgião Mór, Manoel José Ribeiro.

*Batalhão de Caçadores N.º 2.*

Capitão, Antonio José de Sousa.

*Batalhão de Caçadores N.º 9.*

Alferes, Bernardo José Arêas.

*Batalhão de Caçadores N.º 12.*

Capitão, Francisco José Pereira e Horta.

*Regimento de Milicias de Coimbra.*

Alferes, Manoel Teixeira de Noronha.

*Regimento de Milicias da Louzã.*

Tenente Coronel, Victorino Telles de Medeiros e Vasconsellos. Tenente, Manoel Carvalho de Moura. Dito, José Vicente Gomes.

*Regimento de Milicias de Soure.*

Tenente, Manoel Teixeira da Silva. Dito, José Marcos Pinto. Alferes, Francisco Monteiro de Castro. Dito, Antonio Joaquim de Freitas. Dito, Jeronymo Teixeira de Noronha. Dito, Manoel Caetano. Dito, João Felix Pereira. Dito, Joaquim Alves de Freitas.

*Regimento de Milicias de Thomar.*

Alferes de Infanteria com exercicio de Ajudante, Gustavo de Almeida Sousa e Sá. Cirurgião Mór, Jeronymo Pereira da Silva. Capitão, Anselmo da Fonseca Moraes Sarmiento. Dito, Manoel Alves da Silveira. Dito, Francisco Xavier da Fenseca. Tenente, Francisco de Magalhães da Costa e Serpa. Dito, Antonio Carlos. Dito, Manoel Rodrigues Gameiro. Dito, José Pereira de Faria. Dito, João Verissimo da Costa Simões. Alferes, José d'Oliveira. Dito, Francisco José Lopes. Dito, Januario Duarte de Matos, Dito, Joaquim de Mello. = CO. DE DE BARBENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conformo Original Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 52.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 25 de Agosto de 1828.*

EL-REY NÓSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Tem visto com a maior satisfação o feliz resultado do valor, e lealdade das Tropas a quem coube a gloria d'aniquilar a facção, que ousou conspirar contra a Authoridade legitima, commettendo toda a sorte de crimes, e pertendendo semear a guerra civil na sua mesma Patria.

Apenas rebentou a rebelião na Cidade do Porto no dia 16 de Maio proximo passado, hum grito geral d'indignação, e horror soou em todo o Reino; e o nobre enthusiasmo que de repente se desenvolveo em toda a Nação, e na parte do Exercito que escapou á sedução, lhes deveria fazer conhecer a temeridade da sua louca empreza, e que a fidelidade dos Portuguezes não podia mais ser abalada hum só momento pelas suggestões daquelles miseraveis, cujos fins de revolucionar Pórrugal, da mesma fórma que o havião feito em 1820, erão já bem conhecidos. A's Tropas que parmenecêrão fiéis cumpria mais particularmente mostrar aos rebeldes, que, se alguns Corpos militares, arrastados, e illudidos por seus desmoralizados Chefes, e Officiaes, erão o instrumento de suas perversidades, outros havia, que, fiéis á Ley, e ao seu dever, saberião lavar a mancha que por este modo se iuia lançar na brilhante reputação do Exercito Portuguez. Os povos de todas as Provincias corrêrão ás armas, e desamparando a cultura das terras, ou qualquer outro emprego de que tiravão a sua subsistencia, marchão contra os inimigos da Patria; e a população inteira das Provincias do Minho, Traz-os-Moates, Beira Alta, e Baixa, se converteo em valorosos defensores do Throno, e da Religião: nenhuma privação, nenhum perigo os assusta; todos procurão prover-se d'armas, e munições de Guerra, e, ou vão alistar-se nos Corpos de Milicias que já estavão em armas, ou fórmão numerosos Corpos de Voluntarios Realistas. Os Corpos da 1.<sup>a</sup> Linha se elevão a huma força consideravel, e alguns delles chegão a ter centenares de Soldados, além do seu estado completo. O enthusiasmo com que marchão desta Capital as Tropas destinadas a combater os rebeldes foi presenciado por SUA MAGESTADE, e não he possivel descrever-se. Todos os briosos, e fiéis Militares ardão em desejos de marchar ao encontro do inimigo; mas as circunstancias exigião que se retardasse este momento até á organização do Exercito d'Operações, do immediato Commando de SUA MAGESTADE. Em quanto a Capital offerecia o contraste do mais nobre patriotismo, correndo muitos dos seus habitantes a alistarem-se nos Corpos da 1.<sup>a</sup> Linha, e nos Batalhões de Voluntarios Realistas destinados a marchar, ou nas Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos, formados para coadjuvar o Corpo da Policia na conservação do socego público, em quanto a Provincia d'Além-Têjo dava iguaes provas de fidelidade, alistando-se muitos dos seus habitantes nos Corpos da 1.<sup>a</sup> Linha, ou formando tambem Corpos de Voluntarios Realistas; os rebeldes ousão mandar seus

emissarios ao Algarve (que até então tinham permanecido fiel, e em socego), e conseguem revolucionar huma parte da Tropa d'aquelle Reino; porém esta Tropa sómente se affastou do caminho do dever pelos poucos momentos que durou a sua illusão, dando logo depois, pelo seu comportamento para com aquelles que a tinham seduzido, sobejas provas da sua apurada lealdade. A entrega da Praça de Valença, cuja guarnição de 1.<sup>a</sup> Linha se havia rebellado, e que cedeo ao apertado cerco de Voluntarios Realistas, Milicias, e Ordenanças da Provincia do Minho; a occupação de Penafiel pelas Tropas do Commando dos Generaes de Traz os Montes, Partido do Porto, e Minho, depois de terem derrotado completamente as forças rebeldes que alli se achavão; o valor, e entusiasmo com que os Voluntarios Realistas, e as Milicias da Beira batêrão, e destroçárão os rebeldes em Castro d'Airo, Moimenta da Beira, e Fagilde, tudo com certeza annunciava, que, logo que SUA Magestade Desse Ordem para que avançassem as Divisões, que se achavão em frente de Coimbra, ponto em que o rebeldes haviam reunido consideraveis forças de 1.<sup>a</sup> Linha, as Tropas que elles alli tinham experimentarião a mesma sorte. Ha muito que estava impaciente por avançar a Divisão da Vanguarda do Commando do Marechal de Campo Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, e a 3.<sup>a</sup> Divisão do Commando do Marechal de Campo Visconde de S. João da Pesqueira, as quaes se compunhão, a da Vanguarda, da Brigada d'Infanteria dos Regimentos 8, e 16, e Batalhão de Caçadores N.º 8, Commandada pelo Brigadeiro graduado Henrique Pinto de Mesquita; da Brigada de Infanteria dos Regimentos 22, e Milicias d'Aveiro, Commandada pelo Brigadeiro graduado Manoel Caetano Teixeira Pinto; da Brigada de Infanteria dos Regimentos de Milicias de Soure, e Leiria, Commandada pelo Tenente Coronel José Maria da Silva da Fonseca, estando unidas á mesma Divisão a Brigada de Cavallaria dos Regimentos 7, e 8, Commandada pelo Brigadeiro graduado Affonso Furtado de Mendonça; a Brigada de Cavallaria dos Regimentos 1, e 5, Commandada pelo Brigadeiro Conde de S. Lourenço, tres meias Brigadas de Artilheria Commandadas pelos Capitães de Artilheria 1, João Alberto Guerreiro, e Antonio da Cunha Travassos, e Primeiro Tenente Pedro Xavier Fragozo; e o Corpo Academico do Commando do Capitão João Galvão d'Orinhi de Cavallaria N.º 8; e a 3.<sup>a</sup> Divisão, da Brigada de Infanteria do 1.º Batalhão do Regimento N.º 7, e do Regimento de Milicias da Idanha, Commandada pelo Coronel Joaquim Ignacio d'Araujo Carneiro; da Brigada de Infanteria dos Regimentos 20, e Milicias de Castello-Branco; de hum Batalhão de Caçadores provisorio de praças reunidos em consequencia do Decreto de 2 de Junho proximo passado; dos Contingentes dos Regimentos de Milicias de Thomar, e da Louzã, de dous Esquadrões de Cavallaria 5, e 11, Commandados pelo Major José Urbano de Carvalho; de meia Brigada d'Artilheria, Commandada pelo Capitão Francisco Manoel Caetano Gorjão; e d'alguns Corpos de Voluntarios Realistas. Todos desejavão encontrar-se logo com os rebeldes, sendo os primeiros; porém SUA Magestade havia demorado por

mais tempo as Ordens para o ataque, a fim de que chegasse ao conhecimento dos rebeldes o Decreto de 18 de Junho deste anno, que perdoava aos que, depondo as armas, se apresentassem. Querendo o Mesmo AUGUSTO SENHOR, que, antes da effusão do sangue Portuguez, se experimentassem todos os recursos para a evitar. Nada iguala ao valor, energia, e enthusiasmo com que as Tropas avançárão, e em breve o sentirão os rebeldes, sendo batidos no dia 24 do sobredito mez, e desalojados á ponta das nossas baionetas das difficulosas pozicoes que occupavão desde Sarnache até á Cruz dos Maroiços. Os rebeldes já não ousão defender-se em Coimbra, como tinhão projectado, e abandonando esta Cidade, e a Figueira, fugindo vergonhosamente adiante das Tropas leaes, vão ser desapossados das fortes, e vantajosas posicoes áquem do Vouga, sobre a Ponte de Marnel, em que pela ultima vez se atrevêrão a fazer frente. Deixando de noite o Campo, e cheios de hum terror panico, que lhes havia infundido o valor de nossas Tropas, retirão-se, porém tentão ainda querer fortificar-se em Grijó, e Santo Ovidio, cujas posicoes abandonão logo que os movimentos da 3.<sup>a</sup> Divisáo, e da Divisáo da Vanguarda (á qual se unio nesta occasião a Brigada de Infantaria do Regimento 4, e 2.<sup>a</sup> Batalhão de 7, Commandada pelo Coronel Nuno Augusto Taborda, que pertencia á 1.<sup>a</sup> Divisáo) lhes indicárão querião ser alli atacados. Cortando a ponte do Douro, para mais a seu salvo continuarem em fuga; evacúão a Cidade do Porto, e a pezar de se acharem já abandonados dos principaes Chefes da rebellião, se dirigem precipitadamente para a Fronteira, por Braga, cuja entrada lhes foi embaraçada pelas Tropas do Commando do Coronel Raymundo José Pinheiro, Governador Militar da dita Cidade, sendo por algum tempo disputada, servindo nesta occasião de grande soccorro a presença de Sua Alteza o Principe Frederico d' Hesse, que, com o seu exemplo, muito animou aquella pequena força, que defendia a referida Cidade. Os roubos, assacinos, e desolúção, em que aquelles infames deixavão as Povoações por onde transitavão, tornando absolutamente impossiveis os fornecimentos ás nossas Tropas, e a rapidez da sua fuga, obsárão a que as sobreditas duas Divisões podessem desbaratillos completamente antes de passarem a Fronteira; e a 4.<sup>a</sup> Divisáo do Commando do Tenente General Visconde do Pezo da Regoa, composta do Regimento de Infantaria N.º 12, (unico Corpo da 1.<sup>a</sup> Linha da Provincia de Traz-os-Montes, que, debaixo do Commando do seu Coronel João Joaquim Pereira do Lago, que se conservou todo fiel, portandose da maneira mais digna, quando em Penafiel o Batalhão de Caçadores N.º 3 se rebelou) do Corpo de Cavallaria, e Infantaria da Policia do Porto, de hum Batalhão provisorio de Caçadores; de hum Batalhão das praças reunidas, que tinhão tido baixa, de Contingentes dos Regimentos de Cavallaria 6, 9, e 12, e dos Regimentos de Milicias de Braga, Guimarães, Basto, Arcos, Penafiel, e Villa do Conde, a qual, á noticia da evacuação da Cidade do Porto, marchou immediatamente ao encontro dos rebeldes, poude apenas alcançar a sua retaguarda entre Val d'Este, e a Raia, onde forão ainda batidos, com grande perda de ho-

mens, Artilheria, e munições, pela Brigada ligeira do Commando do Marechal de Campo graduado Visconde de Santa Martha, e pela Brigada do Commando do Brigadeiro D. Alvaro de Costa de Sousa de Macedo.

Nos depositos que os rebeldes se virão obrigados a abandonar em Coimbra, na Figueira, e no Porto, deixarão em nosso poder, além da Artilheria, e munições de guerra, que antes da rebelião alli existião, 13 Peças, 3 Obuzes, 3 Pedreiros, 1:400 Armas, e grande quantidade de polvora, balas, e lanternetas.

Em Penafiel, Pontes de Marnel, do Porto, do Prado; e de Val d'Este, até á Raia, se lhe tomárão 14 Peças, 2 Obuzes, e grande porção d'armamentos; porém o resultado mais importante, he a apresentação da maior parte dos Soldados, que conhecendo o seu erro, vierão arrependidos entregar-se, para gozarem da clemencia de SUA Magestade. Ao passo que esse resto dos rebeldes, (já mui diminuto pela falta de 5:000 homens entre mortos, feridos, prisioneiros, e apresentados) deixando parte das armas na Fronteira, erão vergonhosamente despojados das que lhes restavão, e mandados conduzir, como traidores para o interior de hum Paiz Estrangeiro; a Praça d'Almeida, unico ponto aonde existião ainda Tropas rebeldes no Sólo Portuguez, cede, e não pôde por mais tempo resistir ao apertado cerco dos Voluntarios Realistas, e Milicias da Beira, Commandado pelo Coronel de Milicias Barão de Tondella, terminando assim esta lucta tão gloriosa, para a lealdade Portugueza. LE-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Quer que seja pública a exposição de tão rapidos, e importantes acontecimentos, como hum testemunho, que SUA Magestade dá ás fiéis Tropas, e habitantes deste Reino, da Sua Real Satisfação. O nobre character da Nação teve mais esta occasão de se desenvolver Todos os Corpos das sobreditas Divisões do Exercito d'Operações, rivalisarão em valor, e enthusiasmo: e se a rapidez com que terminou esta lucta, privou os Regimentos de Infanteria 13, e 19, e os Regimentos de Milicias de Santarém, e Torres Vedras, que formavão parte da 1.<sup>a</sup> Divisão do Commando do Tenente General Visconde de Seusel, e que chegou a avançar até Coimbra, e suas immediações, da gloria d'entrar em acção; e se pelos mesmos motivos não se tornou necessaria a marcha da 2.<sup>a</sup> Divisão do Commando do Tenente General Visconde d'Alhandra, composta do Regimento de Infanteria N.<sup>o</sup> 1, Batalhões de Infanteria 2, e 5, das duas Brigadas de Voluntarios Realistas, e do Batalhão de Voluntarios de Milicias Realistas, e á qual hia unido o Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 4, e huma Brigada d'Artilheria, e dos mais Corpos fiéis das Provincias da Extremadura, Além-Téjo, e do Algarve; nem por isso todos elles são menos dignos de louvor, pela firmeza, e enthusiasmo que patentearão. A EL REY NOSSO SENHOR será sempre lisongeira a recordação dos Serviços que todos prestarão, e espera que os Generaes das Provincias, e os Generaes Commandante das Divisões, tenham agradecido em Seu Real Nome, como lhes foi recommendado, aos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, e aos Povos, os Serviços que acabão de fazer em defeza da

da Patria; os quaes SUA MAGESTADE Levará muito em conta, bem certo de que todos se consideráo sufficientemente remunerado com a Approvação do Mesmo AUGUSTO SENHOR, e com a gloria de haverem concorrido para a Salvação da Patria, e total anniquilação dessa facção impia, e inimiga do Throno.

*Publicão-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Tendo-se feito digno o Batalhão de Caçadores número oito da admiração, e dos elogios do seu General, dos applausos, e da emulação dos seus companheiros d'Armas, do reconhecimento e gratidão da Nação, e da Minha Real Consideração, e estima, pelas decisivas, e repetidas provas, que deo de sua lealdade, e valor, debaixo do Commando, e exemplo de seu honrado, e valente Chefe o Tenente Coronel Francisco de Magalhães Peixoto, em todo o tempo da Campanha, e muito principalmente nos dous renhidos combates de Sarnache, e da Ponte de Marnel, nos quaes este Batalhão, sendo o Corpo da Vanguarda, á que pela sorte da Guerra, e pela natureza do terreno primeiro coube a gloria de entrar em acção contra os rebeldes, obrou prodigios de Valor, tanto na firmeza inalterada com que soffreo o vivissimo fogo, que lhe fizeram os Caçadores rebeldes com forças muito superiores, como na intrepidez superior a toda a expressão com que atacou, e desalojou as ditas forças das posições vantajosas que occuparão: Muito Me Apraz honrar o dito Batalhão perpetuando a memoria de tão gloriosos feitos, e de tão avultados Serviços com hum testemunho público da Minha Real Benevolencia; e por isso Hei por bem que elle tenha huma Bandeira formada, e esquadrelada pelas cores, azul, e escarlata, que são as privativas da Minha Real Casa, na qual estejam as Minhas Reaes Armas no centro, e por baixo dellas escripta a seguinte legenda = *Vencerei não só estes adversarios = Mas quantos a meu REY forem contrarios.* = O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em vinte e tres de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Querendo honrar, e remunerar o Regimento de Milícias de Aveiro, como elle merece, e como he proprio da Magnanimidade, e Justiça com que Desejo distinguir o Meu Reinado, e Dar ao mesmo Regimento hum testemunho público do singular apreço, e da honrosa Consideração em que Tenho os relevantes Serviços, que Me fez, não só pela fidelidade, e promptidão com que a despeito dos seus mais caros interesses, sacrificando ao Amor da Patria o de suas familias, e bens, que já as tropas rebeldes dominavão, marchou sem hesitar a incorporar-se com as Tropas Reaes, e fiéis, logo que constou a conspiração dos rebeldes na Cidade do Porto; mas tambem pela disciplina, e valor que, em todo o tempo da Campanha, briosamente desenvolveo debaixo do Commando do Coronel Manoel Joaquim Brandão, a quem muita gloria resulta de ser Chefe deste Regimento, que rivalisa com os da primeira Linha: Hei por

bem Conceder-lhe, que nas Bandeiras use a seguinte legenda = *Digno Peito de ser ao Mundo eterno*, = *Grande no tempo antigo, e no moderno.* = O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em vire e tres de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Sendo-Me presente o distincto Comportamento, que tiverão no Combate do dia vinte e quatro de Junho ultimo contra os rebeldes, os Voluntarios do Corpo Academico, Francisco José de Azevedo Lemos, e Antonio Cabral Correa de Lacerda, os quaes dêrão naquelle dia sobejas provas de sua fidelidade, e valor, ficando gravemente feridos, e prisioneiro dos mesmos rebeldes: Hei por bem, por lhe fazer Merce, Conceder-lhes em quanto não for Servido Despachallos de outra fôrma, huma Pensão equivalente ao Soldo de Alferes, pela Tarifa de mil oitocentos e quatorze, a qual lhes será paga pela Thesouraria Geral das Tropas, como Soldo, com as Classes de Officiaes effectivos do Meu Real Exercito. O Conde do Rio Pardo, do Meu Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo para esse fim as Ordens necessarias. Paço de Nossa Senhora das Necessidades em vinte e tres de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

*Por Decreto de 23 do corrente mez.*

*Porta Bandeiras, Cadetes, e Officiaes inferiores promovidos em consequencia do seu distincto comportamento na precedente lucta contra os rebeldes.*

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Alferes, u Cadete Porta Estandarte do Regimento de Cavallaria N.º 11, José de Sequeira Oliva.

*Regimento de Cavallaria N.º 9.*

Alferes, o Cadete Porta Estandarte, José Antonio Pauluche Ozorio.

*Regimento de Infanteria N.º 7.*

Alferes, o Cadete Antonio Telles Corte-Real, e o Primeiro Sargento Florindo Faustino Marques.

*Regimento de Infanteria N.º 8.*

Alferes, os Cadetes João José Bramo de Gouvêa, José de Gamboa Liz, e Francisco de Paula Santa Clara, o Sargento Ajudante Domingos Fernandes Roberto, e os Primeiros Sargentos Manoel Duarte Leitão, e Joaquim Manoel Durão.

*Regimento de Infanteria N.º 12.*

Alferes, o Porta Bandeira Antonio Machado de Azevedo, o Cadete João Tenreiro de Figueiredo Monteiro, o Sargento Ajudante José Manoel Teixeira, e o Primeiro Sargento João Maria Martins.

*Regimento de Infanteria N.º 16.*

Alferes, os Sargentos Ajudantes Antonio Joaquim da Mata, e Francisco Rodrigues Lima.

*Regimento de Infanteria N.º 20.*

Alferes, o Cadete Porta Bandeira Ignacio Serrão Burgete, e o Cadete Joaquim Mariano de Almeida.

*Regimento de Infanteria N.º 22.*

Alferes, o Primeiro Sargento Jo é Gonsalves Amarante.

*Batalhão de Caçadores N.º 8.*

Alferes, os Cadetes Bernardo Profirio de Sousa Barata, e Carlos Xavier de Barros. O Sargento Ajudante Ignacio Antonio Albano, e o Primeiro Sargento Manoel Joaquim Rodrigues.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

Segundos Tenentes, os Cadetes Thomaz Augusto da Silva, e Theodoro Feliciano Rodrigues da Silva, e o Primeiro Sargento Francisco Martins de Menezes.

*Companhias de Artilheiros Conductores.*

Segundo Tenente, o Primeiro Sargento Venceslão Antonio. = CONDE DE BARBAC NA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General = MARQUEZ DE TANCOS.*

N.º 63.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 27 de Agosto de 1828.*

*Por Decreto de 26 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 7.*

Alferes, o Ajudante com a patente de Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, José Simões de Azevedo.

*Regimento de Infanteria N.º 12.*

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Antonio José Pereira.

*Batalhão de Caçadores N.º 8.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 20, Manoel Antonio de Barros

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Francisco d'Assis Franco Telles.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Feliciano José Pimenta de Albuquerque.

Para passarem ao Exercito, os Segundos Tenentes do Regimento de Artilheria N.º 2, Antonio Xavier de Aragão, José Xavier, e Henrique Duarte Peyrani de Chateaufneuf; e o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 22, Frederico Cezar de Figueiredo Antas, ficando exonerado do exercicio que tem de Ajudante no Regimento de Milicias de Miranda.

EL-REY NOSSO SENHOR em Resolução de 13 do corrente, Tomada sobre consulta do Conselho de Guerra, Foi Servido Promover ao posto de Alferes de Veteranos da Extremadura, ao Primeiro Sargento da 9.ª Companhia do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Francisco Antonio Perlada.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Ordena que o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 8, Manoel José da Nobrega, passe a ter exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Lagos, na conformidade dos §§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Determina que o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 22, José Guedes de Vasconellos, passe a fazer o Serviço no Regimento de Infanteria N.º 13.

Tendo alguns Commandantes dos Corpos derigido ao Chefe do Estado Maior General os mappas de Companhia exigidos pela Ordem do dia N.º 24 de 30 de Junho ultimo, Ordena **EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito, que os referidos mappas sejam remettidos ao Quartel Mestre General, na conformidade da mencionada Ordem do dia.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Manda Declarar que o Tenente da 8.ª Companhia do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, mencionado na Ordem do dia N.º 19, de 24 de Junho ultimo, he Jacinto Aprigio Marques, e não Jacinto Aparicio Marques, como está declarado naquella Ordem do dia.

*Officiaes, e Empregados Civis do Exerito, que tendo seguido o partido dos rebeldes, e apresentando-se para gozarem do beneficio do Decreto de 18 de Junho ultimo, ficão por ora sómente dmittidos dos seus postos, e empregos, em quanto se não conhecer se estão comprehendidos nas excepções do mesmo Decreto.*

Capitão reformado, e Cazerneiro em Penafiel, João Manoel Pinheiro de Mendonça Arraes.

Segundo Escripturario da Contadoria da Repartição das Obras Militares, Antonio Duarte Junior.

Apontador, e Fiel da referida Repartição, Manoel Bento Rodrigues.

*Regimento de Cavallaria N.º 9.*

Cirurgião Ajudante, Joaquim José Pereira.

*Regimento de Artilberia N.º 4.*

Capitão, Paulo José da Silva.

*Regimento de Milicias do Porto.*

Alferes, João Pereira de Barros. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 54.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 30 de Agosto de 1828.*

*Por Decreto de 29 do corrente mez.*

Para passar ao Exercito, o Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 1, João Bento de Campos.

*Regimento de Cavallaria N.º 7.*

Alferes, o Alferes do Exercito, Manoel Madureira Lobo Prada.

*Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Alferes, o Alferes do Exercito, Antonio da Costa Rebello.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declados para os exercicios que vão designados.

O Quartel Mestre João Bento de Campos, que foi do Regimento de Cavallaria N.º 1, para ser empregado na Enfermaria geral dos Cavallos.

O Picador dos Esquadrões da Bahia, Joaquim José de Azeredo Coutinho, para ser empregado na referida Enfermaria.

Tendo-se remettido regularmente aos Generaes das Provincias o número de exemplares das Ordens do dia, de que dêrão relação pedida na Circular de 17 de Julho ultimo, e tendo alguns Commandantes de Corpos, e Governadores de Praças indicado falta de algumas das referidas Ordens do dia, a que talvez dessem causa os extraordinarios movimentos do Exercito, que presentemente se achão terminados: Ordena EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, que os Generaes das Provincias fação constar ao Ajudante General quaes são aquellas das mencionadas Ordens do dia que falrão para comp etar até hoje a Collecção, que devem ter os Corpos, e Praças, a fim de se lhes enviarem por esta Repartição.

*Official, que tendo seguido o partido dos rebeldes, e apresentando-se para gozar do beneficio do Decreto de 18 de Junho ultimo, fica por ora sómente dimittido do seu posto, em quanto se não conhecer se está comprehendido nas excepções do mesmo Decreto.*

Alferes do Regimento de Infantaria N.º 23, Francisco Tabora Roballo.  
 = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General.  
 = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.  
 N.º 55.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 3 de Setembro de 1828.*

*Publica-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Conformando-Me com a Proposta do Tenente General Barão da Villa da Praia, que acaba de ser encarregado do Governo das Armas do Reino do Algarve, por Carta Regia de seis do corrente mez: Hei por bem Nomear para Ajudantes de Ordens do mesmo Tenente General, e como encarregado daquelle Governo o Capitão do Regimento de Artilheria número hum, Antonio Nicoláo de Moura Stokler, e o Capitão do Regimento número dous da referida Arma, Jaques Philippe de Landerset, os quaes devem tornar aos seus respectivos Corpos, na effectividade dos seus Postos, logo que finde o mencionado exercicio de Ajudantes de Ordens; para cujo fim não serão considerados vagos os preditos Postos. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necesarios

Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em vinte e hum de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Attendendo ao que Me representou Jaime José de Noronha, que sendo Capitão do Regimento de Infantaria número hum, passou a Veteranos por Portaria de vinte e cinco de Fevereiro de mil oitocentos e treze, a tempo que contava já trinta e cinco annos de Serviço effectivo, e que não obstante, foi depois reformado no mesmo Posto de Capitão, por Portaria de nove de Abril de mil oitocentos e dezasete: Hei por bem reformallo na conformidade do Alvará de dezaseis de Dezembro de mil setecentos e noventa. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em vinte e hum de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Achando-se dimittido do posto de Sargento Mór das Ordenanças da Praça de Almeida, Antonio Maria da Cosra, por gozar do beneficio do Decreto de dezoito de Junho ultimo, em consequencia do General Encarregado do Governo das Armas da Beira-Alta o incluir na relação dos Officiaes da Guarnição da dita Praça, que se rebellárão, e constando agora por Officio do mesmo General que o mencionado Antonio Maria da Costa, a pesar de se achar naquella Praça se evadira logo no principio da rebellião, apresentando-se ao Coronel de Milicias Antonio Freire Cortez da Fonseca Ozório, e empregando-se no Cerco da Praça: Hei por bem, attentas as referidas circumstancias, Restituillo ao posto de Sargento Mór das Ordenanças da mencionada Praça de Almeida. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em vinte sete de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Constando com certeza que os Officiaes mencionados na relação que baixa com este, assignada pelo Conde do Rio Pardo, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, seguirão o partido de rebellião, que teve principio na Cidade do Porto no dia 16 de Maio ultimo: Hei por bem que os sobreditos Officiaes sejam dimittidos de Meu Real Serviço, em quanto pelos meios judiciaes competentes se lhes não impõe a pena de que se tornárão merecedores, segundo a gravidade de seus crimes. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em trinta de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

*Relação dos Officiaes, que por Decreto da data desta são dimittidos do Real Serviço.*

- Tenentes Generaes, Conde de Sampayo, Antonio Hypolito Costa, e Thomaz Guilherme Stubbs.
- Marchaes de Campo, Marquez de Palmella, o Conde de Villa Flor.
- Brigadeiros graduados em Marchaes de Campo, João Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun, e Francisco de Paula de Azeredo.
- Coronel graduado em Brigadeiro, Francisco Sarajiva da Costa e Refoios:

- Brigadeiro reformado, Gaspar de Sousa Quevedo Pizarro.
- Coroneis, Rodrigo Pinto Pizarro, José Lucio Travassos Valdez, Duarte Guilherme Ferreira, José Antonio da Silva Torres, Francisco José Pereira, Antonio Ignacio Cayolla, Francisco da Gama Lobo Botelho, e Henrique da Silva da Fonseca.
- Tenentes Coroneis graduados em Coroneis, José Julio de Carvalho, Filipe Thomaz Ribeiro, e Alexandre da Costa Leite.
- Tenentes Coroneis, Candido José Xavier Dias da Silva, Victorino José de Almeida Serrão, Antonio de Lima Berredo Praça, Joaquim Antonio de Almeida, José de Barros e Abreu, Alexandre Marcelino Maia e Brito, D. Bartholomeu Salazar Moscoso, José Baptista da Silva Lopes, Luiz Pinto de Mendonça Arraes, e João Schewalbach.
- Majores, Romão José Soares, Bernardo de Sá Nogueira, Miguel Corrêa de Mesquita, José Maria de Sá Camello, Pedro Antonio Rebocho, Antonio Corrêa Leitão, Antonio da Costa e Silva, João Venancio de Castro, José Figueira de Almeida, José de Sousa Pimentel e Faria, Luiz de Moura Furtado, Manoel José Mendes, José Pedro Cardoso e Silva, Manoel Alexandrino Pereira da Silva, e Francisco Xavier da Silva Pereira.
- Capitães, Manoel Joaquim Berredo Praça, José de Mendonça David, Adriano Mauricio Guilherme Ferreri, José Pedro de Mello, José de Vasconellos Bandeira de Lemos, José Antonio Pereira d'Eça, José Maria de Sousa, D. Fernando Xavier de Almeida, Antonio Ferreira Borges, Antonio Pinto de Seixas Pereira de Lemos, Florencio José da Silva, Francisco de Paula Barros e Quadros, Francisco de Vasconellos de Azevedo e Silva, João José da Silveira Aguiar, e Joaquim Antonio de Abreu Castello Branco.
- Tenentes, D. Antonio de Mello, Antonio Cezar de Vasconellos, Joaquim Antonio Vellez Barreiros, e Thomaz Pinto SAVEDRA.
- Alferes, D. Manoel da Camara; Narcizo de Sá Nogueira, e Francisco José Villares.
- Secretario graduado do Governo das Armas do Partido do Porto, João Nogueira Gandra.
- Official da Secretaria do Governo das Armas do Minho, Felix da Rocha Paris. = Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 30 de Agosto de 1828. = *Conde do Rio Pardo.*
- Por Decreto do 1.º do corrente mez.*
- Para passar ao Exercito, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 7, Luiz José Telles de Mello.
- Regimento de Cavallaria N.º 4.*
- Tenente, o Tenente de Cavallaria, Manoel Maria da Gama.
- Regimento de Infantaria N.º 7.*
- Alferes, João da Silva Teixeira Pinto, que foi Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 10.
- Regimento de Infantaria N.º 21.*
- Alferes, o Alferes do Exercito, João da Cunha Maia.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Ordena que o Tenente do Exercito, Joaquim Pedro Marques, passe a ter exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Barcellos, na conformidade dos §§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear para servir no Regimento de Infanteria N.º 11, o Alferes do Ultramar, Aurelio Antonio.

Tendo cessado os motivos, que dêrao lugar á Nomeação de Governadores Militares em Leiria, e Santarem, Manda EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito dar por concluidas taes Commissões, Louvando o zelo com que as desempenhãrão o Coronel José Maria Branco de Mello, em Leiria, e o Coronel Paulo José Miguel de Brito, em Santarem.

Tendo emigrado para Hespanha des de Julho de 1826 até Fevereiro do corrente anno, apresentando-se nos Depositos de Tropa Portugueza estabelecidos naquelle Reino, alguns individuos, que havião servido anteriormente nos Corpos da 1.ª Linha do Exercito, donde tinhão sido escusos; e pertendendo muitos delles continuar no Real Serviço: Determina EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, que aquelles dos referidos, que se apresentarem para este fim aos respectivos Generaes, seão recebidos nos Corpos, que escolherem, e para se lhes contar o tempo de Serviço anterior á sua baixa, será necessario provar, que emigrãrão durante o mencionado intervallo de 1826 a 1828, a que effectivamente se apresentãrão, e estiverão unidos a algum dos sobreditos Depositos até ao seu regresso a estes Reinos.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Ha por bem Permittir que ás praças apresentadas em consequencia do Decreto de 2 de Junho ultimo, e que voluntariamente preferirão á sua escusa o continuar no Serviço, lhes seja contado o tempo que servirão anterior á baixa que tiverão = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 56.

*Quarrel General no Paço das Necessidades em 5 de Setembro de 1828.*

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Coimbra, Barnabé Pereira Coutinho Sousa e Menezes, seis mezes.

Ao Tenents Coronel do Regimento de Milicias de Trancoso, João Damasceno de Almeida Pereira Cardoso, tres mezes.

Ao Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Villa Real, Francisco Barbosa da Cunha e Mello, seis mezes.

— Ao Major do Regimento de Infanteria N.º 7, Tritão José Maria Serrão da Veiga, tres mezes.

- Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 14, Bernardino Coelho Soares de Moura, hum mez.
- Ao Major addido ao Regimento de Infantaria N.º 19, José Pinto de Araujo Corrêa, dous mezes.
- Ao Capitão graduado em Major do Regimento de Cavallaria N.º 1, Joaquim Antonio de Moraes Palmeiro, dous mezes.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco de Andrade Corvo de Camões, quarenta dias.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 16, João Maria Pinto, tres mezes.
- Ao Capitão do Regimento de Milicias de Santarem, José Joaquim Monteiro de Almeida, tres mezes.
- Ao Tenente graduado em Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, João Chrysostomo da Silva Velloso, hum mez.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 8, Luiz Pinto de Sousa Carvalho Coelho, dous mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 23, José Maria Ilharco, hum mez.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Bernardim Freire de Andrade, dous mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, João Pedro, trinta dias.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Custodio Gomes, hum mez.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 7, Antonio de Sequeira Freire, trinta dias.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8, João Pedro Corrêa de Moura, tres mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 16, Joaquim José de Santa Anna, tres mezes.
- Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 4, José Pinto da Conceição, hum mez.
- Ao Alferes de Veteranos de Almeida, Antonio Cardoso de Menezes, hum mez.
- Ao ex-Cirurgião do Exercito com exercicio na Torre de S. Julião da Barra, José Pereira Dourado, tres mezes.
- Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 9, Julio Rodrigues de Louzada, dous mezes.
- Ao Capellão do Regimento de Infantaria N.º 7, o Padre Florencio Agostinho de Almeida, dous mezes.
- Ao Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 9, o Padre Vencesláo Ayres Pinto, bum mez.

*Licença concedida por motivo de molestia.*

- Ao Tenente do Regimento de Milicias de Béja, Francisco Pessanha de Mendonça Furtado, prorogação de licença por noventa dias para se tratar. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

*Quar'el General no Paço das Necessidades em 6 de Setembro de 1828.*

*Publicão-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Conformando-Me com a Proposta, que dirigio á Minha Real Presença o Coronel graduado em Brigadeiro, Chefe da Guarda Real da Policia de Lisboa: Hei por bem promover ao Posto de Tenente da Cavallaria da mesma Guarda, o Alferes daquelle Corpo, e Arma, João Manoel de Carvalho Mascarenhas, e ao de Alferes da referida Cavallaria o Porta Estandarte do mencionado Corpo, José Hyppolito d'Almeida. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça cumprir expedindo os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em vinte e seis de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Tendo Consideração a que os Officiaes Inferiores, e Soldados, e mais praças dos Corpos da primeira, e segunda Linha, que desertarão antes de Julho de mil oitocentos e vinte e seis, e se unirão depois em Hespanha aos Depositos alli estabelecidos de Emigrados Portuguezes, não poderão aproveitar-se do Indulto Concedido por Decretos de tres de Julho, e onze de Agosto ultimos, em razão de sómente agora lhes ser possível voltarem a estes Reinos: Hei por bem que as referidas praças gozem do mesmo Indulto, logo que se apresentem, e mostrem terem sahido ultimamente de algum dos ditos Depositos, tendo entrado nelles até Fevereiro do corrente anno. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em tres de Setembro de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

*Por Decreto de 5 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Alferes, o Alferes de Cavallaria, Jeronymo Gonsalves dos Santos.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Alferes, o Alferes de Cavallaria, Manoel Antonio Coelho.

*Regimento de Infanteria N.º 4.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 18, João Guilherme Ferreira Nobre

*Regimento de Infanteria N.º 5.*

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 25, Pedro Lourenço Lobo.

*Regimento de Infanteria N.º 7.*

• Tenente, o Tenente da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Francisco Maria Pereira Palha.

*Regimento de Infanteria N.º 14.*

Tenente, o Tenente Commandante da 8ª Companhia da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, José Maria Pereira de Carvalho Vasconsellos.

*Regimento de Infanteria N.º 20.*

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 7,  
Balthazar Couceiro da Costa.

*Regimento de Infanteria N.º 24.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio de Ma-  
dureira Lobo e Prada

*Batalhão de Caçadores N.º 8.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 16, José Martins  
da Silva.

*Regimento de Milicias d'Evora.*

Dimittido pelo requerer, a fim de assentar praça no Regimento de Caval-  
laria N.º 8, o Alferes Francisco de Mello Faria Cabral e Sousa.

*Primeiro Batalhão de Voluntarios Realistas.*

Dimittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Quartel Mestre  
João Baptista Peixoto da Maia.

EL-REY NOSSO SENHOR em Resolução de 7 de Agosto ultimo, To-  
mada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Foi Servido Reformar  
na conformidade da Ley, o Tenente do Regimento de Milicias da Fi-  
gueira, Manoel Rodrigues Arzeiro.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exerci-  
to Foi Servido Nomear para Servir no Regimento de Cavallaria N.º  
1, o Major de Cavallaria Alvaro Barreto Borges.

Tendo EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do  
Exercito Concedido huma fardeta gratuita ás praças que emigrarão pa-  
ra Hespanha desde Julho de 1826 até Fevereiro do corrente anno, e  
Mandado os competentes artigos para os Depositos aonde devem reor-  
ganizar-se os Corpos emigrados; Determina SUA Magestade  
que, para gozarem do mesmo beneficio as praças que não pertencem  
aos referidos Corpos, e se acharem nas sobreditas circunstancias, os  
Commandantes dos Corpos para onde ellas forem mandadas, requisitem  
logo os artigos necessarios, em prorrogação do número de praças, que re-  
ceberem. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior  
General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ  
DE TANCOS.

N.º 58.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 10 de Setembro de 1828.*

*Por Decreto de 9 do corrente mez.*

Empregado na Repartição do Ajudante General do Exercito, o Capitão  
do Regimento de Infanteria N.º 16, Diogo José Teixeira de Araujo.

Ajudante de Ordens do Brigadeiro graduado Conde de S. Lourenço, como  
Encarregado do Governo das Armas do Partido do Porto, o Tenente  
de Cavallaria Luiz Candido da Costa Alves.

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

Alferes, o Alferes do Exercito, Feliciano Norberto da Costa.

- Regimento de Infanteria N.º 1.*  
Alferes , o Alferes do Exercito , Agostinho José Corrêa.
- Regimento de Infanteria N.º 5.*  
Alferes , o Alferes de Infanteria , Francisco de Paula Lemos.  
*Batalhão de Caçadores N.º 4.*
- Capitão , João Pinto de Sousa , que sendo Capitão do Estado Maior do Exercito , foi reformado no mesmo posto , e nomeado Secretario do Governo das Armas da Beira-Alta por Decreto de 16 de Fevereiro de 1826.
- Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*  
Cirurgião Mór , José Ignacio do Nascimento , que foi Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 5.  
*Companhia de Veteranos de Aveiros.*
- Capitão , o Capitão reformado , José Joaquim de Azevedo.  
*Regimento de Milicias d'Evora.*
- Tenente Coronel , o Capitão João da Mesquita Pimentel e Pavia Barreto.  
*Regimento de Milicias de Torres Vedras.*
- Dimittidos pelo requererem , allegando motivos attendiveis , os Alferes José Maria dos Santos , e Joaquim José da Costa Garcia.  
*Regimento de Milicias de Thomar.*
- Dimittido pelo requerer , allegando motivos attendiveis , o Capitão Luiz Manoel de Abreu Serrão.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

- O Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, João Damazo Franco de Moraes , para fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 2
- O Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 13, Joaquim Maria de Carvalho , para fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 4.
- O Capitão do Ultramar , Manoel Guedes de Quinhões , e o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 16, Joaquim José de Proença , para fazerem o Serviço no 2.º Batalhão do Regimento de Infanteria N.º 13.
- O Alferes do Ultramar , Manoel da Fonseca Soares , para fazer o Serviço no Batalhão de Caçadores N.º 7.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Permittir aos Officiaes inferiores , e Soldados , que tendo praça no Regimento de Cavallaria N.º 2 , nos de Infanteria N.º 11 , 14 , 17 , e 24 , e nos Batalhões de Caçadores N.º 4 , e 7 , em Julho de 1826 , e forão depois mandados servir em outros Corpos do Exercito em que actualmente se achão , que passem , querendo , para os mencionados Regimentos , e Batalhões , devendo os respectivos Commandantes dar-lhes a competente guia , não havendo circumstancia occorrida posteriormente , que possa obstar á referida passagem.

Declara-se que , aonde na Ordem do dia N.º 52 , se lê ,, quando em Fenaél o Batalhão de Caçadores N.º 3 , se rebellou ,, deve ler-se " quando em Amarante o Batalhão de Caçadores N.º 3 , se rebellou ,, por ser

erro da imprensa aquella primeira referencia. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Major General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.  
N.º 59.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 13 de Setembro de 1828.*

*Por Decreto de 12 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 13, Damião José de Matos Pimentel.

*Regimento de Infantaria N.º 2.*

Capitão da 2.ª Companhia de Gitanadeiros, o Capitão do Exercito, José Joaquim Fragozo.

Ajudante, o Tenente Ajudante do Exercito, José Joaquim Corrêa.

Tenente, o Tenente do Exercito, Francisco de Paula Fragozo.

*Regimento de Infantaria N.º 19.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, João Joaquim Machado.

*Regimento de Infantaria N.º 20.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 26, Francisco Rodrigues Fangueiro.

*Regimento de Infantaria N.º 22.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Joaquim José Pereira da Rocha.

*Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 10, Custodio Barbosa.

*Regimento de Artilberia N.º 3.*

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente reformado com exercicio no Trem da Praça d'Elvas, Lourenço Lobo de Macedo.

*Companhia de Veteranos do Castello de Matosinhos.*

Capitão, o Capitão reformado, José da Silva Rozado.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão aggregado Custodio José do Carmo.

*Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.*

Ill.º e Ex.º Sr. = Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª, a fim de ser público na Ordem do dia do Exercito, que pela Resolução de 20 de Agosto ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve EL-REY NOSSO SENHOR por bem Determinar, que a refôrma que teve, em 28 de Março de 1820, o Capitão reformado com exercicio no Arsenal Real do Exercito, Manoel Rodrigues Corrêa seja considerada na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790; não se lhe levando em conta o serviço, que tem feito em reformado, como Secretario do Real Collegio Militar da Luz, e empregado no referido Arsenal. = Deos guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em 6 de Setembro de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

**EL-REY NOSSO SENHOR**, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que todos os Officiaes do mesmo Exercito, e os regressados do Ultramar, que até ao dia 12 de Julho ultimo se achavão empregados em Serviço, ou Commissão, sem ser em algum dos Corpos do Exercito, ou que pertencião á classe dos Officiaes sem Empregos, ou a Corpos d'onde estavam sepatados por qualquer motivo, fação constar (no perfixo prazo de 20 dias contados da data desta Ordem), (aos Generaes das respectivas Provincias) qual foi a situação em que se achá-rão desde 17 de Maio até ao sobredito dia 12 de Julho do corrente anno; Justificando que não estiverão unidos aos rebeldes; na certeza de que todos aquelles que no referido prazo não cumprirem esta Determinação, da qual só se exceptuão os que estão com licença fóra do Reino, serão logo riscados da Lista do Exercito, como desertores. **SUA MAGESTADE** Ordena que os Generaes das Provincias, logo que terminar o prazo concedido, remetão no seguinte correio ao Chefe do Estado Maior General, todas as declarações, que em consequencia desta Ordem lhes tiverem sido enviadas.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Major do Ultramar, Antonio Guedes de Quinhones, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 4.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, João Damaso Franco de Moraes, que foi mandado fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 2, para fazer o Serviço no de Cavallaria N.º 3

O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, D. José Antonio de Noronha, para servir ás Ordens do Brigadeiro graduado Conde de S Lourenço, Encarregado do Governo das Armas do Partido do Porto. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 60.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 15 de Setembro de 1828.*

*Publica-se ao Exercito o Decreto abaixo transcripto.*

Constando-Me que algumas praças dos Regimentos de Milicias deixarão de se apresentar em tempo competente para gozarem do Indulto concedido por Decreto de tres de Junho do corrente anno; e Constando-Me, outro sim, que em varias terras do Reino não teve effeito a sua publicação, por se acharem occupadas pelas Tropas, que seguirão a rebellião, que teve principio na Cidade do Porto no dia dezaseis de Maio ultimo: Hei por bem fazer extensivo o referido Decreto de tres de Junho aos Milicianos, que tendo sido qualificados dezertores, antes de quinze do referido mez de Maio, se achão comprehendidos nas disposições d'elle, e se appresentarem no prazo de quinze dias, contados da publicação deste, com exclusão d'aquelles que por qualquer modo houvessem tomado parte naquella rebellião. O Conselho de Guerra o tenha

assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em doze de Setembro de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUAMAGESTADE.

*Por Decreto de 15 do corrente mez.*

Para passar ao Exercito, o Major da Praça de Extremoz, Manoel José de Penha.

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

Alferes addido, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, Manoel Corrêa de Sá e Benevides.

*Regimento de Infanteria N.º 17.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 14, Joaquim José de Negreiros.

*Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 11, Manoel Martins Corrêa.

*Cavallaria da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Tenente aggregado, o Tenente de Cavallaria reformado, Pedro Cypriano da Cunha.

*Regimento de Milicias de Thomar.*

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Antonio Corrêa Leitaõ. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 61.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 17 de Setembro de 1828.*

Tendo EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Mandado estabelecer no Castello de S. Filippe em Setubal outro Deposito para os prisioneiros, além daquelle que já se acha estabelecido em Peniche, e Cascaes; Houve por bem Nomear para Commandante do mencionado Deposito, o Coronel do Ultramar Joaquim José de Gusmão, e para serem empregados no mesmo Deposito, os Capitães João Manoel Pereira da Silva, e Julio José de Sá, e o Alferes graduado em Tenente José Ignacio de Oliveira, todos do Ultramar, e que se achão actualmente empregados no Deposito de Setubal.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

- Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 13, João Ferreira Machado, para ter exercicio no Deposito de Chaves.
- Tenente do Ultramar, Gaspar Joaquim do Carmo, para fazer o Serviço no Regimento de Infanteria N.º 12.
- Alferes do Regimento de Infanteria N.º 26, Domingos José Coelho, para fazer o Serviço no Regimento de Infanteria N.º 12.
- Capitão regressado do Batalhão expedicionario destacado em Angola,

- Joaquim Felix d'Azambuja Proença, para fazer o Serviço no 2.º Batalhão do Regimento de Infantaria N.º 13.
- Alferes regressado do dito Batalhão expedicionario, João Joaquim Barbosa, para fazer o Serviço de Ajudante no referido 2.º Batalhão de Infantaria N.º 13.
- Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Miguel Carlos Barbosa Fiusa, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 22. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS. N.º 62.

*Quartel General no Paço das-Neçessidades em 20 de Setembro de 1828.*

*Por Decreto de 18 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 11.*

Ajudante, o Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 21, José Guedes de Quinhones.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 25, José Maria Ilharco

*Regimento de Infantaria N.º 14.*

Capellão, o Padre Francisco José Marques Lima.

*Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Tenente, o Tenente do Exercito, Joaquim Antonio da Silva.

*Publica-se ao Exercito o Aviso, e a Relação abaixo transcriptos.*

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem Conceder a admissão no Real Collegio Militar, na classe de Alumnos Estadistas aos Candidallos mencionados na relação inclusa assignada pelo Chefe da 1.ª Direcção deste Ministerio, o Major do Estado Maior do Exercito Pedro Paulo de Sousa; e Ordena o Mesmo AUGUSTO SENHOR que V. Ex.ª o faça publicar na primeira Ordem geral ao Exercito, de maneira que os Pais dos mesmos Candidatos tenham conhecimento desta Graça para poderem apresentar quanto antes seus filhos no mesmo Collegio para alli receberem as instrucções necessarias, a fim de poderem entrar no dia 4 de Outubro futuro. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio das Neçessidades em 18 de Setembro de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

*Relação dos Candidatos que são mandados admittir no Real Collegio Militar em Outubro do presente anno, como Alumnos estadistas.*

Faustino José de Menna Apparicio e Almeida, filho do Capitão de Infantaria N.º 22, João Antonio Apparicio. João José Porfirio Corrêa, filho do Alferes Ajudante da Torre de S. Julião da Barra, Agostinho José Corrêa. Joaquim Augusto, filho de Manoel Quintino de Sá Camelo Capitão de Cavallaria N.º 8 José Bento, filho do Tenente da 1.ª Companhia de Veteranos da Província do Minho, Bento de Araujo. Antonio Raymundo Cortes Paim, filho do Tenente Coronel graduado, e Major da Praça d'Abrantes, João José Cortes Paim. Matheus José da Trindade, filho do Tenente Ajudante de Infantaria N.º 17, José Joaquim das Dores. Joaquim Carlos Niemeyer, filho do Capitão de Caça

dores N.º 2, Carlos Conrado Viemeyer, Eduardo Augusto Vidigal de Sousa filho de Diogo Ignacio de Sousa, Capitão de Infantaria N.º 16, Henrique Lopo Corrêa Proença, filho do Capitão reformado Francisco de Paula Proença e Mello. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 18 de Setembro de 1828. = Pedro Paulo de Sousa, Major, Director.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Querendo facilitar aos Milicianos o empregarem-se nos trabalhos ruraes a que tem deixado de occorrer pelo Serviço a que tem sido chamados, Manda recommendar aos Generaes Encarregados dos Governos das Armas das Paovincias, que conservem reunida a menor força possível dos Regimentos de Milicias; e pelo que pertence aos que fazem o Serviço da Capital, Determina: 1.º Que o Batalhão de Voluntarios de Milicias Realistas seja licencceado, devando os Officiaes do Ultramar alli empregados passar a fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 13, e os Sargentos de Infantaria de Linha nos respectivos Regimentos, ficando huns e outros considerados como Praças do referido Batalhão para a elle se recolherem sempre que tiver ordem para se reunir: 2.º Que em chegando o Batalhão do Regimento de Infantaria N.º 5, que vem em marcha, sejão licencceadas a 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º Companhias de cada hum dos Regimentos de Milicias do Termo de Lisboa Oriental e Occidental.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chêfe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declados para os exercicios que vão designados.

- Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 8, Marcellino Coslho Bandeira, para fazer o Serviço no Contingente do Batalhão de Caçadores N.º 6.
- Alferes do Exercito, Francisco da Silveira Pinto, para ter exercicio no Deposito de Chaves.
- Alferes do Ultramar, Joaquim Antonio da Silva, que se acha fazendo o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 8, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 1
- Alferes da Ultramar, José Nicoláo da Costa, que se acha fazendo o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 8, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 2.
- Cirurgião Mór do Regimento de Artilheria N.º 3, Manoel Antonio de Sá, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 14. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 63.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 23 de Setembro de 1828.*

*Por Decreto de 16 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 12.*

Tenente, João Pitta Bezerra, que foi Tenente do Regimento de Infantaria N.º 21.

Alferes com a mesma graduação que tem, o Alferes do Exercito graduado em Tenente, João Pinto de Villa Lobos.

*Regimento de Infanteria N.º 24.*

Major, José Joaquim de Faria, que foi Major do Regimento de Infanteria N.º 21.

*Regimento de Milicias dos Arcos.*

Tenente Coronel, Manoel Pereira Pimenta Barbosa, que foi Tenente Coronel deste Regimento.

*Capitania Mór de Ordenanças de Guimarães.*

Sargento Mór, o Sargento Mór reformado, José Antonio Mendes da Silva Bragança.

Capitão, o Capitão reformado, Custodio José de Sampaio.

*Por Decreto de 22 do corrente mez.*

Ajudante de Ordens do Brigadeiro graduado Conde de S. Lourenço como Encarregado do Governo das Armas do Partido do Porto, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 13, Luiz Candido da Costa Alves.

Tenente do Exercito com a mesma graduação que tem, e ficando ás Ordens do Brigadeiro Intendente Fiscal das Obras Militares, o Tenente graduado em Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Ricardo José Gomes.

*Regimento de Infanteria N.º 1.*

Tenente, o Tenente do Exercito, Manoel Severo Corrêa de Brito.

*Regimento de Infanteria N.º 20.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 25, Manoel Ceza-rio Montes Palha.

*Regimento de Infanteria N.º 22.*

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 26, José Maria de Villas Boas.

*Regimento de Infanteria N.º 24.*

Capellão, o Padre Thomé Alves Gatto.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente de Artilheria, Gabriel Antonio Franco de Castro, que foi Ajudante d'Ordens do Marechal de Campo graduado, Gabriel Antonio Franco de Castro.

*Corpo de Voluntarios Realistas.*

*Terceiro Batalhão.*

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente da 1.ª Companhia, Antonio d'Ornellas.

Capitão da 6.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, D. José Manoel. Tenente da 1.ª Companhia, o Cadete do Regimento de Cavallaria N.º 5, Francisco de Albuquerque.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da 1.ª Companhia, Manoel Xavier da Gama Lobo Salema.

Tenente da 5.ª Companhia, o Soldado Francisco José Martins.

Tenente da 6.ª Companhia, o Soldado José Cardoso da Costa.

- Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado José Carlos de Azevedo.  
 Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado José d'Ornellas.  
 Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado Firmo Marcello Heitor.  
 Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado João Carlos d'Horta Telles Machado.  
 Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado Antonio Fernandes Couto.  
 Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado João Antonio da Costa.  
 Dimittido pelo requerer a fim de assentar praça no Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 1, o Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Luiz de Oliveira Almeida Calheiros e Menezes.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Cintra.*

- Coronel Commandante, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 1, José Joaquim de Barros Leitão e Carvalhosa.  
 Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Sargento do 2.<sup>o</sup> Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas, José Maria dos Santos.  
 Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, Antonio José da Costa.  
 Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do 3.<sup>o</sup> Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas, Manoel Galdino da Silva.  
 Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, José Machado da Cunha.  
 Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, Francisco da Costa.  
 Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Sargento do 2.<sup>o</sup> Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas, Joaquim Cypriano dos Santos.  
 Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, João da Costa e Oliveira.  
 Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, Gervasio Portasio da Costa.  
 Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Vallerio José Vicente.  
 Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Ignacio Guerra.  
 Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, José Simões.  
 Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, José Bernardes da Silva.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Real.*

- Coronel Commandante, o Barão de Paços, José Ozorio Colmeiro de Moraes da Veiga Cabral Caldeirão.  
 Quartel Mestre, Antonio Silverio Vieira Sousa.  
 Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim José de Carvalho.  
 Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, Victorino Corrêa Bravo Taveira.  
 Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Cardoso de Lemos.  
 Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, José Teixeira Magalhães da Silva.  
 Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Manoel de Carvalho Pinto.  
 Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, João de Mello Vasconcellos Pereira S. Payo.  
 Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Botelho Corrêa Maciel.  
 Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, José da Costa Rebello.  
 Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, Pedro Vieira de Carvalho.  
 Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Affonso Telles d'Aparicio.  
 Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, João Antonio Teixeira.  
 Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Vasconcellos Pereira S. Payo.  
 Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Rodrigues Freitas.  
 Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, João Maria Cabral S. Payo.  
 Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, José Paulino Vieira de Araujo.

Alferes da 4.<sup>o</sup> Companhia, João Lopes de Mello.

Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Rodrigo Teixeira.

Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Alves Mourão.

*Companhia de Voluntarios Realistas de Extremoz.*

Capitão, Christovão Antonio Mendes Murteira. = CONDE DE BARBACENA.

FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original.

Ajudante General = MARQUEZ DE TANCOS.

N.<sup>o</sup> 64.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 25 de Setembro de 1828.*

*Por Decreto de 24 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 4.*

Major, o Major do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 26, João Barbosa de Magalhães.

*Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 14.*

Major, o Major do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 4, Manoel Antonio de Oliveira Pimentel.

*Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 1.*

Cepellão, o Padre Francisco Gonsalves Pombo.

*Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 8.*

Dimittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Capellão o Padre Antonio Joaquim d'Azevedo e Sousa d'Almeida.

*Regimento de Milicias d'Evora.*

Dimittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Alferes Amândio Maria Vieira da Lança Caçado.

Para passar ao Exercito, o Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 19, Silverio de Brito.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 13, Manoel da Silva Cardoso, para fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 7.

Os Capitães Francisco Philippe Guedes Corrêa do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 6; José Maria da Silva do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 25; e Joaquim Alves da Costa do Regimen o de Infantaria N.<sup>o</sup> 26, para fazer o Serviço no Regimento de Infantarie N.<sup>o</sup> 1.

O Alferes do Ultramar, José Lopes Sesures, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 11.

O Alferes do Exercito, José Antonio de Macedo, para ter exercicio no Deposito de Chaves.

O Capellão que foi do Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 9, o Padre Vencesláo Ayre Pinto, para fazer o Serviço no Batalhão de Caçadoses N.<sup>o</sup> 8.

= CONDE D BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General.

= Está conforme o Original. Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 27 de Setembro de 1828.*

*Por Decreto de 25 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 17.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 11, Bernardo de Sequeira Oliva.

*Regimento de Infantaria N.º 20.*

Cirurgião Ajudante, João Manso Cabral, que foi Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 16.

*Batalhão de Caçadores N.º 1.*

Major, o Major do Exercito, Fernando Pereira da Gama.

*Batalhão de Caçadores N.º 4.*

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 1, Domingos de Sá Pereira Farinha.

*Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 4, Gonçalo Cardoso Barba de Meneses.

*Batalhão de Caçadores N.º 8.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 20, João Pinto de Mello.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Dimittidos, os Tenentes Bernardo Francisco do Couto Caldeira, e José Bernardes Costa, e o Alferes José Pedro da Silva.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declados para os exerciçios que vão designados.

O Major do Ultramar, Diogo José Massano que tem exercicio no Primeiro Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 8.

O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Francisco Maria Rozado Metello, para ter o exercicio de Major no Primeiro Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas.

Os Alferes de Cavallaria Manoel Antonio de Almeida e Andrade, e José Custodio Gomes de Villas Boas, para terem exercicio no Deposito de Chaves.

Antonio José Ferreira, que tem as honras de Alferes, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 24.

*Publicação-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.*

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communica, a V. Ex.ª, para que tenha a devida publicidade na Ordem do dia, quer em Resolução de 10 do corrente tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Conceder ao Tenente reformado de Cavallaria N.º 9, e Lente de Primeiras Letras do Collegio Militar da Luz, Gaspar Antonio de Sá Sarmiento Pimentel, o passar á effectividade do seu Posto, sendo-lhe applicavel, por ser empregado no referido Collegio, a Resoluç

ção de 26 de Fevereiro de 1818, tomada sobre Consulta do mesmo Conselho = Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio das Necessidades, em 20 de Setembro de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. = Tenho a honra de comunicar a V. Ex.<sup>a</sup>, que convido aos interesses da Real Fazenda, que quanto antes se proceda a tomar, e ajustar as contas aos Commissarios do Arsenal Real do Exercito, e outros Commissarios, que tem recebido dos Corpos da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Linha, Praças, Depositos Militares, &c., alguns generos para os entregarem no mesmo Arsenal; Ordena EL-REY NOSSO SENHOR, que para facilitar, e concluir com brevidade aquella verificação, se determine na Ordem do dia do Exercito:

1.<sup>a</sup> Que todos os recibos que os ditos Commissarios, ou Commissionados tiverem passado, e existirem em poder das Authoridades, ou pessoas a quem acreditão, estes os remettão sem demora (deixando copias authenticas) ao Contador graduado do Arsenal, Joaquim José Dias, para serem confrontados com os assentos das entregas feitas ao respectivo Almojarife; ficando assim ampliada a disposição das Ordens geraes do Exercito N.<sup>o</sup> 157, de 23 de Dezembro de 1825, e N.<sup>o</sup> 9, de 28 de Janeiro de 1828.

2.<sup>a</sup> Que para se conhecer naquella Repartição, se os referidos Commissarios, ou Commissionados fazem nella exacta entrega dos objectos, que com esse destino, de futuro receberem dos Commandantes dos Corpos da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Linha, ou de qualquer outra estação (quando huns e outros as não poderem directamente fazer entregar ao Arsenal, o que he sempre mais util,) se declare nos recibos que passarem (especificamente) os ditos Commissarios, ou Commissionados a quantidade, qualidade, e estado dos artigos que se lhes entregarem, passando-lhes logo, na conformidade destes recibos, com que ficarem as sobreditas Authoridades, ou pessoas, huma Guia circunstanciada em que se declare a quantidade, qualidade, e estado dos objectos remittidos, e bem assim, o seu pezo aproximadamente, a fim de que as Authoridades a quem se requerem transportes para a sua condução, possam conhecer o número que devem apromptar; entendendo-se deste modo ampliada, a Circular aos Generaes das Provincias em 8 de Março do corrente anno. = Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio de Nossa Senhora das Necessidades, em 24 de Setembro de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. Conde de Barbacena Francisco. EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Ordena que os Commandantes dos differentes Corpos do mesmo Exercito, remettão ao Ajudante General copia do assentamento, que tiverem no livro mestre do respectivo Corpo aquellas praças, que tendo pertencido aos Corpos, que emigrarão para Hespanha em 1826, passarão depois a Servir no Corpo de cada hum dos mencionados Commandantes: aquelles, porém, dos referidos Commandantes que não tiverem praças a mencionar, o farão constar ao Ajudante General. EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito

to Manda declarar que Francisco José Ribeiro, e Fernando Luiz, que na Ordem geral ao Exército N.º 61 de 29 de Maio do corrente anno, forão mencionados como Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 26, para Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 19, erão Alferes daquele Regimento, e neste posto he que passarão para o de Infantaria N.º 19 = CONDE DE BAMBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS. N.º 66.

*Quartel General no Paço das Necessidades em o 1.º de Outubro de 1828.*

Faz-se público que no dia de hoje começa o pagamento dos Soldos do mez de Maio ultimo aos Officiaes effectivos do Exército, que recebem pela Pagadoria da Capital.

*Publica-se ao Exército o Decreto abaixo transcripto.*

Attendendo ao distincto comportamento que tiverão na precedente lucta contra os rebeldes, o Cadete Porta Bandeira Eusebio Cosme Moreira, e o Cadete José Guilherme de Lima Folqman, pertencentes ao Regimento de Infantaria N.º 16, Hei por bem Promovello a Alferes do mesmo Regimento, contãdo a antiguidade deste posto de 23 de Agosto do corrente anno. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 17 de Setembro de 1828. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

*Por Decreto de 30 de Setembro ultimo.*

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 24, Francisco José Vieira de Carvalho.

*Regimento de Infantaria N.º 5.*

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Exército, Paulo Corrêa Coutinho.

*Regimento de Infantaria N.º 11.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 23, Antonio Luiz da Fonseca.

*Regimento de Infantaria N.º 13.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 5, Manoel Espinula Vasconcellos.

*Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Exército, Manoel Antonio Sobral.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 26, Manoel José de Almeida.

Alferes, o Alferes do sobredito Regimento de Infantaria N.º 26, João Francisco.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Dimittido, o Alferes André Montez Garcia.

Para passar ao Exército, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7,

José Mariano da Cunha.

EL-REY NOSSO SENHOR em Resolução de 17 de Setembro ultimo,

Tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem graduar em Marechal de Campo, o Brigadeiro de Cavallaria Diogo da Cunha Souto-Maior.

EL REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Tenente Ajudante, graduado em Capitão José Alves de Sá Mendonça, e o Alferes Joaquim Antonio da Silva, que se acha fazendo o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 8, ambos do Ultramar, para fazerem o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 1.

O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 12, Joaquim José Ramires, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 4.

O Alferes do Ultramar, Antonio José Pinto, e ultimamente regressado de Hespanha, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 12.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina que os Officiaes que Commandarão Batalhões Provisorios desde 26 de Maio até que forão dissolvidos, remetão á Thesouraria Geral das Tropas, relações nominaes das praças que os compozerão, com declaração das quantias ou tempo da divida que a cada praça se ficou restando.

Outro sim Determina o Mesmo SENHOR, que os Officiaes que em observancia das Ordens do dia forão, ou hajão de ser mandados fazer Serviços nos Corpos do Exercito, sejam empregados em Commando de Companhia, quando pelo seu posto, ou graduação lhe competir. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TÁCOS.

N.º 67.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 7 de Outubro de 1828.*

*Publicão-se ao Exercito o Decreto, e Avisos abaixo transcriptos.*

Hei por bem dimittir dos Postos de Alferes, que occupão no Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, a Antonio Mendes Pena, e Candido Joaquim de Moraes Palmeiro, ambos julgados incapazes de continuar o Serviço, por huma Junta de Saude. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades, em o primeiro de Outubro de mil oitoeentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Ill.º e Ex.º Sr. = SUA Magestade EL-REY NOSSO SENHOR Manda participar a V. Ex.º, que por Decreto datado do primeiro do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Marinha e do Ultramar, Houve por bem Nomear Governador da Ilha do Fayal, o Coronel José Chrisogono de Freitas e Araujo. = Deos Guarde a V. Ex.º Paço, e 3 de Outubro de 1828. = Conde do Rio Pardo = Ill. e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = SUA Magestade EL-REY NOSSO SENHOR

Manda participar a V. Ex.<sup>a</sup> para seu conhecimento, que por Decreto datado de hontem Houve por bem dimittir do Serviço do Real Collegio Militar, o Segundo Commandante, Manoel dos Santos Ferreira, Capitão; o Ajudante do Corpo Collegial, Balthazar de Almeida Pimentel, Capitão; e o Substituto das Cadeiras Militares, e de Mâthematica, João Antonio Tiberio Furtado e Silva, Capitão. = Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço, em 3 de Outubro de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. Conde de Barbacena. Francisco.

*Por Dereto de 2 do corrente mez*

Desligado do exercicio de Major da Torre de S. Julião da Barra, o Major Francisco Xavier Pinto.

Para passar ao Exercito, o Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 20, Balthazar Moreira de Brito.

*Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 11.*

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia de granadeiros, o Capitão do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 23, Fernando José de Gouvea.

Alferes, os Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 23, Manoel Jacinto Crato, e Antonio Maria Nunes.

Reintegrado em Capellão, o Padre Antonio Paes de Figueiredo, que sendo Capellão deste Regimento foi dimittido por Decreto de 8 de Setembro de 1828.

*Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 12.*

Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 9, João Joaquim Pereira da Silva.

*Regimento de Milicias de Braga.*

Reintegrado na effectividade de Major, Antonio Augusto Borges Corrêa Pereira Carneiro, que sendo Major deste Regimento foi reformado por Decreto de 16 de Outubro de 1826.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Ordena que o Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 11, José Monteiro Ribeiro de Carvalho passe a ter exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Lamego, na conformidade dos §§. 4.<sup>o</sup>, e 5.<sup>o</sup> do Artigo 27 do Regulamento para a organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Capitão Manoel Moreira Vaz Bravo, e o Alferes João Vicente Ribeiro da Silveira, ambos do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 6, para terem exercicio no Deposito de Chaves.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 13, que se acha fazendo o Serviço no Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 4, Francisco de Madureira Lobo Moraes e Prada, para fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 2.

O Capitão do Ultramar, Luiz Antonio de Carvalho, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 14. = CONDE DE BARBACENA FRAN-

Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original.  
Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 68.

Quartel General no Paço das Necessidades em 11 de Outubro de 1828.

*Publicão-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcriptos.*

Ill.º e Ex.º Sr. — Tenho a honra de remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, a copia inclusa do Decreto de 30 do mez proximo passado, pelo qual SUA Magestade He Servido Ordenar, que os Officiaes Militares interinamente occupados nas Direcções do Ministerio da Guerra, abolidas pelo Alvará da mesma data, revertão ás Classes em que anteriormente se achavão no Exercito. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio das Necessidades, em 4 de Outubro de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbaçena Francisco.

Tendo por Alvará da data de hoje, Derogado, e abolido todos os Decretos, Alvarás, e Leis, que alteração, e invertêrão o Alvará de vinte e oito de Julho de mil setecentos e trinta e seis, que regulou o estabelecimento, e attribuições da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, e devendo por conseguinte ficar sem effeito algum a Creação das Direcções Militares ordenadas pelo Decreto do primeiro de Julho de mil oitocentos e vinte e quatro, annexas á mesma Secretaria de Estado; e fazendo-se desnecessario para a expedição dos negocios della hum tão crescendo número de Empregados Militares, e Civis, com grave notavel da Minha Real Fazenda: Sou Servido que os Officiaes Militares, interinamente nella occupados, revertão ás Classes em que anteriormente se achavão no Exercito, e sejião dimittidos, por não convir ao Meu Real Serviço, os Empregados Civis constantes da Relação, que com este baixa, assignada pelo Conde do Rio Pardo, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, que assim o cumprirá, e fará executar. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades, em trinta de Setembro de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

*Por Decreto de 7 do corrente mez.*

Para passarem ao Exercito, o Capitão Francisco Jeronymo Cardoso, e os Tenentes Manoel José Malheiro, e Antonio Cezario de Senna, todos do Batalhão de Caçadores N.º 1.

*Regimento de Infanteria N.º 16.*

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infanteria N.º 23, Antonio José de Gouvea.

*Batalhão de Caçadores N.º 1.*

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, Thomaz Theotonio de Sousa Pimentel.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, José Bernardino de Carvalho.

Dimittido pelo requerer, em razão de ter sido despachado Desembarga-

dor da Relação e casa do Porto, o Alferes do 1.º Batalhão do Corpo de Voluntarios Realistas, Pedro Antonio Teixeira de Carvalho.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

○ Capitão do Regimento de Artilheria N.º 4, Diogo Antonio Guterres, para fazer o Serviço no Regimento de Artilheria N.º 1.

○ Tenente do Ultramar, José Teixeira Bacellar, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 12.

○ Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 7, Manoel José de Almeida, para fazer o Serviço no Batalhão de Caçadores N.º 1.

○ Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, D. Francisco de Salles da Piedade e Lencastre, para fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 7.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda transferir para a Torre de Outão, o Depósito dos prisioneiros, que Mandou estabelecer no Castello de S. Filippe.

*Officiaes, e Empregado Civis do Exercito, que tendo seguido o partido dos rebeldes, e apresentando-se para gozarem do beneficio do Decreto de 18 de Junho ultimo, ficam por ora somente demittidos dos seus postos, e empregos, em quanto se não conhecer se estão comprehendidos nas excepções do mesmo Decreto.*

Alferes do Exercito, Paulo Bruner.

Dito, Antonio Augusto Picaluga.

Auditor do Partido do Porto, Sebastião José Ribeiro de Andrade.  
*Regimento de Cavallaria N.º 9.*

Capellão, o Padre João de Sousa Botelho.

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Cirurgião Ajudante, Manoel Bento Teixeira.

*Regimento de Infantaria N.º 23.*

Capitão, Joaquim de Sousa Pinto Cardoso.

*Regimento de Milicias de Lamiego.*

Capitão, Antonio José Cardoso Guimarães.

*Regimento de Milicias dos Arcos.*

Tenente, Manoel Luiz Brandão.

*Regimento de Milicias de Barcellos.*

Capitão, Francisco Barroso Machado Pereira de Carvalho.

*Regimento de Milicias de Chaves.*

Alferes, Francisco Antonio dos Reis.

*Empregados do Commissariado na Provincia de Traz-os-Montes.*

Encarregado do Departamento, Sebastião Coutinho de Santa Anna.

Revisor, Antonio José Guimarães.

Escrpturario, Felisberto José Ramos.

Dito, Anselmo Antonio Ferreira Condé.

Fiel, Florencio Antonio Delgado Pinto.

*Officiaes do Exército, que ficão demittidos dos seus postos para terem o ulterior destino, que SUA Magestade Determinar, porque, tendo seguido o partido rebelde, que abandonarão depois do dia 10 de Julho, em que os rebeldes já se achavão desarmados, ou tendo abandonado o mesmo partido rebelde antes do referido dia, não se appresentarão ás Authoridades Legítimas, não estão por isso comprehendidos no Indulto, concedido por Decreto de 18 de Julho do corrente anno.*

*Regimento de Milicias de Penafiel.*

Ajudante, José Luiz de Magalhães.

*Regimento de Milicias da Barca.*

Capitão, Antonio Luiz de Sousa.

Dito, Custodio José de Sousa.

Tenente graduado em Capitão, Antonio Severo.

Alferes, José Policarpo de Macedo.

*Regimento de Milicias dos Arcos.*

Tenente, Bento Luiz Pereira de Barros.

Dito, Custodio Joaquim Gonsalves.

*Regimento de Milicias de Braga.*

Quartel Mestre, José Joaquim Fernandes Braga.

Capitão, José Joaquim d'Abren Cardoso.

Alferes, José Vieira.

*Regimento de Milicias de Guimarães.*

Alferes, Francisco José de Basto. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO,  
Chefe do Estado Maior General, = Está conforme o Original. *Ajudante*  
*General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 69.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 14 de Outubro de 1828.*

*Declaração-se ao Exército os Decretos abaixo transcriptos.*

Tendo Consideração á utilidade que a estes Reinos pôde resultar da formação, e boa organização dos Corpos de Voluntarios Realistas, e Attendendo ao bom Serviço que aquelles que já se achão formados Me tem prestado; Hey por bem Ordenar o seguinte:

1. Formar-se hão em todo o Reino Corpos de Voluntarios Realistas, constituindo as trez Armas, Artilheria, Cavallaria, e Caçadores.

2. As Camaras dos districtos que pertendão formar Corpos de Voluntarios Realistas se dirigirão para este effeito ao Coronel General, declarando a possibilidade do dito districto para formar huma ou mais Companhias, e de que Arma.

3. Formando-se seis, ou quatro Companhias de Caçadores, que não excedão cinco legoas de distancia de hum centro commum, constituirão hum Batalhão, conforme o Plano já publicado, e approvedo por Decreto de trinta de Maio do corrente anno.

4. Os Batalhões que já se achão formados, e seus Commandantes, e Officiaes por Mim Nomeados ficão exceptuados das disposições antecedentes, se não estiverem com ellas conformes.

5. Na Cidade de Lisboa continuará a haver quatro Batalhões, formando duas Brigadas, e unindo-se a cada Brigada huma Companhia de Cavallaria.

6. Cada Companhia de Cavallaria será composta de hum Capitão, hum Tenente, hum Alferes, hum Primeiro Sargento, hum Segundo, hum Furriel, trez Cabos, trez Anspeçadas, hum Clarim, hum Ferrador, e quarenta e seis Soldados.

7. Cada Companhia de Artilheria será composta de hum Capitão, hum Primeiro Tenente, hum Segundo Tenente, hum Primeiro Sargento, dois Segundos, hum Furriel, seis Cabos, hum Tambor, e setenta e quatro Soldados.

8. Em cada Companhia haverá hum Livro Mestre, e outro em cada Batalhão, nos quaes se escreverão os nomes, signaes, naturalidades, idades, e dia de praça, bem como todas as alterações que sobrevierem a cada Soldado. Estes Livros serão dados pelo Estado.

9. Os Soldados logo que assentarem praça darão o juramento de fidelidade.

10. Os Commandantes dos Batalhões de Voluntarios Realistas deverão ser as pessoas principaes residentes nos districtos, e que mais se distingão por seu nascimento, boa conducta Religiosa, civil, e politica, aptidão, e que possuão meios para se tratarem com decencia, dignidade, e independencia.

11. Os Commandantes de Companhia, e mais Officiaes deverão ter proporcionalmente as mesmas qualidades requeridas para os Commandantes dos Batalhões.

12. Serão admittidos para Soldados dos Corpos de Voluntarios Realistas sómente as pessoas de bom comportamento Religioso, civil, e politico, e de idade desde dezoito annos até quarenta e cinco.

13. As Camaras dos districtos aonde se hajão de formar Corpos de Voluntarios Realistas enviarão ao Coronel General huma relação das pessoas que estiverem nas circumstancias de serem Commandantes dos referidos Corpos, e d'entre ellas o Coronel General escolherá, e Me proporá aquella, que segundo as informações que tiver, lhe parecer mais apta.

14. O Commandante de cada Corpo, fará a proposta dos seus Officiaes, ficando responsavel por ella, e a remetterá ao Coronel General para Me ser presente.

15. Em cada Companhia haverá huma Comissão composta do Capitão, e dos dois Officiaes Subalternos, que examinará se as pessoas que pertenderem assentar praça na sua Companhia estão nas circumstancias de serem admittidas.

16. O Estado fornecerá o competente armamento, correame, e munições aos Corpos de Voluntarios Realistas.

17. Os respectivos Commandantes passarão recibo das entregas que se lhes fizerem, e por elles ficarão responsaveis no caso de baixa, ou passagem dos Soldados.

18. Todos os Voluntarios Realistas se fardarão á sua custa, e os uniformes serão propostos pelos Commandantes dos Batalhões, ou das Com-

panhias, e approvados pelo Coronel General, tendo sempre em vista a possibilidade dos habitantes do districto.

19. Sendo estes Corpos por sua natureza distinctos, não serão preenchidos senão por Voluntarios, que seguindo o impulso da honra estiverem nas circumstancias de se prestarem a tão relevante Serviço.

20. Os Voluntarios Realistas servirão pelo tempo de quatorze annos, findos os quaes obterão a sua reforma, com todos os privilegios, e isenções, tendo servido sem nota, aliás terão sómente as suas escusas.

21. Todos os Voluntarios Realistas terão hum Titulo impresso assignado pelos seus respectivos Chefes.

22. Aos Soldados que obtiverem reforma se dará hum Titulo assignado pelo Coronel General.

23. Os que obtiverem baixa por terem acabado o tempo de Serviço, ou por haverem allegado motivos attendiveis, terão a sua escusa passada pelo respectivo Commandante, precedendo despacho do Coronel General, e cassando-lhe então o seu Titulo de Voluntario Realista.

24. Os Corpos de Voluntarios Realistas reunirão sempre para instrução por Companhias, e só o farão por Batalhões quando para isso preceder ordem do Coronel General.

25. Na disposição antecedente não são comprehendidos os Batalhões, cujas Companhias se não acharem distantes do centro meia legoa.

26. O Coronel ordenará os dias, e vezes no mez, ou no anno que deve exercer os Corpos de Voluntarios Realistas, considerando as diversas grandezas dos districtos, e consiliando quanto possivel for a boa disciplina com a commodidade dos Soldados, devendo os Commandantes communicallo ao respectivo General da Provincia, ou Governador da Praça.

27. Quando os Corpos de Voluntarios Realistas concorrem com os de Linha, formarão á esquerda d'aquelles de igual Arma, formarão porém sempre á direita das Milicias, quando com ellas concorrão.

28. Quando concorrerem diversos Corpos de Voluntarios Realistas, formará á direita aquelle cujo Commandante for mais antigo, ou mais graduado; e sendo iguaes em antiguidade, e graduação, o mais velho em idade.

29. He do principal dever destes Corpos sustentar, e defender a Causa da Religião, e do Throno, e promover a conservação do socego publico, pelo que os Commandantes terão a maior vigilancia em fazer prender, e perseguir dentro dos seus districtos todos os malfeytores, ladrões conhecidos, assassinos, contrabandistas, agentes de moeda falsa, sendo considerados no numero dos maiores criminosos, os que espalharem escriptos, noticias, ou idéas subversivas, e conspirantes contra o Systema da Realza, e das antigas Instituições da Monarquia; prenderão tambem os desertores, e vagabundos que não trouxerem passaporte legal, devendo depois estes presos serem entregues com a parte circumstanciada do lugar de prisão, e causa que a originou á Authoridade a quem competir o conhecimento de seus crimes, devendo além disso dar parte ao Coronel General, e ao Governador das Armas da Provincia; e sendo dentro de Praça ao Governador desta que fará então entregar o preso á competente Authoridade.

30. Se alguma Authoridade requerer auxilio para objecto do Real Serviço lhos deverão prestar, e sendo o caso de natureza que não admitta demora, o Official de Voluntarios Realistas mais graduado que se achar no districto o fará apromptar dando depois parte de assim o haver feito, ao seu Commandante.

31. Os Corpos de Voluntarios Realistas que se acharem nas Provincias deverão considerar-se quanto ao Serviço sujeitos ás competentes Authoridades Militares, dando porém de tudo parte ao Coronel General.

32. Quando as circunstancias exijão que os Corpos de Voluntarios Realistas se empreguem no Real Serviço fóra dos seus districtos, receberão os soldos e vencimentos concedidos aos Milicianos, e serão abonados com recibo do Commandante, no fim da relação nominal, como expressa o regulamento de 1808, paragrafo sete, capitulo dois, e titulo dois, e a Cavallaria receberá as forragens competentes.

33. Os castigos se regularão pelo titulo quarto do Regulamento de Milicias de 1808.

34. Os Officiaes de Voluntarios Realistas gosarão das mesmas honras que competem aos Officiaes de Linha de igual Arma, e as Guardas ou qualquer Guarnição, em que residirem, ou se acharem, lhes farão as que como taes lhes pertencerem.

35. Do mesmo modo lhes serão feitas as honras fúnebres que competirem ás suas Gradações, quando falecerem, pelos seus proprios Corpos; e se estiverem reunidos, ou pela Tropa de Linha se a houver no lugar aonde morrerem.

36. No mesmo tempo em que os seus Corpos se acharem reunidos, e empregados effectivamente em Serviço, lhes competirá tomar o Commando das Praças, Guarnições, ou Corpos de Tropa, que se lhes devolver por substituição; e para isto serão considerados como Officiaes mais modernos da sua Classe na Tropa de Linha; isto he, que hum Coronel effectivo, aggregado, ou graduado de Linha, Commandará sempre a hum Coronel de Voluntarios Realistas, posto que mais antigo seja; porém hum Coronel de Voluntarios Realistas Commandará sempre a todos os Tenentes Coroneis de Linha, e assim os outros Postos.

37. Tendo-se offerecido muitos Corpos de Voluntarios para entrarem no fogo, e havendo alguns effectivamente entrado n'elle, e devendo todos contarem-se como Corpos combatentes, gosarão do Fóro Militar, tanto os Officiaes, Officiaes Inferiores, como os Cabos, e Soldados, e lhes será por isso applicavel em tudo, o que dispõem o Alvará de 21 de Outubro de 1763, que determinou os limites da Jurisdicção Civil, e Militar, devendo ser julgados nos casos Criminaes do mesmo modo que se pratica com os de Tropa de Linha em Conselho de Guerra, nos quaes servirá de Auditor o Juiz de Fóra da Capital do Corpo, ou da Villa ou Cidade mais proxima nos districtos pequenos, e os Juizes de Fóra das Capitães dos Batalhões, ou das Villas mais proximas nos medianos, e grandes, servindo de Vogaes os Officiaes, e Officiaes Inferiores de Voluntarios Realistas que nomear o Coronel General.

38. Serão os Voluntarios Realistas isentos de contribuirem com fintas, taxas, e outros encargos ou tributos impostos pela Camara.

39. Gozarão os Privilegios do Estanque do Tabaco em tudo aquillo, que se não haja expressamente derogado no Alvará do 1.º de Setembro de 1800

40. Gozarão dos Privilegios dos Soldados pagos, e serão isentos do recrutamento de Milicias, e dos serviços a que estão obrigadas as Ordenanças.

41. Não se lhes poderão embargar bestas, ou carros, não os trazendo a ganho, e ainda mesmo trazendo os a ganho, se não tiverem filho, ou creado que os acompanhe, em occasião que elles estejam legitimamente occupados no Serviço Militar.

42. Não lhes poderão tambem tomar, ou embargar casas, adegas, estribarias, pão, vinho, palha, cevada, galinhas, gado, ou outros quaesquer generos.

43. Isentaráo do Serviço da Tropa de Linha seu filho unico, e quando tiverem mais, hum á sua escolha, mas este que assim isentarem ficará sujeito ao Serviço das Milicias, senão assentar praça nos Voluntarios Realistas.

44. Não serão constrangidos a servir contra sua vontade os Cargos publicos, exceptuando o de Cobradores da Decima, quando na mesma Freguesia não houver outro capaz de o ser, não ficando porém os Magistrados authorisados para procederem contra os que se recusarem a isso, devendo nesse caso participar aos seus respectivos Commandantes a necessidade que ha, para que por estes lhes seja ordenado

45. Os Voluntarios Realistas que forem presos pelos Commandantes das suas Companhias, e por culpas Militares, serão recebidos nas prizões Militares, em Praças, ou aonde as houver, e em qualquer outro lugar, serão recebidos sem duvida ou embaraço algum nas prizões civis, logo que se appresente ao Carcereiro a ordem por escripto do mesmo Commandante; e igualmente serão soltos em virtude de outra ordem por escripto do Official que tiver ordenado a prizão, ou aquelle que o substituir; e não p girão carceragem da prizão.

46. Nenhum Voluntario Realista será prezo na enchovia, e dar-se-lhe-ha sempre a prizão mais decente.

47. Havendo urgente necessidade que os Voluntarios Realistas concorram d'algum modo para a construcção de qualquer obra publica de grande utilidade, e quando houverem de concorrer todos os outros igualmente privilegiados, a pessoa encarregada da ditectção da mesma obra, o representará ao Coronel General, o qual com a sua informação Me fará presente esta representação.

48. Sendo indispensavel em alguma occasião suspender todos os Privilegios para aboletar grande numero de Tropas, ou proceder a embargo de bestas, ou carros para transportes, os Ministros das Terras, em que se der esta urgencia, deverão participallo por huma carta attenciosa ao Official mais graduado de Voluntarios Realistas que na mesma Terra se achar,

para que este ordene aos seus subditos, que concorrão para os ditos fins na proporção que lhes competir: O Official de Voluntarios Realistas deverá sempre prestar-se a estas requisições; mas se reconhecer que ellas não forão justificadas, ou que se isectarão com preferencia outros iguaes Privilegios a estes, o deverá participar pelo seu Commandante ao Coronel General, o qual fazendo examinar o facto com toda a circunspecção Me informará pelo Supremo Conselho de Guerra, ao qual ficará comperindo privativamente o conhecimento de todas as questões que se excitarem acerca dos mesmos Privilegios.

49. Assentando praça nos Corpos de Voluntarios Realistas, pessoas sujeitas ao recrutamento de Linha, estas serão as ultimas que para ella se tirem, e se lhes contará por metade o tempo que tiverem servido nos referidos Corpos, isto he, dois annos de Serviço de Voluntario Realista, reputar-se-ha hum de Linha.

50. Os Voluntarios Realistas de Cavallaria não pagarão imposto algum de cavallo destinado ao Serviço Militar.

51. Quando algum Voluntario Realista concorra com outro que o não seja, em alguma pertença, dando-se nas mais circumstancias iguaes, será por esta preferido.

52. Recommendo muito expressamente aos Generaes que Governarem as Armas das Provincias, a vigilancia na conservação dos Privilegios que pelo presente Decreto se outorgão, e confirmão aos Voluntarios Realistas, e Ordeno aos mesmos Generaes que não passem as suas Attestações aos Ministros Territoriaes na forma do disposto no Alvará do r.º de Setembro de 1800, sem que tenham mui escrupulosamente examinado se os mesmos Ministros fizerão guardar exactamente todos, e cada hum dos Privilegios comprehendidos neste Decreto, e pelo modo porque nelle se achão explicados.

O Conselho de Guerra assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades aos vinte e seis de Setembro de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Tendo estabelecido por Decreto da dada deste os Privilegios de que hão de gozar os Corpos de Voluntarios Realistas, e sendo tão bem dignas da Minha Real Consideração as Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos, creados por Decreto de vinte e seis de Maio ultimo, as quaes tem prestado muito bom Serviço, coadjuvando a Policia desta Cidade: Hey por bem fazer extensivo ás mencionadas Companhias, os Privilegios que Fui Servido Conceder pelo referido Decreto aos Corpos de Voluntarios Realistas, e que vão designados desde o paragrafo trigesimo terceiro em diante, á excepção daquelles de que tratão os paragrafos trigesimo setimo (que serão sómente concedidos aos Officiaes) quadragesimo no que respeita á isenção do recrutamento de Milicias, e quadragesimo nono, por isso que segundo o Decreto da creação das ditas Companhias, não lhes são applicaveis. O Conselho de Guerra assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades, em vinte e seis de

Setembro de mil oitocentos e vinte e oito. = Com a Rúbrica de SUA Magestade,

*Por Decreto de 13 do corrente mez  
Batalhão de Voluntarios Realistas de Moura.*

Quartel Mestre, Bento José Borrvalho.

Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão de Ordenanças, Francisco da Gama Pinto.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, Rodrigo José Corrêa.

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão de Ordenanças, Manoel Caeiro Vieira.

Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Gomes Beirão.

Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão de Ordenanças, José Pereira Saramago.

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, Marcos Gomes Rojão

Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim José de Almeida Grave.

Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, João de Almeida Grave.

Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Caeiro Vieira.

Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes de Ordenanças, Antonio Marques Duque.

Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Mendes Caldeira.

Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Silvestre Marques.

Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Balthazar de Abrantes.

Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, José Francisco Caeiro Sabolino.

Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Caeiro Velho.

Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes de Ordenanças, Francisco de Paula Guerreiro.

Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Alvaro Limpo Pereira.

Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Antonio Furtado.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Serpa.*

Quartel Mestre, João Diogo Parreira Peniz.

Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Rafael Limpo de Lacerda.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, Thomaz dos Santos Saião.

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, Rodrigo Hillario.

Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, Bento Fernandes Lobeiro.

Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, José Martins Preto.

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, Bento Baião.

Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Jeronymo José Parreira.

Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Theofilo Genues Pereira.

Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, Domingos Rodrigues Preto.

Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Rafael Mendes Janeiro.

Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Rodrigues Tituão.

Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Antonio Pissarra.

Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, José Maria de Almeida.

Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Maria Ferreira.

Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Antonio José dos Borrvalhos.

Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, Agostinho José Pereira.

Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Valente.

Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Corrêa. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original.

Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.<sup>o</sup> 70.

Quartel General no Paço das Necessidades em 17 de Outubro de 1828.

*Por Decreto de 14 do corrente mez.*

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Sei vido Nomear Ajudante de Ordens de SUA REAL PESSOA, —o Major do Exercito Francisco Henriques Teixeira.

Para passar ao Exercito, o Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 19, Silverio Joaquim Henrique da Silva Beça.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Quartel Mestre com as honras e Soldo de Capitão do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 10, José Ignacio Fernandes de Castro.

*Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 6.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel de Cavallaria, João Marcelino da Costa Araujo e Sousa.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 7, Salvador de Carvalho Assiz.

Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Exercito, Bernardo Corrêa de Moraes e Castro.

*Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 2.*

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 1, Bento Teixeira Vahia;

*Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 11.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 23, José Rodrigues Medeiros.

*Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 14.*

Cirurgião Mór, Nicolão Joaquim Agoas, que foi Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 9.

*Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 22.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 18, José Ribeiro de Sousa, Companhia de Veteranos de Valença.

Para ficar addido a esta Companhia, o Quartel Mestre reformado do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 21, João da Cunha Coutinho.

*Regimento de Milicias de Trancozo.*

Desligado do exercicio que tem de Major neste Regimento, o Capitão de Infantaria graduado em Major, José Rebello de Figueredo.

*Regimento de Milicias de Torres Vedras.*

Dimittido pelo requerer, o Tenente Francisco Rodrigues Camarate, a fim de continuar a servir no Corpo de Voluntarios Realistas.

*Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.*

Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. = SUA Magestade EL-REY NOSSO SENHOR Manda participar a V. Ex.<sup>a</sup>, para que o faça constar aos Corpos a que respeitão: que por Decretos de 27 de Setembro proximo passado, Hou-

ve por bem dimittir do Serviço da Academia Real de Fortificação, Artilheria, e Dezenho, os Lentes João Carlos de Tam, Major addido ao Real Corpo d'Engenheiros; Joaquim Gregorio de Alpoim, Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Artilheria N.º 1.; e Fortunato José Barreiros, Capitão addido ao dito Regimento de Artilheria N.º 1. — Deos Guardé a V. Ex.ª Paço, em 2 de Outubro de 1828. = Conde do Rio-Pardo = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Capitão graduado em Major do Ultramar, Julio Cesar Augusto, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 20.

O Alferes de Infantaria, Luiz Herculano Ferreira, que se acha fazendo o Serviço como addido no Regimento de Infantaria N.º 19, para fazer o Serviço como addido no Regimento de Infantaria N.º 17.

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 16 do corrente a Sentença proferida a respeito do réo abaixo declarado.*

Tendo o Coronel reformado do Regimento de Milicias de Soure, Gil de Almeida Souza e Sá, respondido a Conselho de Guerra, por accusação de não ter dado a devida applicação á importancia dos primeiros vinte dias de preter d'Outubro de 1811, que o dito Corpo venceo, e elle reebêo, sendo então seu Commandante, a qual importancia tinha sido offerecida a beneficio do Estado pelos Officiaes do Regimento d'acordo com os Soldados: foi o réo absolvido por Sentença do Conselho de Guerra de 23 d'Agosto do corrente anno, não só por se desvanecer a prova de culpa, que, semiplonamente lhe resulta do processo, pela de não menor ponderação que produz em sua defeza, mas por ser a offerta feita por quem não tinha direito para dispôr da cousa offertada, sem se mostrar para isso authorisação, ou consentimento d'aquelles a quem verdadeiramente competia; aos quaes por tanto, fica o direito salvo, quanto o ternhão, para haverem competentemente do réo o que se verificar que ficou em poder d'elle, e lhes pertence. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 71.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 18 de Outubro de 1828.*

*Declaração-se ao Exercito os Decretos abaixo transcriptos.*

Hey por bem que os Officiaes constantes da relação junta, que com este baixa assignada pelo Conde do Rio-Pardo, do Meu Conselho d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, sejam dimittidos dos seus postos por não convir que continuem no Meu Real Serviço. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 14 Outubro de 1828. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

*Relação dos Officiaes que por Decreto da data desta são dimittidos do Real Serviço.*

*Regimento de Infantaria N.º 12.*

Tenente, Francisco Maria de Magalhães.

Alferes, Antonio Roberto Henriques, Agostinho Manoel Leotte, Bento José de Moraes, e Francisco Luiz Barbosa Leite.

*Regimento de Milicias de Tancoso.*

Tenente, José Lopes Monteiro.

*Regimento de Milicias de Lamego.*

Capitão graduado em Major, José de Sousa Rebello.

Capitão, Manoel Alberto Ferreira.

Alferes, José Pinto de Lima, Francisco de Paula, e Luiz Pinto.

*Regimento de Milicias de Arouca.*

Capitão, José Fabricio Pinto.

Tenentes, Antonio da Cunha, e José Ozorio.

Alferes, João Antonio, João Placido, e Manoel Victorino.

*Regimento de Milicias de Penafiel.*

Capitão, Victorino José da Silva Teixeira.

*Regimento de Milicias de Barcellos.*

Tenente Coronel, Ignacio Prestello Marinho Pereira.

*Regimento de Milicias de Guimarães.*

Alferes, José Antonio Alves Ribeiro.

*Capitania Mór de Panamacôr.*

Capitão Mór, Manoel Pinto Tavares.

*Companhia de Ordenança de Monsanto.*

Capitão, João Antonio Baptista Mauricio. = Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 14 de Outubro de 1828. = Conde do Rio-Pardo.

Hey por bem que os Officiaes constantes da relação junta, que com este baixa assignada pelo Conde do Rio-Pardo, do Meu Conselho d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, sejam demittidos dos seus postos, porque não se apresentarão nos respectivos Regimentos, quando estes reunirão para debellar os rebeldes, não tendo causa justificada para tal procedimento, d'ando por este modo mais huma próva de serem affectos ao partido revolucionario, que felizmente foi aniquilado. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 14 de Outubro de 1828. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

*Relação dos Officiaes, que por Decreto da data desta são demittidos do Real Serviço.*

*Regimento de Milicias da Barca.*

Capellão, o Padre Joaquim de Arantes.

Cirurgião Ajudante, Manoel Rosendo de Carvalho.

Capitão graduado em Major, Antonio José Peixoto.

Capitão, João Caetano de Barros.

Tenente, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade.

Alferes, Caetano Fernandes, Domingos José Barbosa, e João Antonio de Brito.

*Regimento de Milicias de Barcellos.*

Alferes, Paulo de Sousa e Barbosa.

*Regimento de Milicias dos Arcos.*

Capitão aggregado, Joaquim de Queiroz Machado e Vasconsellos.

*Regimento de Milicias de Viseu.*

Capitães, Antonio Maria de Abreu, e José Maria Leite Portugal.

Tenentes, Custodio José Corrêa, e José Cardoso Neves.

Alferes, Joaquim Pires de Azevedo

*Regimento de Milicias de Trancoso*

Capitães, Caetano Joaquim Pereira Lopes, e José Pinto de Mesquita.

*Regimento de Milicias de Tondella.*

Capitão, Antonio Caetano Coelho.

Tenentes, Antonio Bernardes Saraiva, Ignacio d'Horta, e José de Figueiredo.

*Regimento de Milicias de Penafiel.*

Alferes, Antonio Joaquim Forjão.

*Regimento de Milicias de Oliveira de Azemeis.*

Alferes, João José da Silva e Cunha.

*Regimento de Milicias de Aveiro,*

Coronel aggregado, António José Gravito da Veigo.

Tenente Coronel, António Maximó Rangel de Quadros.

Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 14 de Outubro de 1828.  
= Conde do Rio-Pardo.

Constando-me com certeza que os Officiaes mencionados na relação, que baixa com este assignada pelo Conde do Rio-Pardo, do Meu Conselho d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, seguirão o partido da rebelião, que teve principio na Cidade do Porto no dia dezaseis de Maio ultimo; Hey por bem que os sobreditos Officiaes sejam demittidos do Meu Real Serviço, em quanto pelos meios judiciais competentes selhes não impõem a pena de que se tornarão merecedores, segundo a gravidade de seus crimes. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 15 de Outubro 1828. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

*Relação dos Officiaes que por Decreto datado de hoje são demittidos do Real Serviço.*

Major, e Governador do Castello de Villa do Conde, Manoel Ferreira Aranha. Major do Exercito, Antonio Maria Homem. Tenente do Exercito, Agostinho da Costa Monteiro. Official da Secretaria do Governo das Armas da Beira Alta, João Fructuoso da Costa Fonsêca. Coronel de Milicias, Alexandre Alberto de Serpa Pinto. Coronel de Milicias reformado, Jeronymo Collaço.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Tenente, João de Meilo Castro Abreu.

*Regimento de Cavallaria N.º 9.*

Major, Lopo de Vasconsellos Pereira.

*Regimento de Cavallaria N.º 10.*

Coronel, Bernardo Baptista da Fonsêca.

Tenente Coronel, João Nepomuceno de Macedo.

Major, José Maria de Cerqueira.

Capitão, Antonio Pedro da Costa Noronha.

*Regimen'o de Cavallaria N.º 11.*

Tenente Coronel, José da Fonsêca. Major, João da Silva Serrão. Ajudante, José Gonsalves Feixeira. Picador, Manoel Luiz Ferrão. Cirurgião Ajudante, Jesé Pinto de Magalhães. Capitães graduados em Major, Francisco Affra Villa Boa, e Manoel Ferreira da Cunha. Capitães, José Ozorio do Amaral Sarmento, José de Pinna Freire da Fonsêca, Manoel Borges Cardoso de Figueiredo, e Manoel Henrique Barbosa Pitta. Tenente graduado em Capitão, Luiz Borges Cardoso de Figueiredo. Tenentes, Antonio Xavier Pinheiro, Joaquim Trigueiros Martel, e Luiz Antonio Ferreira. Alferes, Antonio de Sousa Azeredo, David Simões de Carvalho, João Esteves Ramos, José Cardoso Bandeira de Gouvêa, José Fernandes Malhado, José Ferreira Allen, José de Menezes Pitta e Castro, e Luiz Ozorio de Sousa Prêto.

*Regimento de Infanteria N.º 2.*

Major, Manoel Bernardo de Mello. Pagador, João de Almeida. Cirurgião Ajudante, Antonio Joaquim Fernandes. Capitães, Henrique Luiz da Fonsêca, José Fortunato de Azevedo, Jesé Joaquim Villa Lobos, José Corrêa de Freitas, e José Joaquim Furtado. Tenentes, Antonio Joaquim do Carmo, José Vicente Simões, e Manoel Dionisio de Pava. Alferes, Antonio Joaquim da Fonsêca, Carlos Augusto Cezar, Francisco José de Sá, Francisco Maria Esteves, Francisco da Veiga Velloso, José Antonio Gião, e Onofre Lourenço de Andrade.

Todos os referidos Officiaes já tinham sido desligados deste Regimento por Decreto de 13 de Junho ultimo.

*Regimento de Infanteria N.º 3.*

Tenente Coronel, Emigdio Jesé Lopes.

Majores, Joaquim da Motta Pereira, e Marianno José Barroso.

*Regimento de Infanteria N.º 6.*

Major, José Victorino da Silveira Torres.

*Regimento de Infanteria N.º 9.*

Majores graduados em Tenentes Coroneis, Antonio de Gouvêa e Vasconsellos, e José Antonio da Costa.

*Regimento de Infanteria N.º 10.*

Major Joaquim Anastacio Lobo.

*Regimento de Infanteria N.º 12.*

Pagador, Henriques José Rodrigues de Moraes.

*Regimento de Infanteria N.º 19.*

Alferes, José de Parada e Silva.

*Regimento de Infanteria N.º 21.*

Major, Antonio Vicente de Queiroz.

*Regimento de Infanteria N.º 23.*

Ajudante, Francisco da Costa Freire. Capitães, José Maria de Albuquerque, e Luiz Guedes de Moraes. Alferes, Agostinho de Sampayo, João Duarte das Neves, José Maria Bitancourt, José Maria Pinto, José Pereira de Amorim, e José da Silveira Mourão.

*Batalhão de Caçadores N.º 6.*

Ajudante, Barnabé de Carvalho Vianna. Cirurgião Mór, Joaquim José Vidigal Salgado. Capitães, Diogo de Faro e Cunha, e Fermino José Pereira Rangel. Tenentes, João Corrêa de Almeida, José Bernardino Marinho Falcão, Manoel Maria Cabral, e Simão Antonio da Fonsêca e Aragão. Alferes, Bernardo Taveira, João Antonio Cardoso da Silva, Joaquim Antonio Ferreira, e José Antonio Alves de Magalhães.

*Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Ajudante, Domingos Joaquim Pereira. Quartel Mestre, Anacleto José de Magalhães Taveira Mosqueira. Capellão, o Padre João José da Gama. Cirurgião Mór, Bento José da Costa. Cirurgião Ajudante, Filippe Dias Salgado. Capitães, Bernardo José de Abreu, Joaquim José Nogueira, José Maria de Frias, e José Martins Taveira. Tenentes, Bernardo Antonio Ilharco, Domingos José de Mattos, Francisco Avelino Corrêa Pinto, João José Pereira, e Luiz Pinto da Fonsêca. Alferes, Jacinto José Hypollito, e José Leandro de Magalhães.

*Batalhão de Caçadores N.º 9.*

Major, Manoel Joaquim de Menezes. Ajudante, Antonio José dos Santos. Quartel Mestre, José da Cruz. Capellão, o Padre Jesé Joaquim Pires de Moraes. Cirurgião Mór, Libano Constantino Alves do Valle. Cirurgião Ajudante, José de Sequeira Moreira. Capitães, Francisco de Paula Bastos, Luiz Antonio da Fonsêca, Manoel Alexandre Travassos, e Manoel José Pires Carreira. Tenentes, Caetano José da Costa, João Ferreira da Rocha, José Maria da Fonsêca Moniz, e Manoel da Silva. Alferes, Alexandre Luiz da Costa, Bernardo José Soares, Domingos Bernardo, e José Joaquim Ilharco.

*Regimento de Artilheria N.º 2.*

Capitão, Duarte Daniel Pereira do Amaral.

Primeiros Tenentes, Antonio Pedro de Loureiro Krusse, e Luiz de Albuquerque Rebello.

Todos os referidos Officiaes já tinham sido destigados deste Regimento por Decreto de 13 de Junho ultimo.

*Companhia de Veteranos de Villa do Conde.*

Capitão, José Antonio de Aguiar.

*Companhia de Veteranos de Vianna.*

Capitão, Diogo Machado Paes.

*Regimento de Milicias de Tavira.*

Major, Francisco Alexandre Lobo.

Ajudantes, Henrique Pereira da Silva, e Roque Landeiro da Nobrega.

*Regimento de Milicias de Lagos.*

Coronel, José de Mendonça de Almeida Corte Real Tenente Coronel graduado em Coronel, Luiz Garcia de Bivar Gomes. Tenente Coronel, José Joaquim Moreira. Major, Francisco Neri Caldeira. Ajudante, Manoel Joaquim Placido Rocha. Quartel Mestre, Antonio Pimentel de Macedo. Capitães, Bernardo Mendes da Costa, Francisco de Assis e Sousa, João José Teixeira de Seixas, José Maria Mascarenhas de Mello, Manoel Joaquim Mungo, e Manoel Mascarenhas Zuzante. Tenentes, Antonio Hipolito, João Rozendo Fialho, Joaquim Bernardo de Mendonça, José Joaquim Pereira, e José dos Santos Duarte. Alferes, Antonio Joaquim Barata, Francisco Pedro Negrão, José João de Azevedo Barata, José Joaquim Pereira Nogueira, e José Judice de Sequeira.

*Regimento de Milicias da Figueira.*

Tenente Coronel, Fortunato das Neves Mascarenhas e Mello. Major, José Joaquim Gomes Fontoura. Ajudante, Francisco de Lemos Luiz Damião Chambell. Capitão, Rodrigo da Cunha dos Santos. Tenente, Albano José de Carvalho. Alferes, Domingos José Pinto Vianna, e Ricardo José da Costa.

*Regimento de Milicias de Coimbra.*

Major, José Antonio Gabriel do Carmo Lima. Ajudantes, Adrião Acaçio da Silveira, e Nentel de Magalhães e Noronha. Capitão, Thomé Joaquim de Torres. Alferes, Francisco Antonio Marques Caldeira.

*Regimento de Milicias de Oliveira de Azemeis.*

Major, José Joaquim de Castro e Brito. Ajudante, José da Costa Fajardo. Capitão Manoel Bernardo.

*Regimento de Milicias de Guimarães.*

Coronel aggregado, Antonio de Napoles. Ajudante, Antonio José de Sousa. Capitão graduado em Major, Manoel José Pereira Meirinho. Capitão, Ignacio Moniz Coelho. Tenente, José Antonio Basto. Alferes, João Ferreira do Couto Menezes, e José Rodrigo de Carvalho.

*Regimento de Milicias de Braga.*

Major, José Maria Callado de Moncada.  
Alferes, João Coelho de Campos.

*Regimento de Milicias de Basto.*

Major, José Teixeira de Mesquita.  
Ajudante, Sergio de Moraes Allão.

*Regimento de Milicias dos Arcos.*

Tenente Coronel, Antonio Vicente de Sá Souto Maior.  
Quartel Mestre, João Manoel de Sá.

*Regimento de Milicias de Villa do Conde.*

Alferes, Antonio José dos Santos.

*Regimento de Milicias de Barcellos.*

Ajudante, João de Amorim.  
Capitão, José Joaquim de Magalhães Varella

*Regimento de Milicia de Vianna.*

Alferes, Manoel Luiz de Barros Lima.

*Regimento de Milicias de Lamego.*

Tenente Coronel, Luiz Clemente de Carvalho.

Tenente, José Reimão de Sá.

*Regimento de Milicias de Arouca.*

Alferes graduado em Tenente, José Maria Teixeira.

Alferes, José Antonio.

*Regimento de Milicias de Bragança.*

Major, Manoel Antonio Ferreira de Aragão.

*Regimento de Milicias de Leiria.*

Major, Jacintho Ignacio de Sousa.

*Ordenanças de Tavira.*

Capitão, Antonio Joaquim dos Santos.

*Ordenanças de Faro.*

Capitão, Estevão Affonso.

*Ordenanças de Villa Rel de Santo Antonio.*

Alferes, Carlos José de Freitas.

Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 15 de Outubro de 1828. = Conde do Rio-Pardo

*Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.*

III.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, para ter a competente publicidade, que em Resolução de 8 do corrente mez, tomada sobre consulta do Conselho de Guerra, Houve SUA Magestade por bem, deferindo ao Requerimento do Tenente Ajudante do Corpo da Policia de Lisboa, Francisco José de Sá, Decidir que a antiguidade deste Official, no mencionado Posto de Tenente, deve ser contada do dia 15 de Dezembro de 1814. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio das Necessidades, em 17 de Outubro de 1828. = Conde do Rio-Pardo = III.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco = CO. DE D. BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General, = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MAQUEZ DE TANCOS.

N.º 72.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 20 de Outubro de 1828.**Por Decreto de 18 do corrente mez.*

Para passarem ao Exercito, os Capitães do Regimento de Infantaria N.º 22, Antonio de Mello Sarria, Joaquim Bernardo de Mesquita, João Prestello Marinho, e Thomaz de Aquino Barros.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Tenente com a mesma graduacão que tem, o Tenente de Cavallaria graduado em Capitão, João Chrysostomo da Silva Velloso.

*Regimento de Cavallaria N.º 2.*

Capitães, os Capitães do Regimento de Cavallaria N.º 9, Antonio Mathews de Sousa Raivoso, e Antonio Cardoso de Albuquerque.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 10, Alexandre Ferreira de Moraes Freire.

*Regimento de Infantaria N.º 2.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel de Infantaria, Francisco Nunes de Andrade. Reformado na fôrma da Ley, o Coronel graduado em Brigadeiro, Manoel José de Sousa Leotte.

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 12, Joaquim de Magalhães e Menezes. Graduado em Tenente Coronel, o Major João Barbosa de Magalhães. Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, João Leite Pereira de Mello.

*Regimento de Infantaria N.º 7.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 16, Guido José Serrão

*Regimento de Infantaria N.º 8.*

Major, e graduado em Tenente Coronel, o Major de Infantaria D. Francisco Xavier da Silva Lobo. Major, o Major do Regimento de Infantaria N.º 17, José Antonio Franco. Ajudante com a patente que tem, o Ajudante com a patente de Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Manoel Gonsalves Lara.

*Regimento de Infantaria N.º 11.*

Major, o Capitão graduado em Major do Regimento de Infantaria N.º 13, Francisco José Sanhudo. Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, Jeronymo de Gouvêa Sarmento. Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Fernando Homem: o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, Luiz Cardia Neto: os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 23, José Tavares da Assumpção, e José de Santiago, e o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 26, Manoel Pereira da Costa.

*Regimento de Infantaria N.º 12.*

Coronel, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 22, Francisco Joaquim Pereira Valente. Tenente Coronel, o Tenente Coronel de Infantaria Antonio José Dourel. Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 6, João José de Abreu Machado. Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 25, Luiz Antonio de Sousa Guedes.

*Regimento de Infantaria N.º 14.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim Ferreira dos Santos. Alferes, Joaquim José Freire de Andrade Sallazar, que foi Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8.

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 2, Joaquim Gualdino da Rosa.

Major, o Major de Infantaria, Manoel Leite Pereira.

Tenente, o Tenente do Exercito, Luiz Pinto de Sousa.

*Regimento de Infantaria N.º 17.*

Tenente Coronel com a mesma gradação que tem, o Tenente Coronel de Infantaria graduado em Coronel, Antonio José Ribeiro.

Major, o Capitão graduado em Major, João Nicefro Borges.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, Francisco de Paula Caceres.

*Regimento de Infantaria. N.º 19.*

Major, e graduado em Tenente Coronel, o Major do Regimento de Infantaria N.º 16, Gerardo de Oliveira.

Tenentes, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Rodrigo de Abreu Vieira, e o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 21, José Marcelino dos Santos.

*Regimento de Infantaria N.º 20.*

Major, e graduado em Tenente Coronel, o Major do Regimento de Infantaria N.º 5, D. João de Abreu da Silva Lobo.

Major, o Capitão de Infantaria graduado em Major, D. Gil Eannes da Costa de Macedo.

*Regimento de Infantaria N.º 22.*

Coronel, o Tenente Coronel de Infantaria, José Cardoso de Carvalho.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio Pereira de Almeida. Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Francisco de Azevedo Henriques. Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, João Lobo de Villas Boas. Tenentes, os Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 9, Francisco José do Valle, João Antonio de Figueiredo, Lino Antonio Lobo, Manoel Caetano de Sousa, Theodoro Nogueira de Carvalho, e Victorino José da Silva.

*Regimento de Infantaria N.º 24.*

Coronel, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 12, João Joaquim Pereira do Lago. Tenente Coronel, o Tenente Coronel de Infantaria, Martinho de Magalhães Peixoto. Graduado em Tenente Coronel, o Major, José Joaquim de Faria. Major, o Capitão de Infantaria graduado em Major, D. José de Mello e Faro. Ajudante com a patente que tem, o Ajudante com a patente de Tenente do Regimento de Infantaria N.º 9, João Antonio Vianna. Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N.º 3, Vicente José Esteves Alferes, os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Antonio Bento Campelo, Antonio Thomaz de Sousa, e Manoel de Abreu e Moura.

*Batalhão de Caçadores N.º 4.*

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 10, João Philippe; e o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 11, Manoel Antonio da Rocha.

*Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Rodrigues Valente. Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 26, Fructuoso Gonsalves Laje.

*Batalhão de Caçadores N.º 8.*

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Maria de Sales Pereira.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.º 4, Antonio Carlos de Lucena.

*Regimento de Milicias de Soure.*

Reformado na conformidade da Ley, o Coronel Antonio Joaquim Dias de Azevedo.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear para servirem no Depósito de Chaves, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 2, Francisco Teixeira Lobo; e os Alferes de Cavallaria, Barão de Villa Pouca, e João da Silveira Pinto, = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 73.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 24 de Outubro de 1828.*

Faz-se publico que no dia de hoje começa o pagamento dos Soldos do mez de Junho deste anno, aos Officiaes effectivos do Exercito, que recebem pela Pagadoria de Lisboa; e que nas Provincias se effectuará igual pagamento logo que alli chegarem os fundos para isto destinados, os quaes devem ser remettidos no Correio de sabbado.

*Publicão-se ao Exercito os Decretos, e Aviso abaixo transcriptos.*

Tendo Creado por Decreto de 27 do mez de Maio do corrente anno de 1828, o Estado Maior General que Me era indispensavel pela qualidade de Commandante em Chefe do Exercito que Houve por bem Assumir; e sendo preciso fixar quaes são os negocios militares que Me devem ser apresentados pelo Chefe do Meu Estado Maior General, para Eu Resolver na referida qualidade de Commandante em Chefe do Exercito, sendo expedidos pelo dito Chefe do Estado Maior General, a fim de que sobre este objecto haja a conveniente regularidade: Sou Servido Determinar que aquelles negocios sejam todos os que dizem respeito á Disciplina, Organização, Inspecções, Baixas, Passagens, Licenças, Recrutamentos, e Movimentos, e bem assim tudo o mais que pertencer ao Pessoal do Exercito, e igualmente ás Propostas para as Promoções, as quaes depois de Aprovadas por Mim serão remettidas á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra para se lavrarem os Decretos respectivos, e terem o seguimento do estylo: tambem Sou Servido Ordenar que sejam derigidas ao Meu Estado Maior General, para serem por alli enviadas á mencionada Secretaria de Estado, com os esclarecimentos necessarios, as correspondencias sobre Armamento, Equipamento, Municiamento de Boca, e Guerra, Transportes, Quartéis Militares, e mais objectos de Fornecimento, e Material do Exercito. O Duque do Cadaval, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 11 de Outubro de 1828. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Attendendo ao que Me representou Antonio Joaquim Ribeiro, Capitão, e Ajudante d'Ordens do Marechal de Campo, Conde de Barbacena Francisco Chefe do Estado Maior General: Hey por bem Conceder-lhe a dimissão do referido posto, e exercicio, para se verificar a Mercê que Fui Servido Fazer-lhe do lugar de Official ordinario da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Nossa Senhora das Necessidades em 11. de Outubro de 1828. = Com a Rúbrica de SUA Magestade.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª as duas Cópias inclusas, assignadas pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria de Estado, das representações do Thesourero Geral interino das Tropas, ácerca do modo de serem resgatados os recibos interinos pertencentes aos soccorros ministrados ás Tropas, que, tendo emigrado para Hespanha em 1826, recolherão já a Portugal, e daquellas, que tem recolhido a este Reino, donde havião sahido com os Corpos rebeldes, que fugirão para Galiza; a fim de que V. Ex.ª faça publicar na Ordem do Dia do Exercito o conteúdo nas mencionadas representações; para que os Commandantes dos Corpos, a que competir a execução do que se exige nas ditas representações, assim o cumprão. — Deus Guarde a V. Ex.ª Palacio das Necessidades em 18 de Outubro de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

SENHOR = Havendo-se recolhido de Hespanha muitas praças de prettencentes aos Corpos rebeldes, que se retirarão para a Galiza, e ignorando-se nesta Thesouraria os Corpos a que agora são destinadas, torna-se difficil dar a direcção aos recibos interinos dos soccorros ministrados depois do seu regresso; por cujo motivo julgo necessario ordenar-se aos Commandantes dos Corpos aonde se reunirem as ditas praças, hajão de enviar a esta Thesouraria relações das que se lhes forem apresentando para se dirigirem os recibos interinos ás Pagadorias respectivas, e immediatamente se resgatarem por outros por elles assignados, pois que por este modo se dissolvem as duvidas que de futuro se pôdem succitar pelo grande atrazo das mostras fiscaes; duvidas em que a Real Fazenda he prejudicada, por não existirem a esse tempo as praças, ou os Commandantes das Companhias que hajão de responder pela duplicação de pagamento: VOSSA Magestade porém Mandara o que For Servido. Lisboa 13 de Outubro de 1828. = Joaquim José da Veiga de Castro Ferreira = Gregorio Gomes da Silva.

SENHOR, = Como terão acabado de recolher-se os Corpos, que havião emigrado para Hespanha em 1826, seria conveniente até necessaria ordenar-se, que os Commandantes hajão de formalisar relações de mostra do vencimento, que tirarão por esta Thesouraria, ou suas Pagadorias por recibos interinos antes de emigrarem, a fim de serem resgatados por pretts correntes verificados pelos Inspectores de revistas, ficando assim habilitados, para se lhes tomar as contas dos fundos, que co-

lhêrão em Portugal depois que se declararão em favor da Causa que seguirão: VOSSA Magestade porém Mandará o que For Servido. Lisboa 13 de Outubro de 1828. Joaquim José da Veiga de Castro Ferreira. = Gregorio Gomes da Silva.

*Por Decreto de 21 do corrente mez,*

Major, e Governador do Castello de Villa do Conde, o Capitão de Infantaria com exercicio de Major no Regimento de Milicias do Porto, José da Cunha e Mello.

Para passar ao Exercito, o Capitão Joaquim Paulo Arrobas, e o Tenente Rodrigo Maria Cordeiro Vinagre, ambos do Regimento de Cavallaria N.º 8.

*Regimento de Cavallaria N.º 7.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Alexandre Ferreira de Moraes Freire

*Regimento de Infantaria N.º 24.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 21, Matheus Garcia.

*Regimento de Artilheria N.º 1.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 4, Feliciano José Martins Perdigão.

*Regimento de Milicias de Santarem.*

Reformados na conformidade da Ley, o Coronel Antonio José Botelho da Cunha, e o Tenente Coronel Joaquim Apollinario Mayer.

Dimittido, o Capitão Marcelino José da Cruz.

*Regimento de Milicias de Thomar.*

Dimittido pelo requerer allegando motivos attendiveis, o Alferes Bernardo Alves de Macedo.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear para commandar interinamente o Forte da Ericeira, o Ajudante de Milicias reformado, Mathias José do Carmo, que se acha com praça de Soldado na 7.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina aos Commandantes dos Corpos, que as vagaturas de Officiaes inferiores, que actualmente, ou para o futuro houverem, se-jão preenchidas com preferencia por aquellas praças regressadas de Hespanha, e que segundo a Circular de 6 de Setembro ultimo não poderão ser confirmados nos postos, em que tinham vindo daquelle Reino.

Declara-se que o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, que passou para a 2.ª Companhia do de Cavallaria N.º 1, por Decreto de 14 do corrente, na Ordem do dia N.º 70, he o Capitão graduado em Major, José Manoel de Assiz, e não Salvador de Carvalho Assiz, que por erro de imprensa alli se acha transcripto. = CONDE DE BARRAC NA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 28 de Outubro de 1828.*

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Faz Saber aos Generaes, e mais Tropas que formárão em Parada no dia 26 do corrente, ELLE Vio com Satisfação o modo por que forão executadas todas as manobras, e a regularidade, e asseio com que se apresentárão.

*Por Decreto de 18 do corrente mez.*

Graduado em Tenente Coronel, o Major do Regimento de Infantaria N.º 13, José Bernardino de Faria.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, Tendo fixado pelo Decreto de 11 de Outubro, publicado na Ordem do Dia N.º 73 de 24 do referido mez, os Negocios Militares da competencia do Chefe do Estado Maior General, Determina que pela Repartição do Ajudante General sejam dirigidos todos os negocios que digão respeito á Disciplina, Organização, Inspecções, Baixas, Passagens, Licenças, Recrutamento, Propostas para Promoções, e tudo o mais que pertencer ao Pessoal do Exercito; e pela do Quartel Mestre General os Movimentos dos Corpos, e as Correspondencias sobre Armamento, Equipamento, Municimento de Bouca, e de Guerra, Transportes, Quartéis Militares, e mais objectos de Fornecimento, e Material do Exercito.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Nomear para Servir no Arsenal Real do Exercito, o Quartel Mestre reformado do Regimento de Cavallaria N.º 10, José Ignacio Fernandes de Castro.

EL REY NOSSO SENHOR como Commanjante em Chefe do Exercito Manda Declarar que o Major Diogo José Massano, que sendo do Ultramar passou por Decreto de 26 de Maio do corrente anno a Major do Primeiro Batalhão de Voluntarios Realistas, e na Ordem do dia 27 de Setembro ultimo a fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 8, deve ser considerado do Exercito de Portugal.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto, a fim de que os Commandante dos Corpos, e os Conselhos administrativos dos Hospitaes Regimentaes reunidos tenham conhecimento do seu contheúdo

EL-REY NOSSO SENHOR, Conformando-Se com o exposto por v. m. no seu Officio N.º 87 do corrente anno, He Servido Determinar, que o processo das relações dos enfermos militares soccorridos nos Hospitaes Regimentaes, e reunidos deve ser feito do 1.º d'Outubro proximo futuro em diante, na conformidade do que se acha determinado na Ordem ao Exercito N.º 149 de 3 de Dezembro de 1825; o que participo a v. m. para sua intelligencia, e execução. = Deos Guarde a v. m. Palacio das necessidades em 23 de Setembro de 1828. = Conde do Rio Pardo. = Sr. Antonio Firmo Felner.

*Officiaes, e Empregados Civis do Exercito, que tendo seguido o partido dos rebeldes, e apresentando-se para gozarem do beneficio do Decreto*

de 18 de Junho ultimo, ficão por ora sómente dmittidos dos seus postos, e empregos, em quanto se não conhecer se estão comprehendidos nas excepções do mesmo Decreto.

*Pagadoria do Porto.*

Commissario Pagador, José Maria Gallaci. Ajudante do Inspector de Revistas, João Carlos Evaristo da Silva. Contínuo, Antonio Rebelo Brandão.

*Regimento de Cavallaria N.º 12.*

Tenente, Francisco José Marques.

*Regimento de Milicias de Lagos.*

Tenente, Salustiano Segurado.

*Regimento de Milicias da Figueira.*

Quartel Mestre, Luiz Antonio Ferreira Reis. Capitães, José Pires Soares, José Carlos da Silva, e Manoel Pessoa da Fonseca. Tenentes, Manoel Joaquim Maria de Almeida, Francisco Simões Pessoa, José Augusto Mendes Pinto, Antonio dos Santos Coutinho, e Antonio de Almeida Barreto Alferes, José Pinto Fernandes, Fernando Alves Pereira, Joaquim José das Neves, José Rodrigues do Nascimento, José Gaspar Coelho, Manoel Joaquim, Antonio Simões Capão, José Mendes da Fonseca, e Mathias Ribeiro.

*Regimento de Milicias de Coimbra.*

Capitães, Manoel Cabral Ares de Belmonte da Silveira, e Manoel José Vieira. Tenentes, Francisco Pinheiro Sanches, e Francisco Onofre Guedes Pinto. Alferes, Joaquim Ferreira Diniz, e Manoel Cerveira de Mello.

*Regimento de Milicias de Oliveira de Azemeis.*

Coronel graduado, José Soares Barbosa da Cunha. Tenente Coronel, Thomaz Antonio Leite Soares de Albergaria. Ajudante, Domingos José de Castro. Quartel Mestre, João José Godinho. Capitães graduados em Majores, Manoel Godinho da Costa, José Antonio da Silva Brandão, e José Soares de Pinho e Silva. Capitães, José Ribeiro Leite, José Soares Homem, e Domingos José de Pinho. Tenentes, Manoel Assiz de Carvalho, Manoel Marques Pires, Domingos da Silva Graça, Manoel José Rodrigues de Pinho, João Soares Pacheco, Antonio Dias Caldas, e Antonio Joaquim de Mattos. Alferes, José Rodrigues Pereira, Manoel Pereira dos Santos, Joaquim José de Oliveira Cardoso, José da Silva Soares Lorangeira, José da Silva Sousa, José da Silva Guerra, Manoel Luiz Ribeiro, Antonio Soares Teixeira, Francisco Marques Pinheiro, José Dias Ladeira de Castro, e Theodosio Vaz de Aguiar.

*Regimento de Milicias de Aveiro.*

Tenente, Manoel Ferreira da Costa.

*Ordenanças de Tavria.*

Tenente, Antonio Corrêa da Costa.

Officiaes do Exercito, que ficão dmittidos dos seus postos para terem o ulterior destino, que SUA Magestade Determinar, porque, ten-

do seguido o partido rebelde , que abandonarão depois do dia 10 de Julho , em que os rebeldes já se achavão desarmados , ou tendo abandonado o mesmo partido rebelde antes do referido dia , não se appresentarão ás Authoridades Legitimas , não estão por isso comprehendidos no Indulto , concedido por Decreto de 18 de Julho do corrente anno.

*Regimento de Infantaria N.º 6.*

Ajudante , José Joaquim Vieira.

*Regimento de Milicias de Lagos.*

Capitães , Bernardo Mendes , e João José Teixeira.

*Regimento de Milicias de Penafiel.*

Tenente , Antonio Moreira de Barros.

Alferes , José Bernardino Fernandes de Sousa Meirelles.

*Regimento de Milicias de Basto.*

Capitão graduado em Major , Miguel Machado de Barros.

*Regimento de Milicias de Trancoso.*

Alferes , Luiz Maria Pires. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO , Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 75.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 31 de Outubro de 1828.*

*EL-REY NOSSO SENHOR* como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Approvar em 30 do corrente mez a promoção abaixo declarada.

Para passarem ao Exercito , o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3 , João José de Mesquita , e o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8 , José Maria de Lara.

Para serem desligados do Corpo de Veteranos da Provincia do Minho , o Major addido a este Corpo , Leopoldo Antonio Ferreira de Barros , e o Capitão graduado em Major e Commandante da 4.º Companhia do mesmo Corpo , José Monteiro Porto

*Regimento de Cavallaria N.º 2.*

Capitão , o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8 , Manoel Quatino de Sá Camello.

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Tenente , o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3 , Joaquim José Freire da Matta.

*Regimento de Cavallaria N.º 7.*

Tenente , o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3 , Antonio Maria Henriques.

*Regimento de Infantaria N.º 11.*

Alferes , Miguel Jesé de Oliveira , que foi Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7.

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

Capitão da 2.ª Companhia de granadeiros , o Capitão da 8.ª Companhia , Antonio José de Gouvêa.

*Regimento de Infantaria N.º 17.*

Capitão da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitão da 7.ª Companhia,  
Joaquim José de Santa Anna.

Capitão da 2.ª Companhia de granadeiros, o Capitão da 6.ª Companhia,  
Joaquim Felix Subtil.

*Batalhão de Caçadores N.º 1.*

Alferes, o Alferes graduado de Caçadores, Antonio Joaquim Duarte.

*Regimento de Milicias de Basto.*

Major, o Major do Regimento de Milicias de Villa do Conde, Bento  
José Leite Rebello.

*Regimento de Milicias da Covilhã.*

Dimitido, por não se appresentar no Regimento, quando este reunio  
para debellar os rebeldes, o Alferes Manoel José Clemente.

*Publica-se o Officio abaixo transcripto.*

III.º e Ex.º Sr. = Ordena EL-REY NOSSO SENHOR como Com-  
mandante em Chefe do Exercito, que o Conselho Militar creado por  
Decreto de 11 de Agosto ultimo, admitta com preferencia a justifica-  
rem-se aquelles dos Officiaes mencionados nas relações transmittidas des-  
te Quartel General, que o requererem. = Deos guarde a V. Ex.ª Quar-  
tel General no Paço das Necessidades em 25 de Outubro de 1828. =  
Conde de Barbacena Francisco, Chefe do Estado Maior General. = Ill.º  
e Ex.º Sr. Marquez de Sabogosa.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exerci-  
to Foi Servido Nomear para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria  
N.º 2, o Capitão do Ultramar, João Carlos de Abreu, que se acha faze-  
ndo o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 5. = CO DE DI BARBACENA  
FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Ori-  
ginal *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.  
N.º 76.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 3 de Novembro de 1828.*

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito  
Houve por bem Approvar em o 1.º do corrente mez a promoção abaixo  
declarada

Ajudante de Campo d'EL-REY NOSSO SENHOR como Commandan-  
te em Chefe do Exercito, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º  
5, Conde de Soure.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5. Bernardo José  
de Almada. *Regimento de Cavallaria N.º 7.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Antonio de  
Sequeira Freire. *Regimento de Artilheria N.º 1.*

Capitão, o Capitão do Regimento de Artilheria N.º 4, Diogo Antonio  
Guterres. *Regimento de Milicias de Torres Vedras.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes An-  
tonio Jacintho da Gama Leal.

*Regimento de Milicias de Tonde'la*

Alferes, o Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º 11, Antonio Bento Rodrigues.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Permite que durante o Inverno os Officiaes possam fazer o Serviço (excepto o das Guardas do Paço) com sobrecasaca azul feriete, direita, e abotoada com botões como os da respectiva farda, sem galões, allamares, ou outras bordaduras, pondo a banda, espada, e golla por cima della. = CONDE DE BARCELONA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 77.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 8 de Novembro de 1828.*

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Approvar em 5 do corrente mez a promoção abaixo declarada.

Reintegrados na effectividade dos seus postos, o Capitão graduado em Major, João José de Carvalho; os Capitães Jacintho Venancio de Menezes, e Francisco Antonio da Costa; e o Alferes Alexandre José Botelho, que forão considerados reformados por Decreto de 5 de Janeiro de 1826, tendo pertencido ao Regimento de Cavallaria N.º 9, Reintegrado na effectividade de Capitão com a gradação de Major da Companhia de Veteranos de Chaves, o Capitão graduado em Major José Joaquim Ferreira de Sousa, que foi considerado reformado por Decreto de 5 de Janeiro de 1826, tendo pertencido á referida Companhia.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Cardoso de Albuquerque. Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, Visconde de Torre Bella.

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão de Cavallaria que se acha fazendo o Serviço no Depósito de Chaves, Gabriel Teixeira Cardoso. Publica-se ao Exercito que forão mandadas cumprir na da a de 7 do corrente as Sentenças proferidas a respeito dos reos abaixo declarados.

— João Wager Russell, Major Commandante da Guarda Real da Policia do Porto, foi absolvido por Sentença do Conselho de Guerra, a que respondêo, por se não acharem provados; antes desvanecidos os crimes de que foi arguido, cuja Sentença foi confirmada pelo Supremo Conselho de Justiça em 24 do mez proximo passado.

Tendo o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Maria Figueira, repondido a Conselho de Guerra por crime de seducção, e promessa de casamento; foi o réo absolvido por falta de prova, que se requer em direito para convicção da culpa, e imposição da pena, e confirmada a Sentença pelo Supremo Conselho de Justiça em 11 do mez

proximo passado. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 78.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 12 de Novembro de 1828.*

*Publicão-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.*

Ill.º e Ex.º Sr. = SUA Magestade EL-REY NOSSO SENHOR Manda participar a V. Ex.º para seu conhecimento, e ser publico ao Exercito, que por Cartas Regias datadas de 3 do corrente mez Houve por bem exonerar do Governo das Armas da Beira-Alta, o Tenente General Agostinho Luiz da Fonseca para voltar a exercer o Emprego que antes tinha de Inspector Geral das Milicias; e encarregar o sobredito Governo das Armas ao Marechal de Campo Visconde da Varzea. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço, em 8 de Novembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.º e Ex.º Sr. = SUA Magestade EL-REY NOSSO SENHOR Manda participar a V. Ex.º para seu conhecimento, e ser publico ao Exercito, que por Decreto de 31 de Outubro proximo passado Houve por bem Nomear Segundo Commandante do Real Collegio Militar o Major de Infantaria Antonio Guedes de Quinhones; Ajudante do Corpo Collegial, o Ajudante com a Patente de Tenente do Regimento de Infantaria N.º 16, Antonio Manoel de Varejão, e Lente proprietario da Cadeira do 3.º anno do dito Real Collegio, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 9, José Ignacio Pinto Machado — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço, em 6 de Novembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

*Por Decreto de 3 do corrente mez.*

EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem Nomear o Bacharel Antonio José Pereira de Azevedo Auditor permanente da Cidade do Porto, para servir nos Conselhos de Guerra, que alli for preciso fazerem-se a praças avulsas, ou pertencentes a Corpos arregimentados, e com o vencimento de quarenta mil reis mensaes pagos pela Thesouraria geral das Tropas, na conformidade do Decreto de 23 de Junho de 1825.

*Em consequencia de Resoluções de 29 de Outubro ultimo, tomadas sobre consulta do Conselho de Guerra.*

Graduado em Capitão, contando-se-lhe a respectiva antiguidade, o Tenente de Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Luiz Antonio de Oliveira.

Para contar a antiguidade do posto que actualmente tem desde 4 de Abril de 1818, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco Belém.

Tendo EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Mandado estabelecer na Praça de Extremoz hum Deposito de prisioneiros para onde vão ser removidos alguns daquelles, que se

achão nos outros Depósitos, Foi Servido Nomear para Commandante do mencionado Depósito o Capitão do Ultramar João Manoel Pereira da Silva; e para ser empregado no mesmo Depósito, o Alferes graduado em Tenente do Ultramar, Manoel Rodrigues da Costa.

Achando-se extinto o Depósito de Setubal, Determina EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito, que o Capitão do Ultramar João Pedro da Costa, e o Quartel Mestre tambem do Ultramar Antonio Gonsalves Carneiro, que se achavão empregados no referido Depósito, passem a ter exercicio no Depósito da Torre de Outão.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Primeiro Tenente do Ultramar, João Miguel Coelho Borges, que se acha Servindo no Regimento de Artilheria N.º 1, para fazer o Serviço no Regimento de Artilheria N.º 3.

O Tenente do Ultramar, Antonio Lopes, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 5.

O Alferes do Ultramar, Antonio José da Silva Souto, para fazer o Serviço no Batalhão de Caçadores N.º 7.

*Publica-se ao Exercito que foi mandada cumprir na data de 10 do corrente a Sentença proferida a respeito do réo abaixo declarado.*

Bernardino Mascarenhas da Roza, Major do Regimento de Cavallaria N.º 12, foi absolvido por Sentença do Conselho de Guerra, a que respondeo, por se não acharem provados, antes perfeitamente desvanecidos os crimes de que foi arguido, cuja Sentença foi confirmada pelo Supremo Conselho de Justiça em 31 do mez proximo passado. = CONDE DE BARRACONA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 79.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 17 de Novembro de 1828.*

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Approvar em 15 do corrente mez a promoção abaixo declarada.

Empregado na Repartição do Quartel Mestre General do Exercito, o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.º 1, José Brunetta Gorjão.

Ajudante de Ordens do Marechal de Campo Visconde de S. João da Pesqueira, Encarregado do Governo das Armas da Beira Baixa, o Alferes de Infantaria, Francisco de Sousa Vahia, devendo como tal ser considerado desde o 1.º de Abril do corrente anno, em que principiou as funções daquelle exercicio.

Ajudante de Ordens do Brigadeiro graduado em Marechal de Campo, e Governador da Praça d'Elvas, Maximiano da Brito Mosinho, o Alferes do Exercito, João Carlos de Brito Mosinho,

Capellão da Praça de Valença, o Padre José Maria de Castro.  
Para ser desligado da Companhia de Veteranos de Setubal, o Capitão da  
mesma Companhia, Manoel Anselmo dos Reis.

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria  
N.º 6, José Figueira Aniceto.

*Regimento de Infantaria N.º 7.*

Alferes, o Alferes do Exercito, Joaquim José Pereira de Castro.

*Regimento de Infantaria N.º 17.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria  
N.º 20, Rafael Ilhanes.

*Batalhão de Caçadores N.º 7.*

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º  
16, João Maria Pinto.

*Regimento de Artilheria N.º 3.*

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente de Artilheria do Ultramar, João  
Miguel Coelho Borges.

*Regimento de Milicias de Penafiel.*

Alferes, o Sargento José Mendes Moreira Seabra.

*Regimento de Milicias de Aronca.*

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Coronel graduado em  
Coronel, Christovão de Almeida d' Azevedo e Vasconsellos.

*Regimento de Milicias da Guarda.*

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes Fernando da Costa.

*Batalhão de Voluntarios Realistas do Porto.*

Coronel Commandante, José de Mello Peixoto Coelho.

*Batalhão de Voluntarios Realistas d'Elvas.*

Coronel Commandante, D. Antonio d'Aguillar de Meneses Monroi.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Lamego.*

Coronel Commandante, o Alferes do Exercito, João da Silveira Pinto.

*Batalhão de Voluntarios Realistas da Covilhã, e Fundão.*

Coronel Commandante, o Cadete do Regimento de Cavallaria N.º 1,

Luiz Candido Tavares Ozorio.

*Batalhão de Voluntarios Realistas da Guarda.*

Coronel Commandante, Diogo de Magalhães Ozorio de Aragão Machuca.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Mangoalde.*

Coronel Commandante, Bernardo da Costa Mimoso de Alpoim.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Oliveira de Azemeis.*

Tenente Coronel Commandante, José Nunes Cardoso de Gouvêa Pereira  
Corre Real.

*Em consequencia de Resoluções de 25 de Junho, e do 1.º de Outubro pas-  
sado, tomadas sobre consulta do Conselho de Guerra.*

Alferes de Veteranos com o Soldo correspondente, o Sargento da Compa-  
nhia de Veteranos de Bragança, Miguel Antonio Sobreira.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito  
Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exerci-  
cios que vão designados.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 4, João Pinto de Sousa, para Servir ás Ordens do Marechal de Campo Visconde da Varzea, somo Encarregado do Governo das Armas da Beira-Alta.

O Tenente do Ultramar, Francisco Marcelino, para fazer o Serviço no Batalhão de Caçadores N.º 7.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Manda Declarar que o Major do Ultramar, Joaquim Bernardo Alvares Pereira de Araujo, que pela Ordem do dia 5 de Julho passado foi nomeado para Commandar em Coimbra o Depósito das praças, que se appresentarão abandonando os Corpos dos rebeldes; e que o Capitão do Ultramar, Luiz Eugenio Fernandes Lobo, que pela Ordem do dia 30 de Junho do corrente anno foi tambem nomeado para aquelle Depósito, passarão depois a ser empregados no Depósito do Porto, aonde actualmente achão. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.*

= MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 80.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 22 de Novembro de 1828.*

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Approvar em 20 do corrente mez a promoção abaixo declarada.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Reformado, ficando sómente com as honras da gradação que tem, o Cirurgião Mór Manoel Ricardo da Costa.

*Regimento de Milicias de Béja.*

Alferes da 5.ª Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias de Evora, Joaquim José Perdigão.

*Regimento de Milicias de Evora.*

Dimittido, o Alferes Antonio Jacintho da Cunha Vieira, que foi julgado incapaz de Servir por huma Junta de Saude.

*Regimento de Milicias de Penafiel.*

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes José Mendes Moreira Seabra.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Nomear para Servir no Trem da Praça d'Elvas, o Capitão reformado de Artilharia N.º 3, Joaquim José Leal Murteira.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar, que o Major do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Joaquim de Mello de Sousa e Menezes, que pela Ordem do dia 8 de Junho do corrente anno foi nomeado para ter exercicio no Batalhão provisório de Voluntarios de Milicias, e que pela Ordem do dia 15 do dito mez deixou aquelle exercicio, ficando reservado para outra Commissão, tem continuado desde o referido dia 15 no exercicio de Major do mencionado Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Manda Declarar, que o Alferes Manoel de Madureira Lobo Prada, que por Decreto de 29 de Agosto do corrente anno passou para o Regimento de Cavallaria N.º 7, pertencia então ao Regimento de Cavallaria N.º 9. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 81.

*Quartel General no Paço das Necessidades em 24 de Novembro de 1828.*

Faz-se publico que no dia 22 do corrente começou o pagamento dos Soldos do mez de Julho ultimo aos Officiaes que recebem pela Pagadoria da Capisal. fazendo-se extensivo nas Provincias logo que para esse fim se recebão os necessarios fundos.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Approvar em 20 do corrente para serem dimittidos do Seu Real Serviço os Officiaes abaixo declarados, por constar com certeza que seguirão o partido da rebelião, que teve principio na Cidade do Porto no dia 16 de Maio ultimo, em quanto pelos meios judiciaes competentes se lhes não impõe a pena de que se torndrão merecedores, segundo a gravidade de seus crimes.

Capitão do Exercito, Antonio Maria Telles do Valle.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Ajudante, Antonio Ribeiro de Sousa. Cirurgião Mór, Antonio Rodrigues Chaves. Picador, Pedro Antonio Pereira Lobo. Capellão, o Padre José Manoel da Gama Capitão, José Antonio Vieira da Fonseca. Dito, Rodrigo Hylario de Brito Fragoso. Dito, Leonardo Correia da Silva. Dito, José Jácome de Castro. Tenente, Manoel Pinto Chaves. Dito, Solidonio Mest e Rosa. Dito, João Antonio Pereira. Dito, Antonio Caetano da Cunha. Dito, Antonio José Antunes Guerreiro. Dito, João Luiz Pereira de Oliveira. Alferes, Manoel Doutel. Dito, Francisco Teixeira Barros. Dito, José Xavier de Moraes Pinto Dito, Antonio de Sousa.

*Regimento de Cavallaria N.º 9.*

Quartel Mestre, João Baptista da Silva. Cirurgião Mór, Miguel Joaquim de Freitas. Picador, João Ciriaco Coelho Capitão, Vicente Ferreira Brandão Capitão, Antonio Leite de Faria Dito João Ferreira. Sacramento de Louada. Dito, José Ignacio de Almeida. Tenente, João Nunes da Costa Dito, Vicente da Conceição Graça. Dito, Henrique de Melio. Alferes, Antonio Nogueira Dito, José de Oliveira

*Regimento de Cavallaria N.º 12.*

Quartel Mestre, Carlos Maria Bello Cirurgião Mór. José Maria Queinnado. Cirurgião Ajudante, José Pereira de Magalhães. Picador, José Antonio Valente. Capitão, Simão da Costa Pessoa. Dito, Antonio José da Rocha e Castro. Dito, Albino Pimenta de Aguiar. Dito, Manoel Joaquim da Silva. Dito, Manoel da Costa Pessoa. Tenente, Francisco José

da Matta. Dito, Pedro Maria Pinto Guedes. Dito, Manoel Antonio Fernandes Alferes, Antonio Candido de Almeida Valejo. Dito, José Maria da Cunha. Dito, Joaquim José Maria Ripado. Dito, José Lucio Va. ente.

*Regimento de Infanteria N.º 3.*

Quartel Mestre, João de Campos Tenreiro. Cirurgião Mór, Francisco de Campos Beltrão. Capellão, o Padre Valeriano José Rodrigues. Ajudante, Carlos José da Cunha. Capitão, Antonio de Azevedo Sousa e Mello. Dito, Bernardo de Gouveia Pereira. Dito, Caetano José da Fonseca. Dito, José Cardoso Carneiro. Dito, Jo é Maria Guedes Treante. Dito, Christovão Cardoso Barata. Dito, Luiz de Sá Ozorio. Dito, Estevão Telles de Carvalho. Dito, José Antonio da Silva Araujo. Tenente, Antonio Carneiro de Sá Barboza. Dito, Antonio Barrozo Pereira. Dito, Antonio Barrozo Pereira. Dito, Antonio de Almeida Rodado. Dito, José Mariano de Carvalho. Dito, João de Magalhães Azevedo. Tenente, João Antonio Sameiro. Dito, Thomaz Correia Leitão. Dito, Francisco José Fernandes de Araujo. Alferes, Manoel José de Azevedo. Dito, Antonio Maria da Fonseca Veiga. Dito, Simão Fernandes. Dito, Antonio José Salgado. Dito, Jo é Manoel da Veiga. Dito, José Pedroza Barreto. Dito, Antonio de Mello. Dito, Simão Antonio de Albuquerque.

*Regimento de Infanteria N.º 9.*

Ajudante, João Jeronymo. Dito, Joaquim Thomé Cirurgião Ajudante, Manoel da Cunha Coelho. Capitão, Duarte de Sá Ozorio. Dito, Leonardo de Sousa Leite. Dito, Francisco Luiz Pacheco. Dito, José Maria Bragança. Dito, José Luiz de Brito. Tenente, Alberto Pimenta da Gama. Dito, Alexandre da Gama Pimenta. Dito, Felix Paulo de Carvalho. Dito, José Brandão de Castro. Dito, José Philippe Jacome. Alferes, Antonio da Gama d'Araujo de Azevedo. Dito, Sebastião Gonsalves do Valle. Dito, Antonio Angelo Cabral e Miranda.

*Regimento de Infanteria N.º 12.*

Tenente, José Vaz Lopes. Dito, Antonio Teixeira de Moraes. Alferes, Benigno Antonio da Cunha. Dito, Rodrigo de Freiras Mello e Castto. Dito, Antonio de Sá Malheiro. Dito, Antonio José Alves dos Santos Pereira.

*Regimento de Infanteria N.º 21.*

Ajudante, Jorge Vedigal e Silva. Dito, José Freire da Fonseca Pêgo. Capitão, José Antonio Pereira d'Eça. Dito, João Carlos Guerreiro. Dito, Antonio Manoel de Meirelles. Dito, Antonio de Carvalho Savédra. Dito, Joaquim Eusebio de Moraes. Tenente, Ignacio Lopes Barreto. Dito, José de Caldas Ozores. Dito, Caetano José Vianna. Dito, Francisco José da Ponte. Dito, Manoel de Carvalho. Alferes, Joaquim Francisco Casemiro. Dito, João Antonio de Sousa. Dito, Constantino de Béça. Dito, Francisco Manoel Pereira de Castro. Dito, José Marianno de Macêdo. Dito, José Narcizo de Araujo Bacellar. Dito, José Moraes Teixeira.

*Batalhão de Caçadores N.º 3.*

Ajudante, José Fernandes da Silva. Quartel Mestre, Luiz Ferreira da Sil-

va e Couto. Cirurgião Mór, Joaquim Antonio Monteiro. Cirurgião Ajudante, João Luiz Mendes. Capitão, José Carneiro Vaz de Carvalho. Dito, Fernando Mayer. Dito, João Antonio de Mello. Dito, Thaddeo Luiz de Queiroz. Dito, Antonio Teixeira de Azevedo Pinto. Tenente, Fructuoso Dias. Dito, Antonio Luiz de Meirelles. Dito, Francisco Cardoso Monte Negro. Alteres, Manoel Correia da Costa. Dito, João Taveira Cardoso.

*Batalhão de Caçadores N.º 12.*

Ajudante, José Marques Caldeira. Pagador, João Luiz Pereira. Capelão, o Padre José da Cunha. Cirurgião Ajudante, Antonio da Silva Magalhães. Capitão, Feliciano Rebello Bacellar. Dito, Manoel Eleutério Malheiro. Tenente, Luiz Pereira d'Eça. Dito, José Baptista Sampayo. Dito, Rodrigo Antonio de Lima. Dito, José Luiz de Araujo. Alferes, João Antonio Martins. Dito, Francisco José Fernandes e Costa. Dito, Joaquim Dias Malheiros. Dito, Antonio Maria de Frias. Dito, Antonio Joaquim Pimentel Jorge.

*Regimento de Milicias de Soure.*

Ajudante, Antonio Bravo de Sousa Castello Branco Major graduado, José Joacinto Cardoso da Silva Pinto. Dito, Bernardo Joaquim Guardado. Capitão, Manoel José d'Oliveira. Dito, José Pereira Fagundes. Dito, Martinho Caetano Figueiredo Pimentel. Tenente, Henrique Ferreira Couceiro.

*Regimento de Milicias da Louzã.*

Ajudante, Antonio João Barroso.

*Regimento de Milicias de Thomar.*

Coronel aggregado, Francisco Soares Caldeira. Ajudante, Luciano José Corte Real. Capitão, Joaquim Antonio de Vasconcellos. Dito, José Alexandre da Silveira. Tenente, Antonio Joaquim de Sousa Ribeiro. Alferes, José Lopes.

*Regimento de Milicias de Vizeu.*

Major, José Joaquim Semblano. Ajudante, José Joaquim de Sousa. Capitão, Antonio Pereira de Chaves Sousa. Alteres, João de Azevedo de Loureiro e Castro.

*Regimento de Milicias de Tondella.*

Tenente Coronel, Francisco de Assiz de Figueiredo. Major, Julio Cezar de Figueiredo Feio. Quartel Mestre, José Fernandes de Figueiredo. Capitão, José Caetano Barreto. Dito, José d'Almeida. Tenente, João Chrysostomo. Dito, Francisco Manoel. Dito, João de Mattos Alferes, Antonio Bazilio. Dito, Bernardo de Lima. Dito, Joaquim Monteiro. Dito, José Maria. Dito, Antonio Rodrigues. Dito, Manoel Ferreira. Dito, Francisco Maria Xavier.

*Regimento de Milicias de Arganil.*

Capitão, Antonio de Brito.

*Regimento de Milicias de Portalegre.*

Capitão, João Pinto Frausto. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe

do Estado Major General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE LANCOS.

N.º 82.

*Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Novembro de 1828.*

*EL-REY NOSSO SENHOR* como *Commandante em Chefe do Exercito* Houve por bem *Approvar em 22 do corrente mez a promoção abaixo declarada.*

Graduados em *Brigadeiros*, o *Coronel de Cavallaria*, João Vieira Tovar e Albuquerque, e o *Coronel do Regimento de Cavallaria* N.º 13, João Galvão Mexia.

Graduado em *Tenente Coronel*, o *Major de Cavallaria*, João da Cunha, *Major effectivo*, o *Capitão de Cavallaria* graduado em *Major*, Conde de Cintra.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

*Capitão Supranumerario*, o *Capitão da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa*, Pedro Joaquim Boteiho.

*Regimento de Cavallaria N.º 2.*

Graduado em *Tenente Coronel*, o *Major Francisco Teixeira Lobo.*

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

*Major*, o *Capitão do Regimento de Cavallaria* N.º 2, Luiz José Nogueira Velho.

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

*Major*, e graduado em *Tenente Coronel*, o *Major do Regimento de Cavallaria* N.º 12, Bernardino Mascarenhas da Roza.

*Regimento de Cavallaria N.º 7.*

*Major*, e graduado em *Tenente Coronel*, o *Major do Regimento de Cavallaria* N.º 3, Antonio Teixeira Chaves.

*Regimento de Cavallaria N.º 8.*

*Coronel*, o *Tenente Coronel*, Antonio Joaquim Guedes.

*Tenente Coronel*, o *Major do Regimento de Cavallaria* N.º 7, Barão de Beduido.

*Major*, o *Major do Regimento de Cavallaria* N.º 5, José Urbano de Carvalho.

*Regimento de Infanteria N.º 11.*

*Tenente*, o *Tenente do Regimento de Infanteria* N.º 16, Manoel de Lemos.

*Regimento de Infanteria N.º 16.*

*Capitão da 3.ª Companhia*, o *Capitão do Regimento de Infanteria* N.º 14, Francisco Joaquim Freire.

*Regimento de Infanteria N.º 17.*

Graduado em *Tenente Coronel*, o *Major Francisco Eduardo de Brincken.* *Cirurgião Mór*, o *Cirurgião Mór do Regimento de Infanteria* N.º 21, José da Graça e Oliveira.

*Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Graduado em *Tenente Coronel*, o *Major Antonio Coimheiro de Moraes.*

*Corpo da Guarda Real da Policia do Porto.*

Tenente Coronel, o Major Commandante, João Wager Russe!

*Veteranos da Provincia da Beira.*

Commandante da Companhia de Almeida, o Major reformado Thaddeo José de Gouvêa.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exército Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 10, Francisco Eliscario de Carvalho, para Commandar interinamente o Regimento de Cavallaria N.º 4.

O Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 8, Barão de Beduido, para Commandar interinamente o Regimenão de Cavallaria N.º 3.

O Major addido ao Regimento de Cavallaria N.º 1, Alvaro Barreto Borges, para fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 2.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 13, Antonio Joaquim Pinto Teixeira de Sá Castro, para ter exercicio no Depósito de Chaves.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 13, José Ignacio de Oliveira Valle, para fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 7.

O Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 15, Antonio de Moraes, para fazer o Serviço no Batalhão de Caçadores N.º 7.

*Em consequencia de Resolução de 7 de Agosto do corrente anno, tomada sobre consulta do Conselho de Guerra, e communicada em Aviso do Ministerio da Guerra de 12 do dito mez.*

Confirmado no posto de Capitão para entrar em qualquer dos Corpos, Miguel Teixeira Cabral da Silveira.

*Publica-se ao Exército que serão mandadas cumprir na data de 19 do corrente as Sentenças proferidas a respeito dos reos abaixo declarados.*

Tendo o Alferes do Regimento de Milicias de Portalegre, Manoel Joaquim Cardoso, respondido a Conselho de Guerra, por accusação de haver sido envolvido em tumultos, contra a segurança publica, e de ter proferido palavrarias insendiarias: foi o réo absolvido por falta de próva por Sentença do Conselho de Justiça de 8 do corrente mez.

O Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 7, José Pires Basto Lobo, respondeo a Conselho de Guerra, por accusação de haver concorrido para a fuga do Tenente José Maria Taborda, que se achava na Enfermaria do Hospital Militar do Castello de S. Jorge: foi o réo absolvido por falta de próva, por Sentença do Conselho de Justiça de 8 do corrente mez.

**EL-REY NOSSO SENHOR** como Commandante em Chefe do Exército, Determina que os Commandantes dos Corpos remettão aos Inspectores da Arma a que pertencem, relações nominaes das praças que tem passado de outros Corpos, não tendo sido acompanhadas com guias, em que se declarasse o tempo de Serviço, filiação, e mais circumstantias; a fim de que extraindo-se dos Livros mestres, que se mandarão depositar nas Inspeções, os esclarecimentos necessarios, se lancem nos seus assentamentos as referidas clarezas.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Determina que a correspondencia dos Commandantes dos Corpos, e mais Authoridades Militares sobre contabilidade, e administração dos Hospitales continue a ser dirigida á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda Declarar, que tiverão lincaça para cuidarem da sua saúde, o Capitão do Regimento de Artilheria N.º 1, José Maria da Cruz Boreau desde 15 de Junho até 4 de Outubro do corrente anno, e o Capellão do mesmo Regimento, o Padre Antonio de Figueiredo e Lacerda desde 19 de Julho até ao fim do dito mez de Outubro.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda Declarar que o Capitão do Regimento de Artilheria N.º 1, Antonio Florencio de Sousa Pinto, que teve exercicio de Major no Batalhão de Artilheiros de Lisboa Oriental, Servio neste Batalhão até ao dia 16 de Maio do corrente anno, donde voltou ao referido Regimento pela extinção daquelle Batalhão.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda declarar que o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, que passo ao Exercito por Decreto de 29 de Maio do corrente anno, e declarado na Ordem geral N.º 62 de 30 do dito mez, he Francisco Antonio de Sousa, e não Amaro Antonio de Sousa, como se acha transcripto na referida Ordem. = CONDE DE BAREACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 83.

*Quartel General no Paço de Queluz em o 1.º de Dezembro de 1828.*

EL REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Houve por bem Nomear para Membro do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto do corrente anno, o Coronel Antonio das Pvoas e Brito, Ajudante de Ordens do Mesmo AUGUSTO SENHOR, em lugar do Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 8, Barão de Beduido, que passou a Commandar interinamente o Regimento de Cavallaria N.º 3.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios que vão designados.

O Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 11, Manoel Joaquim da Costa Ribeiro, para ficar ás Ordens do Marechal de Campo Visconde de São João da Pesqueira, Encarregado do Governo das Armas da Beira-Baixa.

O Tenente Coronel do Ultramar, Manoel Xavier Palmeirim, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 11.

O Capitão Supranumerario do Regimento de Cavallaria N.º 1, Pedro Joaquim Botelho, para ser empregado na Enfermaria geral dos Cavallos.

O Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 18, Antonio Martins, para fazer o Serviço no Batalhão de Caçadores N.º 7.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exercito Manda Declarar que a passagem do Capitão do Regimento de Infantaria N.º 24, Francisco Joaquim Freire, para o Regimento de Infantaria N.º 16, mencionado na Ordem do dia N.º 82 de 28 de Novembro ultimo, he para a 6.ª Companhia, e não para a 3.ª, como alli se acha transcripto. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 84.

*Quartel General no Paço de Queluz em 6 de Dezembro de 1828.*

*Publica-se ao Exercito. o Aviso abaixo transcripto.*

III.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, que por Decretos de 26 do corrente mez, Houve por bem exonerar do Emprego de Auditor permanente dos Corpos da Capital o Desembargador Francisco Luiz da Silva, e Nomear para o substituir o Bacharel Luiz de Sousa de Vasconsellos. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 29 de Novembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo. = III.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena Francisco.

*Publica-se ao Exercito que forão mandadas cumprir, na data de 5 do corrente, as Sentenças proferidas a respeito dos réos abaixo declarados.*

O Major do Corpo de Veteranos do Além-Tejo, João Pedro Vieira Borôa, sendo accusado de haver escondido em sua casa a Manoel Joaquim, Barbeiro, pronunciado na Devassa dos desafectos ao Systema da Realidade, respondeu em Conselho de Guerra, mas vendo este Conselho o pouco fundamento deste suspeita, julgou sem culpa este Official; e que devia por isso, ser posto em liberdade; o que foi confirmado por Sentença do Conselho de Justiça de 21 de Novembro ultimo.

O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8., José Teixeira Basto, respondêo em Conselho de Guerra por ser arguido de falta de cumprimento de ordem no Serviço, e de insubordinação ao seu Commandante, fallando-lhe com altivez: e Querendo SUA MAGESTADE empregar para com o réo, os effeitos de Sua Real Clemencia: Huve por bem, por Decreto de 12 de Novembro proximo passado, commutar a pena que teve de seis mezes de rigorosa prisão no Forte da Graça, em quatro mezes de prisão no dito Forte, o que, por Sentença do Conselho de Justiça de 22 do dito mez, foi julgado por conforme a citada pena imposta ao réo. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 85.

Quartel General no Paço de Queluz em 13 de Dezembro de 1828.

*Publica-se ao Exército que serão mandadas cumprir, na data de 12 do corrente, as Sentenças proferidas a respeito dos réos abaixo declarados.*

Tendo sido accusado, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 25, Philippe Marcelly Pereira, de haver dado bofetadas, murros, e injuriar verbalmente hum Soldado, respondeo, por este motivo, a Conselho de Guerra; mas attenta a irregularidade, e nullidade do summario que servio de fundamento ao Processo, foi o réo absolvido por Sentença do Conselho de Justiça de 5 deste mesmo mez.

Tendo respondido a Conselho de Guerra o Capitão do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, José Telles de Faria, por ser accusado de insubordinação, e injúrias verbaes dirigidas á Officialidade do dito Regimento; foi a final absolvido, por Sentença do Conselho de Justiça de 5 do corrente mez, vista a incoherencia dos depoimentos das testemunhas, dos quaes, nestes termos, não pôde resultar próva legal contra o réo.

Sendo arguido o Tenente, hoje do Regimento de Infantaria N.º 14, José Maria Pereira do Carvalhal, de haver transgredido as Ordens dos dias 21 de Abril de 1809, e 18 de Março de 1817, que prohibem que os Officiaes dem nos Soldados, respondêo em Conselho de Guerra, e sendo por este condemnado na privação do exercicio de sua Patente, por tempo de trez mezes, assim foi confirmado por Sentença do Conselho de Justiça, de 22 do mez de Novembro proximo preterito.

Tendo respondido em Conselho de Guerra, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 16, Francisco Maria d'Aguiar, pela arguição que lhe foi feita de resistencia, e injúria a hum Official encarregado da revisão de Passaportes, e Guias, no acto de exercer o seu cargo, julgou o mesmo Conselho improcedente o summario, e por consequencia o réo sem culpa; o que foi confirmado por Sentença do Conselho de Justiça de 5 do corrente mez. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 86.

Quartel General no Paço de Queluz em 17 de Dezembro de 1828.

*Publicão-se ao Exército os Avisos abaixo transcriptos.*

III.º e Ex.º Sr. = Havendo o Commandante do Regimento de Infantaria N.º 12 entrado em dúvida, se as praças desertadas para Hespanha em 1826, e 1827, levando armamento, correame, equipagem, e munições que lhes estãvao distribuidas, e que recolhem agora sem estes objectos, devem ser obrigadas a pagar o valor delles a Real Fazenda: Foi SUA Magestade EL-REY NOSSO SENHOR Servido resolver, conformando-se com o parecer offerecido sobre este assumpto pelo Tenente General, Inspector Geral da Infantaria, em data de 18 de Agosto ul-

timo, que attentas as circumstancias que occorrêrão, as praças do sobredito Regimento, e de qualquer outro Corpo do Exereito, desertadas n'aquelle tempo para Hespanha, não sejam obrigadas a pagar os artigos com que de menos se tiverem apresentado. O que communico a V. Ex.<sup>a</sup> para seu conhecimento, e ser constante ao Exereito. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço em 11 de Dezembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. Conde de Barbacena Francisco.

Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.<sup>a</sup>, para seu conhecimento, que em Resolução de 5 de Novembro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Promover a Brigadeiro effectivo com antiguidade de 18 de Dezembro de 1820, e não de 12 de Outubro de 1815, o Brigadeiro graduado Antonio Tavares Magessi. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço em 13 de Dezembro de 1828. = Conde do Rio-Pardo. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. Conde de Barbacena Francisco.

EL-REY NOSSO SENHOR como Commandante em Chefe do Exereito, Manda Declarar que João de Almeida Grave, promovido a Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia do Batalhão de Voluntarios Realistas de Moura por Decreto de 13 de Outubro do corrente anno, e mencionando na Ordem do dia 14 do dito mez, era então Alferes do Regimento de Milicias de Beja = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.<sup>o</sup> 87.

*Quartel General no Paço de Queluz em 20 de Dezembro de 1828.*

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exereito, Foi Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exerciçios que vão designados.

O Tenente Coronel do Ultramar, Francisco José Monteiro Pinto de Lacerda, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria M.<sup>o</sup> 13.

O Capitão do Ultramar, José d'Alvellos Spinola, para ser empregado no Arsenal Real do Exereito.

O Alferes do Ultramar, José Maria Ribeiro de Carvalho, para fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 2.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exereito, Foi Servido exonerar do emprego na enfermaria geral dos Cavallos, ao Capitão Supranumerario do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 1, Pedro Joaquim Botelho.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exereito, Manda Declarar, que por Decreto de 25 de Outubro de 1825, passou em aggregado para o Regimento de Milicias de Lisboa Oriental o Capitão de Milicias do Rio de Janeiro, Pedro José Nunes.

Não sãti fazendo em tempo de paz, o fim para que fii estabelecido o mappa semanal declarado n.<sup>o</sup> 10 do dia de 28 de Outubro de 1810; Determina EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe

fe do Exercito, que os Commandantes dos Corpos da 1.<sup>a</sup>, e 2.<sup>a</sup> Linha, Voluntarios Realistas, Commandantes dos Depósitos, e Contingentes, etc., etc., remettão á Repartição do Ajudante General do Exercito, em lugar do referido mappa semanal, hum mappa conforme o modelo junto nos dias 1.<sup>o</sup>, 11, e 21 de cada mez, devendo começar no 1.<sup>o</sup> de Janeiro proximo futuro.

Os Corpos de Milicias, e de Voluntarios Realistas só devem remetter estes mappas quando estiverem todos, ou parte delles reunidos, ou se achar alguma força destacada fóra do Corpo, devendo o respectivo Commandante fazer esta remessa, incluindo no mappa só os dizeiros, que forem relativos aos individuos destacados. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. Ajudante General. = MARQUEZ DE TANCOS.

N.<sup>o</sup> 88.

Quartel General no Paço de Queluz em 22 de Dezembro de 1818.

Por Decreto de 20 do corrente mez.

Ajudante de Ordens do Marechal de Campo Visconde de Varzea, Encarregado do Governo das Armas da Beira-Alta, o Capitão do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 16, Antonio José de Gouvêa.

Para ficar addido á Praça de Lagos, o Major do extinto Trem da referida Praça, Antonio Ferreira da Silva

Segundo Tenente de Artilheria para ser empregado no Trem da Praça d'Elvas, Antonio dos Santos Roza, que teve praça no Regimento de Artilherie N.<sup>o</sup> 3.

Para ser considerado reformado no Posto de Major, porém sem vencimento algum, o Barão de Castello Novo, que sendo Major addido ao Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 11, foi demittido em 6 de Dezembro de 1809, pelo requerer allegando motivos attendiveis.

Exonerado do Governo do Forte de Nossa Senhora do Valle, o Tenente reformado José Joaquim Peixoto.

Alferes aggregado á 10.<sup>a</sup> Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, o Alferes effectivo da mesma Companhia, Francisco de Paula Xavier da Serra, que se acha exercendo o cargo de Capitão Mor da Villa de Mafrá.

*Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 2*

Cirurgião Ajudante com a mesma graduacão que tem, o Cirurgião Ajudante graduado em Cirurgião Mór do Regimento de Artilheria N.<sup>o</sup> 4, Francisco Antonio de Queiroz.

Capellão, o Capellão do Reoimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 11, o Padre João Baptista Marques.

*Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 7.*

Alferes, o Visconde de Balsemão, Luiz José Alexandre, que sendo Alferes do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 9, foi demittido em 11 de Maio de 1825, pelo requerer allegando motivos attendiveis.

*Regimento de Cavallaria N.º 8.*

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 11, José Cardoso da Costa Frazão,  
Tenentes, os Tenentes do Regimento de Cavallaria N.º 11, Anselmo José Ferraz, e José Maria Fraga.

*Regimento de Infantaria N.º 11.*

Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 11, Alvaro Cardoso de Lucena.

*Regimento de Infantaria N.º 14.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, José Corrêa Távita.

*Regimento de Infantaria N.º 16.*

Ajudante, o Tenente Julio Vidigal da Silva.

*Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.*

Cirurgião Ajudante, José Maria de Carvalho, que se acha habilitado pelo exame da Ley.

*Companhia de Veteranos de Valença.*

Para ficar addido a esta Companhia, o Pagador reformado do Regimento de Infantaria N.º 21, José Antonio Gomes de Oliveira.

*Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.*

Dimittido, o Tenente Eloy Antonio Basto, que foi julgado incapaz de Servir por huma Junta de Saude.

*Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.*

Dimittido, o Alferes Manoel Gomes Ribeiro, que foi julgado incapaz de Servir por huma Junta de Saude.

*Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.*

Dimittido, o Alferes Luiz de Castro Guimarães, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

*Regimento de Milicias de Leiria.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Francisco Augusto Pinto do Rego.

*Regimento de Milicias de Vianna.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes João Manoel Outeiro.

*Regimento de Milicias de Béja.*

Dimittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes José Antonio Carlos de Torres.

Dimittidos, por não convir que continuem no Real Serviço, o Major Manoel Henriques de Barahona, que foi Governador de Albufeira, o Coronel Marçal Henriques de Azevedo, e o Capitão Manoel José de Bivar Gomes, ambos do Regimento de Milicias de Tavira; o Coronel Alexandre de Azevedo, e o Tenente Coronel graduado em Coronel, Cristovão de Almeida, ambos do Regimento de Milicias de Arouca; os Tenentes Manoel Ferreira Henriques, e Antonio Ferreira Henriques, ambos do Regimento de Milicias de Viseu; o Capitão Julio Antonio Vieira, e os Alferes Bernardo Diogo de Abrantes, e Christovão de Almeida Pedroso, pertencentes ao Regimento de Milicias da

Guarda; o Capitão do Regimento de Milícias de Torres Vedras, Joaquim Carlos Fernandes do Couto; e o Alferes do Regimento de Milícias de Arganil, Antonio de Figueiredo.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Setubal.*

Coronel Commandante, o Major deste Batalhão, Antonio José Maximo d'Almada e Lencastre.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Viçosa.*

Coronel Commandante, o Tenente Coronel do Regimento de Milícias da mesma Villa, José de Sousa e Menezes.

*Batalhão de Voluntarios Realistas d'Arganil.*

Coronel Commandante, o Capitão Mór de Santa Comba Dão, Antonio de Sousa Macedo Almeida e Vasconsellos.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Santarem.*

Tenente Coronel Commandante, Manoel Eusebio Tavares de Sousa Cirne.

*Batalhão de Voluntarios Realistas d'Aveiro.*

Tenente Coronel Commandante, José Maria Rangef de Quadros.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Chaves.*

Tenente Coronel Commandante, o Capitão Mór Graduado da mesma Villa, João Manoel Pimenta e Sousa.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Mirandella.*

Tenente Coronel Commandante, o Capitão do Regimento de Milícias de Bragança, Francisco da Veiga de Sequeira Vahia Sarmento.

*Terceiro Batalhão de Voluntarios Realistas.*

Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Xavier da Gama Lobo Salema.

Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João Carlos d'Horta Telles Machado.

Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento José Pedro Martins.

*Batalhão de Voluntarios Realistas de Oliveira de Azemeis.*

Quartel Mestre, José Ferreira Valente.

Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, José Joaquim de Castro.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, José Carneiro Guimarães.

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, José de Lacerda Aranha Mourão e Albuquerque.

Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, Manoel d'Almeida e Sousa.

Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Victorino José de Lemos e Vasconsellos.

Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, José Caetano d'Almeida.

Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, João Baptista d'Assumpção.

Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Soares Pinheiro de Castro.

Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, José Fortunato d'Almeida Lobo.

Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, José Antonio Soares da Fonseca.

Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Soares de Pinho.

Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, José Antonio de Figueiredo. = CONDE DE

BARRACENA FRANCISCO Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General.* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 89.

*Quartel General no Paço de Queluz em 24 de Dezembro de 1828.*

Faz-se publico que hoje principia o pagamento do Soldo do mez de Agosto á Officialidade, que recebe pela Pagadoria de Lisboa; e que nas Provincias se verificará o pagamento do mesmo vencimento com os fundos, que para isso já existem em algumas dellas, e com os que a outras vão ser immediatamente remettidos.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes, que commandarão Divisões, ou forão Chefes de Repartições no Exercito Realista, que commandou o Tenente General Marquez de Chaves, lhe remettão relações nominaes de todos os Officiaes, Officiaes inferiores, Cabos, Anspeçadas, Soldados, e mais praças tanto da 1.ª Linha, como de Milicias, Voluntarios, etc., de que se compunhão as suas respectivas Divisões, ou repartições, para que sendo pelo referido Tenente General enviados á Repartição do Ajudante General, possão ser presentes a SUA MAJESTADE.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes dos Corpos incluão no presente Semestre as pertenções dos individuos dos respectivos Corpos, que tendo sido remettidas nos anteriores Semestres, ainda não forão resolvidas. = CONDE DE BARRACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General. = Está conforme o Original. *Ajudante General* = MARQUEZ DE TANCOS.

N.º 90.

*Quartel General no Paço de Queluz em 31 de Dezembro de 1828.**Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Coronel do Regimento de Milicias de Viseu, Antonio de Albuquerque do Amaral Cardoso, dois mezes.
- Ao Capitão do Regimento de Milicias de Bragança, Belchior Luiz Gallo, prorogação de licença por trez mezes.
- Ao Capitão do Regimento de Milicias de Chaves, João Silvestre Lopes, seis mezes.
- Ao Capitão do mesmo Regimento de Milicias de Chaves, João José da Costa Rego, seis mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 19, José Maria Prezado, prorogação de licença por quinze dias.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 12, Francisco José de Figueiredo, que se acha unido ao Depósito de Bragança, trez mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 5, Antonio Manuel da Silva Vieira Brôa, quatro mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 20, Francisco Rodrigues Fangueiro, quatro mezes.

- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Joaquim Barreto, sincoenta dias.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 9, João Pinto Coelho Guedes, que se acha unido ao Deposito de Chaves, prorrogação de licença por trez mezes.
- Ao Ajudante do Deposito de Bragança, Antonio da Fonseca Faria, hum mez.
- Ao Alferes de Cavallaria, Antonio Pereira, que se acha unido ao Deposito de Bragança, noventa dias.
- Ao Alferes de Cavallaria, Francisco José Domingues, que se acha unido ao Deposito de Bragança, noventa dias.
- Ao Alferes do Exercito, Joaquim Vieira Maria da Silva, sessenta dias.
- Ao Alferes do Regimento de Milicias de Chaves, Luiz Lopes, seis mezes.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 25, José Carlos de Sequeira, prorrogação de licença de trez mezes, para fazer a operação de que precisa, e ultimar o seu restabelecimento.
- Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Juromenha, João José das Neves, sessenta dias, contados da data de hoje, para se curar aonde melhor lhe convier. = CONDE DE BARBACENA FRANCISCO, Chefe do Estado Maior General = Está conforme o Original. *Ajudante General,*  
= MARQUEZ DE TANCOS,

F I M.

# I N D E X.

## A

- A**ugmento da Policia do Porto N. 47. *1.º Sem.*  
**A**bono de pret atrazado ás praças empregadas N. 40. *2.º Sem.*  
 — ás praças prezioneiros aos Corpos que emigrarão N. 46. *2.º Sem.*  
**A**viso a respeito de José Ignacio Teixeira de Sampaio N. 50. *2.º Sem.*  
**A**judante de Ordens N. 53.  
**A**lumnos do Collegio militar N. 62. *2.º Sem.*  
**A**justamento de contas aos Commissarios do Arsenal N. 65. *2.º Sem.*  
**A**bolição das Direcções do Mennuteno da Guerra N. 6.  
**A**ntiguidade de Officiaes N. 71, 74.  
**A**uditor do Porto N. 78.  
 — de Lisboa N. 84.
- B
- B**aixa aos Voluntarios N. 31. *2.º Sem.*

## C

- C**hegada de El-Rei N. 19. *1.º Sem.*  
**C**artas Regias N. 23, 49. *1.º Sem.*  
**C**onde Armador Mór N. 6.  
**C**ondecorações N. 10.  
**C**orpos a marchar fação requisições N. 12, 39.  
**C**irurgiões nos Hospitaes das

- terras occupadas pelos rebeldes, sejam censenados N. 42.  
**C**apitão Mór dos Voluntarios Realistas N. 43.  
**C**orpos de Milicias armadas N. 43.  
**C**onselho Militar N. 47, 83.  
**C**ommandante de Corpos remettão Processos dos Réos N. 25.  
 — do Collegio militar N. 78.

## D

- D**estinctivos N. 12, 52.  
**D**emissões N. 31, 88.  
**D**eposito de presioneiros N. 48.  
**D**ecreto a respeito do Sargento de Infantaria 21, João Bernardo N. 49.  
 — a respeito do Capitão Mór de Ordenanças de Almeida N. 55. *55*  
**D**eclarações N. 80.

## E

- E**xtingção do Corpo do Commercio, Atiradores, e Artilheiros N. 50.  
**E**logio ás Tropas N. 24, 52.

## F

- F**ysico Mór do Exercito N. 26.  
**F**ardetas gratuitas N. 57.

Falto d' Ordens do dia N. 53.

G

Gratificações aos Officiaes do Estado maior N. 6.

— aos Voluntarios Academicos N. 52.

Governador da Torre de Belém N. 49.

— da Ilha do Faial N. 67.

— da Beira Alta N. 78.

I

Indulto de 18 de Junho N. 16.

Imigrados voltem á sua Patria N. 23.

Imigrados de Hespanha não paguem os objectos estraviados N. 86.

L

Licenças N. 4, 6, 8, 9, 11, 16, 21, 24, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 33, 56, 90.

Licenciamento das Milicias N. 33, 62.

M

Major de Milicias N. 11, 13.

Ministro de Estado N. 22, 22.

Majores, e Ajudante de Milicias reunão aos corpos N. 12.

Militares imigrados para Hespanha se lhe tranguir as notas N. 44.

Mudança do Estado Maior General N. 50.

Mappas da Companhia N. 24.

— das praças que querem continuar o serviço N. 48.

— conforme o modelo, &c. N. 87.

O

Officiaes passados ao Exercito N. 53, 55, 59, 61, 5, 14, 16, 38.

Organisação dos Voluntarios Realistas N. 58, 64, 3, 7, 12, 69.

— do Estado Maior General N. 68, 73, 74.

— do Exercito de Operação N. 6, 7.

— do Batalhão provisório Realista N. 7.

Officiaes com licença fóra do Reino, não venção soldo N. 15.

— nomeados para diversos empregos N. 24, 25, 33, 38, 43, 61, 62, 70, 83, 87.

— apresentados para gozarem do indulto de 18 de Junho N. 27, 30, 48, 49, 51, 53, 54, 68, 74.

— demittidos não usem de uniformes N. 38.

Organisação dos Depositos N. 40.

Officiaes apresentados depois de 10 de Julho, sejam considerados presioneiros N. 42, 46.

— reformados N. 43.

— e empregados da Guarnição dos rebeldes de Almeida N. 45.

Observancia da Ordem do dia 18 de Agosto de 1811 N. 45.

Officiaes desligados N. 47.

— dos Corpos rebelados, e que

- não estiverão unidos a elles, sejam considerados do Exercito N. 49.
- = que seguirão o partido dos rebeldes, sejam dimittidos N. 54, 82.
- do Exercito, e Ultramar fação constar qual foi a sua situação até 12 de Julho N. 59.
- = dimittidos N. 71.
- = dimittidos justifiquem N. 75.
- fação serviço de sobrecasaca durante o inverno N. 76.

P

- Promoções N. 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 18, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 55, 57, 60, 61, 62, 64, 2, 3, 4, 56, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 57, 58, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 88.
- Proclamações N. 31, 56, 1.
- Patentes N. 32, 24.
- Praças que tiverão baixa, se apresentem N. 2.
- = de laçadores em cadá corpò N. 5, 11.
- = apresentadas, não percão os seus empregos N. 6.
- Pagamento aos Officiaes desempregados N. 15.

- ás praças que emigrarão para Hespanha N. 15.
- Processos dos Réos N. 25.
- Preunciões removidos N. 33.
- Pão, e etape ás mulheres das praças expedicionarias N. 39.
- apresentadas dos rebeldes, e desertarem antes de se lhe dar destino, sejam considerados presioneiros N. 45.
- Perdões N. 47, 60, 80, 57.
- Pertencções semestres N. 89.
- Passagens N. 58.

R.

- Recibos dos artigos desde 1815 N. 9.
- Rações de etape N. 6.
- Relações de antiguidade N. 21.
- de Officiaes da 1.<sup>a</sup>, e 2.<sup>a</sup> linha N. 35, e 38.
- Requerimentos derigidos na forma das Ordens N. 40.
- Réos de leza Magestade N. 46.
- Relações N. 89.
- dos enfermos Militares N. 74.
- Recibos interinos N. 73.
- Resolução de consulta N. 59.

S

- Sentenças N. 1, 2, 11, 17, 21, 24, 40, 41, 44, 47, 32, 38, 39, 47, 71, 77, 78, 81, 84, 85.
- Soldos N. 15, 43, 54, 25, 48, 73, 81, 89.
- Soldados chamados pelo Decreto de 2 de Junho N. 21.
- Soldos das praças mortas em campanha N. 26.

I N D E X.

T

Tempo de serviço ás praças emigradas N. 55.

V

Voluntarios Realistas Urbanos N. 6.

Uniformes dos Officiaes do Estado Maior General N. 15.

Voluntarios recebidos conde-  
cionalmente N. 26.

— Realistas N. 31.

Vagaturas de Officiaes inferiores N. 73.

N. B. os números alterados são desde que principiou o Estado Maior General.

F I M.







